

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 008/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CNPJ 08.386.658/0001-95.

CONTRATADO: Clique Informática comércio e serviço LTDA, inscrita no CNPJ 10.867.569/0001-02, com sede na Avenida Baldomero Chacon, nº 315, Manoel Salustino, Currais Novos-RN, CEP: 59.380-000.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de toner 85A (remanufaturados) compatível com a impressora modelo HP Laser Jet P1102w e refil Epson 544 para impressora modelo EPSON L5190, afim de atender as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/05/2026.

Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da lei 14.133/21, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da constituição federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador: 6A177892

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, consoante autorização do Presidente em exercício, Fernando Antonio Bezerra, e portaria 001/2025, vem prosseguir com instrução do presente processo administrativo para Dispensa de Licitação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DIGITAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS SERIDÓ.

Justificativa do serviço via contratação direta (Dispensa de Licitação)

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Do enquadramento da presente Dispensa de Licitação

Segundo as informações apresentadas nos autos do processo administrativo, a partir da devida pesquisa de mercado auferir o valor estimado da contratação do objeto sob demanda, constatou-se que o valor não ultrapassa o limite de 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;

Verifica-se, portanto, que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa, de que trata o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Da pesquisa de mercado e da justificativa de preço e de escolha do fornecedor

Foi realizada publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10/04/2025, edição 3515, onde a

instituição manifestou o interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando escolher a proposta mais vantajosa para tal contratação. Foi recebida as propostas das empresas:

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26;
IDEIA GOOD SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, CNPJ: 10.668.538/0001-22;

ITEM	QUANT	UND	PROPOSTAS DAS EMPRESAS	
			01 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	02 - IDEIA GOOD SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DIGITAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS SERIDÓ.	12	MÊS	R\$ 1.200,00	R\$ 4.791,66

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 40.998.734/0001-26, no valor apresentado na proposta, levando-se em consideração que esta foi a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Da documentação de habilitação juntada ao processo

Procedeu-se a juntada dos documentos para a contratação, quais sejam:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 1.3. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

2.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto;

Adicionalmente, foi realizada uma prova de conceito em 6 de maio de 2025, às 14h, via Google Meet, conforme previsto no termo de referência. Durante essa prova, a empresa demonstrou plena capacidade de atender a todos os requisitos solicitados pelo consórcio,

validando sua proposta técnica e confirmando sua adequação às necessidades específicas do projeto.

Além disso, foram juntados ao processo a autorização do Presidente em exercício para abertura do processo licitatório para a referida contratação e a informação orçamentária fornecida pela assessoria contábil.

Conclusão e encaminhamentos

Posto isso, encaminhamos os presentes autos à Assessoria Jurídica do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó** para análise e parecer acerca dos atos do processo, especialmente quanto à realização da contratação mediante dispensa de licitação.

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2025

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Equipe de Apoio

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Equipe de Apoio

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador: AEF34FD5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 12/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as alterações na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS SERIDÓ e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

Considerando que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

Considerando a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, os seguintes procedimentos, códigos e valores:

Procedimento: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI BICOMPATIMENTAL			Código: 04.08.05.088-8
COMPOSIÇÃO DO VALOR			
Serviços médicos + insumos	Diária hospitalar	Valor total	
R\$ 3.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.200,00	

Procedimento: RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)			Código: 04.08.05.017-9
COMPOSIÇÃO DO VALOR			
Serviços médicos + insumos	Diária hospitalar	Valor total	
R\$ 5.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.500,00	

Procedimento: RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL			Código: 04.08.06.021-2
COMPOSIÇÃO DO VALOR			
Serviços médicos + insumos	Diária hospitalar	Valor total	
R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00	

Procedimento: RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS			Código: 04.08.06.021-2
COMPOSIÇÃO DO VALOR			
Serviços médicos + insumos	Diária hospitalar	Valor total	

R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00
Procedimento: RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO		
Código: 04.08.06.035-2		
COMPOSIÇÃO DO VALOR		
Serviços médicos + insumos	Diária hospitalar	Valor total
R\$ 2.020,50	-	R\$ 2.020,50

Procedimento: TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO		
Código: 04.03.02.012-3		
COMPOSIÇÃO DO VALOR		
Serviços médicos + insumos	Diária hospitalar	Valor total
R\$ 3.706,00	-	R\$ 3.706,00

Parágrafo primeiro. No valor total está incluso todos os gastos necessários para a realização do procedimento (honorários médicos, insumos/materiais) e as consultas pós operatórias na quantidade necessária até a alta definitiva do paciente.

Art. 2º Os procedimentos inclusos e contemplados nesta resolução poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores estabelecidos nessa Resolução.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador: ED00304C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER - CNPJ 08.428.765/0001-39

Objeto: Inclusão de serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira, do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA - R\$ 508,00

ANGIO RESSONANCIA VENOSA - R\$ 513,00

TAXA PERFUSÃO DE PROSTATA POR RM - R\$ 468,00

TAXA PERFUSÃO CEREBRAL POR RM - R\$ 360,00

TAXA PARA ESTUDO ESPECTROSCOPIA - R\$ 360,00

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Data da assinatura: 25 de abril de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Roberto Magnus Duarte Sales - Superintendente da Contratada

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador: 81BEB204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 24ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 24ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA - CNPJ:28.906.884/0001-67 (Pau dos Ferros, 6ª Região).

CLÍNICA DE MAMA DE NATAL S/S LTDA - CNPJ:02.424.355/0001-33 (Natal, 7ª Região).

CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA - CNPJ:08.506.545/0001-86 (Natal, 7ª Região).

INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO LTDA - CNPJ:10.700.769/0001-76 (Mossoró, 2ª Região).

OTOCLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA - CNPJ:12.986.386/0001-31 (Natal, 7ª Região).

LACEL - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ:05.016.539/0001-52 (Assu, 8ª Região).

MAFALDO & SOUZA LTDA - CNPJ:14.054.616/0001-50 (José da Penha, 6ª Região).

JK CONSULTÓRIO CLÍNICO LTDA - CNPJ: 44.108.913/0001-00 (Mossoró, 2ª Região).

Natal, 06 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador: 29F617F4

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: CLINICA DE TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS ESPECIAIS LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0002/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº 14.133/2021 pertinentes, Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e, ainda, no Edital nº. 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e RENATO MEDEIROS CANTIDIO – Representante da CLINICA DE TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS ESPECIAIS LTDA
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador: A85113C3

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**CONTRATADA:** J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0003/2025**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e JOATHAM FREIRE DA SILVEIRA – Representante da J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 05 de maio de 2025.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:BEC5F72E**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**CONTRATADA:** CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0004/2025**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e GERMANO LACERDA DA CUNHA FILHO – Representante da CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 05 de maio de 2025.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:2556255E**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**CONTRATADA:** INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0005/2025**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e FRANCISCO VANDERLANDIO CAROLINO – Representante da INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 05 de maio de 2025.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:ED7864B5**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**CONTRATADA:** CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0006/2025**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e ISRAEL MONTE NUNES – Representante da CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 05 de maio de 2025.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:A4E1AC1E**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**CONTRATADA:** F A DE FREITAS MELO LABORATORIO**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0007/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MELO – Representante da F A DE FREITAS MELO LABORATORIO

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:BCA4E426

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: IMESONO - INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADO EM SONO LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0009/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e MARA DELLYANY RIBEIRO RODRIGUES CAVALCANTI – Representante da IMESONO - INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADO EM SONO LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:32479226

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0010/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e EMANUEL FERNANDES DE PAULA – Representante da ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:AB719DC5

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: LEITE & ANTUNES LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0011/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e GENIVAL ANTUNES DE SOUZA – Representante da LEITE & ANTUNES LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A1BA5E98

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: ORTOFIPI: CLINICA DE ORTOPEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0012/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e HANDERSON SÉRGIO DE ARAÚJO – Representante da ORTOFIPI: CLINICA DE ORTOPEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E348A18B

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MOSSORO LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato n.º 0014/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e LUIS DE ASSIS MENDONÇA RODRIGUES – Representante da CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MOSSORO LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:32028506

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato n.º 0015/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e ALCIDES DE OLIVEIRA BARROS FILHO – Representante da CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:528136FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP N.º 022/2024 - PE N.º 016/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP N.º 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ N.º 11.826.099/0001-00

CONTRATADO: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.805.649/0002-29, LOCALIZADA NA AV. DEODORO DA FONSECA, N.º 755, BAIRRO PETRÓPOLIS, CEP: 59.020-600, NATAL/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM O DEVIDO RESTABELECIMENTO DE SALDO FINANCEIRO INICIALMENTE CONTRATADO.

VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES – DE 14/05/2025 A 13/05/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI N.º 14.133/21.

ACARI/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS –
Secretária Municipal de Saúde - Contratante

RIVALDO CÉSAR LUCENA SOARES –
Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E9C79D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP N.º 023/2024 - PE N.º 016/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP N.º 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ N.º 11.826.099/0001-00

CONTRATADO: PONTO DIGITAL INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.039.517/0001-64, LOCALIZADA NA RUA OVÍDIO DANTAS, Nº 65, CENTRO, CEP 59.360-000, PARELHAS/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM O DEVIDO RESTABELECIMENTO DE SALDO FINANCEIRO INICIALMENTE CONTRATADO.

VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES – DE 14/05/2025 A 13/05/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21.

ACARI/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS –

Secretária Municipal de Saúde - Contratante

WALACE FERNANDO DE MACEDO –

Responsável Pela Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:AFC47D31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº
021/2024 - PE Nº 017/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.097.008/0001-00

CONTRATADO: REBECA C M T SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.867.677/0001-43, SITUADA NA RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, S/N, ARI DE PINHO, CEP: 59.370-000, ACARI/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO 07/05/2025 A 06/05/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

ACARI/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS –

Secretário Municipal de Administração - Contratante

REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA –

Responsável Pela Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C4C24394

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 024/2024 - PE
Nº 019/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

CONTRATADO: IONALDO TERTULIANO DANTAS 912837874-15, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 29.386.702/0001-31,

SEDIADA NA RUA TONHECA DANTAS, Nº 349, CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59.374-000,

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO TOCANTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 12 DE MAIO DE 2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0006.2018 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (PJ); FONTE: 1600000.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº118/2023.

ACARI/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -

Secretário Municipal de Saúde

IONALDO TERTULIANO DANTAS -

Sócio Administrador/ Contratado.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D15601E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

O Agente de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 002/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO COM HABILIDADES EM TEATRO, DANÇA, MÚSICA, ARTESANATO E ATUAÇÃO NO SUAS DIRECIONADAS PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO PELO SCFV, PAIF, PAEFI, CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DEMAIS PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, juntamente com a Comissão de Contratação decidiu declarar **CREDENCIADO/HABILITADO** para os itens 01 e 05, os seguintes proponentes: a) Item 01: **42.074.993 ROBERTA ALVES BARBOSA-ME** (CNPJ Nº **42.074.993/0001-96**); b) Item 05: **58.911.176 LIGIA MARIANE COSTA SOARES MEDEIROS-ME** (CNPJ Nº **58.911.176/0001-85**).

Os documentos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br e na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

Acari/RN, 06 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:0F1BCCCC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 02 -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000929/2025

A Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, considerando a realização do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

OFICINEIRO COM HABILIDADES EM TEATRO, DANÇA, MÚSICA, ARTESANATO E ATUAÇÃO NO SUAS DIRECIONADAS PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO PELO SCFV, PAIF, PAFI, CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DEMAIS PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2025, **HOMOLOGA**, por seus próprios fundamentos, os itens 01 e 05 do presente certame, e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor das seguintes empresas:

a) **42.074.993 ROBERTA ALVES BARBOSA-ME**, CNPJ Nº **42.074.993/0001-96**, com sede à Rua Dr. José Gonçalves de Medeiros, nº 72, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para o item 01.

b) **58.911.176 LIGIA MARIANE COSTA SOARES MEDEIROS-ME**, CNPJ Nº **58.911.176/0001-85**, com sede à Rua Amélia Augusta Bezerra, nº 207, Petrópolis, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para o item 05.

Acari/RN, 06 de maio de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:29A618B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) – EDITAL Nº 003/2025.

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari-RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**, conforme segue abaixo:

FACILITADOR DE CRECHE EM TEMPO INTEGRAL				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	NATYLIA YASMINA DE SOUZA	xxx.247.734-xx	10,0	CLASSIFICADA

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, nos dias **07 e 08 de maio de 2025, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 002/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-e-leitora>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;

- Cartão PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 - Declaração de dependentes para imposto de renda;
 - Comprovante de residência.
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
 - Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 06 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BBCC4E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2025, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN.

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EDITAL 001/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Vitória Marques Galvão	9,0	15ª

A candidata relacionada neste Edital de Convocação deverá, nos dias **07 e 08 de maio de 2025, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 001/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-e-leitora>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;

- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
 l) Comprovante de residência.
 m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
 o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
 p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 06 de maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário de Administração, Tributação e Finanças

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 10F9E675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 815/2025

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Capítulo I

Da Ordem Cronológica de Pagamentos

Art. 1º - Esta Lei regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN prevista no art. 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Resolução TCE/RN nº 032/2016.

Parágrafo único. As disposições desta lei não se aplicam às despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, direta ou subsidiariamente.

Art. 2º - O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços obedecerá, para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11 desta lei.

Art. 3º - Para fins desta Lei, considera-se:

- I – Unidade da Administração: Fundo, Órgão ou Secretaria que possuam receitas próprias, ordinárias ou vinculadas, e que seja dotado de competência para gerir a execução de seu orçamento, sendo eles:
 Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra;
 Fundo Municipal de Assistência Social;
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 Fundo Municipal de Saúde.
- II – Fonte de Recurso: mecanismo adotado para o controle das destinações da receita, subdividindo-se em recursos livres, que são aqueles que não apresentam nenhuma vinculação com finalidade específica para a sua aplicação, e em recursos vinculados, que são aqueles legalmente vinculados a uma finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – Ordem cronológica: classificação dos créditos em ordem decrescente de antiguidade, estabelecida pela data da sua exigibilidade

em cada uma das Unidades da Administração reportadas no inciso I do art. 3º desta lei;

IV – Exigibilidade do crédito: data da liquidação após apresentação das notas fiscais, faturas e documentos equivalentes de cobrança e demais documentos exigidos pelo contrato como condição de pagamento, após o adimplemento da obrigação pelo contratado, observado o que dispõe o art. 5º desta lei;

V – Contrato de baixo valor: Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras, serviços ou obras cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único. A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, definida no inciso I deste artigo, será organizada e controlada de forma centralizada pela Controladoria Municipal.

Art. 4º - A Controladoria manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de exigibilidade dos créditos em cada uma das Unidades da Administração reportadas no inciso I do art. 3º desta lei.

Art. 5º - Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º desta Lei, as notas fiscais, faturas e documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, de acordo com a unidade da administração e com o indicado no contrato, que será o responsável pela inclusão na lista classificatória, após o devido processo de liquidação.

§ 1º - O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de **adimplemento total da obrigação** ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o respectivo contrato.

§ 2º - A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos nas listas de credores, em relação às notas fiscais, faturas e documentos equivalentes adimplidas e atestadas no mesmo dia, será estabelecida:

I – Pela data e horário do protocolo no setor competente, levando-se em conta também o critério de maior antiguidade de emissão da nota fiscal, para os documentos apresentados em meio físico;

II - Pelo horário de envio na nota fiscal eletrônica para o endereço de correspondência eletrônica do setor competente, não servindo para nenhuma das finalidades deste artigo o envio exclusivo do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

Capítulo II

Da Liquidação da Despesa e do Pagamento

Art. 6º - Em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

§ 1º - Para os contratos de baixo valor o prazo será reduzido para até 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo será do servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º - Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tal prazo deverá ser devidamente justificado no processo de despesa.

§ 4º - A Administração se reserva, no ato da liquidação, a proceder à liquidação conforme os recursos financeiros disponíveis.

§ 5º - Não haverá quebra da ordem cronológica sempre que uma despesa vinculada a determinada fonte específica, já inserida na lista de pagamento, mas cuja fonte não tenha saldo financeiro suficiente para sua integral liquidação, seja complementada com recursos próprios.

Art. 7º - Respeitada a ordem de classificação dos créditos, após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados do atestado de liquidação pelo servidor competente:

I - 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40 da Lei nº 14.133/2021;

II - 05 (cinco) dias úteis, para os contratos de baixo valor, definidos no inciso V do art. 3º desta lei.

Parágrafo único – Esses prazos somente serão observados quando, diante da estimativa da receita, os recursos não garantam o pagamento integral da folha de salários dos cargos efetivos, eventuais contratados, comissionados e as respectivas obrigações sociais, os quais terão prioridade absoluta sobre qualquer despesa.

Art. 8º - Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado, salvo nas hipóteses do art. 11 desta lei.

§ 1º - Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º desta lei, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

§ 2º - É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

I – Quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;

II - Quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º - Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 desta lei.

Art. 9º - O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 6, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no § 1º do art. 11, conforme o caso.

§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III

Da Não inclusão do Crédito da Lista Classificatória e da Suspensão da Ordem de Classificação

Art. 10. - O credor não será incluído na lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Único. A inclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 6º e 7º desta lei.

Art. 11. - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

II – para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;

III – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;

IV – para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

§ 1º - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do *caput* deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão à Controladoria.

§ 2º - Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

§ 3º - Ficam desobrigados da ordem cronológica as despesas com combustíveis geradas por todas as fontes de despesas, considerando a possibilidade de interrupção dos serviços públicos e a sua constante variação de preços.

Capítulo IV

Das Disposições Contratuais e Editalícias

Art. 12. - Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor da presente Lei, conterão:

I – previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º desta lei;

II – condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como as expedições de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 6º e 7º desta lei;

III – plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do § 1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º desta lei.

Art. 13. - Os contratos vigentes na data de publicação desta lei deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Controladoria providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo Único. Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos desta lei se forem omissos a esse respeito.

Capítulo V

Procedimentos específicos para os Contratos de Adesão pela Administração e para os Contratos de Serviços Contínuos

Art. 14. - Os créditos decorrentes de contrato de adesão serão incluídos nas listas classificatórias de credores pela data do vencimento da fatura, do boleto ou documento equivalente, salvo se a forma de pagamento não se constituir em cláusula uniforme aplicável a todos os usuários ou consumidores.

§ 1º - Considera-se como contrato de adesão para fins desta lei, dentre outros:

I - Os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviços públicos, como o fornecimento de energia elétrica, o abastecimento de água, os serviços de telefonia fixa e móvel e os serviços de internet;

II - os empréstimos e financiamentos bancários;

III - os seguros veiculares e imobiliários;

IV - as matrículas ou inscrições em congressos, seminários, especializações, cursos, treinamentos e outras atividades afins para qualificação de servidores;

V - os convênios celebrados e as despesas com tarifas e serviços indispensáveis à viabilidade de convênios.

§ 2º - A liquidação dos contratos de adesão deve ser realizada de forma a observar os prazos de pagamento previstos na fatura, no boleto ou documento equivalente, aplicando-se o art. 6º desta Lei, no que couber.

§ 3º - Em face à deficiência da receita e para evitar descontinuidade desses serviços decorrentes dos contratos de adesão, a ordem poderá ser quebrada e a justificativa terá presunção *juris tantum* pela regra do inciso I, do art. 11 desta lei.

Art. 15. - Os créditos decorrentes de contrato de serviços de natureza continuada serão classificados em lista própria de credores pela ordem cronológica de suas exigibilidades, observando o disposto no art. 4º desta lei, devendo ser liquidados e pagos nos prazos deste artigo.

§ 1º - Considera-se como serviços de natureza continuada para fins desta lei, dentre outros:

I - a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos, urbano e de saúde;

II - a varrição, a capina e a poda de árvores, em vias e logradouros públicos;

III - os serviços de plantões médico, de transporte de pacientes, de atendimento de urgência e emergência, fixo ou móvel, de internações hospitalares;

IV - os serviços de limpeza predial, recepção, portaria, vigilância e monitoramento patrimonial;

V - as consultorias e assessorias técnicas especializadas;

VI - a locação de sistemas e programas de informática;

VII - as locações imobiliárias, em que a Administração Pública for locatária;

VIII - os serviços de internações de dependentes químicos e de acolhimento de menores e idosos;

VII - os serviços prestados por escolas privadas em complementação às vagas disponibilizadas na rede pública municipal de ensino;

VIII - os serviços de transporte escolar.

IX - os serviços de vale alimentação e cartão combustível.

X - os serviços de lavagem e limpeza dos veículos e máquinas.

XI - os serviços de cópias e encadernações prestados mensalmente.

XII - os esgotamentos de fossas sépticas.

§ 2º - A liquidação dos contratos de serviços de natureza continuada deve ser realizada, aplicando-se o art. 6º desta Lei, no que couber.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 16. - A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. - Os prazos previstos nesta lei serão contados na forma estabelecida no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18. Nos casos em que a legislação for omissa a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento adotará as medidas necessárias.

Art. 19. Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de maio de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:128FF384

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 264/2025 (CONCESSAO DE DIARIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): SANDRIELLY DANTAS BEZERRA

Cargo/Função: Nutricionista

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: **Saída – 06/05/2025 às 04h00 e Retorno – 06/05/2025 às 19h00.**

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na capacitação sobre o programa Bolsa Família, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06/05/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:82F61CF3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265/2025 (CONCESSAO DE DIARIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): CLEWERTON CLEDISON AVELINO DA ROCHA

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: **Saída – 06/05/2025 às 04h00 e Retorno – 06/05/2025 às 19h00.**

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na capacitação sobre o programa Bolsa Família, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06/05/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:335471C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025 (CONCESSAO DE DIARIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JONATHAS DE ALBUQUERQUE MONTEIRO BEZERRA

Cargo/Função: Secretário Municipal

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: **Saída – 06/05/2025 às 05h30 e Retorno – 06/05/2025 às 17h30.**

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 150,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação em reunião com o Secretário da Agricultura, Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06/05/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:B0DFA034

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2025 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar MONALISA CÁSSIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 105.xxx.xxx-69, do cargo de COORDENADORA FINANCEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30/04/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:37E46AC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar RAILSON MONAÉ SÁ FAUSTINO DA SILVA, portador do CPF nº 096.xxx.xxx-00, do cargo de COORDENADOR DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30/04/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:3781BE46

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
02/2024**

**PROCESSO Nº 590/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
ATA DE REGISTOR DE PREÇOS Nº 04/2024**

1º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA.

Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de combustível, que fazem entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 002.***.***0, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 049.***.***-00, doravante denominado simplesmente

GERENCIADOR, e, do outro lado a empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.839.900/0011-50, sediada na Rua Vereador Jose Antas Filho, nº 228, centro – Pedro Avelino/RN – CEP. 59.530-000 – fone: (84) 3664-2015 – E-mail: pedroavelino@gruposaotome.com.br, doravante designada **FORNECEDOR/DETENTORA**, neste ato representada pelo seu Titular o Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros, Brasileiro, Sócio administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 24*.44, expedida por SESPDS/RN, e CPF nº 143***.***-72, residente e domiciliado na Rua Maxaranguape, 550 – apto 801, Tirol – Natal/RN, CEP 59020-160, tendo em vista o que consta no Processo nº 590/20224 do Pregão Eletrônico nº 002/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a previsão legal e instrumental de aditamento a referida ata de registro de preços celebrado. Assim como, o protocolo 1210/2025 realizado em 16/04/2025, pela empresa detentora da ata de registro de preços supracitada. Solicitando o aditivo de prazo da ata de registro de preços 04/2024.

Considerando que a CONTRATADA nos termos da cláusula 4º da referida ARP. Bem como, na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, com impacto na vigência e sus quantitativos, cuja celebração foi autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito Aroldo Jose Bezerra da Paz, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência com renovação quantitativa, conforme quadro abaixo:

SEQ	CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR/PERCENTUAL
1	0001111 - GASOLINA COMUM	Litro	16.010	3,20 %
2	0001114 - DIESEL-S10	Litro	11.216	2,40 %
3	0007671 - DIESEL COMUM S500	Litro	7.966	2,40 %
4	0015531 - ARLA 32 - 20 LITROS	Galão	30	R\$ 102,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO

2.1. O Presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 05.05.2025 à 05.06.2025, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação: EXERCÍCIO: 2025

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

PROJ. /ATIV.: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 - MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ. /ATIV.: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 - MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ. /ATIV.: 2037 - MANUT. DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 - MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ. /ATIV.: 2041 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 - MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ. /ATIV.: 2122 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0025 - SERTÃO EMPREENDEDOR

PROJ. /ATIV.: 2105 - APOIO AO PREPARO DA TERRA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS**FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA**SUB-FUNÇÃO:** 606 - EXTENSÃO RURAL**PROGRAMA:** 0025 - SERTAO EMPREENDEDOR**PROJ. /ATIV.:** 2111 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**FONTE:** 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997**ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.002 - GABINETE DO PREFEITO**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**PROGRAMA:** 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE**PROJ. /ATIV.:** 2111 - MANUTENCAO DO GABINETE**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**FONTE:** 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997**ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.002 - GABINETE DO PREFEITO**FUNÇÃO:** 14 - DIREITOS DA CIDADANIA**SUB-FUNÇÃO:** 422 - Direitos individuais, coletivos e difusos**PROGRAMA:** 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE**PROJ. /ATIV.:** 2111 - MANUTENCAO DO GABINETE**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO**SUB-FUNÇÃO:** 452 - SERVIÇOS URBANOS**PROGRAMA:** 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE**PROJ. /ATIV.:** 2043 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**FONTE:** 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997**ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**PROGRAMA:** 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE**PROJ. /ATIV.:** 2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**FONTE:** 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997**ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE**SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA**PROGRAMA:** 0026 - SAÚDE PARA TODOS**PROJ. /ATIV.:** 2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**FONTE:** 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE**SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA**PROGRAMA:** 0026 - SAÚDE PARA TODOS**PROJ. /ATIV.:** 2095 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**FONTE:** 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE**SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**PROGRAMA:** 0026 - SAÚDE PARA TODOS**PROJ. /ATIV.:** 2010 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPI.-MA**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE:** 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**PROGRAMA:** 0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**PROJ. /ATIV.:** 2026 - MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE:** 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**FONTE:** 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**PROGRAMA:** 0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**PROJ. /ATIV.:** 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE:** 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**FONTE:** 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997**ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**PROGRAMA:** 0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**PROJ. /ATIV.:** 2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE:** 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**PROGRAMA:** 0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2024 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE: 1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2023 - MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE: 1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo é celebrado em função do termino de vigência da ata de registro de preços 04/2024, condicionando-se ao termino do processo licitatório em andamento, amparado no artigo no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada e Legislação Complementar.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

(...)

Nesse contexto, veja-se a propósito o enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal:

Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório

Vejam os também o PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU concluindo que:

Diante do acima exposto, em resposta à consulta apresentada pela Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conclui-se pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que: a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas na ata de registro de preços celebrado em 03/maio/2024 e que não foram objeto de alteração.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

CPF: 049.***.***-00

Pelo Gerenciador

Auto Posto São ToméLTDA

CNPJ/MF nº 04.839.900/0011-50

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

CPF nº 143***.***-72

Pela Empresa/Fornecedora

Testemunhas:

1ª) _____

CPF: _____

2ª) _____

CPF: _____

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador: CA68F835

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2025 (CONCURSO
PÚBLICO EDITAL N. 01/2024 MUNICÍPIOS DA AMCEVALE
– VALE DO AÇU)

A **Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e legislações correlatas, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONSIDERANDO os cargos contemplados no edital oficial da FUNCERN – Edital n. 01/2024 Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu Alterado pela Retificação nº. 01/2024, de 28.02.2024; pela Retificação nº. 02/2024, de 25.03.2024; pela Retificação nº. 03/2024, de 04.04.2024; pela Retificação nº. 04/2024, de 05.04.2024; e pela Retificação nº. 05/2024, de 14.05.2024;

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2024 – Concurso Público dos Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU realizado pela Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN;

CONSIDERANDO a regularização da ausência normativa através da sanção da Lei Municipal Complementar n. 801/2025; e,

CONSIDERANDO a real necessidade da rede pública de ensino do Município de Afonso Bezerra/RN;

RESOLVE:

CONVOCAR, os **Candidatos relacionados no Anexo I** deste edital, **Aprovados no Concurso Público para provimentos de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Afonso Bezerra/RN** de que trata o **Edital Nº. 01/2024**, a **providenciar documentação** relacionada no **Anexo II** deste edital, para apresentação dos documentos com vistas ao atendimento dos requisitos para provimentos dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

I- DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos convocados relacionados no Anexo I deste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com Sede na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada no endereço: Rua: Praça José Varela, nº. 78, Bairro: Centro – Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação, no horário compreendido entre as 09:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e no ato da apresentação entregar os documentos exigidos para provimento do cargo ao qual foi aprovado, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.1 O candidato convocado que não possuir interesse no preenchimento imediato da vaga e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá requerer, mediante requerimento próprio, a ser apresentado no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.

1.2 Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.3 Os documentos que estão requisitados no Anexo II deste edital, não serão recebidos de forma parcial;

1.4 O não comparecimento do candidato convocado nos termos do item 1 acima, implica a renúncia do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual candidato foi aprovado.

1.5 Estando a documentação do(a) candidato(a) convocado(a) devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir do estágio probatório obrigatório.

II- DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

2. A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas as exigências requisitadas do Anexo II.

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital Nº 01/2024–FUNCERN (Concurso Público Municípios da AMCEVALE –VALE DO AÇU), será nomeado(a), obedecida estritamente a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados no Diário Oficial.

2.2 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

III- DA POSSE

3. Em consonância com o **item 5 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público para provimentos de cargos da Administração Municipal de Afonso Bezerra/RN, para tomar posse o candidato deverá:**

3.1 Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

3.2 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

3.4 Possuir o requisito de escolaridade/habilitação exigido no Anexo I do Edital Nº 01/2024 (Concurso Público Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu) e conforme o Anexo III deste Edital para cada cargo.

3.5 A convocação do(a) candidato(a) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.6 A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

3.7 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos requisitados para a posse conforme Anexo II deste Edital e comprovado os pré-requisitos para provimento do cargo pretendido, observando o que consta no item 3 deste Edital.

3.8 O(a) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 06 de Maio de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

Edital de Convocação nº. 05/2025 - Concurso Público para provimento de cargos da administração municipal do município de Afonso Bezerra/RN – Edital nº 01/2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

CARGO Nº. 144 | PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS
 Nome Completo do(a) Candidato(a) e inscrição

SIMÁRIA DO SOCORRO CRUZ – inscrição 831235-4

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CANDIDATOS

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação, a seguinte DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA:

- 01 (uma) foto 3 x 4 recente (últimos três meses);
- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Cédula de identidade (RG), ou documento oficial com foto que seja válido no território nacional;
- Título de eleitor;

- Certidão de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- CTPS – carteira de trabalho (página da fotografia e da qualificação civil);
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento ou de nascimento;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- Certidão de nascimento dos filhos menos de 18 anos e frequência escolar dos filhos e respectivos cadernos de vacinação para os menores de 06 (seis) anos;
- Documento de identificação de todos os dependentes;
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargo;
- Todas as certidões de antecedentes criminais atualizadas (últimos 30 dias) em primeiro e segundo graus;
- Atestado de saúde ocupacional – ASO (admissional) emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Comprovante do número da conta bancária em nome do(a) candidato(a) (conta do banco Bradesco);
- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida através do edital nº. 01/2024 do concurso público como pré-requisito para provimento do cargo pretendido. Para comprovação da escolaridade/habilitação, será aceito o diploma de conclusão de curso superior com habilitação para o cargo que o candidato concorreu no concurso público, fornecido por instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico acadêmico de conclusão do curso, conforme as documentações específicas escolaridade/habilitação por cargo descritas no (anexo III deste edital);
- Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato, (disponível no anexo IV deste edital);
- Declaração de bens e valores preenchida e assinada pelo candidato, (disponível no anexo V deste edital), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda - IRPF do exercício mais recente;
- Declaração preenchida e assinada pelo candidato, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal, (disponível no anexo VI deste edital);
- Declaração de inexistência de vínculo, preenchida e assinada pelo candidato, que não possui outro vínculo empregatício com qualquer instituição da administração direta ou indireta da união, estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, que caracteriza acúmulo ilegal de cargo, (disponível no anexo VII deste edital);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do artigo 37 da constituição federal, (disponível no anexo VIII deste edital); em consonância com o item 5.2.9 do edital nº. 01/2024 do concurso público (amcevale-vale do açu), a declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas;
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela polícia federal;
- Comprovante de inscrição do concurso especificando o cargo pretendido no qual será empossado

ANEXO III

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÕES ESPECIFICAS POR CARGO

CARGO Nº 144	DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia

CARGO Nº. 01 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCACAO INFANTIL	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia

CARGO Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em

	L_e_t_r_a_s _ _ L_i_n_g_u_a _P_o_r_t_u_g_u_e_s_a _

CARGO Nº. 03 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de L_i_c_e_n_c_i_a_t_u_r_a _e_m _M_a_t_e_m_á_t_i_c_a _

CARGO Nº. 04 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de L_i_c_e_n_c_i_a_t_u_r_a _e_m _E_d_u_c_a_ç_ão _F_i_s_i_c_a

ANEXO IV

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, conforme minha inscrição n. _____ nos termos da legislação municipal em vigor.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO IV
TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2024, para provimento de cargos efetivos do Município de Afonso Bezerra/RN, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, no presente momento.

Ainda, venho requerer _____ (reclassificação ou não) para o fim da ordem.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome Completo:
CPF:
Inscrição:
Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Declaro para os fins de admissão para provimento de cargo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens e valores:

- () Não possuo bens a declarar.
- () Possuo bens a declarar, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

Observação: A Declaração de Bens e Valores pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda - IRPF do último exercício.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, aprovado no Concurso Público para o Cargo de _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, declaro:

Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal; Não ter sofrido penalidade disciplinar aplicada por qualquer órgão público no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com a administração direta ou indireta da união, Estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ou qualquer instituição pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, não comprometendo desta forma, minha admissão para o Cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Nome Completo:
CPF:
Inscrição:
Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Indireta, autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nome Completo:
CPF:
Inscrição:
Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, lotado na

_____ (órgão/setor) trabalhando horas semanal, correspondendo a horas mensais, junto a (instituição), no _____ (ente).

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO X DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados. Subscrovo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador: 7E7BE2B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 451, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 451, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUIS MARIANO FILHO**, CPF nº 300.433.524,72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 190, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Sousa/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.029-6, referente a diária no período do dia **30 de abril de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2024.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: 4CE1B0A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 452, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 452, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 0800927-57.2024.8.20.5110;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **BENEDITO ANTÔNIO DE LIMA**, Matrícula n.º 64-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **MUDANÇA DE NÍVEL**, para o Nível “VI”, conforme preceitua a Lei Municipal 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1F9D1B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 453, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1o – **AUTORIZAR** aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de maio de 2025.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
188	Lucifân Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERRERIA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F72AE66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 454, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder as servidoras abaixo relacionadas, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, referente à diária no período dos dias **06 e 07 de maio de 2025**, quando irão tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação sobre Epidemiologia, Entomologia e Controle Vetorial das Arboviroses Urbanas no Rio Grande do Norte, ficando-lhe atribuído 01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Maria das Graças de Paiva Araújo CPF Nº 008.301.174-90	Coordenadora de Vigilância em Saúde	1013-8	14.156-9
Maria Kalliane da Silva Silvestre CPF Nº 050.858.684-47	Fiscal de Vigilância Sanitária	1013-8	16.965-X

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E6F53235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 455, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder aos servidores abaixo relacionados, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Portalegre/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, referente à diária no período dos dias **06 e 07 de maio de 2025**, quando irão tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Território SUAS, ficando-lhe atribuído 01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Glená Gardênia Duarte Ribeiro CPF Nº 099.341.794-90	Assessor Nível – A	1013-8	28.611-7
Hiago Ferreira Silva CPF Nº 705.877.654-70	Assessor Nível – C	1013-8	32.571-6
Teresa Raquel Rodrigues da Silva CPF Nº 915.557.104-25	Assistente Social	1013-8	8067-5

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C54AE79E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 456, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARYLIA SOUSA SARMENTO**, portadora do CPF nº 086.757.184-54, lotada no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial, Matrícula nº 2078, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1109-6, Conta Corrente nº 32.771-9, referente a diária no período dos dias **05, 06, 07, 08 e 09 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F82F6795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 457, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) Servidor (a) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 724,02 (setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diárias no período dos dias **05, 06 e 07 de maio de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade - Capacitação do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2EEAA44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 458, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 847, de 23 de setembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I – GOVERNAMENTAL
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Tereza Raquel Rodrigues da Silva
Suplente: Francisca das Chagas de Andrade Barreto

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Cleisla Maria Pereira Fortunato
Suplente: Maria Laura da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Titular: Maria Francineide de Souza Almeida
Suplente: Márcia Fabíola da Silva

II – SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DE INSTITUTO ZULMIRINHA VERAS
Titular: Maria Marinalva de Lima Sousa
Suplente: Jovelina Alves de Queiroz

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE PASTORES DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA
Titular: René Torres Diniz
Suplente: José Xavier da Silva Filho

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
Titular: Jucimara da Silva Pereiras
Suplente: Maria Cláudia Abrantes Ferreira
Art. 2o – O mandato dos conselheiros acima mencionados será de 02 (dois) anos, possibilitada a recondução.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 05 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8E118F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 459, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **05 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B3EA1470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 460, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **05 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2AF18E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 461, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)** ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **05 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7DB6AEF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 462, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **06 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D2296120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 463, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **06 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6CEE9B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 464, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **05 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B2B273AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 465, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento**

e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **05 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CD95B073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 466, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) senhor (a) **ITALO DIEGO MANICOBA PEREIRA**, ocupante do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Transporte e Urbanismo, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE MAIO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9F69D028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 467, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **ITALO DIEGO MANICOBA PEREIRA**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE MAIO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C83AF5C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 468, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA NEUMA DA SILVA DIAS**, Matrícula n.º 387, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 05 de maio a 03 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 a 28/02/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5E816F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 469, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 110 da lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003 e os artigos 36 e 37 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 11 de abril de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **ISABEL CRISTINA DUARTE**, Matrícula nº 845-1, ocupante do cargo de Professor N2 D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO TITULAÇÃO DE MESTRADO**, correspondente a 20% (vinte por cento), conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:426B39D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 470, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **JULIANA LEITE SANTANA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 051.401.164-56, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenadora de Ensino, Matrícula nº 1.559, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.065-8, referente a diária no período dos dias **07, 08 e 09 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – III Encontro de Formação Presencial do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CF0D8929

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 38, DE 24 DE ABRIL DE 2025.*

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2024 a 16/03/2025, a serem gozadas de 02 de maio a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2025.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

***República por incorreções**

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E727D1E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE COMPRA Nº 061/2024 - PE Nº 002/2024 - PE**

CONTRATO: Nº 061/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: NOVO HORIZONTE COMBUSTVEIS LTDA - EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva acréscimo de quantitativo ao contrato de **aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal deste município**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: R\$ 112,687,50 (cento e doze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), alterado o contrato original de **R\$ 1.036,003,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 1.148,690,50** (um milhão cento e quarenta e oito mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Municipal de Educação - 12.361 0042 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 02.007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes - 15.451 0058 2016 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes - 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde - 10.302 0075 2017 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo - Combustível.

VIGÊNCIA: 23 de abril a 08 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A5C5A563

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE COMPRA Nº 062/2024 - PE Nº 002/2024 - PE**

CONTRATO: Nº 062/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: NOVO HORIZONTE COMBUSTVEIS LTDA - EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva acréscimo de quantitativo ao contrato de **aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais), alterado o contrato original de **R\$ 615.646,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 766.146,00** (setecentos e sessenta e seis mil cento e quarenta e seis reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo - Combustível.

VIGÊNCIA: 30 de abril a 08 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3AF7267A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2025 – GP (EXONERAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. **ANDERSON MACHADO SILVA** portador do CPF/MF **100.670.824-32**, do cargo de Processo Seletivo Simplificado com Edital nº 001/2023, como **CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 05 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:AA5BDC61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2025 – GP (EXONERAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. **ELIZABETH MARIA LEMOS** portador do CPF/MF **878.468.704-59**, do cargo de Processo Seletivo Simplificado com Edital nº 001/2023, como **PROFESSORA DOS ANOS INICIAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 05 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:AB2E566F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2025 – GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. **THAÍS MARCELINO DE MELO** portadora do CPF/MF **108.XXX.XXX-89**, que exerce o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADORA DE DESPORTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 05 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:F198DDC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2025 – GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **ANTONIO MARCONDES PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF **937.XXX.XXX-49**, que exerce o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 05 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:27BA596B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2025 – GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **MARLA JULIANA MARTINS DA SILVA**, portadora do CPF/MF **085.XXX.XXX-35**, que exerce o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 05 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:A1C1D3AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2025 – GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **PRICILA MAIYANY DA CUNHA FERREIRA**, portadora do CPF/MF **079.XXX.XXX-92**, que exerce o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 05 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:D39D4E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARLA JULIANA MARTINS DA SILVA**, portadora do CPF/MF **085.XXX.XXX-35**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 05 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:8623CC8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **PRICILA MAIYANY DA CUNHA FERREIRA**, portadora do CPF/MF **079.XXX.XXX-92**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 05 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:042743FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARICELIA MARQUES DE FRANÇA SILVA**, portador do CPF/MF **067.XXX.XXX-33**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE NUTRIÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 05 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:4F1178C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROSPECÇÃO DE IMÓVEL – MERCADO
IMOBILIÁRIO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS E DO CONSELHO TUTELAR

A Prefeitura de Angicos/RN torna público o aviso de prospecção do mercado de imóveis para fins de futura locação de um imóvel (CASA/PREDIO) DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DO CONSELHO TUTELAR, conforme descrito neste documento. Este aviso destina-se a consultar no mercado imobiliário local, imóvel disponível e apto ao atendimento das demandas do município de Angicos/RN. A prospecção terá prazo de 3 dias úteis e os interessados poderão enviar a proposta com os dados do imóvel para o e-mail: administracao@angicos.rn.gov.br.

Para um atendimento adequado aos usuários e os representantes dos conselhos, para que tenham uma estrutura física que comporte todos os mais diversos atendimentos, com qualidade, bem-estar, conforto e ética, o imóvel deverá ter no mínimo as seguintes características: Está Localizado na Zona Urbana da sede municipal de Angicos/RN, na região central ou próxima ao centro, em rua pavimentada e de fácil acesso;

Ser construído em Pavimento Térreo;

Ter no mínimo 150 M² de área construída;

Os compartimentos devem ser forrados em gesso ou laje;

Piso em Cerâmica/Porcelanato;

Paredes pintadas com tinta látex, no mínimo;

Esquadrias pintadas em esmalte sintético;

Possuir Terraço/Área externa para acolhimento;

Possuir Sala para funcionar recepção;

Possuir pelo menos 04 (quatro) quartos; para o funcionamento das Salas dos Conselhos.

No mínimo 02 (dois) banheiros;

Possuir uma copa cozinha

Possuir Área de Serviço/DML

O valor da proposta de preço que venha a ser selecionada terá sua compatibilidade com o preço de mercado auferida por comissão designada pela Prefeitura Municipal de Angicos, através de avaliação do imóvel em conformidade com as normas vigentes. Caso o valor ofertado esteja superior àquele apresentado na avaliação, o valor a ser contratado será revisto de maneira a espelhar os preços de mercado.

Poderão participar desta prospecção pessoa jurídicas ou físicas proprietárias de terrenos situados na cidade de Angicos/RN.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com.

Angicos/RN, em 29 de abril de 2025.

JURANDI ALVES CARAU JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:8E16001D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2025.

Contrato de Pessoal nº. 016/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jamylly Yohanna Nunes da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 27.333,33 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 017/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joseilma Maria Marroque Batista.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 27.333,33 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 018/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Angélica Paula Rodrigues Palhares da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 27.333,33 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 019/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lucas Gabriel de Souza Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.596,80 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 020/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jeferson Alves da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.596,80 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 021/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Simaria do Socorro Cruz.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 27.333,33 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 022/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joannan Manoel de Souza Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 12/02/2025

Vigência: 12/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.818,67 (Vinte e três mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 023/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Sandra Chagas dos Anjos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 024/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Juliana Milene Moura Tito.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 025/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Helena de Lima Rodrigues.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 026/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Katiana da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 027/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Alanna Nayara Rocha Teixeira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 028/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Patrícia Michele Bezerra Gomes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 029/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria de Fátima da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 030/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Aparecida de Azevedo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 031/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Maria de Souza Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 032/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Priscilla Rayanne de Andrade.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 033/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Istênia Sheles Lourenço Pires.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 034/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lumenna Silva de Oliveira Fernandes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 035/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Danielle Dayane Maria de Assis.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 17/02/2025
Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025
Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Contrato de Pessoal nº. 036/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Rita de Cassia Ferreira Rocha.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 17/02/2025
Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025
Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Contrato de Pessoal nº. 037/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Tayane Marina da Cunha.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 17/02/2025
Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025
Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Contrato de Pessoal nº. 038/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Rildenia Ricelly Oliveira dos Santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 17/02/2025
Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025
Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Contrato de Pessoal nº. 039/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Maria José da Rocha de Macedo.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 17/02/2025
Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Contrato de Pessoal nº. 040/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Samia Dionizio Bezerra.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 17/02/2025
Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025
Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Contrato de Pessoal nº. 041/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Ivanilza Batista dos Santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Porteira.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 17/02/2025
Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025
Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Contrato de Pessoal nº. 042/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco Jailson da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Porteiro.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 17/02/2025
Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025
Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Contrato de Pessoal nº. 043/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Angledja Nautchelli Cunha de Medeiros.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Digitadora.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 17/02/2025
Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025
Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Contrato de Pessoal nº. 044/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Marinete de Araújo Cabral.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Digitadora.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 045/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Bruno Valder Lopes Alves.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Digitador.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 046/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Matheus Ronielli Alves de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Digitador.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.888,40 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 047/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Gilberto Gomes de Lima .

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.445,33 (Vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 048/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ediclébio Rafael Silva da Cunha .

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.445,33 (Vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 049/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Flávia de Oliveira Batista Fonseca.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Psicóloga.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.933,33 (Vinte mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 050/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Priscila Almeida Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Assistente Social.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.933,33 (Vinte mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 051/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria da Conceição Almeida Soares Fonseca.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 052/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francilene Linduina Barbosa Martins.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 053/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria José Martins de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 054/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ericka Veruscka da Cunha Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 055/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria de Fátima de Andrade Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 056/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria de Fátima da Silva Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 057/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Cleilma Roberta Aires de Almeida.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 058/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Elza Maria da Rocha Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 059/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raquel Souza Costa Ribeiro.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 060/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Aparecida de Araújo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 061/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Romária Steffanne Lopes Verde.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 062/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Anderson Damasceno Camelo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 063/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josimaria Martins Veríssimo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 064/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joana da Costa Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 065/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Andressa Carauá da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 066/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Juliana Palhares da Cruz Mariano.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 067/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Mayara Flavenilda Palhares da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 068/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joanesa Maria da Silva Lopes de Castro.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 069/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria da Conceição da Silva Martins.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 070/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Poliana Maria de França Eduardo de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 17/02/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.166,67 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:8811CC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00025/2025 - IN00004/2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO MUSICAL PLACILLIO E BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTONIO 2025. FUNDAMENTO

LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 10 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA FESTIVIDADES E COMEMORACOES – 13.392.0004.2006.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00025/2025 - 30.04.25 - MAIS MUSIC SHOWS LTDA - CNPJ 55.707.527/0001-42 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6D7AE6BB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00026/2025 - IN00005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA GILSON MANIA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTONIO 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 10 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA FESTIVIDADES E COMEMORACOES – 13.392.0004.2006.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00026/2025 - 30.04.25 - J F D L FREIRE - CNPJ 53.833.831/0001-00 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A699342F

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FORRÓ DA MÍDIA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTONIO 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J HUDSON DE ALMEIDA - CNPJ: 30.616.352/0001-37 - R\$ 28.000,00.

Antônio Martins - RN, 06 de Maio de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B929682A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 101/2025-GC, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o art.31 da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que “o leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração”; e.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de leilão para alienação de bens imóveis e móveis inservíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Kleberson Alves dos Santos, Servidor Público, Municipal, para o para conduzir o Processo de Licitação, modalidade Leilão Público Administrativo nº002/2025, de bens móveis inservíveis, em data a ser marcada.

Art. 2º. O servidor, não terá o direito de acréscimo aos seus subsídios, pela designação do cargo descrito no artigo anterior.

Art. 3º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/21, e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 4º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 06 de maio de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8CEE65BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-100/2025 – GC, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 362, de 06.12.2010 e do art. 3º do Decreto Municipal nº 017 de 09.12.2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

I- Francisco Lucinaldo da Silva, Coordenador Executivo;

II- Terezinha Fonseca de Sousa Neta, Secretária Administrativa;

III- Emídio Neto Fernandes de Sena-Diretor do Setor Operacional; e

IV- Jobson Leite Soares- Diretor do Setor Técnico.

Art.2º Ficam revogados todos os termos da Portaria 0250/2023-GC, de 13 de janeiro de 2023.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN de 06 de maio de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:1D17C408

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 102/2025-GC, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. Ana Patrícia da Silva**, para o Cargo de Assistente Jurídico, com lotação no Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 06 de maio de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:288B18F6

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PARA O PROGRAMA “MAIS JOVEM”, QUE CONSISTE NA CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO/AUXILIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, QUE REALIZAM ESTUDOS NO ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE E UNIVERSITÁRIO FORA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN.

DETERMINA O CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA “MAIS JOVEM”, QUE CONSISTE NA CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO/AUXILIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN – PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025, CONFORME LEI MUNICIPAL 612/2025-GC DE 02 DE ABRIL DE 2025.

A **PREFEITURA DE ANTÔNIO MARTINS**, em cumprimento ao que determina a Lei nº 612/2025 de 02 de abril de 2025, torna público que, estão abertas as inscrições de interessados no Programa "MAIS JOVEM", que consiste na concessão de bolsa de apoio ao estudante para custeio de transporte a estudantes do município de Antônio Martins/RN, que realizam seus estudos em ensino médio profissionalizante ou universitário fora da sede do município, a uma distância de até 50 km, para Polos Regionais onde não houver transporte escolar, referente ao ano de 2025. Os interessados deverão solicitar o seu registro cadastral de habilitação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), mediante apresentação da documentação necessária pelas seguintes disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa "Mais Jovem" tem como objetivo apoiar os estudantes do município de Antônio Martins/RN, que frequentam instituições de ensino médio profissionalizante ou universitário fora da sede do município, e cuja distância entre o município e o local de estudo seja de até 50 km, desde que o transporte escolar não esteja disponível para o referido percurso, referente ao ano de 2025.

1.2 Este benefício visa apoiar financeiramente os estudantes residentes no município de Antônio Martins/RN que estão regularmente matriculados em cursos ensino médio profissionalizante ou universitário fora da sede do município, a uma distância de até 50 km, para Polos Regionais onde não houver transporte escolar, garantindo condições para o acesso à educação e promovendo a redução das desigualdades sociais e econômicas.

1.3 O presente edital detalha as condições de participação, os documentos necessários, as etapas do processo de adesão e as obrigações dos participantes, de forma a garantir a transparência e a eficiência da gestão do programa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estão abertas no período de **07 de maio de 2025 até às 16h59min do dia 15 de maio de 2025**, que deverão ocorrer de

forma presencial das 07h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, para entregar a documentação, **na sede da Secretaria de Educação, no seguinte endereço: Avenida Senador Joaquim Inácio, nº 353, Centro – Antônio Martins/RN.**

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher as declarações em anexos (I, II e III) e apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Título de Eleitor;

IV – Comprovante de residência em nome do estudante ou de seus responsáveis legais;

V - Comprovante de matrícula e frequência na instituição de ensino;

VI - Comprovação da distância de até 50 km entre o município e a instituição de ensino;

VII - Declaração assinada pelo estudante ou, no caso de menor de idade, por seu responsável legal, afirmando não possuir condições financeiras para custear o transporte escolar;

VIII - Conta bancária em nome do estudante (preferencialmente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade de sua inscrição por meio dos sites/mídias oficiais de Prefeitura de Antônio Martins: <https://antoniomartins.rn.gov.br>; @prefeituradeantoniomartins; @educaantoniomartins e diário oficial dos municípios FEMURN <https://www.diariomunicipal.com.br>;

2.4 O candidato que não atender ao exigido neste Edital, não terá sua inscrição efetivada.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser residente do município de Antônio Martins/RN;

3.2 Estar matriculado em instituição de ensino regular de nível médio profissionalizante ou universitário fora da sede do município;

3.3 Comprovar que a distância entre o local de residência e o local de estudo é de até 50 km, por meio de documento oficial da instituição de ensino ou outra prova idônea;

3.4 Não ser beneficiário de outro tipo de auxílio ou bolsa governamental para o mesmo fim;

3.5 Assinar declaração, ou no caso de menor de idade, o responsável legal assinar, afirmando não possuir condições financeiras para custear o transporte escolar.

3.6 Apresentar cópias coloridas e legíveis dos documentos exigidos no item 2.2 deste Edital (acompanhados dos originais para conferência).

4. DO BENEFÍCIO

4.1 O valor da Bolsa de Apoio ao Estudante será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a ser pago diretamente ao estudante, desde que este comprove mensalmente sua matrícula e frequência escolar.

4.2 O benefício será concedido durante o período letivo de até 10 (dez) meses.

4.3 O pagamento da Bolsa será realizado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, diretamente ao beneficiário, mediante apresentação de documentos que comprovem a matrícula e frequência escolar, e a atualização dos dados cadastrais do estudante até o quinto dia útil de cada mês. O pagamento ocorrerá exclusivamente durante o período letivo, compreendendo 10 (dez) meses anuais.

4.4 A inscrição para a concessão da Bolsa será realizada anualmente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

4.5 O estudante beneficiado pelo Programa "Mais Jovem" deverá cumprir, durante o período de concessão, as normas acadêmicas da instituição de ensino, sob pena de perda do benefício em caso de evasão escolar ou reprovação por faltas não justificadas.

4.6 O estudante beneficiário deverá devolver o valor da Bolsa, integralmente, em caso de fraude ou falsificação de documentos para obtenção do benefício, além de responder civil e criminalmente pelos atos.

5. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	06 de maio de 2025
Inscrições	07 a 15 de maio de 2025, exclusivamente presencial na SEDUC
Análise dos documentos	16 a 21 de maio de 2025
Resultado parcial	22 de maio de 2025
Interposição de recurso	23 e 26 de maio de 2025
Resultado final	28 de maio de 2025

5.1. A seleção será realizada por meio da análise socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo estudante listada nos anexos, podendo ser realizada visita domiciliar;

5.2. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação durante o processo. Comprovada a fraude das informações, o estudante perderá o direito de concorrer ao benefício.

5.3 Os estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, subsequente ao dia da divulgação do resultado preliminar, para recorrer da decisão, no horário das 08h00 às 11h00 de 23 a 26 de maio de 2025, **na sede da Secretaria de Educação, no seguinte endereço: Avenida Senador Joaquim Inácio, nº 353, Centro – Antônio Martins/RN.**

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A não apresentação de quaisquer requisitos deste Edital impedirá a concessão do benefício.

6.2 O valor da Bolsa poderá ser revisto anualmente, mediante adequação orçamentária e definição da disponibilidade financeira do Município.

6.3 Fica disposto nesse edital de acordo com a lei municipal, a criação da Comissão Permanente de Acompanhamento para análises dos documentos e análise de recursos, como disposto abaixo.

6.4 Fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento composta por dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Educação, um (1) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; um (1) representante da Secretaria de Administração 1 (um) representantes dos universitários escolhidos entre eles, sendo presidida a Comissão sempre pelo Secretário de Educação.

6.5 Os estudantes que não aderirem ao programa no período previsto no item 2.1, somente poderão solicitar o auxílio do Programa "Mais Jovem" em 2026, após abertura de novo edital.

6.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, por meio da Comissão do Programa "Mais Jovem" e as situações não previstas neste Edital.

Antônio Martins/RN, 05 de maio de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita de Antônio Martins/RN

SILVALENO MICHEL BEZERRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 005/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob nº 00.000.000-00, brasileiro(a), residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO para os devidos fins, sob pena das Lei a que possa interessar que o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reside no endereço acima descrito.

Sem mais nada a declarar.

Antônio Martins/RN, ____ de maio de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E VERACIDADE

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob nº 00.000.000-00, brasileiro(a), regularmente matriculado(a) na instituição de ensino XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cursando XXXXXXXXXXXX semestre/ano do curso de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Polo Universitário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com distância de 00Km, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, a veracidade das

informações ao qual informei a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Antônio Martins/RN.

Sem mais nada a declarar.

Antônio Martins/RN, ____ de maio de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE ADESAO

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob nº 00.000.000-00, Portador (a) do RG 000000000000, brasileiro(a), residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, regulamente matriculado(a) na instituição de ensino XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cursando XXXXXXXXXXXX semestre/ano do curso de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob a matrícula 0000000000000000 no Polo Universitário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com distância de 00Km, venho através deste solicitar a concessão do Programa "MAIS JOVEM", que consiste na concessão de bolsa de apoio ao estudante para custeio de transporte a estudantes do município de Antônio Martins/RN, que realizam seus estudos em ensino médio profissionalizante ou universitário fora da sede do município, a uma distância de até 50 km, para Polos Regionais onde não houver transporte escolar, referente ao ano de 2025, nos termos da Lei nº 612/2025 de 02 de abril de 2025 e do Edital 001/2025 de 05 de maio de 2025.

Sem mais nada a declarar.

Antônio Martins/RN, ____ de maio de 2025.

Assinatura do Declarante

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA MAIS JOVEM

DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
FILIAÇÃO:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR/ZONA ELEITORAL:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
TELEFONE DE CONTATO/WHATSAPP:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:

DADOS ACADÊMICOS
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
INEP:
CURSO:
TURNO:
ANOS/SEMESTRE:
MATRÍCULA:

INICIO DO CURSO:
PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO:

ANTÔNIO MARTINS/RN, 00 DE MAIO DE 2025.

Assinatura do Discente

Assinatura do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:824F7BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0647/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Jassuélio Leite de Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 14 a 16 de maio de 2025, para participar do **IV encontro de Polos e de IPES da UAB do RN**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E25FD1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0648/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Rayane Crislayne de Oliveira Costa**, portadora de matrícula **173472-5**, **Coordenador**, pertencente ao quadro de servidores *comissionados* da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**, licença maternidade pelo período de 05/05/2025 a 02/09/2025, conforme lei em vigor.

Art. 2º - A licença concedida à servidora comissionada, dá-se em observância ao disposto no artigo 39, da Constituição Federal, que estende aos servidores comissionados diversos direitos contidos no artigo 7º, dentre eles a licença-maternidade sem perda do emprego ou da remuneração, bem como no artigo 207 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de maio de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DAAE282E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0649/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Rita Ferreira Torres de Almeida**, portadora de matrícula **1579**, **ACS II-6**, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/05/2025 a 03/08/2025, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 02/01/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de maio de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3C77DF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0651/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Heraclito Daniel da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Planejamento** da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D4DB90CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0650/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Westenia Viana Pereira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Unidade da Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: C4F012EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL
Nº 038 – 8ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 038 – 8ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 010/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 010/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025, Edição 3487, a entregarem suas documentações no dia **08 de maio de 2025**, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

INSCRIÇÕES - Motorista D					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
2	Bruno Hallison Lucena de Moraes	Motorista D	20	7	Classificado
8	Luiz Sobrinho de Moraes	Motorista D	10	8	Classificado

Documentação exigida para realização do contrato:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor;
Carteira de Reservista (sexo masculino);
Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
Comprovante do PIS/NIT;
Comprovante de Residência;

Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto à União (http://www.receita.fazenda.gov.br);
Certidão Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidão);
Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;
Conta Corrente (Banco do Brasil).

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 44ECC0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 030/2024 - CARONA 003/2025

Ata de Registro de Preços n.º 030/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2024, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN

O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **CARONA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, vem emitir a presente declaração de **CARONA DE LICITAÇÃO**, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)**, junto a **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA LTDA - CNPJ/CPF: 04.770.238/0005-80**.
Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 06 de maio de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação
Portaria n.º 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador: 3DD5D853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 10040001/25 - CARONA N.º
003/2025

Reconheço a **CARONA DE LICITAÇÃO** fundamentada na Lei nº. 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA LTDA - CNPJ/CPF: 04.770.238/0005-80**, referente à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 06 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Responsável

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:6113C5A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA DE LICITAÇÃO - CARONA N.º
003/2025

O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de CARONA DE LICITAÇÃO a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 10040001/25.

MODALIDADE.....: CARONA N.º 003/2025.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA LTDA - CNPJ/CPF: 04.770.238/0005-80.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores. Declaração de CARONA DE LICITAÇÃO emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 06 de maio de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação
Portaria n.º 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:93979AC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
CARONA N.º 003/2025

CARONA N.º 003/2025 - AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Ata de Registro de Preços n.º 030/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2024, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN.

O Município de Baía Formosa/RN, através do(a) Agente de Contratação, torna pública a adesão a **Ata de Registro de Preços n.º 030/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2024, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN, para Aquisição de VEÍCULO tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.**
Valor Total: **R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).**
Empresa: **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA LTDA - CNPJ: 04.770.238/0005-80.**

Baía Formosa/RN, 06 de maio de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação
Portaria n.º 016/2025 - GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão a **Ata de Registro de Preços n.º 030/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2024, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN.**

Baía Formosa/RN, 06 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:4735A580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2025 - DISPENSA N.º
006/2025

Extrato do Contrato nº 007/2025

Dispensa nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 14.016.378/0001-98 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO COMPLETA NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA RQK6I84, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO.

VALOR: **R\$ 11.101,84 (ONZE MIL CENTO E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: De: 10/03/2025 a 09/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 10 de março de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

MARCOS HACKER DE MELO -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:8E0C794E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0199/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de audiência pública da Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente, no dia 07 de maio de 2025.

1. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, matrícula 12912, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. ELIVANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, matrícula 689, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. PEDRO DUARTE CAVALCANTE – Auxiliar Administrativo, Matrícula 0270, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:57779033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0200/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Canguaretama/RN, para participar de Audiência de Instrução a Usuário do CREAS, no dia 07 de maio de 2025.

1. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO - Assistente Social - CREAS, Matrícula 12491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica, Matrícula 12963, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:B28E706E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0201/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do III Encontro de Formação do LEEI, do dia 07 a 09 de maio de 2025.

1. MARIA VERÔNICA MADEIRO DA COSTA RODRIGUES – Técnica do Transporte Escolar, Matrícula 00224-1, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:F8643BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº191, DE 05 DE MAIO DE 2025.*

Nomeia a Coordenadora de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Josenilda Maria Da Silva**, CPF: **010.xxx.xxx-78**, para o cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais**, nívelCC3, com lotação **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 05 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0D466259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Exonera o Coordenador Geral de Departamento de Trânsito e dá outras providências.

CONSIDERANDO o constate do Processo SEI Nº 0050042.001176/2023-73, que cedeu o CABO PM Nº 2009.0503-**EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº202.039-4, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), passa à disposição da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera o senhor **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**, CPF: **013.xxx.xxx-00**, do cargo de **Coordenador Geral de Departamento de Trânsito**, nívelCC1-A, com lotação na **Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 06 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: 72A23099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 009/2025/GS/SME, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Estabelece o calendário de pagamento das faltas dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 65, 77, e 85 a 93 da Lei Municipal nº 081/2014, de 24/05/2014, Lei Orgânica do município, observadas as suas delegações de competência

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 12 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a obrigatoriedade do cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Lei Municipal nº 134/1996 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), que determina o desconto proporcional na remuneração em caso de faltas injustificadas;

CONSIDERANDO o artigo 46 do Decreto Federal nº 1.171/1994, que institui o Código de Ética do Servidor Público Civil, e prevê o dever de assiduidade como conduta ética do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o calendário de pagamento de faltas injustificadas dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º. O pagamento das faltas deverá ser realizado nas seguintes datas:

I – 17 de maio;

II – 12 de julho;

III – 11 de outubro; e

IV – 20 de dezembro.

Art. 3º - A falta do professor em dia letivo torna obrigatória a reposição das aulas até o final de cada bimestre, resguardando os casos previstos em lei.

§ 1º - O pagamento das aulas será no formato presencial;

§ 2º - A reposição da falta não poderá ultrapassar cinco aulas por turno com duração de 45 minutos por aula.

§ 3º - A direção das Unidades de Ensino deverá informar no SIGEDUC a presença/falta do professor;

§ 4º - Não serão considerados para pagamento os pedidos de justificativa apresentados após as datas fixadas, salvo erro administrativo devidamente comprovado ou decisão judicial.

Art. 4º. A Direção e Coordenação Pedagógica das escolas e creches deverão informar ao Professor o déficit de carga horária do mês antes da data de reposição, previstas no calendário de 2025. Caso haja descumprimento, o Diretor deverá encaminhar o relatório de faltas formalmente para desconto em folha de pagamento a cada final de bimestre, sendo necessário também o envio das cópias dos atestados/declaração das faltas justificadas para acompanhamento interno da SME.

Parágrafo Único - A direção e a Coordenação Pedagógica das Unidades de Ensino requisitarão ao professor seu Plano de Aula contemplando o conteúdo e seu formato de apresentação e estratégia de confirmação de participação dos estudantes na aula.

Art. 5º. A reposição das aulas deverá ser acompanhada e confirmada pela direção e coordenação pedagógica das Unidade de Ensino.

Parágrafo Único - O registro do pagamento da aula deverá ser feito no livro de ponto, indicando a presença ou ausência do professor.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Baraúna-RN, 05 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria no 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: 99FC504B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

DECRETO Nº 012/2025, 30 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Plano de Metas dos Indicadores Educacionais da Rede de Ensino do Município de Baraúna e cria a Coordenação de Gestão para Resultados da Aprendizagem e dá outras providências.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, e:

Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 211, que dispõem sobre o direito à educação, a garantia do padrão de qualidade, a valorização do ensino público, bem como a articulação entre os entes federativos para organização do sistema de ensino;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que em seu artigo 4º estabelece que o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de padrões mínimos de qualidade de ensino;

Considerando o artigo 8º da Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e determina que estados, municípios e o Distrito Federal devem elaborar e implementar seus respectivos planos de educação, estabelecendo metas e estratégias alinhadas ao PNE;

Considerando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), instituído pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), como instrumento de monitoramento da qualidade da educação básica brasileira;

Considerando a necessidade de melhorar os índices da educação, de forma a garantir o direito de todos os alunos ao aprendizado de qualidade, em consonância com os objetivos do Plano Municipal de Educação (PME) e os padrões estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Considerando as competências municipais previstas no artigo 11 da LDB, que atribui ao município a responsabilidade de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de ensino fundamental e, supletivamente, da educação infantil;

Considerando o Plano Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Complementar no 531/2015, vigente para o período de 2015 – 2025;

Considerando a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova o indicador de melhoria da aprendizagem, incluindo a avaliação do progresso entre dois ciclos consecutivos;

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Plano de Metas dos Indicadores Educacionais** da Rede Municipal de Ensino de Baraúna e a **Coordenação de Gestão para Resultados da Aprendizagem**, com o objetivo de estabelecer, monitorar e promover o cumprimento de metas educacionais voltadas para a melhoria dos índices educacionais.

Art. 2º O Plano de Metas de Indicadores será o instrumento estratégico para orientar e monitorar o desempenho educacional das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Este Decreto fundamenta-se nos princípios de gestão democrática, transparência, participação social e corresponsabilidade, visando ao cumprimento do direito à educação com qualidade para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Baraúna.

Art. 4º As metas e estratégias serão monitoradas e avaliadas periodicamente, com base em indicadores educacionais validados pela Secretaria Municipal de Educação. A revisão e readaptação das metas e estratégias ocorrerão anualmente, por meio de editais publicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As metas e estratégias implementadas pelas unidades escolares serão monitoradas pela **Coordenação de Gestão para Resultados da Aprendizagem**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º Este Decreto tem como objetivo promover a melhoria da qualidade da educação na Rede Municipal de Ensino, através do(a):

- I. Garantia da elevação das taxas de aprovação escolar;
- II. Diminuição das taxas de abandono escolar;
- III. Garantia da frequência escolar;
- IV. Promoção da aprendizagem adequada mínima em Língua Portuguesa e Matemática;
- V. Redução da distorção idade-série;
- VI. Fortalecimento do monitoramento e a avaliação da aprendizagem dos alunos;
- VII. Estímulo da corresponsabilidade entre gestores, professores, famílias e comunidade;
- VIII. Fomento a cultura de planejamento e avaliação contínua nas unidades escolares.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Município de Baraúna, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a coordenação e supervisão das ações necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas neste Decreto. São competências do município:

- I. Estabelecer metas de curto, médio e longo prazo;
- II. Garantir o suporte técnico, financeiro e pedagógico às escolas;
- III. Monitorar continuamente os indicadores educacionais;
- IV. Desenvolver e implementar estratégias que contribuam com a melhoria dos indicadores educacionais;
- V. Propor e executar ações formativas para professores e gestores das escolas com dificuldades para cumprir com as metas, em parceria com a União e o Estado do Rio Grande do Norte;
- VI. Fomentar a articulação entre escolas, famílias e comunidade;
- VII. Utilizar o Sistema Público de Avaliação do Desempenho Escolar de Baraúna/RN (SPADEB) como principal instrumento para a realização de avaliações diagnósticas e formativas, no entanto, a Secretaria Municipal de Educação poderá adotar outros sistemas de avaliação complementares para ampliar e diversificar a análise do desempenho escolar;
- VIII. Garantir a oferta de recursos e ferramentas pedagógicas;
- IX. Promover parcerias intersetoriais;
- X. Avaliar periodicamente o cumprimento das metas;
- XI. Garantir o acompanhamento técnico às escolas com maior dificuldade no alcance das metas.
- XII. Avaliar periodicamente o cumprimento das metas e propor ajustes ou ações corretivas quando necessário;
- XIII. Promover a troca de experiências exitosas entre as escolas, incentivando a disseminação de boas práticas pedagógicas e organizacionais.

Art. 7 As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino são obrigadas a implementar ações que garantam o cumprimento das metas estabelecidas em edital, devendo alinhar suas práticas pedagógicas, administrativas e financeiras aos objetivos determinados.

Parágrafo único. Cabe às escolas elaborar e executar planos de ação anuais que contemplem estratégias específicas para atingir as metas

previstas, com base nas orientações e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8 São competências das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

- I. Elaborar e implementar o Plano de Ações Estratégicas para Melhoria dos Indicadores Educacionais;
- II. Promover um ambiente escolar inclusivo e seguro;
- III. Realizar o acompanhamento contínuo do desempenho dos alunos;
- IV. Garantir que alunos com desempenho abaixo do esperado em Língua Portuguesa e Matemática tenham prioridade na recuperação dessas competências, condicionando a oferta de conteúdos de outras disciplinas ao progresso demonstrado nessas áreas fundamentais;
- V. Estabelecer mecanismos de diálogo constante com as famílias;
- VI. Fomentar o uso de práticas pedagógicas inovadoras;
- VII. Registrar e divulgar regularmente os resultados educacionais alcançados;
- VIII. Identificar, notificar e agir precocemente nos casos de alunos em risco de evasão escolar;
- IX. Implementar estratégias de recuperação e reforço escolar;
- X. Envolver toda a equipe escolar no planejamento e na execução de ações voltadas ao cumprimento das metas.

Art. 9 A participação das unidades escolares no cumprimento integral deste decreto e edital é obrigatória, cabendo às escolas adotar todas as medidas necessárias para o alcance das metas estabelecidas.

CAPÍTULO IV DAS METAS

Art. 10 As metas relacionadas aos índices educacionais da Rede Municipal de Ensino, serão definidas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação em edital e publicadas no seu site e devem contemplar os seguintes indicadores:

- I. Taxas de aprovação escolar;
- II. Taxas de frequência escolar;
- III. Taxas de abandono escolar;
- IV. Aprendizagem adequada mínima em Língua Portuguesa e Matemática;
- V. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
- VI. Taxa de distorção idade-série;
- VII. Taxa de participação ativa dos pais e responsáveis;
- VIII. Plano de Ações Estratégicas para Melhoria dos Indicadores Educacionais.

Art. 11 Cabe às unidades escolares planejar e implementar ações pedagógicas e administrativas direcionadas ao cumprimento das metas, com o apoio técnico e estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS

Art. 12 O monitoramento e a avaliação das metas educacionais estabelecidas em edital serão realizados de forma contínua e sistemática pelas Unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação de Gestão para Resultados da Aprendizagem.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação deverá implementar mecanismos eficazes de coleta e análise de dados, por meio de avaliações diagnósticas periódicas, para verificar o progresso das metas.

Art. 14 O monitoramento das metas será realizado com base em relatórios bimestrais e/ou semestrais, os quais serão encaminhados às unidades escolares e à comunidade escolar.

Art. 15 Caso as metas não sejam alcançadas, os gestores escolares com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, adotará medidas corretivas, incluindo o apoio técnico-pedagógico às escolas com desempenho abaixo do esperado.

CAPÍTULO VI DOS INCENTIVOS E SANÇÕES

Art. 16 A fim de estimular o cumprimento das metas educacionais estabelecidas neste Decreto e nos editais, o Município instituirá um sistema de incentivos para as unidades escolares e professores que alcançarem os resultados previstos.

Art. 17 Os incentivos poderão incluir, mas não se limitando a:

- I. Reconhecimento público das escolas e professores de destaque, por meio de premiação em evento oficial;
- II. Entrega de certificados de mérito e troféus de reconhecimento aos profissionais e escolas que se destacarem, em cerimônia oficial promovida pela Secretaria Municipal de Educação;
- III. Concessão de recursos adicionais para melhorias nas condições de infraestrutura e equipamentos ou na implementação de projetos pedagógicos inovadores;
- IV. Oferta de capacitação e formação continuada para os profissionais das escolas premiadas, com cursos e workshops personalizados;
- V. Priorização na destinação de materiais didáticos ou tecnológicos para as escolas que se destacarem;
- VI. Inclusão de experiências de sucesso em publicações ou relatórios oficiais, como forma de disseminação de boas práticas pedagógicas.

Art. 18 A gestão escolar e coordenação pedagógica das escolas que não alcançarem as metas estabelecidas em edital poderão estar sujeitas a ajustes e/ou a sanções, que serão aplicadas de forma proporcional ao desempenho apresentado. As sanções e/ou ajustes podem incluir:

- I. Acompanhamento e apoio técnico intensivo por parte da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover a melhoria dos resultados educacionais;
- II. Readequação do planejamento pedagógico da escola, com foco na implementação de estratégias de recuperação de desempenho;
- III. Reavaliação da Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, com a possibilidade de substituição de gestores e coordenadores pedagógicos nos seguintes casos:
Identificação de falhas graves no planejamento ou na execução das ações educacionais;
Conduta negligente ou descomprometida com as responsabilidades inerentes ao cargo.
- IV. Restrição temporária de autonomia da gestão escolar, com monitoramento intensivo da Secretaria Municipal de Educação, até a apresentação e implementação efetiva de um plano de ação que atenda às metas estabelecidas;
- V. Exigência de participação obrigatória da equipe escolar em formações e capacitações voltadas à superação das dificuldades identificadas;

Art. 19 O processo de aplicação de incentivos e sanções será transparente e baseado em critérios objetivos, sendo sempre precedido de amplo diálogo com as escolas envolvidas, com a finalidade de promover a melhoria contínua da qualidade educacional.

Art. 20 Além do disposto nos Art. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Municipal Nº 525, de 12 de novembro de 2014, o desempenho dos gestores escolares e coordenação pedagógica serão avaliados semestralmente, com base em critérios de eficiência, eficácia e, principalmente, impacto nos resultados das unidades escolares sob sua supervisão.

Art. 21 Caso a equipe diretiva não esteja cumprindo devidamente suas obrigações relacionadas ao alcance das metas estabelecidas no Art. 10 deste decreto, bem como às diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, será aplicada o que prevê no Art. 11 da Lei Nº 809, de 26 de setembro de 2023. Nesse caso, a equipe será destituída de suas funções, cabendo ao Poder Executivo Municipal proceder à nomeação de uma nova equipe diretiva, que atenda aos requisitos e compromissos necessários para a efetiva implementação das metas e diretrizes estabelecidas.

§ 1º. A nova equipe diretiva assumirá a gestão da unidade escolar até o término do mandato vigente, observando os seguintes critérios:

- I - Nas escolas cujos gestores são selecionados conforme a Lei nº 809/2023, quando concluir o tempo de intervenção, que coincide com o término do mandato da gestão destituída, uma nova equipe diretiva será escolhida mediante os mesmos procedimentos estabelecidos na referida lei, após o cumprimento integral do mandato em curso;

II - Para as unidades escolares cujos gestores não são selecionados nos termos da Lei nº 809/2023, a designação da equipe diretiva competirá ao Poder Executivo Municipal, que poderá, a seu critério:

- a) Optar pela aplicação dos procedimentos estabelecidos na Lei nº 809/2023; ou
- b) Adotar outro método de seleção, desde que em conformidade com os princípios da administração pública.

II - A transição entre as equipes deverá ocorrer de forma planejada, garantindo a continuidade das ações pedagógicas e administrativas;

III - O processo de escolha da nova equipe deverá respeitar os prazos e critérios previstos na legislação aplicável.

§ 2º. A aplicação do disposto do Art. 21 somente ocorrerá após a Secretaria Municipal de Educação realizar intervenções necessárias, incluindo ajustes específicos e a elaboração de um Plano de Ação detalhado, com o objetivo de orientar e melhorar o desempenho da gestão escolar e da coordenação pedagógica, administrativo e financeiro, oferecendo suporte técnico e estratégico para que a equipe diretiva tenha a oportunidade de corrigir falhas e cumprir as metas e diretrizes estabelecidas.

CAPÍTULO VII DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 22 A implementação das metas e ações será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, envolvendo todas as unidades escolares da Rede Municipal por meio de estratégias pedagógicas, administrativas e de gestão. As principais estratégias incluem:

- I. Formação contínua dos profissionais da educação, com foco em competências pedagógicas, gestão educacional e uso de tecnologias;
- II. Elaboração e acompanhamento de Planos de Ação Pedagógica, adaptados às realidades de cada escola;
- III. Adoção de programas de reforço escolar, recuperação paralela e atividades extracurriculares para alunos com defasagem de aprendizagem;
- IV. Ações de apoio psicológico e pedagógico para alunos em risco de abandono ou dificuldades de adaptação;
- V. Investimento adequado de recursos financeiros na aquisição de material pedagógicos;
- VI. Parcerias com entidades comunitárias, empresas, organizações sociais e secretarias municipais para fortalecer a relação entre escola, família e comunidade;
- VII. Mecanismos de monitoramento contínuo e feedback entre as escolas e a Secretaria Municipal de Educação para ajustes estratégicos.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade de recursos, apoiará escolas, principalmente sem Caixa Escolar, fornecendo materiais, recursos financeiros e acompanhamento técnico para adaptar ações às demandas locais.

Art. 24 O acompanhamento da implementação será realizado por meio de indicadores de desempenho e relatórios periódicos sobre o progresso das metas.

Art. 25 A avaliação será contínua, com a seguinte periodicidade:

- § 1º.** Quinzenalmente, será feito o acompanhamento da frequência escolar e abandono escolar;
- § 2º.** Bimestralmente, será analisado o desempenho por disciplina (foco em Língua Portuguesa e Matemática), a participação dos pais e o cumprimento do Plano de Ações Estratégicas para Melhoria dos Indicadores Educacionais, permitindo ajustes necessários;
- § 3º.** Anualmente, será realizada uma avaliação abrangente para mensurar o progresso das escolas e revisar metas para o ano seguinte.

CAPÍTULO VIII DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO PARA RESULTADOS DA APRENDIZAGEM

Art. 26 A **Coordenação de Gestão para Resultados da Aprendizagem**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, tem o objetivo de acompanhar, orientar, supervisionar e oferecer suporte às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste Decreto e editais.

Art. 27 São objetivos da Coordenação de Gestão para Resultados da Aprendizagem:

- I.** Garantir a implementação eficaz das estratégias para o cumprimento das metas educacionais estabelecidas no Plano de Metas do Município;
- II.** Promover a articulação entre as equipes escolares e a Secretaria Municipal de Educação;
- III.** Monitorar e avaliar os resultados das estratégias aplicadas, propondo ajustes quando necessário;
- IV.** Assegurar suporte técnico, administrativo, financeiro e pedagógico às unidades escolares para atender às demandas educacionais;
- V.** Garantir a coerência entre currículo, formação continuada, avaliação e materiais didáticos, alinhando-os às diretrizes pedagógicas da Secretaria e às necessidades dos alunos.

Art. 28 A Coordenação de Gestão para Resultados da Aprendizagem será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados para atuar de forma integrada nas áreas administrativa, pedagógica e financeira, visando a execução eficiente das ações para a melhoria dos resultados educacionais da rede municipal.

§ 1º O Coordenador atuará de forma colaborativa com as escolas, focando nas dimensões administrativa, financeira e pedagógica, servindo como elo entre as escolas e a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Coordenador interage diretamente com o gestor da escola, podendo envolver outros membros da comunidade escolar (coordenadores, professores, alunos, funcionários e pais) em visitas ou audiências para resolver conflitos.

§ 3º O Coordenador participa ativamente das ações da escola, promovendo um ambiente de cooperação para o trabalho interno.

Art. 29 São atribuições do Coordenador de Gestão para Resultados da Aprendizagem na **dimensão administrativa**:

- I.** Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação;
 - II.** Supervisionar o cumprimento do mínimo de 200 dias letivos e a frequência mínima dos alunos;
 - III.** Garantir o funcionamento eficiente das unidades escolares, contribuindo na gestão dos recursos humanos e materiais;
 - IV.** Auxiliar na elaboração e acompanhamento dos planos de gestão escolar, alinhando-os às metas educacionais;
 - V.** Propor melhorias na organização administrativa para otimizar processos e recursos;
 - VI.** Apoiar a implementação de tecnologias para aprimorar a gestão educacional;
 - VII.** Realizar encontros sistemáticos com diretores para alinhamento das políticas educacionais;
 - VIII.** Acompanhar a frequência de alunos e professores para prevenir evasão e absenteísmo;
- É dever do professor da Rede Municipal de Ensino realizar, de forma diária e pontual, o registro da frequência dos alunos sob sua responsabilidade, por meio do sistema oficial adotado pela Secretaria Municipal de Educação ou outro;
- O descumprimento do disposto na alínea (a) deste inciso caracteriza infração funcional e sujeita o servidor às penalidades previstas na legislação municipal vigente, podendo o Município adotar, de forma supletiva, as regras da **Lei Federal nº 8.112/1990**, no que couber, até que haja legislação municipal própria;
- Reincidências poderão implicar suspensão ou outras sanções administrativas compatíveis, conforme apuração feita pela Coordenação de Gestão para Resultados da Aprendizagem.
- IX.** Monitorar o ambiente escolar e incentivar um clima organizacional positivo;
 - X.** Observar as condições do espaço físico, avaliando limpeza, organização e estética;
 - XI.** Coordenar e acompanhar os processos de matrícula e lotação de professores;
 - XII.** Supervisionar o preenchimento do diário de classe no SIGEduc, garantindo a atualização diária dos registros;
 - XIII.** Verificar a regularidade dos documentos institucionais, assegurando sua conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30 São atribuições do Coordenador de Gestão para Resultados da Aprendizagem na **dimensão financeira**:

- I.** Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros, garantindo transparência e uso adequado;
- II.** Orientar as escolas na elaboração e execução dos orçamentos anuais conforme as prioridades educacionais;
- III.** Analisar prestações de contas, assegurando conformidade com as normativas vigentes;
- IV.** Monitorar a execução de projetos e programas financiados por diferentes fontes;
- V.** Promover capacitações para gestores sobre gestão orçamentária e prestação de contas;
- VI.** Assegurar que os recursos sejam utilizados conforme os objetivos estratégicos da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 São atribuições do Coordenador de Gestão para Resultados da Aprendizagem na **dimensão pedagógica**:

- I.** Acompanhar e avaliar os indicadores de aprendizagem, propondo intervenções pedagógicas quando necessário;
- II.** Promover o desenvolvimento profissional de professores, coordenadores e gestores, incentivando práticas inovadoras;
- III.** Monitorar a execução do currículo, garantindo o cumprimento da BNCC e das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV.** Estimular a troca de boas práticas pedagógicas entre as escolas;
- V.** Oferecer suporte técnico aos coordenadores pedagógicos para melhoria dos índices de aprendizagem;
- VI.** Analisar os resultados das avaliações e auxiliar na formulação de estratégias para superar fragilidades;
- VII.** Fortalecer ações de inclusão escolar, assegurando equidade no ensino-aprendizagem;
- VIII.** Incentivar projetos interdisciplinares e atividades extracurriculares para engajamento dos alunos;
- IX.** Realizar reuniões com diretores e coordenadores para análise detalhada dos resultados educacionais;
- X.** Acompanhar o desempenho dos alunos em avaliações externas e competições educacionais;
- XI.** Avaliar criticamente o planejamento pedagógico, garantindo sua adequação às necessidades dos alunos;
- XII.** Monitorar a prática pedagógica, investigando metodologias, avaliações e reuniões pedagógicas;
- XIII.** Confrontar os resultados da aprendizagem com as metas do Plano de Metas e Edital da SME, analisando o progresso pedagógico;
- XIV.** Assistir a aulas dos professores, mediante agendamento, para subsidiar melhorias no ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único – Independentemente do papel desempenhado por cada membro da equipe de Gestão para Resultados da Aprendizagem, todos podem colaborar de maneira integrada e efetiva nas dimensões administrativa, financeira e pedagógica.

Art. 32 A Coordenação de Gestão para Resultados da Aprendizagem apresentará relatórios periódicos ao Secretário Municipal de Educação, detalhando ações realizadas, resultados alcançados e desafios identificados.

Parágrafo Único – Os relatórios servirão de base para a revisão de estratégias e definição de novas ações pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 No dia agendado para a visita da Coordenação de Gestão para Resultados da Aprendizagem, a presença da equipe gestora e da coordenação pedagógica da unidade escolar será obrigatória, garantindo sua disponibilidade integral para o monitoramento.

Parágrafo Único – Durante a visita, não deverão ocorrer eventos ou atividades que possam comprometer o acompanhamento das ações da Coordenação de Gestão para Resultados da Aprendizagem.

Art. 34 A metodologia de trabalho da Coordenação de Gestão para Resultados da Aprendizagem será baseada nos seguintes pilares:

- I. Diagnóstico** – Análise de dados educacionais, identificação dos principais desafios e compreensão do contexto escolar.
- II. Planejamento** – Construção do Plano de Ações Estratégicas para Melhoria dos Indicadores Educacionais em parceria com a gestão escolar.

III. Execução – Implementação das estratégias definidas no Plano de Ações Estratégicas para Melhoria dos Indicadores Educacionais.

IV. Monitoramento – Acompanhamento contínuo dos resultados e identificação de ajustes necessários.

V. Correção de Percuro – Revisão das estratégias, validação de boas práticas e disseminação para as demais escolas.

Parágrafo Único – Durante as visitas, será utilizado um checklist estruturado com base nesses pilares para orientar a avaliação da unidade escolar.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pela regulamentação deste Decreto, por meio de portarias, editais e normativas complementares.

Art. 36 A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar uma revisão anual do cumprimento das metas e das estratégias implementadas, promovendo ajustes e melhorias contínuas no processo educacional.

Art. 37 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE.

Baraúna- RN, 30 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3C8D1423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS CONTRATO 0121/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16120001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS, CONJUNTOS ESCOLARES PARA REFEITÓRIO INFANTIL E ADULTO, CONJUNTOS ESCOLARES INFANTIL TRAPÉZIO, CARRINHOS AUXILIARES PARA MATERIAL PEDAGÓGICO E PAINÉIS PARA CANTINHO DE LEITURA, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTINADAS AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA, CNPJ nº 70.318.597/0001-00.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 307.950,00 (trezentos e sete mil e novecentos e cinquenta reais)**.

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:ACC82356

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 0119/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COLCHONETES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTINADAS AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO SUELDO DA SILVA, CNPJ nº 11.692.286/0001-30.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**.

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E16405BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS CONVÊNIO Nº 009/2025

"TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN E A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CLARA."

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49, doravante denominado Município e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CLARA**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, sediada no Assentamento Santa Clara – Zona Rural – Baraúna – RN, inscrita no CNPJ sob nº 01.688.271/0001-44, neste ato representada pela sua Presidente, a Senhora MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA, brasileira, agricultora, portador da Cédula de Identidade RG nº 002.000.812 SSP/RN e do CPF nº 010.237.674-30, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CLARA**, acordam celebrar o presente Convênio de Cooperação Financeira, sujeitando-se às cláusulas e condições em conformidade com a legislação vigente e suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município à **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CLARA**, para custear a remuneração de atividades de manutenção, não assalariadas de prestadores de serviços de mão-de-obra não qualificada, bem como despesas com gastos de energia elétrica e manutenção preventiva nos equipamentos utilizados no fornecimento de água para o Assentamento Santa Clara.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente Convênio tem o valor total de **R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais) divididos em 12 parcelas de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), correspondentes aos meses de janeiro a dezembro de 2025, provenientes da transferência de recursos financeiros.

Parágrafo Único: - O presente Convênio vigorará a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente despesa será suportada pelo Município através da Secretaria Municipal da Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE REPASSE

Os repasses serão depositados direto na Conta Corrente da **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CLARA de nº 24.880-0, Agência 2828-2 – Banco de Brasil**, sendo a primeira parcela referente aos meses de janeiro/2025, fevereiro/2025 e março/2025, depositada logo após a assinatura do presente Convênio e as demais, correspondentes aos meses de abril a dezembro de 2025, depositadas mensalmente, sempre no dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente Convênio deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção das ações que beneficiam diretamente os moradores do Assentamento Santa Clara, propiciando melhor atendimento, sendo vedada a aplicação em outras ações.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária, podendo a qualquer momento verificar "in loco" a aplicação dos recursos.

§ 1º - Mensalmente, fica a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CLARA** obrigada a prestação de contas, sob pena de não continuidade deste Convênio, na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária, apresentando de forma simplificada, com cópia de notas fiscais e/ou recibos dos gastos efetuados no período com a manutenção da entidade.

§ 2º - A conferência dos gastos efetuados mensalmente pela **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CLARA** será de responsabilidade do Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária que após realizada, efetuará sob Termo, a autorização do pagamento subsequente sem o qual será bloqueado o repasse.

§ 3º - Semestralmente, fica a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CLARA** obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objeto do presente Convênio, caracterizado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela Concedente em caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna – RN.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais firmam o presente Convênio, em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Baraúna/RN, 15 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal

Associação Do Projeto De Assentamento E Reforma Agrária De Santa Clara –

MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA –

Presidente

Testemunhas:

Maria Kallívia da Costa Duarte

RG Nº 003.258.354 SSP/RN

Natanaelle Nayara Loló de Oliveira Silva

RG Nº 2587445 ITEP/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:9F8D43A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO Nº 007/2025**

"Termo de Convênio Nº 007/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS - APRA."

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49, doravante denominado Município e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS - APRA**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, sediada no Assentamento Maisa – Comunidade Angicos, s/n – Zona Rural – Baraúna – RN, inscrita no CNPJ sob Nº 10.284.007/0001-36, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **ENILDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.322.929 ITEP/RN e do CPF nº 720.653.624-72, doravante denominada **APRA**, acordam celebrar o presente Convênio de Cooperação Financeira, sujeitando-se às cláusulas e condições em conformidade com a legislação vigente e suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS - APRA**, para custear a remuneração de atividades de manutenção, não assalariadas de prestadores de serviços de mão-de-obra não qualificada, bem como despesas com gastos de energia elétrica e manutenção preventiva nos equipamentos utilizados no fornecimento de água para as Comunidades de Angicos, Vila Nova I e Vila Nova III.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente Convênio tem o valor total de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais) divididos em 12 parcelas de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), correspondentes aos meses de janeiro a dezembro de 2025, provenientes da transferência de recursos financeiros.

Parágrafo Único: - O presente Convênio vigorará a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente despesa será suportada pelo Município através da Secretaria Municipal da Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE REPASSE

Os repasses serão depositados direto na Conta Corrente da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS - APRA de nº 17959-0, Agência 2828-2 – Banco de Brasil, sendo a primeira parcela referente aos meses de janeiro/2025 e fevereiro/2025, depositada logo após a assinatura do presente Convênio e as demais, correspondentes aos meses de março a dezembro de 2025, depositadas mensalmente, sempre no dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente Convênio deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção das ações que beneficiam diretamente os moradores da Comunidade de Angicos, Vila Nova I e Vila Nova III, propiciando melhor atendimento, sendo vedada a aplicação em outras ações.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária, podendo a qualquer momento verificar “in loco” a aplicação dos recursos.

§ 1º - Mensalmente, fica a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS - APRA obrigada a prestação de contas, sob pena de não continuidade deste Convênio, na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária, apresentando de forma simplificada, com cópia de notas fiscais e/ou recibos dos gastos efetuados no período com a manutenção da entidade.

§ 2º - A conferência dos gastos efetuados mensalmente pela APRA será de responsabilidade do Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária que após realizada, efetuará sob Termo, a autorização do pagamento subsequente sem o qual será bloqueado o repasse.

§ 3º - Semestralmente, fica a APRA obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objeto do presente Convênio, caracterizado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela Concedente em caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna – RN.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais firmam o presente Convênio, em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Baraúna/RN, 31 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal

Associação Dos Produtores Rurais do Angicos - APRA

ENILDO PEREIRA DA SILVA –

Presidente

Testemunhas:

Maria Kallívia da Costa Duarte

RG Nº 003.258.354 SSP/RN

Natanaelle Nayara Loló de Oliveira Silva

RG Nº 2587445 ITEP/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:61E30621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO Nº 010/2025***

Termo de Convênio Nº 010/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA JUNINA TICO-TICO NO FUBÁ.

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49 e pelo Secretário de Cultura e Juventude, Senhor **JOÃO PAULO DE MELO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua. Anselmo Leandro, nº 118, Centro, Baraúna/RN - SN, portador da Cédula de Identidade RG nº 002.507.130 SSP/RN e CPF nº 095.660.564-86, doravante denominados Município de Baraúna e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA JUNINA TICO TICO NO FUBÁ**, sediada na Rua Francisco Paulo, 09, Juremal-Zona Rural, Baraúna/RN CEP: 59695-000, inscrita no CNPJ sob Nº CNPJ - 41.854.847/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Cássio Jordão Paiva Quirino - CPF 11582398402, solteiro, residente à Rua. Francisco Paulo, 09, Juremal-Zona Rural, Baraúna RN, objetivando o auxílio de custo para o grupo de quadrilhas junina TTF SHOW, do município de Baraúna, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de CONVÊNIO tem por objetivo o auxílio de custo para o Grupo de Quadrilha Junina do Município TTF SHOW.

Parágrafo Primeiro – O lapso temporal, objeto do presente convênio, é de 01 (um) ano, mediante publicação contado a partir da data do início de vigência, no caso deste, vigorará a partir da data de sua assinatura, em 29/04/2025 e expirará no dia 29/05/2026.

Parágrafo Segundo – Será admitida programação do prazo de vigência deste convênio através do presente documento, por igual período, em caso de necessidade, a critério da Administração, na defesa do interesse público, mediante pactuação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, na seguinte dotação:

02.012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE

ação: 2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL

natureza: 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS REPASSES

O valor total do repasse será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo Primeiro – O valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) será destinado a Associação Cultural Companhia Junina Tico-Tico no Fubá como ajuda de incentivo, para auxílio no deslocamento para as apresentações e outros.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O repasse será feito até o dia 09 (nove) de maio do presente ano no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo Único – A Associação Cultural Junina Tico-Tico no Fubá prestar contas com a Secretaria de Cultura e Juventude acerca dos

valores repassados ao grupo de quadrilha junina no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Constitui obrigação das partes:

1 – Da Prefeitura:

Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE.

2 – Da Entidade:

Receber os valores repassados pelo município e destinar para os grupos juninos de acordo com as cifras demonstradas na cláusula TERCEIRA.

Prestar contas dos valores repassados aos grupos de quadrilhas juninas com a Secretaria de Cultura e Juventude nos prazos determinados na cláusula QUARTA.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO – O controle, e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura mediante a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS – Os recursos de que trata a Cláusula anterior serão repassados à entidade conveniada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES: Este convênio não poderá ser alterado.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, pelo período de 01 (um) ano, e sua validade poderá ser renovada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Baraúna/ RN, 24 de abril de 2025.

CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO

Representante da Conveniada

CPF: 11582398402

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante do Conveniente

CPF: 672.435.924-49

JOÃO PAULO DE MELO

Representante do Conveniente

CPF: 095.660.564-86

Testemunhas:

Yohanna Thais Marinho da Costa

CPF: Nº 055.285.144-28

Maria Kallívia da Costa Duarte

CPF: Nº 107.140.564-05

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador: 74CCEE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 06/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, de 31/01/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) **03 (três) DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais), perfazendo o total de **R\$ 810,00** (oitocentos e dez reais) à(ao) servidor(a) **ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0000096-1, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Municipal de Educação Infantil da SME do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de Natal/RN com objetivo de participar do (s) seguinte (s) evento (s): o **II ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO CURSO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE que deverá (ão) ocorrer no(s) dia(s) 07, 08 e 09 de maio de 2025, das 08h00min às 17h00min., no Praiamar Natal Hotel & Convention – Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050**, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 05 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador: A2372273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 476, DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025. (TEXTO
CONSOLIDADO)**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES INADIÁVEIS E O INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente os Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 68, IV da Lei Orgânica do Município de Barcelona, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º. Considera-se necessidade de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública ou emergência;

II – substituição de servidor licenciado, em férias ou que de qualquer outra forma não esteja prestando serviços à municipalidade;

III – preenchimento de cargos vagos;

IV – execução de convênios, programas ou projetos especiais; e,

V – serviços essenciais à população e à própria administração, bem como sua regular continuidade.

Art. 2º. Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei não se confundem com qualquer outro regime constituindo-se em regime especial e serão formalizados mediante contrato individual e temporário, com vigência de 90 (noventa) dias prorrogáveis de acordo com as necessidades do município.

Art. 3º. A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I e é considerada como de necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º. O Anexo I estabelece a remuneração, descreve a função e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2º. Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, gratificações ou vantagens de outro regime jurídico administrativo ou de plano de cargos carreiras e salário.

§ 3º. A jornada de trabalho ordinária será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade e em consonância com a Lei Municipal Nº 349, de 06 de abril de 2017, podendo ser substituída pelo regime de escala fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.

§ 4º. Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a forma de trabalho, o controle do ponto, a vigência e a possibilidade de renovação.

§ 5º. Não será admitido o labor de sobre jornada ou extraordinário, exceto quando houver decisão específica do Prefeito Municipal, o que deverá ser compensado através da formalização de Banco de Horas, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em relação à hora normal.

Art. 4º. Fica alterado para 02(dois) a quantidade de cargos de veterinários objeto do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. Fica alterado o valor dos médicos plantonista, objeto do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 7º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

§ 1º. Automaticamente por:

I – término do prazo contratual, prorrogado ou não;

II – impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;

III – ausência ao trabalho por prazo superior a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;

IV – esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e,

V – por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei Municipal nº 53, de 20 de outubro de 1997 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Barcelona/RN.

§ 2º. Por iniciativa:

I – da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,

II – do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração.

Art. 8º. Os servidores contratados nos termos desta Lei estão sujeitos aos deveres, obrigações e proibições expressos na Constituição Federal, na Lei Municipal nº 53, de 20 de outubro de 1997 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Barcelona/RN, e nas demais normas legais referentes ao serviço público em geral.

Art. 9º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei, são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em, 04 de fevereiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D5FAC910

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 479, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei nº 476, de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Contratação Excepcional e Temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Complementar nº 476, de 04 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. Fica alterado o valor dos médicos plantonista, objeto do Anexo I, parte integrante da presente Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 05 de maio de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0A7E57A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 02050002, DE, 02 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o **DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...**

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **MARCELO STEFANO GOMES DE PAIVA**, MD., Assessor Especial do município de Barcelona/RN, **3 (três) diária/s, no valor unitário de**

R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando a quantia global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a PARTICIPAR de Curso, conforme consignado em quadro demonstrativo infra-sintetizado:

ITEM	EVENTOS	DATA	LOCAL
001	PARTICIPAR de CURSO de forma presencial de capacitação, voltado a gestores e técnicos, envolvidos com a gestão de parcerias públicas, são eles: Formação de Multiplicador do Gestãopublicagov.br Módulo A: Atos Preparatórios e Execução – Transferegov.	5, 6 e 7 de maio de 2025.	Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em, Natal/RN.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e expedido na sexta-feira, em, 02 de maio de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3749BEBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 02050001, DE, 02 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA, MD.,** Controlador Geral do município de Barcelona/RN, **3 (três) diária/s, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando a quantia global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a PARTICIPAR de Curso, conforme consignado em quadro demonstrativo infra-sintetizado:**

ITEM	EVENTOS	DATA	LOCAL
001	PARTICIPAR de CURSO de forma presencial de capacitação, voltado a gestores e técnicos, envolvidos com a gestão de parcerias públicas, são eles: Formação de Multiplicador do Gestãopublicagov.br Módulo A: Atos Preparatórios e Execução – Transferegov.	5, 6 e 7 de maio de 2025.	Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em, Natal/RN.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e expedido na sexta-feira, em, 02 de maio de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2D35E40B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 021, DE, 06 DE MAIO DE 2025

Altera a Portaria nº 11040001, de 11 de abril de 2024 e dispõe sobre a substituição de conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Barcelona/RN.

FABIANO LOPES PEREIRA, Prefeito Constitucional do município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

CONSIDERANDO a solicitação do colegiado, informando a necessidade de substituição de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil junto a tal Conselho,

RESOLVE:
Art. 1º – Destituir do Conselho a senhora **Monara Larissa Galvão – Titular** representante da Secretaria Municipal de Saúde e nomear em substituição a senhora **Elisangela Pereira da Silva – Titular.**
Art. 2º – Destituir do Conselho o senhor **Jorge da Silva Soares - Titular,** representante do Sindicato dos Trabalhadores (por motivo de falecimento) e nomear em substituição a senhora **Mariza Wevilla da Silva Lima – Titular.**
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Documento Assinado de Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F906B8C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA
029/2025 - DE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2025

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a agente de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 029/2025 cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada em ações e serviços na área da saúde especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, utilização de inteligência artificial, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, apoio na elaboração de plano de trabalho voltado ao SUSDIGITAL, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas a fim de realizar pesquisa científica e nortear tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito a democratização da informática na tomada de decisões na assistência, para atendimento das necessidades do município de Bento Fernandes/RN

Fora recebida as proposta das empresas JB ASSESSORIA E CONSULTORIA - LTDA, inscrita no CNPJ: 52.921.294/0001-98

com o valor total de R\$ 62.730,00 (sessenta e dois mil setecentos e trinta reais) e a empresa FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 15.230.289/0001-02 com o valor total de R\$ 62.484,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). Solicitada a documentação da empresa classificada em 1º lugar a mesma atendeu todos os requisitos de habilitação ficando a seguinte classificação:

1º LUGAR: FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 15.230.289/0001-02 com o valor total de R\$ 62.484,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

2º LUGAR: JB ASSESSORIA E CONSULTORIA - LTDA, inscrita no CNPJ: 52.921.294/0001-98 com o valor total de R\$ 62.730,00 (sessenta e dois mil setecentos e trinta reais)

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 06 de maio de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:17D14FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 029/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 029/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada em ações e serviços na área da saúde especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, utilização de inteligência artificial, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, apoio na elaboração de plano de trabalho voltado ao SUSDIGITAL, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas a fim de realizar pesquisa científica e nortear tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito a democratização da informática na tomada de decisões na assistência, para atendimento das necessidades do município de Bento Fernandes/RN, que tem como escolhida a empresa FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 15.230.289/0001-02 com sede na RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES MOURA, 03, centro, LAGOA D'ANTA/RN CEP: 59.227-000 com o valor total de R\$ 62.484,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 06 de maio de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:92F37FC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO 060501/2025 -FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DISPENSA 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO 060501/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ações e serviços na área da saúde especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, utilização de inteligência artificial, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, apoio na elaboração de plano de trabalho voltado ao SUSDIGITAL, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas a fim de realizar pesquisa científica e nortear tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito a democratização da informática na tomada de decisões na assistência, para atendimento das necessidades do município de Bento Fernandes/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 15.230.289/0001-02

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 62.484,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:..... 05001 – Fundo Municipal de Saúde
Função:..... 10 – Saúde
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0002 – GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação:.....2037 – MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE- FMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:..... 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA:16 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

KLEBER DA SILVA FREIRE
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:11DC0F8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº 001/2025

Fundamento Legal: Art. 37, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 376/2021, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2025, homologado através do Decreto nº 069/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ nº 08.142.655/0001-06

Contratado: NALLYNYEDJA OLIVEIRA RIBEIRO BEZERRA – CPF nº 066.***.***-09.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços por tempo determinado de ASSISTENTE SOCIAL;

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 08.001.08.244.003.2051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal;

Boa Saúde/RN, em 11 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Contratante

NALLYNYEDJA OLIVEIRA RIBEIRO BEZERRA

Contratado

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:9B989476

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 002/2025**

Fundamento Legal: Art. 37, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 376/2021, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2025, homologado através do Decreto nº 069/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ nº 08.142.655/0001-06

Contratado: RAINARA BEATRIZ DO NASCIMENTO – CPF nº 717.***.***-44

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços por tempo determinado de VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ;

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 08.001.08.243.009.2092 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal;

Boa Saúde/RN, em 12 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Contratante

RAINARA BEATRIZ DO NASCIMENTO

Contratado

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:94AEACE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 003/2025**

Fundamento Legal: Art. 37, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 376/2021, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2025, homologado através do Decreto nº 069/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ nº 08.142.655/0001-06

Contratado: JUSSARA FELIZARDO DA SILVA – CPF nº 106.***.***-65

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços por tempo determinado de VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ;

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 08.001.08.243.009.2092 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal;

Boa Saúde/RN, em 11 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Contratante

JUSSARA FELIZARDO DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:C1211D41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 004/2025**

Fundamento Legal: Art. 37, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 376/2021, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2025, homologado através do Decreto nº 069/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ nº 08.142.655/0001-06

Contratado: JOELEN ALEXANDRE DE FREITAS SILVA – CPF nº 018.***.***-94

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços por tempo determinado de VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ;

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 08.001.08.243.009.2092 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal;

Boa Saúde/RN, em 11 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Contratante

JOELEN ALEXANDRE DE FREITAS SILVA

Contratado

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:95D87D06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 005/2025**

Fundamento Legal: Art. 37, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 376/2021, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº **001/2025**, homologado através do Decreto nº **069/2025**.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ nº 08.142.655/0001-06

Contratado: MARIA VALESKA ALVES CLEMENTINO – CPF nº 098.***.***- 07

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços por tempo determinado de COORDENADOR CRAS;

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 08.001.08.244.009.2081 – Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal;

Boa Saúde/RN, em 12 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Contratante

MARIA VALESKA ALVES CLEMENTINO

Contratado

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:FD501163

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 006/2025

Fundamento Legal: Art. 37, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 376/2021, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº **001/2025**, homologado através do Decreto nº **069/2025**.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ nº 08.142.655/0001-06

Contratado: MARCELA ROSALI DE AZEVEDO – CPF nº 092.***.***- 99

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços por tempo determinado de COORDENADOR CREAS;

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 08.001.08.244.009.2086 – Manutenção das Ações de Proteção Social Média Complexidade PSAC/PSEMAC/CREAS

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal;

Boa Saúde/RN, em 12 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Contratante

MARCELA ROSALI DE AZEVEDO

Contratado

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:498F6AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 007/2025

Fundamento Legal: Art. 37, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 376/2021, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº **001/2025**, homologado através do Decreto nº **069/2025**.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ nº 08.142.655/0001-06

Contratado: ÂNGELA PATRÍCIA FREIRE – CPF nº 067.***.***- 48

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços por tempo determinado de SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ;

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 08.001.08.243.009.2092 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal;

Boa Saúde/RN, em 11 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Contratante

ÂNGELA PATRÍCIA FREIRE

Contratado

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:E9253B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 008/2025

Fundamento Legal: Art. 37, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 376/2021, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº **001/2025**, homologado através do Decreto nº **069/2025**.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ nº 08.142.655/0001-06

Contratado: SAMILLE FERNANDES SILVA – CPF nº 064.***.***-00

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços por tempo determinado de ASSISTENTE SOCIAL;

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 08.001.08.244.009.2081 – Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal;

Boa Saúde/RN, em 17 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Contratante

SAMILLE FERNANDES SILVA

Contratado

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:6402A800

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 009/2025

Fundamento Legal: Art. 37, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 376/2021, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº **001/2025**, homologado através do Decreto nº **069/2025**.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ nº 08.142.655/0001-06

Contratado: MICARLA DA SILVA COSTA CRUZ – CPF nº 117.***.***-66

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços por tempo determinado de PSICÓLOGO;

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 08.001.08.244.009.2081 – Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal;

Boa Saúde/RN, em 12 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Contratante

MICARLA DA SILVA COSTA CRUZ
Contratado

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:00977C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 0010/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 0010/2025

Fundamento Legal: Art. 37, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 376/2021, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº **001/2025**, homologado através do Decreto nº **069/2025**.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ nº 08.142.655/0001-06

Contratado: SEBASTIÃO MESQUITA DE OLIVEIRA – CPF nº 073.***.***-66

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços por tempo determinado de ASSISTENTE SOCIAL;

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 08.001.08.244.009.2086 – Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média complexidade PSAC/PSEMAC/CREAS

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal;

Boa Saúde/RN, em 11 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Contratante

SEBASTIÃO MESQUITA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:D1355969

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 161, de 12 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN na edição nº 3495, de 13 de março de 2025 (pág. 41), do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições e, valendo-se do disposto no art. 143 da Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, **NOTIFICA e INTIMA**, pelo presente edital, o Servidor SAMUEL DUARTE DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 122.997-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço incerto e não sabido, a fim de **tomar ciência** dos fatos apurados no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste no diário oficial do município, sobre a sua condição de investigado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2025, e, querendo, **noprazo de 10 (trinta) dias**, contados após o prazo de ciência descrito acima, **apresentar defesa escrita** objetivando esclarecer os fatos sob apuração, especificar as eventuais provas que pretenda produzir, bem como ainda para efeito de vistas ao respectivo processo, sob pena de revelia. As vistas ao processo, bem como a entrega dos documentos deverão ser feitas no local onde a Comissão encontra-se instalada, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no período das 08h às 14h.

Boa Saúde/RN, 06 de maio de 2025.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Presidente – CPAD

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:61521784

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 161, de 12 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN na edição nº 3495, de 13 de março de 2025 (pág. 41), do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições e, valendo-se do disposto no art. 143 da Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, **NOTIFICA e INTIMA**, pelo presente edital, o Servidor BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 122.996-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço incerto e não sabido, a fim de **tomar ciência** dos fatos apurados no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste no diário oficial do município, sobre a sua condição de investigado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2025, e, querendo, **noprazo de 10 (trinta) dias**, contados após o prazo de ciência descrito acima, **apresentar defesa escrita** objetivando esclarecer os fatos sob apuração, especificar as eventuais provas que pretenda produzir, bem como ainda para efeito de vistas ao respectivo processo, sob pena de revelia. As vistas ao processo, bem como a entrega dos documentos deverão ser feitas no local onde a Comissão encontra-se instalada, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

localizada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no período das 08h às 14h.

Boa Saúde/RN, 06 de maio de 2025.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Presidente – CPAD

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7D15A962

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 210, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 210, de 06 de maio de 2025.

Dispõe da nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Boa Saúde /RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei nº 370/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Boa Saúde, abaixo discriminados:

Presidente: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA

Vice Presidente: FRANCISCA IONARIA DA SILVA

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: JOSSELMIA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA

Suplente: JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Titular: HAILDA MARIA DA COSTA

Suplente: CRISLANY NIELLY VENANCIO DE LIMA RODRIGUES TORRES

III – Representantes Professores da Educação Básica Pública

Titular: FRANCISCA IONARIA DA SILVA

Suplente: MIZABELIA SILVESTRE DOS SANTOS GOMES

IV – Representantes Diretores das Escolas Públicas

Titular: FRANCIELIO DOS SANTOS SILVA

Suplente: ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO

V – Representantes Estudantes da Educação Básica

Titular: SARA MARTINS DA SILVA

Suplente: YURI DA SILVA MELQUIADES NUNES

VI – Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: SAMILA LAÍS DA SILVA DE OLIVEIRA

Suplente: JUCIELY MARIA DA SILVA TARGINO

VII – Representantes Pais de Alunos

Titular: LUCINEIDE BERNARDO DA SILVA

Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA

Titular: ADRIANA DE OLIVEIRA DUARTE

Suplente: SANDRA BEZERRA DA SILVA

VIII – Representantes das Escolas do Campo

Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO ASSUNÇÃO MAXIMINO

Suplente: ANA SUELI COSTA DUARTE

IX – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM

Suplente: ELIEL VALENTIM DA HORA

X - Representantes Servidores Técnicos Administrativos

Titular: EDILEUZA BARBOSA DA SILVA

Suplente: NUBIA MARIA DE OLIVEIRA SALDANHA

XI – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA

Suplente: ENYR GOMES DA COSTA RODRIGUES

XII – Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: MARIA DE FÁTIMA XAVIER

Suplente: STHEFANNY RENARA DA SILVA CRUZ

Titular: PAULO IZAQUE BEZERRA

Suplente: FRANCISCA SIMONE DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 06 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:4ACBFCDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Contratada: LUIZ FERNANDO DE MELO LIMA, inscrita no CNPJ: 54.740.912/0001-29.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 018/2025 para o período de **30/04/2025 à 29/04/2026**, cujo objeto é a prestação de serviço de assessoria nos sistemas de regulação de média e alta complexidade.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 30 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:471BA35D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Contratada: ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.299.125/0001-00.

Objeto: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço nº. 022/2024 para o período de **22/04/2025 à 21/04/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta e destinação final dos resíduos de saúde da rede pública hospitalar e ambulatorial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 22 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:D9ED8FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169 DE 06 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, do(a) servidor(a) IRIMAR SOARES DA SILVA, CPF: 736.###.###-72, na função de professora, para participar do III Encontro de Formação Presencial do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte, nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentação em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se: Cumpra-se:

Bodó RN, 06 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0BAC645B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170 DE 06 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.”

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Carta Renúncia da Conselheira Tutelar LINDALICY MEDEIROS RODRIGUES;

Considerando o apurado no Processo Administrativo nº 18/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o pedido formalizado de renúncia do cargo de Conselheira Tutelar de Lindalicy Medeiros Rodrigues.

Art. 2º. Exonerar, a pedido, a Sr(a) Lindalicy Medeiros Rodrigues, inscrita no CPF nº 101.###.###-93, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 06 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:DC01EEC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171 DE 06 DE MAIO DE 2025/GP

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE LICITAÇÃO E DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 01/2024, Decreto Municipal nº. 06/2025 e na Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o(a) agente de contratação e pregoeiro(a), é o(a) servidor(a) designado(a), para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso aos processos de licitação, de contratação direta e de procedimentos auxiliares, assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação

CONSIDERANDO que caberá à equipe de apoio auxiliar o(a) agente de contratação e pregoeiro(a)

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se o(a) servidor(a) **CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**, servidor(a) comissionado(a) do município, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro(a) no Município de BODÓ/RN, a fim de conduzir os atos das licitações, das contratações direta e dos procedimentos auxiliares, derivadas da aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º. Designa-se os servidores PEDRO GILBERTO DA SILVA, SARA DE MEDEIROS PEREIRA e RAIMUNDO BRAGA DA SILVA, para exercerem as funções atinentes à Equipe de Apoio, de acordo com a previsão contida no Decreto Municipal nº. 01/2024, Decreto Municipal nº. 06/2025 e na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, de acordo com a necessidade.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite e o impulsionamento da licitação, da contratação direta e do procedimento auxiliar e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

Parágrafo Primeiro. O(A) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

Parágrafo Segundo. O(A) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, da contratação direta ou do procedimento auxiliar, para ajudarem em atos dos processos.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 06 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F2423C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172 DE 06 DE MAIO DE 2025/GP

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR.”

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o fundamento na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal Nº 045 de 11 de dezembro de 2000 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução Nº04/2023 de 11 de outubro de 2023 de homologação dos membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bodó/RN.

Considerando o disposto na Portaria nº 170/2025, que acata Renúncia da Conselheira Tutelar Lindalicy Medeiros Rodrigues.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a conselheira, 1ªSuplente, a Sra. **ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ**, CPF: 092.###.###-35, para que se apresente até dia 09/05/2025, para substituir a Conselheira Tutelar Lindalicy Medeiros Rodrigues, até o final do mandato, em 10/01/2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 06 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F08D3CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173 DE 06 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) JOSÉ NILTON ANÍSIO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 523.###.###-20, do Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadoria de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 06 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:33F6DA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174 DE 06 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) MIGUEL AUGUTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 288.###.###-04, do Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadoria de Almoarifado, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 06 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D75AFB39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175 DE 06 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) IDRAILTON ENEDINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 034.###.###-51, do Cargo em

Comissão de CC-3 – Coordenador da Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 06 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:BFF26FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176 DE 06 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) ROBERTO CANDIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 063.###.###-70, do Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenador do Posto de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 06 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8DD11F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177 DE 06 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 736.###.###-68, do Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenador de Endemias, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 06 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:269E1008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 736.###.###-68, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadoria de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 07 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:136B078C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) ROBERTO CANDIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 063.###.###-70, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadoria de Almojarifado, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 07 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0A3EED9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) LINDALICY MEDEIROS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 101.###.###-93, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenador da Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 07 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2B988552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) MARIA JOILMA DA SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 064.###.###-94, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadora do Posto de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 07 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:736B07F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) IDRAILTON ENEDINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 034.###.###-51, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenador de Endemias, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 07 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:216FA6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) MIGUEL AUGUSTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 288.###.###-04, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenador de elaboração de projetos, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 07 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:991B8E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) BRUNO MARTINS VERAS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 157.###.###-87, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenador de Tributos, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 07 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:059255C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) ROSEMBERGUE FRANCISCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 028.###.###-40, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenador de Cultura, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 07 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C36EFB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) JOSÉ NILTON ANÍSIO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 523.###.###-20, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadoria de Fiscalização e Preservação, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 07 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:FFB462E7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
– PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA DE BODÓ/RN, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, através da Comissão de Análise e Avaliação de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc, designada pela Portaria nº 157/2025, de 22 de abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a realização do Chamamento Público **PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

As inscrições deverão ser encaminhadas através do e-mail: educacao.bodo@hotmail.com, das 08:00 às 11:59hs, no período de 12 a 16 de maio de 2025.

O edital será disponibilizado na página do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Bodó (<https://bodo.rn.gov.br/>) ou poderá ser solicitado através do e-mail: educacao.bodo@hotmail.com, para maiores informações pelo Fone: (84) 3439-0012 ou presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Bodó, de segunda a sexta-feira, na Rua Joel Assunção, nº 340 – Centro – Bodó/RN, no horário das 08:00 às 13:00hs.

Bodó/RN, 06 de Maio de 2025

EDVALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:806FB6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

Processo nº 0619/2025– Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: **ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **05.831.917/0001-51**

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a locação de veículos e máquinas pesadas, **sem fornecimento de operador e combustível**, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro total contra terceiros, para atender às demandas das secretarias municipais do município de **Bom Jesus/RN**.

Vigência: 05/05/2025 à 05/05/2026.

Valor: R\$ 644.890,00 (sessenta e quatro milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4D65E69E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

Processo nº 0619/2025– Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: MS LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 24.415.659/0001-77

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a locação de veículos e máquinas pesadas, **sem fornecimento de operador e combustível**, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro total contra terceiros, para atender às demandas das secretarias municipais do município de **Bom Jesus/RN**.

Vigência: 05/05/2025 à 05/05/2026.

Valor: R\$ 1.202.800,00 (um milhão e duzentos e dois mil e oitocentos reais).

Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:C4C476B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2025

Processo nº 1.615/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025, as empresas:

Item: 01

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA – CNPJ:30.195.733/0001-90, com um valor total de R\$103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais).

Item: 02

PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 37.090.234/0001-87, com um valor total de R\$95.673,30 (Noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Item: 03

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME / CNPJ: 34.152.516/0001-73, com um valor total de R\$62.360,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Itens: 04 e 05

INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 56.215.999/0013-84, com um valor total de R\$135.120,00 (Cento e trinta e cinco mil, cento e vinte reais).

Item: 06

MAPPE BRASIL LTDA – CNPJ: 13.266.239/0001-50, com um valor total de R\$125.930,00 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais).

Bom Jesus/RN, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:0C389DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2025

Processo nº 1.615/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025, as empresas:

Item: 01

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA – CNPJ:30.195.733/0001-90, com um valor total de R\$103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais).

Item: 02

PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 37.090.234/0001-87, com um valor total de R\$95.673,30 (Noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Item: 03

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME / CNPJ: 34.152.516/0001-73, com um valor total de R\$62.360,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Itens: 04 e 05

INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 56.215.999/0013-84, com um valor total de R\$135.120,00 (Cento e trinta e cinco mil, cento e vinte reais).

Item: 06

MAPPE BRASIL LTDA – CNPJ: 13.266.239/0001-50, com um valor total de R\$125.930,00 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais).

Bom Jesus/RN, 06 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:C3E238C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2025

Processo nº 1.615/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025, com início em 01 de abril de 2025, realizado em 25 de abril de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.615/2025.

Item: 01

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA – CNPJ:30.195.733/0001-90, com um valor total de R\$103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais).

Item: 02

PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 37.090.234/0001-87, com um valor total de R\$95.673,30 (Noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Item: 03

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME / CNPJ: 34.152.516/0001-73, com um valor total de R\$62.360,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Itens: 04 e 05

INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 56.215.999/0013-84, com um valor total de R\$135.120,00 (Cento e trinta e cinco mil, cento e vinte reais).

Item: 06

MAPPE BRASIL LTDA – CNPJ: 13.266.239/0001-50, com um valor total de R\$125.930,00 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais).

Bom Jesus/RN, 06 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5EABDC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 028 DE MAIO DE 2025.**

Decreto n.º 028 de maio de 2025.

“Decreta Luto Oficial no Município de Bom Jesus em virtude do falecimento do Ex-Professor LINDUARTE ANDRADE DE LIMA, filho, esposo, pai, sogro e avô.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Professor;
CONSIDERANDO, sua forma simples, humilde e filho da cidade de Bom Jesus.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Linduarte Andrade de Lima, respeitado educador que dedicou sua vida ao ensino e à formação de gerações de estudantes;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à educação e à comunidade, pautados pelo compromisso com a ética, o saber e a cidadania;

CONSIDERANDO o legado deixado pelo professor, que contribuiu significativamente para o desenvolvimento humano e intelectual de seus alunos;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho,

seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Bom Jesus, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Ex-Professor Linduarte Andrade De Lima**, que, em vida, prestou muitos serviços ao Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial da FEMURN, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:9DEF267A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
18202232/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
18202232/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18202232/2023, CELEBRADO EM 20/03/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA GABRIEL DE MEDEIROS VERAS OXINE GASES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS OXINE GASES**, inscrita no CNPJ: 40.503.176/0001-80, com sede na RUA SILVA BANDEIRA DE MELO, 13-PQ EXPOSIÇÕES-Parna, 0, Centro, Brejinho/RN CEP:59146640, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **18202232/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 18202232/2023, celebrado em 20/03/2023, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93..

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 19 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

GABRIEL DE MEDEIROS VERAS OXINE GASES
CNPJ: 40.503.176/0001-80

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2ECC862D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024

PRIMEIRO TERMO ADIVITO A REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E A EMPRESA LLM LOC SERVICE LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 47.237.103/0001-33.

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO**, Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrito no CPF(MF) 114.025.024-86, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº 121, Centro, Brejinho/RN, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa LLM LOC SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ: 47.237.103/0001-33, com sede na TRAVESSA VICENTE CICCIO, 7, Centro, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN CEP:59162000, denominada de **CONTRATADA**, representada por **ALMIR GUTENBERG MARCELINO LEITE**, já qualificada no Contrato inicial nº 05/2024, celebrado em 01/08/2024, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas, fundamentado no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:
Valor Inicial: R\$ 614.010,00, (seiscentos e quatorze mil e dez reais)
Valor aditado: R\$ 88.837,52, (Oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos);
Valor atualizado: R\$ 702.847,52 (setecentos e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente.

CLAUSULA TERECEIRA – DA RATIFICAÇÃO
2.2. Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditativo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.3. E, por assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho/RN, 02 de abril de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

LLM Loc Service LTDA
CNPJ: 47.237.103/0001-33
ALMIR GUTENBERG MARCELINO LEITE
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:72571D95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 005/2025 SRP**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 005/2025 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADOAPRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA A EMPRESA: COMERCIAL PAPARY EIRELINCNPJ: 13.097.272/0001-01VENCEDORA Do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 SRP.

Brejinho/RN, em 06 de Maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2A225DA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2025-GP**

PORTARIA Nº. 188/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Adelucia Maria Gomes Dantas, Portadora do CPF: 405.***.***.20, para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de maio de 2025.

Brejinho -RN em, 06 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:04EF161E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189/2025-GP**

PORTARIA Nº. 189/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Josilane Cosme de Oliveira, Portadora do CPF: 914.***.***.00, para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º.—Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de maio de 2025.

Brejinho -RN em, 06 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DA21E8D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2025-GP**

PORTARIA Nº. 190/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Maria Wilma de Lima, Portadora do CPF: 567.***.***.04, para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º.—Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de maio de 2025.

Brejinho -RN em, 06 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A305D9F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/2025-GP**

PORTARIA Nº. 191/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Raquel Macedo Bezerra de Brito Ramos Portadora do CPF: 082.***.***.26, para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º.—Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de maio de 2025.

Brejinho -RN em, 06 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1464B20E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 192/2025-GP**

PORTARIA Nº. 192/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Maria Belcides da Silva Almeida, Portadora do CPF: 523.***.***.53, para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º.—Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de maio de 2025.

Brejinho -RN em, 06 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8CAC8E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 193/2025-GP

PORTARIA Nº. 193/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Maria Elineide Matias Lima, Portadora do CPF: 422.***.***.63, para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de maio de 2025.

Brejinho -RN em, 06 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:11C9B537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194/2025-GP

PORTARIA Nº. 194/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Maria Eliza Chacon, Portadora do CPF: 423.***.***.91, para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de maio de 2025.

Brejinho -RN em, 06 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:518936FF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 -
PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA
PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO
ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA,
CONFORME LISTAGEM NOMINAL:

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 -
PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA
PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO
ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA,
CONFORME LISTAGEM NOMINAL:

CANDIDATO	CPF	RESULTADO
Dejeany Priscilla Nascimento Galvão Costa	069.....-95	Aprovado
Ianka Gabriela Barbosa da Silva	123.....-00	Aprovado
Igor da Silva Gomes Almeida	123.....-77	Aprovado
Luane Medeiros Pereira	131.....-50	Aprovado
Luziane Lima e Silva	122.....-05	Aprovado
Maria José do Nascimento	075.....-70	Aprovado
Maria Laizia Luiz de Oliveira	129.....-00	Aprovado
Mozart Augustus Silva Galvão	104.....-88	Aprovado

Brejinho/RN, 05 de maio de 2025.

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4D801A4E

GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES
CLASSIFICADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2024 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) -
BREJINHO/RN.

ASSUNTO: ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES
CLASSIFICADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2024 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) -
BREJINHO/RN.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os agentes culturais/proponentes classificados na etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, a apresentarem os documentos listados no item 8.1. do referido edital, conforme sua natureza jurídica, no prazo de 02 (dois), na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado à Avenida Antônio Alves Pessoa, nº S/N, Centro de Brejinho/RN, no período de 05 à 06 de maio de 2025, das 8h às 12h, na forma presencial.

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	SEGMENTO CULTURAL	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Rodrigo Carlos da Silva		-		Dança	701.947.604-05	Classificado (a)
Alcindo da Silva Oliveira		-		Música	101.902.634-07	Classificado (a)
Joseane Felinto de Carvalho Chacon		Joseane Carvalho Artesanato		Artesanato	060.007.404-84	Classificado (a)
Maria José do Nascimento		O Croche mais que arte, terapia		Artesanato	075.932.164-70	Classificado (a)
Leandra Maria Inacio de Paiva		Leh Paiva Atelier		Artesanato	065.463.684-20	Classificado (a)
Leonardo Gomes do Nascimento		-		Musica	087.268.374-55	Classificado (a)
Marcelo Antonio Guedes Pessoa		Ler é Bom, Esperiemnte!		Livro, Leitura e Literatura	706.621.254-10	Classificado (a)
Francineide Cavalcante Carvalho Lima		Artesanato como arte e fonte de renda		Artesanato	422.702.604-06	Classificado (a)
Aline Karla do Nascimento		Agonite		Artesanato	058.057.654-03	Classificado (a)
Marineide Narcisio de Almeida		-		Artesanato	317.492.754-49	Classificado (a)
Francisco Rodrigues de Lima Silva		Cipó do Mato		Artesanato	062.909.404-73	Classificado (a)
Maria José Silva de Araújo		-		Gastronomia	513.124.174-04	Classificado (a)
Maciele de Pontes		Arte de Fazer Crochê		Artesanato	105.830.804-13	Classificado (a)
Maria Marlene de Aquino		Lene laços e acessórios		Artesanato	012.731.534-99	Classificado (a)
Renan Figueiredo Lima		Renan Produções Musicais		Música	54.988.398/0001-45	Classificado (a)
João Batista de Lima Silva		-		Audiovisual	084.315.734-81	Classificado (a)

Wedson de Lima Silva	-	Música	104.499.894-61	Classificado (a)
Marcia Valéria Anjos da Silva	Música: Alegria que Contagia	Música	070.185.884-21	Classificado (a)

Brejinho/RN, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:0741992B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 271, DE 06 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre as diretrizes de subvenções para quadrilhas juninas da cidade de caíçara do norte, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em comemoração aos Festejos Juninos e com o objetivo de incentivar e apoiar a cultura local fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às Quadrilhas Juninas Estilizadas e Tradicionais do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. O incentivo financeiro a ser despendido a título de auxílio será previsto pelo Poder Executivo Municipal de Caiçara do Norte anualmente, como forma de incentivo a cultura, na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º. O incentivo financeiro as Quadrilhas Juninas serão chamadas de “Auxílio Viva São João”.

Art. 4º. Os critérios e procedimentos adotados para que os benefícios possam fazer jus ao recebimento dos respectivos auxílios, serão definidos edital de chamamento público e /ou credenciamento.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito orçamentário suplementar ou especial, para apoiar o auxílio quadrilhas juninas, para fazer cumprir a presente Lei.

Art. 6º. Os critérios para se beneficiar o incentivo financeiro serão definidos por meio de edital a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo seguir parâmetros mínimo para ser apresentado um incentivo proporcional aos grupos culturais de quadrilhas juninas.

Art. 7º. Cada requisição de auxílio constituirá um processo administrativo que deverá conter:

I - Requerimento da pessoa jurídica (representante da agremiação), solicitando o “Auxílio Viva São João” contendo Plano de Trabalho, modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

II - Ficha Cadastral, modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, devidamente preenchida;

III - Prova de mandato da diretoria em exercício (fotocópia da última Ata de Eleição e Posse da Diretoria);

IV - Cópia do Estatuto da Entidade e certidão de registro dos atos constitutivos no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, devidamente atualizado;

V - Declaração assinada pelo Presidente da Quadrilha responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo, RG, CPF e comprovante de residência;

VI - Cópias do RG, CPF do presente da entidade, pessoa física beneficiária e cópia do CNPJ da entidade quando se tratar de pessoa jurídica;

VII - Certidão de Antecedentes Criminal do requerente do Presidente da Entidade;

VIII - Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, INSS e Caixa Econômica Federal (FGTS) de pessoa jurídica.

Art. 8º. A prestação de contas deverá estar em estrita observância à Lei Federal 4.320/64 e Lei Federal 14133/2021, e aos seguintes itens:

I - Prazo de entrega improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos recursos;

II - A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, junto aos cuidados da Secretaria Municipal de Finanças, na data prevista;

III - Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista no Plano de Trabalho;

IV - O saldo de recursos não utilizados no prazo da prestação de contas deverá ser restituído aos cofres públicos não sendo utilizado;

V - A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente, um relatório analítico contendo todos os pagamentos e comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via) e recibos, aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças ou Secretaria Estadual de Fazenda, no caso de prestação de serviços e compras de produtos efetuada por terceiros;

VI - Não serão aceitos comprovantes de despesas de recibos na ausência da nota fiscal de qualquer natureza.

Art. 9º. As Quadrilhas Juninas, bem como, seus representantes beneficiados que não prestarem contas no prazo determinado, em decreto ou edital, ficarão impedidos de receber auxílio no ano subsequente, e proibidos de formalizar quaisquer procedimentos de incentivo com o Município por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução.

Art. 10º. É vedada a concessão do auxílio “Auxílio Viva São João” a Quadrilha Junina para:

I - Entidades que tenham fins lucrativos;

II - Entidades que não tenham fins culturais em seu estatuto;

III - Requerentes que não apresentem prestação de contas ou não tiveram, por qualquer motivo, as contas aprovadas nos anos anteriores;

IV - Instituição de qualquer natureza religiosa, conforme preceitua o art. 19, inciso I da CF/88;

IV - Eventos que não tenham acesso gratuito ao público, a partir dos recursos do auxílio.

Art. 11. As quadrilhas juninas que desejarem fazer uso do respectivo benefício deverá protocolar sua manifestação junto a Secretaria Municipal de Cultura, conforme determinações a serem estabelecidas pelo Executivo através de instrumento hábil.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 06maiode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:C5A40A1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025-GP-PMCN**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humano de número 038/2025.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio ao Servidor **Emanuel da Silva Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.916.434-40, matrícula nº 129-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Agente Comunitária de Saúde (ACS), para o período de 05 de maio de 2025 a 02 de agosto de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 04 de agosto de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 038/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 05 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 06 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:5C96C9FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025-GP-PMCN**

Conceder pagamento de diárias à Servidora Público municipal de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 4(quatro) diárias à servidora **EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA**, Secretária

Municipal de Educação, CPF: 027.546.054-10, Matrícula nº 0255-1, ao preço unitário de R\$: 500,00 (quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Brasília/DF, nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de maio do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, além de reuniões institucionais e entrega de portfólios nos Ministérios, com o objetivo de solicitar recursos financeiros e projetos para o Município de Caiçara do Norte/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 06 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:ACEF703F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025-GP-PMCN**

Conceder pagamento de diárias à Servidora Público municipal de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 4(quatro) diárias à servidora **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 585.077.604-49, Matrícula nº 01515-6, ao preço unitário de R\$: 500,00 (quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Brasília/DF, nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de maio do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, além de reuniões institucionais e entrega de portfólios nos Ministérios, com o objetivo de solicitar recursos financeiros e projetos para o Município de Caiçara do Norte/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 06 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:542E701A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 4(quatro) diárias ao servidor **ALCELIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, CPF: 036.451.074-95, Matrícula nº 02039-7, ao preço unitário de R\$: 1.000,00 (hum milreais), totalizando um valor de R\$ 4.000,00 (quatro milreais) para custear despesas com alimentação e transporte em Brasília/DF, nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de maio do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, além de reuniões institucionais e entrega de portfólios nos Ministérios, com o objetivo de solicitar recursos financeiros e projetos para o Município de Caiçara do Norte/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 06 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:0A1C7C61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -

SEBRAE/RN E O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10, com sede na Av. Lima e Silva, 76, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 SSP/RJ e CPF sob o nº 405.725.607-53, e pelo seu Diretor de Operações, **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 001.290.274 – SSP/RN e CPF nº 023.587.804-99, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN, e o **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na rua São Sebastião, 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representado por sua prefeita **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar a implementação da Lei Geral, o qual tem por objetivo geral a dinamização da economia local por meio de ações de fomento a melhoria do ambiente de negócios para a participação dos empreendedores, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e transformação da realidade local principalmente quanto a implementação da referida Lei no que diz respeito a instalação da Sala do Empreendedor e nomeação do Agente de Desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partes se comprometem a:

I - SEBRAE/RN:

Fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial; Fornecer material institucional e de comunicação das soluções do SEBRAE para disponibilizar aos atendentes e aos Pequenos Negócios; Capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento aos clientes, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada; Realizar reuniões periódicas com os atendentes da Sala do Empreendedor para sanar dúvidas pertinentes ao atendimento e verificar ajustes que sejam necessários; Avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias; Disponibilizar técnicos da sua equipe e/ou técnicos contratados para participar, em conjunto com a equipe do Município, dos trabalhos de elaboração e de implantação do projeto objeto do presente acordo; Realizar o acompanhamento das atividades de implantação das ações referentes a Implantação da Sala do Empreendedor; Orientar os Agentes de Desenvolvimento quanto a atuação dos mesmos na Sala do Empreendedor; Disponibilizar o acesso do Agente de Desenvolvimento a Plataforma de Capacitação da Universidade Cooperativa do Sebrae- UC-Sebrae; Disponibilizar o Acesso do Agente de Desenvolvimento ao Sistema de Atendimento Sebrae (SAS/FOCO), mediante assinatura do termo de confidencialidade pelo respectivo agente.

II – MUNICÍPIO:

Promover a atualização e implementação da Lei Geral do Município; Nomear o Agente Local de Desenvolvimento (conforme orientações do perfil recomendado); Instalar a Sala do Empreendedor (conforme orientações disponibilizadas); Disponibilizar e engajar servidores do quadro de pessoal do Município para, em conjunto com a equipe de consultores do SEBRAE/RN, desenvolverem o presente projeto;

Desempenhar as atividades previstas no Cronograma de Trabalho, parte integrante deste Termo de Cooperação;
Disponibilizar espaços físicos, quando necessário, para a realização dos eventos de capacitação constantes da programação das ações do Projeto;

Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste compromisso, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do MUNICÍPIO utilizado na Sala do Empreendedor, isentando assim o SEBRAE/RN de qualquer espécie de vínculo empregatício com tais;
Divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor;
Realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;
Registrar todos os atendimentos em planilha, sistema ou site fornecido pelo SEBRAE/RN;
Encaminhar ao SEBRAE/RN as informações de atendimento registradas, até o 5º dia útil do mês subsequente;
Responsabilizar-se por erros e/ou omissões nos atendimentos realizados pelos atendentes da Prefeitura Municipal;
Guardar sigilo e respeito a confidencialidade das informações e demais dados que tiver acesso em decorrência deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas dos partícipes serão arcadas diretamente com a realização de suas ações previstas no presente Acordo, não havendo repasse de recursos de qualquer natureza entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por um prazo de 2 anos podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de notificação escrita, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença; ou
- II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - b) dissolução ou pela alteração dos Partícipes ou pela modificação de sua finalidade ou estrutura, que prejudique a execução desta parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de denúncia do Acordo, o MUNICÍPIO deverá deixar de utilizar todos os itens constantes como objeto do presente Termo e todos os elementos da identidade visual eventualmente fornecidos pelo SEBRAE/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Termo, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo de cada instituição que assina a presente parceria, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, o empregador/contratante adotará as providências necessárias no sentido de preservar o outro partícipe e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, ressarcirá o partícipe não-empregador/contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONTRATO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 5º do seu Regulamento de Licitações e Contratos, bem como na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE e do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão objeto de análise e estudo entre os partícipes, para composição em cada oportunidade.

CLÁUSULA NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O Município compromete-se a:

- I. não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a esta parceria, em ações fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- II. tratar todas as informações a que tenha acesso em função desta parceria em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;
- III. manter, por si, por seus prepostos e seus servidores e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência desta parceria, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE;
- IV. manter as INFORMAÇÕES que receber do SEBRAE em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a esta Parceria;
- V. divulgar as INFORMAÇÕES às Pessoas Autorizadas somente na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento;
- VI. não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE/RN para qualquer outra finalidade que não seja a promoção desta Parceria;
- VII. não utilizar, reter ou duplicar as INFORMAÇÕES que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo SEBRAE/RN;
- VIII. não utilizar as INFORMAÇÕES de forma que possa configurar concorrência desleal com o SEBRAE/RN, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do SEBRAE/RN;
- IX. não modificar ou adulterar sem autorização as INFORMAÇÕES fornecidas pelo SEBRAE/RN, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas INFORMAÇÕES;

X. armazenar as INFORMAÇÕES físicas em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

XI. armazenar e transmitir as INFORMAÇÕES digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

XII. ler, cumprir e manter-se atualizada com as Políticas, Normas e Procedimentos do SEBRAE/RN, entregues e disponíveis para acesso no momento ou durante a parceria.

XIII. devolver ao SEBRAE/RN, ou a exclusivo critério deste, destruir, todas as INFORMAÇÕES que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação e mediante envio de comprovação da devolução/destruição à critério do SEBRAE/RN;

XIV. em caso de divulgação não autorizada de quaisquer INFORMAÇÕES, defender e fazer valer, em favor do SEBRAE/RN todos os direitos por este detido, decorrentes desta Parceria ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;

XV. informar imediatamente ao SEBRAE/RN o recebimento ou a divulgação por terceiro de quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE/RN, além de qualquer falha, suspeita ou ameaça aos ativos do SEBRAE/RN, como por exemplo, mas não se limitando a informações, Recursos de TIC, ambientes físicos, imagem e reputação;

XVI. informar imediatamente ao SEBRAE/RN qualquer violação a esta Parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Excluem-se do compromisso de sigilo e confidencialidade aqui previsto as informações: (a) disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação das mesmas pelas Partes; (b) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de ambas as Partes antes de terem acesso às Informações em razão deste instrumento; (c) que o Município, seus servidores, empregados e contratados sejam obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que a divulgação de informações independerá de autorização ou consentimento escrito do SEBRAE/RN, devendo o Município comunicar prontamente ao SEBRAE/RN de tal ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Município concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o SEBRAE/RN para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado ao Município que não esteja dentro dos estritos limites legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste instrumento, seja por que motivo for.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo o Município e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes no âmbito desse instrumento, devem observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida Lei, bem como as seguintes particularidades:

Os partícipes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

O Partícipe executor deverá notificar o partícipe concedente sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados

no convênio, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

O Partícipe executor deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por fim, o SEBRAE/RN não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo de parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Natal – RN, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia acerca do presente instrumento.

Assim, por estarem de comum acordo, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para só fim e efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de Abril de 2025.

Pelo SEBRAE/RN:

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO

Diretor Superintendente

MARCELO SALDANHA TOSCANO

Diretor de Operações

Pelo Município:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:808E95A6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 26, DE 06 DE MAIO DE 2025

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Ordinária Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de inscritos no Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei municipal n.º 503/2023.

	NOMES CADASTRADOS
1	ADILENE MILLA DE SOUZA SILVA
2	ADRIANA ARAUJO AGOSTINHO
3	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA
4	AIANE SIARA DE SOUZA SILVA
5	AILTON JOSE DE LIMA JUNIOR
6	AISLANE MAIARA DE SOUZA SILVA

7	ALANE LINHARES DA SILVA
8	ALDAISA KAROL DA SILVA AMBROSIO
9	ALESSANDRA FERNANDES ACIOLE MARTINS
10	ALESSANDRA KIVIA DE SOUZA
11	ALESSANDRO ESTEVAM DE SOUZA
12	ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA
13	ALEXIA VANUSIA BILRO FERNANDES
14	ALEXYA HAIANE LINHARES DE ANDRADE
15	ALICE CECILIA DA SILVA TEIXEIRA
16	ALINE CRISTIANE BERNARDO BARBOSA
17	ALINE POSSIDONIO DE ARAUJO
18	ALMIRA DA SILVA
19	AMALIA DEISE NEVES LISBOA
20	AMANDA DE OLIVEIRA ALVES
21	AMANDA SAYONARA DE LIMA FERNANDES
22	ANA BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA
23	ANA CARLA DA SILVA
24	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA
25	ANA JULIA GONÇALO DA SILVA
26	ANA JULIA NUNES LISBOA
27	ANA KARINA DOS SANTOS NEVES
28	ANA KARLA FAUSTINO DE SOUZA PEREIRA
29	ANA LETICIA DA SILVA RODRIGUES
30	ANA LIGIA SOARES DE SOUZA
31	ANA LUCIA DA SILVA
32	ANA LUCIA DA SILVA L. DO NASCIMENTO
33	ANA MARIA CAETANO
34	ANA MARIA DE LIMA
35	ANA PAULA TEIXEIRA DA SILVA
36	ANA RAQUEL DO NASCIMENTO FONSECA
37	ANA SILMARA DE SOUZA
38	ANDERSON GABRIEL GONCALVES DA SILVA
39	ANDRÉ FELIPE DE MOURA
40	ANDREZA BATISTA FERNANDES
41	ANTÔNIO PEREIRA NETO
42	ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO
43	ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO
44	AYSILANE GABRIELLE CAETANO VITORIANO
45	BRUNA ALINE RODRIGUES
46	CARLA LIDIANE DOS SANTOS COSTA
47	CARLOS ANDRE BEZERRA LISBOA
48	CARLOS DANIEL DOS SANTOS COSTA
49	CARMEM ITATIANA GONÇALO DE LIMA
50	CAROLINE DIONISIO PENHA VALENTIM
51	CELIA MARIA PEREIRA
52	CHARLISON BARBOSA DA SILVA
53	CIMONARA GONÇALVES DA SILVA
54	CLAUDIA MARIA MENDES
55	CRISTINA VASCONCELOS LIMA
56	DALIANY DE SOUZA AGUSTINHO
57	DALILA SILVESTRE BEZERRA
58	DAMIANA AGOSTINHO DOS SANTOS
59	DAMIANA ROBERTO DA SILVA ROCHA
60	DAMIANA VIVIANE CAMARA DE ALMEIDA
61	DAMIÃO PIRES
62	DAYANE TAVARES DE MOURA
63	DAYANY KELLY DA SILVA AMBROSIO
64	DAYSE DA SILVA ROCHA
65	DENILSON CORREIA ROCHA
66	DEYSE DA SILVA ROCHA
67	DIOGO MENDES PEREIRA
68	DRIANA DA SILVA BARBOSA
69	ECILMA FELIX BEZERRA
70	EDILANE FERNANDES DA SILVA
71	EDILEUZA BARBOSA BEZERRA
72	EDINEIDE BATISTA DA SILVA
73	EDIVANIA APARECIDA CANDIDO DE ANDRADE
74	EDNA MARIA DA SILVA COSME
75	EDNA NUBIA DE SOUZA
76	EDNA SOLANGE DO NASCIMENTO
77	EDNEIDE SILVA BARBOSA
78	EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO
79	EDUARDO LUIZ DE ANDRADE
80	ELANIA RAFAELA DA CRUZ SOARES
81	ELENILSON MARTINS DA SILVA
82	ELIANE DE LIMA ANDRADE
83	ELIELSON INACIO DE LIMA
84	ELISA HELLEN FELIPE DA CUNHA
85	ELIZIANY MABBELY DE SOUSA ARAUJO
86	ELOISA NASCIMENTO DA SILVA
87	EMANOEL VINÍCIOS EVARISTO NUNES
88	EMANUEL CLAUDIO PEREIRA DE BRITO
89	ERICA DE SOUZA BARBOSA
90	ERICK MATEUS ALVES
91	ERIKA ELOISE DA SILVA PEREIRA
92	ERIKA PEREIRA DO NASCIMENTO
93	ESTEFANY CAROLINY CORREIA CAMARA
94	ESTELA LORENA CORREIA CAMARA
95	ESTER NOEMIA LIMA DA SILVA

96	EVELYN CAMILLY DE LIMA PIRES
97	FABIANA ESTEVAM CAETANO
98	FABIANA ESTEVAM CAETANO
99	FABIANA TARGINO DA SILVA
100	FABIANE BARBOSA DE MELO
101	FABIO HENRIQUE TOMAZ
102	FABIO JUNIOR BARBOSA DA SILVA
103	FABIOLA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO
104	FELIPE GABRIEL COSTA CÂMARA
105	FELIRMINA DE ARAUJO
106	FRANCICA ELIANE ARAUJO DA SILVA
107	FRANCIEL GOMES
108	FRANCIELE SILVA CASSIANA
109	FRANCIELSON DE LIMA
110	FRANCISCA EDVANEIDE DA SILVA LIMA
111	FRANCISCA ELENILDA ARAUJO DA SILVA CABRAL
112	FRANCISCA EMILIANA ARAUJO DA SILVA
113	FRANCISCA FRANCIS DALVA VALENTIM
114	FRANCISCA JANIELE DA SILVA VALENTIM
115	FRANCISCA JANILENE DE ARAUJO
116	FRANCISCA JANIVANIA DA SILVA CANDIDO VALENTIM
117	FRANCISCA JARLENE DE ARAUJO
118	FRANCISCA JULIANA DE LIMA SILVA BORGES
119	FRANCISCA MARIA FERREIRA DA SILVA
120	FRANCISCO ANAILTON CORREIA DA SILVA
121	FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO
122	FRANCISCO DANIEL VIEIRA F. FILHO
123	FRANCISCO EDIOGENES DA SILVA
124	FRANCISCO JOSE GOMES
125	FRANCISCO MARQUES DE PONTES
126	FRANCISCO TEIXEIRA NETO
127	FRANCIVÂNIA PEREIRA DA SILVA
128	GEBERTON ANSELMO DOS SANTOS
129	GELSON LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
130	GELZA DA SILVA RODRIGUES
131	GEORGIA KALIANE TEIXEIRA
132	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA
133	GEOVANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA
134	GEOVANNA GABRIELLE DE ABREU SILVA
135	GERLANE CAMARA DE JESUS
136	GERMANO LUIZ BATISTA DA SILVA
137	GERSIANE MOREIRA PONTES
138	GILBERTO LEONARDO CESARIO
139	GILBERTO PIRES PEGADO
140	GILCICLEIDE BARBOSA FELIPE DA SILVA
141	GILMAR SERGIO DA SILVA TEIXEIRA JUNIOR
142	GIRLAINY DEISIANE BATISTA DA SILVA
143	GISELE DEIZIANE BATISTA DA SILVA
144	GRAZIELE ALVESDA CRUZ CAVALCANTE
145	GUILHERME DAVI DE LIMA BARBOSA
146	GUSTAVO VITOR DA SILVA CUNHA
147	HAROLDO GOMES PEREIRA
148	HELENA KETHLEN DA SILVA TEIXEIRA
149	HELLYNE VALENTIM CARDOSO
150	HEMILIANE VALENTIM CARDOZO
151	HENRIQUE DANIEL DA SILVA
152	HILLARY KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA
153	HOSANA BEZERRA DE MOURA
154	HOSANA TATIANE BARBOSA
155	IGOR FELIPE CUNHA PEREIRA
156	ILAINI ALEXIA BARBOSA DE SOUZA
157	INGRIDY MARICELLY PEREIRA LISBOA
158	IONARA DA SILVA BATISTA
159	ISRAEL BATISTA BARBOSA DA COSTA
160	ISRAEL RICHARD DE SENA GONDIM
161	IURI GOTARDO PEREIRA LISBOA
162	IVANEIDE AGOSTINHO DE OLIVEIRA
163	IZABEL MIDIAM LIMA DA SILVA
164	IZAQUEL MOISES DE LIMA SILVA
165	JACIELLY DE OLIVEIRA VALENTIM
166	JACQUELINE AMANDA SILVA ALVES
167	JAEDSON BATISTA GONÇALVES
168	JAAnderson DOUGLAS DA SILVA
169	JAISSE MIRIELLY ANDRADE AGUSTINHO
170	JAMICHEL BRUNO PEREIRA NOVAIS
171	JAMILLY ALVES AGOSTINHO
172	JANIELE GOLÇALVES DA SILVA BATISTA
173	JANIERISON SANTOS DA SILVA
174	JAQUELINE SILVA DA COSTA
175	JEAN CARLOS PEGADO
176	JEFFERSON DANT AS DA SILVA
177	JENNY GISELE GONÇALO RICARDO
178	JESSICA MOREIRA DE PONTES
179	JOANA DARC CAETANO
180	JOANA DARK CAETANO
181	JOANA DARK DA SILVA
182	JOANE MANOELLA LISBOA DA SILVA
183	JOÃO ADRIAN PEREIRA DE FRANÇA
184	JOÃO CLENILDO SOARES BARBOSA

185	JOAO DO NASCIMENTO RODRIGUES
186	JOÃO MARCOS SALVADOR
187	JOÃO MARIA AMANCIO NETO
188	JOÃO MARIA LOURENÇO
189	JOAO PEDRO GOMES MENDES
190	JOEDSON BATISTA GONCALVES
191	JOERICA MONIELEM BEZERRA DIONISIO
192	JOSÉ ARLINDO DE SOUZA
193	JOSE ARMANDO DA SILVA CORREIA
194	JOSE EMERSON DA SILVA
195	JOSE GUILHERME PEREIRA NASCIMENTO
196	JOSE MARIA LISBOA DO NASCIMENTO
197	JOSE NELISON ELIAS PEGADO
198	JOSE RAMILTON ROBERTO
199	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
200	JOSÉ ROBSON DO NASCIMENTO
201	JOSE ROSENILDO DO NASCIMENTO ARAUJO
202	JOSÉ VALTO DA SILVA FILHO
203	JOSE WELYSON ELIAS PEGADO
204	JOSE WILSON DA SILVA FILHO
205	JOSEANE APARECIDA DA SILVA
206	JOSELIA PEREIRA
207	JOSENILSON GONÇALVES DA SILVA
208	JOSIANE ARAUJO DA SILVA
209	JOSIELISON DIKSON DA SILVA
210	JOSILENE DA SILVA
211	JOSIMEYRE DA SILVA MIRANDA
212	JOUSEANE DE OLIVEIRA
213	JUAN WILLIAN FERNANDES DOS SANTOS
214	JUCIARA MARIA DOS SANTOS LIMA
215	JUCIELE DOS SANTOS LIMA
216	JUCIELE TEIXEIRA LISBOA
217	JUDSON DANTAS DE PONTES
218	JULIA LAIZE DA SILVA
219	JULIANA GONÇALO
220	JULIEDSON TEIXEIRA LISBOA
221	JULITA ADELINO DE LIMA AMBROSIO
222	JUSSARA ALVES BARROS SILVA
223	JUSSARA KELLI DA SILVA ARAUJO
224	KAILLANY LINHARES DE LIMA
225	KARINA MOREIRA PEREIRA
226	KARISSIA GEIZA DA SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
227	KAROLAYNE FERNANDES DE SOUZA
228	KATYANE FERNANDES DE SOUZA
229	KAYLANE LINHARES DE LIMA
230	KELLY DAYANE PEREIRA DA SILVA
231	KELYSSEN DE SOUZA ALVES
232	LAIANE CRISTINA PIRES
233	LEANDRA FERNANDES DA SILVA
234	LEANDRA SALVADOR DA SILVA
235	LENAIDE HIPOLITO DA SILVA
236	LENIETE MARIA ESTEVAM DE SOUZA
237	LIDICLECIA PAULA DE LIMA
238	LILIA SILVA DE LIMA DA COSTA
239	LILIANA DA SILVA BARBOSA
240	LILIANE TEIXEIRA DA SILVA
241	LINON TAVARES DO NASCIMENTO
242	LIONEIDE AGUSTINHO DE OLIVEIRA
243	LIVIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
244	LORENA FELIX DE LIMA
245	LUANA MOREIRA DA SILVA
246	LUCAS MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
247	LUCIANA CARLA MENDES PIRES
248	LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA
249	LUCIANO NASCIMENTO DOS SANTOS
250	LUCIELLE LOURRAYNE DE LIMA GOUVEIA
251	LUCIENE ESTEVAM DE SOUZA
252	LUCINEIDE COSTA DA SILVA
253	LUIZ EDUARDO FELIX DA SILVA
254	LUIZ FELIPE ANDRADE MENDES
255	LUIZ FELIPE DE LIMA BEZERRA
256	LUZIA PEREIRA DA SILVA
257	MAISA CLARA PEGADO VALENTIM
258	MAISA PEREIRA POSSIDÔNIO
259	MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
260	MANOEL TEOTONIO DE MELO
261	MARCELO GOMES DA SILVA
262	MARCIA CORREIRA DA SILVA
263	MARCIA GOMES DA SILVA
264	MARCIA TEIXEIRA PEREIRA ROCHA
265	MARCIO PEREIRA
266	MARCOS EDUARDA BEZERRA FERNANDO
267	MARIA ANTONIA DIAS DOS SANTOS
268	MARIA APARECIDA AVELINO DA SILVA
269	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA
270	MARIA APARECIDA CAMARA DE LIMA
271	MARIA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA
272	MARIA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO
273	MARIA ATNA FERREIRA DA SILVA

274	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA
275	MARIA CAROLINE DE SOUZA SILVA
276	MARIA CLARA DA SILVA AMARO
277	MARIA CLARA DOS SANTOS CEZINO RODRIGUES
278	MARIA CLARA LISBOA DE MACEDO
279	MARIA CLARA PEREIRA CLEMENTINO
280	MARIA CLAUDIA DE FREITAS
281	MARIA CLEZINA PEREIRA DE MELO
282	MARIA DA CRUZ DE ARAUJO
283	MARIA DA PAZ DE LIMA SILVA
284	MARIA DANIELE LIMA FELIPE
285	MARIA DAS VITORIAS BATISTA
286	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA
287	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
288	MARIA DE FATIMA DE SOUZA
289	MARIA DE FATIMA LIMA
290	MARIA DE LOURDES SILVA
291	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA
292	MARIA EDINALVA DE SOUZA SILVA
293	MARIA EDUARDA BEZERRA FERNANDO
294	MARIA EDUARDA DA SILVA
295	MARIA EDUARDA LEONEL TEIXEIRA
296	MARIA EDUARDA VALENTIM
297	MARIA ELIANE TEIXEIRA DA SILVA
298	MARIA ELINILDA FERREIRA DA SILVA
299	MARIA ELIZA EDUARDA DA SILVA
300	MARIA EUZILENE DE PONTES
301	MARIA GEILZA GONÇALVES DA SILVA
302	MARIA GISLAINE DA SILVA VALENTIM
303	MARIA GIZELE RODIGUES DANTAS
304	MARIA HELOYSIA VALENTIM DA SILVA
305	MARIA IRANEIDE EVARISTO
306	MARIA ISABELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
307	MARIA IVONETE ESTEVAM
308	MARIA IZABEL CAMARA DA SILVA
309	MARIA JACIANE CÂMARA DE OLIVEIRA
310	MARIA JANAINA DA SILVA
311	MARIA JAQUELINE SOARES
312	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA
313	MARIA JOSE PEGADO
314	MARIA JOSEANE CÂMARA
315	MARIA JOSIANE CAMARA
316	MARIA LARICIA ESTEVAM DE SOUZA
317	MARIA LUCIANA DINIZ DA SILVA
318	MARIA LUCIELY TEIXEIRA DE MELO
319	MARIA LUCIENE AGEMIRO BERNARDO
320	MARIA LUIZA SILVA VALENTIM
321	MARIA MADALENA BATISTA DA SILVA FELIX
322	MARIA MADALENA CAMARA
323	MARIA MILENE DA SILVA SOARES
324	MARIA RANIELE PEREIRA DA COSTA
325	MARIA REGINA MENDES DA SILVA
326	MARIA RITA DA SILVA EVARISTO
327	MARIA RITA PEGADO VALENTIM
328	MARIA SONIA DE SOUZA SILVA
329	MARIA VITORIA SILVA DE SOUZA
330	MARIBELLY MARQUES BARBOSA
331	MARILENE RODRIGUES DA SILVA
332	MARILIA CAMARA DOS SANTOS
333	MARILUCIA MARTINS DE SOUZA
334	MARINA MIRIAM DA SILVA
335	MARIO LIMA DE MELO
336	MARIONEIDE DE SOUZA
337	MARISTELA DE SOUSA SANTOS
338	MARLENE BARBOSA
339	MARTA CLEONICE DA SILVA
340	MATEUS SILVA DE LIMA
341	MAYNARA RAYANE TEIXEIRA
342	MIGUEL VIVALDO BERNARDO OLIVEIRA
343	NADSON LUAN CAMARA DE ARAUJO
344	NATALIA BARBOSA DOS SANTOS
345	NATANAEL ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA
346	NATANEL DIAS
347	NAYANNE MARIA DA SILVA MELO
348	NAYARA RAYANE SOUZA FRANÇA
349	NEIZA CLEBIA BEZERRA DA SILVA
350	ORLANDA MARCIA DE SOUZA
351	OTAVIO COSTA DA SILVA
352	OZINETE COSTA RIBEIRO
353	PAULA LAIZE DA SILVA
354	PAULA NAIANE DE MELO
355	PAULA VIEIRA VASCONCELOS
356	PAULO RICARDO DA SILVA
357	PAULO RICARDO DA SILVA MATIAS
358	PAULO SERGIO DIAS SILVA
359	PAULO VINICIUS DOS SANTOS
360	PEDRO ANDRÉ DE LIMA SANTOS
361	PEDRO HENRIQUE FELIX
362	PEDRO JANIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES

363	PEDRO JORGE DANTAS DA SILVA
364	POLIANA DA SILVA FELIX
365	RAFAELA FELIX BEZERRA
366	RAFAELA PRISCILA BEZERRA DE ANDRADE
367	RAIMUNDO BATISTA NETO
368	RAIZA TAYANE BESERRA BERNARDO
369	RAUL EDUARDO VALENTIM
370	RAYANA SILVA DO NASCIMENTO
371	RENATA DA SILVA DINIZ
372	RENATA DE ARAÚJO AGOSTINHO
373	RENATA ELIAS TEIXEIRA
374	RICAELLA FERNANDA DE LIMA ACIOLE
375	RILDER CLEITON DA SILVA ALVES
376	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA
377	ROBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO
378	RONALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
379	ROSANGELA FERREIRA DOS REIS BATISTA
380	ROSANGELA MARA M. OLIVEIRA GOMES
381	ROSEANE PEREIRA FERNANDES
382	ROSICLEA CAMARA DE ANDRADE
383	ROSILENE SABINO DOS SANTOS
384	RUAN BRASILEIRO DA SILVA
385	RUDYSON DARLAN MENDES DE OLIVEIRA
386	RYAN MATHEUS BARBOSA CAMPOS
387	RYTHNEIA RIBEIRO DA SILVA
388	SAMARA DE OLIVEIRA
389	SARA MEDEIROS DE MOURA
390	SAYONARA RUTIELY SILVA DE MELO
391	SEBASTIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
392	SEBASTIANA LUCIA DE LIMA FERNANDES
393	SEBASTIAO ARHTUR DA SILVA LISBOA
394	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
395	SELMA FERNANDES DE OLIVEIRA
396	SIMONARA CAVALCANTE DA SILVA
397	TAIS FERNANDA COSTA DE SOUZA
398	TALITA REGINA DOS SANTOS SILVA
399	TATIANA DANTAS DE OLIVEIRA
400	TAWANNY DA ROCHA CORREIA
401	TAYNARA LAIANE DE SOUZA FRANÇA
402	TÉRCIA MARTINELLI DA SILVA COSTA
403	TERCIANA MARTINELE DA SILVA
404	TEREZA CRISTINA LEONEL
405	TEREZA KALINE DA SILVA LIMA DA ROCHA
406	THAISA CAMARA LISBOA
407	THAISE VICTOR DE SENA
408	THAUANY PABLYNNY ELIAS FEITOSA
409	THAYSLANNY AGOSTINHO ROCHA
410	THEO EDUARDO LINHARES DA SILVA
411	VALDEANE VALENTIM BEZERRA
412	VALDINEZ DE SOUZA
413	VANUSA GONÇALVES DA SILVA
414	VANUSIA MOREIRA DA SILVA
415	VICENTE BARBOSA NETO
416	VICTOR GABRIEL DE SOUZA SILVA
417	VICTOR LORHAN LIMA DIONISIO
418	VIRGINIA LUCIA DE LIMA
419	VITOR GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA
420	VITÓRIA FELIZ FIDELIS
421	VITORIA JAMILLY DO N. LAURENTINO
422	VITORIA JAMILLY DO NASCIMENTO
423	VITORIA KAROLAINE DE PONTES BEZERRA
424	WALKIRIA BARBOSA CAMARA NASCIMENTO
425	WENDDSON THELLES DA SILVA ELIAS
426	WESLEY SOUZA DA CAMARA
427	WILLIAN ARON CORREIA DA SILVA
428	WILTON LEANDRO DA SILVA
429	WISCLA JARLIANE CEZINO DA CAMARA
430	WIVIANE BARBOSA CAMARA
431	YARA GABRIELLE DE ALMEIDA

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Ordinária Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente ao período de validade das atividades.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:D484140D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.02.06.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI (ABRANGÊNCIA RIO GRANDE DO NORTE) ATUALIZADA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.062.419/0001-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.931.000,00 (Um milhão, novecentos e trinta e um mil reais).

Caicó/RN, 06 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:3F3007BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.11.23.0030

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ: 12.959.395/0001-33; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 011/2022 referente ao objeto Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, para atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 13 de abril de 2025 e termo final em 13 de julho de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 39 (trinta e nove) meses. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e **MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA** – pela Contratada.

Caicó/RN, 11 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:123038A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.02.06.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI (ABRANGÊNCIA RIO GRANDE DO NORTE) ATUALIZADA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO – ME, inscrita no CNPJ nº 10.526.193/0001-72; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um reais).

Caicó/RN, 06 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:98B99C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.02.06.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI (ABRANGÊNCIA RIO GRANDE DO NORTE) ATUALIZADA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais).

Caicó/RN, 06 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:82D39682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0557/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0557/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Dagmar Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 21/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:68BFE8CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0558/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0558/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		16:10 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Dagmar Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 21/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E9630B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0529/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0529/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Raimundo Fernandes Vale, para realizar retorno no Hospital Dr. Paulo Germano, em Natal/RN, no dia 22/04/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:17B5F44F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0536/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0536/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jose Leonardo da Silva, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Pamamirim/RN, no dia 23/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	23/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F28363F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0559/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0559/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rayane Leão da Costa, do Hospital Regional do Seridó, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 24/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	24/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B3E73B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0560/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0560/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Rayane Leão da Costa, do Hospital Regional do Seridó, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 24/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	24/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4FB1441D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0561/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0561/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nathan Henrique Dantas da Silva, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 25/04/2025.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:66BCF70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0562/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0562/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tayse Priscila Pereira da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, do dia 26/04/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FDAEC607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0563/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0563/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		12:20 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Tayse Priscila Pereira da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, do dia 26/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6C936EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0564/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0564/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:50 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Langela Elane Brito, para realizar exame na Clínica Medimagem, em Natal/RN, no dia 26/04/2025.

Contatuzir o (a) paciente Langeria Eliane Brito, para realizar exame na Clínica Medimagem, em Natal/RN, no dia 26/04/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6296C642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0565/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0565/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO SAÍDA:	DE	10:10 Horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzia Regina de Lucena, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Pamamirim/RN, no dia 27/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	27/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2AE2EF32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0566/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0566/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Luzia Regina de Lucena, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Pamamirim/RN, no dia 27/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	27/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:471CD93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0567/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0567/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Heytor Felix Dantas, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes , em Natal/RN, no dia 27/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E42676B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0568/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0568/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 9H84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Itayane Dantas dos Santos, para Casa de Apoio Kaks, Natal/RN, no dia 28/04/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CF854B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0569/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0569/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Daguia de Araujo, por ter recebido alta do Hospital Memorial São Francisco, em Natal/RN, no dia 28/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7F7C4BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0570/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0570/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, do dia 28/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
Q.QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C21BB3AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0571/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0571/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, do dia 28/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EC49CE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0572/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0572/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francinúbia Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 28/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AA8EA833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0573/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0573/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, por ter recebido alta do Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 28/04/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	28/04/2025	R\$110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E19DBAE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0574/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0574/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 28/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BB87315D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0575/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0575/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637. xxx. xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jasmyne Mayla Diniz, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 28/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:889018DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0576/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0576/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5721
DOCUMENTOS:	CPF: 031.xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		18:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jasmyne Mayla Diniz, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 28/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CBCEAC43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 165/2025/RH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 515/2017, de 19 de junho de 2017, que concedeu designou a servidora **ISABELLE ARAÚJO DE MELO**, Enfermeira, matrícula nº 1.5773/2, para atuar como Responsável Técnica em Enfermagem, na Central de Ambulâncias, da Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FB61C2E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 165/2025 – RH/SMS.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ALEXSANDRO SOUZA FERNANDES**, Enfermeiro, matrícula nº 1.5513/1, para atuar como Responsável Técnico em Enfermagem, na Central de Ambulâncias, da Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AE2E2F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474 / 2025 DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2025.04.03.0086;

RESOLVE

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCISCA JANAILMA DA SILVA LOPES**, Psicóloga, matrícula nº 1.5480/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária, **FRANCISCA JANAILMA DA SILVA LOPES**, Psicóloga, matrícula nº 1.5480/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, retroativos de 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 466/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5F9A0D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.475 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2025.01.06.0006;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JUSINETE ELIETE DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4146/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0569279C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Danilo Moreira de Araújo			
CARGO:	Chefe de Serviço de Pagamento			
MATRÍCULA:	1120239			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.962.354-XX	RG: X.436.XXX SSP RN		
LOTADO (A):	Secretária Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h			
HORARIO DA VOLTA	17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM À CURRAIS NOVOS, PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ATUALIZAÇÃO DO E-SOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	Currais Novos/RN	06 e 07 de maio de 2025	S/pemoite 85,00	170,00

Importa a quantia de R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 005 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A28CFD54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):		Rosária Conceição de Oliveira Araújo		
CARGO:		Assistente Fazendária		
MATRÍCULA:		11090		
DOCUMENTOS:		CPF: XXX.638.504-XX	RG: 917.XXX ITEP RN	
LOTADO (A):		Secretária Municipal de Administração		
HORÁRIO DE SAÍDA:		07:00 h		
HORARIO DA VOLTA		17:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM À CURRAIS NOVOS, PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ATUALIZAÇÃO DO E-SOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	Currais Novos/RN	06 e 07 de maio de 2025	S/pernoite 80,00,	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:64A58361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alan Dantas Rangel			
CARGO:	Secretário de Agricultura			
MATRÍCULA:	2.000.253			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.526.494-XX	RG: X.090.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 H			
HORARIO DA VOLTA	16:00 H			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat/Strada Freedom CD13, Placa RQG-7C39			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN, NO DIA 7 DE MAIO 2025, PARA IR À SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE ALINHAR COM O SECRETÁRIO DE ESTADO A QUANTIDADE DE MATERIAS PARA A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA 2025.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria municipal de Agricultura,Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	07 de maio de 2025	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:565A6247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Italo Lamarka Santos Saldanha		
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais		
MATRÍCULA:	11458		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.818.794-XX	RG: X.235.XXX/SSP	

LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00h		
HORARIO DA VOLTA:		16:00h		
TIPO DE TRANSPORTE:		Fiat/Strada Freedom CD13,placa RQG7C39		
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN, NO DIA 7 DE MAIO 2025, PARA IR À SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE ALINHAR COM O SECRETÁRIO DE ESTADO A QUANTIDADE DE MATERIAS PARA A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA 2025.				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diaria	Natal/RN	07 de maio de 2025	S/pernoite R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FA154090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Caio Iury Medeiros de Olivewira			
CARGO:	Auxiliar Administrativo			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.003.914-XX	RG: X.293.XXX/SSP		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h			
HORARIO DA VOLTA:	16:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat/Strada Freedom CD13,placa RQG7C39			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN,PARA ACOMPANHAR O SECRETARIO DE AGRICULTURA NO DIA 7 DE MAIO 2025, PARA CONDUZIR O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPIO QUE IRÁ À SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE ALINHAR COM O SECRETÁRIO DE ESTADO A QUANTIDADE DE MATERIAS PARA A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA 2025.				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diaria	Natal/RN	07 de maio de 2025	S/pernoite R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EF1F5A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
409030/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica visando o pagamento da anuidade de filiação referente ao ano 2025, deste Órgão Gestor junto ao Colegiado

Estadual de Gestores da Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN, com vigência até 31/12/2025. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

(...)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025 – Processo Administrativo nº 409030/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.120/0001-48, no valor total de R\$ 781,20 (quatrocentos e oitenta e nove reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS

Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:3FD45940

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422014/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de recarga de toner de impressoras e de impressões coloridas, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 422014/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: DIGI COPIAS E SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.397.382/0001-88, no valor total de R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 06 de maio de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:46899F74

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA DIGI COPIAS E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 07.397.382/0001-88.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **DIGI COPIAS E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.397.382/0001-88**, sediada na Rua João Pessoa, nº 55, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **ANTONIA FRANCISCA DE BRITO**, brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1683719 – Itep/RN e inscrito no CPF sob o nº 030.497.634-26, residente e domiciliado na Rua João Gomes de Oliveira, nº 274,1º Andar, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 422014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de expediente., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)
1	Impressão colorida	Unidade	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
2	Recarga de toner para impressoras, marcas diversas (contendo de 40 a 150 gramas de pó)	Unidade	284	R\$ 70,00	R\$ 19.880,00
3	Recarga de toner para impressoras, marcas diversas (contendo de 150 a 350 gramas de pó)	Unidade	290	R\$ 80,00	23.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 55.080,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-

se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Ação 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos -
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos -
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Digi Copias E Servicos Graficos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ANTONIA FRANCISCA DE BRITO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg Nº 229/2025-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

JOÃO ANTÔNIO SOARES MENDES
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal De Contrato

MAÍLLA MORAIS DA SILVA
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e de Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:77F4DDF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2795/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO AGRÍCOLA OU ENGENHEIRO AGRONOMO PARA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO E LAUDOS DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA

FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
33268	REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE LAUDOS DE VISTORIA PARA A CONSTATAÇÃO DE PERDAS DE PELO MENOS 50% DE LAVOURA, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS, A CITAR PRANCHETAS E GPS, ASSIM COMO ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL.	Svc	30,0000	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
				Total:	R\$ 4.500,00

Contratado: FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO, inscrita no CNPJ 052.256.244-21.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 28 de Abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:838E8F95**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 06 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JAKSON IGO SOARES SENA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Engenheiro Civil, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), no dia 06/05/2025 a fim de participar de evento para municípios contemplados no programa Minha Casa, Minha Vida Sub 50 para tratar sobre a operacionalização no sistema Transferegov.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:2C89E9FB**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025**

Termo de Convênio nº 004/2025, que entre si, celebram a prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e a Associação Casa de Amparo e Proteção de Idoso José Bernardo “Marimba” como conveniente.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2227620 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 091.***.***-13, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas, 77, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominado CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO DE IDOSO “JOSÉ BERNARDO MARIMBA”**, inscrita no CNPJ nº 05.593.659/0001-12, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Otávio Lamartine, S/N, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ROSÉLIA MARIA JUSTINO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Tonheca Dantas, 312, Centro, neste município, inscrita no CPF sob o nº 596.***.***-00 e RG 951.232/SESPDS-RN, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a ação conjunta entre o Município e a Entidade, possibilitando o suporte financeiro através do repasse da emenda parlamentar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme código identificador do pagamento 202412310000395, destinada à referida associação e tendo como finalidade específica a implantação de um sistema de energia solar fotovoltaica na sede da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**Compete à CONCEDENTE:**

- Realizar repasse financeiro a **Associação Casa de Amparo e Proteção de Idoso “José Bernardo Marimba”**, nos termos do Plano de Trabalho.

Compete à CONVENIENTE:

- Executar o projeto conforme Plano de Trabalho;
- Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
- Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;
- Apresentar a prestação de contas parcial, conforme a Portaria Interministerial nº 127/2008, lei 13.019/2014 e a Lei 14.133/2021;
- Enviar relatórios à Secretaria de Gabinete das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2025, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	002	GABINETE DO PREFEITO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002	TRANSPARENCIA, PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Ação:	2088	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS
Natureza Despesa	3.3.50.41 - Contribuições				
Fonte Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de 50.000,00 (cinquenta mil reais) que deverá ser repassado à CONVENIENTE em uma parcela única até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE.

§ 1º Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 108856-4, Agência nº 1106-1, no Banco do Brasil.

§ 2º Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo CONVENIENTE, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, Ordem Bancária ou transferências ao credor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENIENTE.

Restituir a CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;

Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória

das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENIENTE.

A prestação de contas deve ser emitida em cópia à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas, referente ao valor repassado na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução completa do plano de trabalho, com relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

§ 2º O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.
- b) Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.
- c) Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

§ 1º É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

§ 2º Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será precedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

ROSÉLIA MARIA JUSTINO DA SILVA

Presidente da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso “José Bernardo Marimba”

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D01B658B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 06 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 06/05/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:724848F2

GABINETE DO PREFEITO *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORTARIA Nº 510/2025- GP, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Diretor do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ EUDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 017.***.***-48, para o Cargo de **DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2747BD56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 511/2025-GP, 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOÃO PAULO SIMÕES DANTAS**, matrícula n.º 18256, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Motorista – Categoria D, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOÃO PAULO SIMÕES DANTAS**, matrícula n.º 18256, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de **10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:0C0D0CAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
21/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, para o CARTÓRIO ÚNICO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ 08.470.577/0001-79, estabelecido no Logradouro TONHECA DANTAS, CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê nos documentos anexos ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 12.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os

requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 3437/2025. Inexigibilidade nº 21/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, inscrita no CNPJ 08.470.577/0001-79. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 12.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 6 de Maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7E1035F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 512/2025-GP, 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **LUIZ EUGÊNIO DANTAS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 18255, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Motorista – Categoria D, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **LUIZ EUGÊNIO DANTAS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 18255, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de **10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:29141C04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.577, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

DECRETO Nº 4.577, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º É permitido aos servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, bem como aos servidores ocupantes de cargos eletivos e de provimento em comissão, a procederem junto às instituições consignatárias conveniadas e interessadas, autorização para consignação em folha de pagamento de no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - DESCONTO - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão, salário ou prestação mensal de reparação econômica, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial
- II - CONSIGNAÇÃO - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão, salário ou prestação mensal de reparação econômica, mediante autorização prévia e expressa do consignado;
- III - CONSIGNADO - aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação; e
- IV - CONSIGNATÁRIO - destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, são considerados descontos:

- I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;
- II - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;
- III - obrigações decorrentes de lei ou de decisão judicial;
- IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
- V - reposição e indenização ao erário,

Art. 4º. São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

- I - Contribuição para serviço de saúde, ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias, ou as fundações públicas;
- II - Coparticipação para plano de saúde de entidade de previdência complementar ou de autogestão patrocinada, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias ou as fundações públicas;
- III - Contribuição para plano de assistência funeral, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias, ou as fundações públicas;
- III - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;
- IV - Prestação referente a empréstimo ou a financiamento concedido por entidade de previdência complementar;
- V - Prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por aqueles abrangidos por este Decreto, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;
- VI - Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- VII - amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito; e
- VIII - amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§ 2º As consignações de que tratam os incisos IVIII, V, VI, VII e VIII do caput, estarão limitadas a 144 (cento e quarenta e quatro) meses para a instituição financeira que processe a folha de pagamento, e de 96 (noventa e seis) meses para demais instituições.

Art. 5º A soma mensal das consignações não excederá 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração, subsídio, provento ou pensão do consignado, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022.

§ 1º O percentual permitido para consignação previsto no caput deste artigo será dividido em:

- a) - 30% (trinta por cento) para empréstimos financeiros;
- b) - 5% (cinco por cento) para cartão de crédito consignado, onde as compras consignadas não poderão ser parceladas;
- c) - 15% (quinze por cento) exclusivo para o cartão benefício consignado.

Art. 6º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

- I - diárias;
- II - ajuda de custo;
- III - indenização de transporte a servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo;
- IV - salário-família;
- V - gratificação natalina;
- VI - adicional de férias;
- VII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- VIII - adicional noturno;
- IX - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e
- X - outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.

Art. 6º A solicitação de credenciamento das instituições consignatárias que desejem celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN será feita junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas que deverá adotar todos os mecanismos necessários à sua formalização.

Art. 7º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

Art. 8º A operacionalização das consignações no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal poderá ser executada de forma indireta, mediante a celebração de contrato administrativo.

Parágrafo Único: Na hipótese da execução indireta prevista no caput, os consignatários deverão celebrar contrato com o responsável pela operacionalização das consignações.

Art. 9º Compete ao Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas:

- I - Estabelecer as condições e os procedimentos para:
 - a) o cadastramento de consignatários e a habilitação para o processamento de consignações;
 - b) o controle de margem consignável de consignados;
 - c) a recepção e o processamento das operações de consignação;
 - c) a desativação temporária e o descadastramento do consignatário; e
 - e) o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada;
- II - Receber e processar eventuais reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos neste Decreto; e
- III - editar os atos complementares necessários à gestão de consignações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 6.777, de 09 de março de 2023.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E81AB6E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1799 DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1799 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Arlyane de Araújo Machado, para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B8D7F494

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 026 DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 026 DE 06 DE MAIO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto 3.444 de 20 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Ronaldo Marques Rodrigues**, (3) três diárias nos dias 12 a 14 de maio de 2025, para atender as despesas de viagem à Curitiba/PR, onde participará de uma formação continuada para servidores que atuam diretamente com o COMPREV, ofertado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 06 de maio de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
 Diretora Presidente

Publicado por:
 Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:FA737163

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 027 DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 027 DE 06 DE MAIO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto 3.444 de 20 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Dennis Pierre Cruz de Oliveira, (3) três diárias nos dias 12 a 14 de maio de 2025, onde o mesmo irá acompanhar o Vice Presidente desta Autarquia, para atender as despesas de viagem à Curitiba/PR, onde participará de uma formação continuada para servidores que atuam diretamente com o COMPREV, ofertado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 06 de maio de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
 Diretora Presidente

Publicado por:
 Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:6199CD77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento a - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmrim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação para atualização de propostas, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 07 de maio 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
 Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:03F08225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento a – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, abrangendo a instalação, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva de bancas padronizadas para feirantes, incluindo coberturas e organização das feiras livres realizadas em espaços públicos do Município de Ceará-Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmrim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação para atualização de propostas, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 07 de maio 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Régis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:8BF21C4D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11 - CONTRATO Nº
027/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM;

CONTRATADO: SOLAR ENHENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.500.281/0001-02;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO DE ENTRADA PARA O PARQUE MUNICIPAL BOCA DA MATA.

VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula Quarta do Contrato Nº 027/2021, fica prorrogada por mais 06 (SEIS) meses a contar do término do aditivo anterior (06/05/2025 à 05/11/2025), conforme cronograma.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, Inciso I, do § 1º e 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal
NELSON DUARTE LIRA - Sócio Administrador**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:903B27A1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO E DE BRINQUEDOS EM CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Resultado da Adjudicação:LOTE ÚNICO - Vencedor: S TYSKI. (33.460.679/0001-50)
R\$581.750,00 (quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Adjudicado em: 06/05/2025

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:E70C8C57**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO E DE BRINQUEDOS EM CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Resultado de Homologação:**LOTE ÚNICO**

Vencedor: S TYSKI. (33.460.679/0001-50)

Valor Global: R\$581.750,00 (quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Homologado em: 06/05/2025

Autoridade Competente: **Francisco de Assis Cavalcanti Pereira** -
Secretário Municipal de Educação Básica**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:D44D503B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
005/2025.**

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 005/2025, destinada à contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços contábeis de assessoria e consultoria as CAIXAS ESCOLARES da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, que correspondem a execução das suas demandas nos setores financeiros e administrativos, objetivando a efetivação dos projetos e atividades educacionais, bem como prestar consultoria na execução dos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire ADJUDICA o respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos especializados para a prestação de serviços contábeis de assessoria e consultoria as CAIXAS ESCOLARES da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, que correspondem a execução das suas demandas nos setores financeiros e administrativos, objetivando a efetivação dos projetos e atividades educacionais, bem como prestar consultoria na execução dos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.	Mês	09	4.860,00	43.740,00
VALOR TOTAL (R\$)					43.740,00

Cerro Corá/RN, 05 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:C642C712**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022****EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26**CONTRATADA:** JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
07749811990**CNPJ:** 28.306.139/0001-87

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 024/2022 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 06 de MAIO de 2026,

para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LICENCIAMENTO DE SITE, COM GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, referente ao Processo Licitatório nº 668/2022, do Pregão Eletrônico nº 24/2022.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7021BC4F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0326/2025-GP

PORTARIA Nº 0326/2025-GP
Cerro Corá/RN em 06 de maio de 2025

“REMANEJA SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora efetiva do município, a Senhora **MARIA KERSIA SOARES DE FREITAS**, Matrícula nº: **5037**; Função: Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para desempenhar suas funções junto ao Centro Municipal de Ensino Infantil Jarniele Alves – CEMEI.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0210E918

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 463/2025

DECRETO Nº 463/2025 Cerro Corá/RN, 06 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TRABALHADORES VINCULADOS AO CENTRO SOCIAL SANTA ZITA, APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a celebração de Contrato de Parceria nº 069/2021, entre o **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ** e o **CENTRO SOCIAL SANTA ZITA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.137.325/0001-22, no ano de 2021, visando à execução de atividades e serviços na área social;

CONSIDERANDO que o Centro Social sinalizou a intenção de celebrar o aditivo ao referido Contrato de Parceria, porém, posteriormente, a diretoria decidiu não efetivar a aditivação para o exercício de 2025, apesar de as atividades e serviços continuarem a ser prestados;

CONSIDERANDO que, em decorrência da ausência de aditivação contratual, 14 (catorze) trabalhadores, que atuavam junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa Criança Feliz e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, deixaram de receber as verbas trabalhistas devidas;

CONSIDERANDO a comprovação, mediante documentos e informações constantes nos Processos Administrativos nº 1.201, 1.202, 1.203, 1.204, 1.205, 1.206, 1.207, 1.208, 1.209, 1.210, 1.211, 1.212, 1.213 e 1.214/2025, da prestação de serviços pelos referidos trabalhadores, no âmbito do Programa Criança Feliz e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Municipal e o parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, manifestando-se pela legalidade do reconhecimento da dívida e pela necessidade de quitação das verbas trabalhistas em questão;

CONSIDERANDO o princípio da vedação ao enriquecimento ilícito da Administração Pública, conforme disposição do artigo 37 da Constituição Federal e o princípio da moralidade administrativa, visando a necessidade de regularização da situação financeira dos envolvidos;

CONSIDERANDO que, em virtude do ocorrido, o pagamento referente ao mês de abril de 2025 será realizado por meio de indenização;

CONSIDERANDO que os meios executórios para um processo de chamada pública, através do processo administrativo nº 505/2025 já está em curso para a contratação de uma nova associação ou prestador de serviços para a execução das atividades;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços públicos é essencial para o atendimento da população e que sua paralisação poderia gerar prejuízos sociais e administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN perante os 14 (catorze) trabalhadores, relacionados na tabela anexa a este Decreto, a título de salário referente aos serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante todo o mês de abril de 2025, nos termos da descrição individualizada constante na tabela anexada.

Art. 2º A tabela anexa a este Decreto, descrevendo os serviços prestados por cada trabalhador, o período de trabalho e o valor total da dívida, passa a fazer parte integrante deste ato.

Art. 3º Autoriza-se a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores relacionados na tabela anexa a este Decreto, no valor total global de R\$ 21.734,00, em parcela única na data da publicação desse decreto, a título de indenização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 06 DE MAIO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO – DECRETO MUNICIPAL Nº 463/2025

CREDOR	CPF	FUNÇÃO	VALOR
JULYANA BEATRIZ MATOS DE MEDEIROS	***.312.734.**	SUPERVISOR DO PROGRAMA	R\$ 2.000,00
MANOEL ADRIANO DE OLIVEIRA	***.912.974.**	VIGIA	R\$ 1.518,00
ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	***.957.564.**	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.518,00
EVANDO PEREIRA DE ARAUJO	***.670.074.**	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.518,00
GILDEMAR FERNANDES DA SILVA	***.079.654.**	VIGIA	R\$ 1.518,00
JANECLEIDE MOURA FELIX	***.566.474.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
JESSICA MICAEL DE MEDEIROS	***.673.904.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
JOSE GIANO PEREIRA	***.860.904.**	VIGIA	R\$ 1.518,00
JOSEFA ANA DA SILVA	***.277.354.**	ASG	R\$ 759,00
LARISSA ROSANA DA SILVA	***.313.894.**	ASG	R\$ 1.518,00
LENILDA CORDEIRO DOS SANTOS	***.594.814.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
MARIA VILMA FERREIRA MARANHÃO	***.861.174.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
MARIA MATILDE COSTA DE LIMA	***.088.874.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
RITA DENIZE DOS SANTOS	***.739.364.**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
ERICA IANNY DA SILVA MARTINS	***.315.824.**	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.518,00
TOTAL			R\$ 21.734,00

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AF8EE251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 285/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 06 de maio de 2025, na edição nº. 3530 e código identificador: 28B2CBED.

1 – ONDE SE LÊ:
Art. 1 – 25 de abril de 2025.

2 – LEIA-SE:
Art. 1 – 25 de março de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:00AE0741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
REPUBLICADO POR ERRO FORMAL - PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 310/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros S. Pereira**, matrícula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 875.708.154-91, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se desloca a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de abril de 2025**, acompanhar o paciente **J. C. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e

Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:98916153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 323/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francieldson Carlos dos Santos**, matrícula nº. 0017167 – Secretário Municipal de Finanças e Tributação – SEFIT – Conforme Portaria nº. 014/2025-GP - CPF: 068.077.411-04, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia) diárias com pernoite**, para se descolar a capital do Estado - RN, durante o período (Dias), **08 e 09 de maio de 2025** - Participar do **32º. Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte**, uma realização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, local do evento – Escola de Governo – Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:360D3E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 320/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues**, matrícula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a cidade de Mossoró/RN, no dia, **30 de abril de 2025**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para participar do lançamento nacional da Nova Cultivar de Porta-Enxerto de Maracujazeiro, **UFERSA BRSRM 153** – Universidade Federal Rural do Semiárido – Local do evento: Auditório Amâncio Ramalho Reitoria da UFERSA - Avenida Francisco Mota 572 – Costa e Silva – Mossoró/RN - CEP: 59625-900, fonte Recurso Próprio.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:929E8555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 321/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire**, matrícula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a cidade de Mossoró/RN, no dia **30 de abril de 2025** – OBJETIVO – Participar do **Lançamento Nacional da Nova Cultivar de Porta-Enxerto de Maracujazeiro UFERSA BRSRM 153** – Universidade Federal Rural do Semiárido – Local do evento: Auditório Amâncio Ramalho Reitoria da UFERSA - Avenida Francisco Mota 572 – Costa e Silva – Mossoró/RN - CEP: 59625-900, fonte Recurso Próprio.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:99A1D67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 322/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marques Gutemberg Dantas**, matrícula nº. 001945-3 – Assessor Técnico – SAMAT – Conforme Portaria nº. 018/2025-GP - CPF: 016.673.154-47, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para a cidade de Mossoró/RN, no dia **30 de abril de 2025** - Participar do **Lançamento Nacional da Nova Cultivar de Porta-Enxerto de Maracujazeiro UFERSA BRSRM 153** – Universidade Federal Rural do Semiárido – Local do evento: Auditório Amâncio Ramalho Reitoria da UFERSA - Avenida Francisco Mota 572 – Costa e Silva – Mossoró/RN - CEP: 59625-900, fonte Recurso Próprio.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F1581BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO Nº 005/2025 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a **ADESÃO Nº 005/2025 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2024**, do Pregão Eletrônico Nº. 004/2024 gerenciado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, e ADJUDICA o objeto licitado a empresa **ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ 15.003.806/0001-00, no valor total de **R\$ 623.350,00** (seiscentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta reais), vencedora do citado Pregão, em

consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel /RN, 06 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:CE0A6A03

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN, 08.158.669/0001-18, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia para a construção de uma creche padrão FNDE tipo 1, localizada na rua Manoel Francisco da Rocha, s/n.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:AFB6D371

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 010162804/2025, firmado em 29 de abril de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 016/2025; **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Contratada:** Metas Contabilidade Consultoria e Serviços Empresariais LTDA – EPP, CNPJ Nº. 23.494.212/0001-78; **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria tributária especializada, com apoio administrativo no acompanhamento e revisão na arrecadação de Receitas Próprias compreendendo o ISS, IPTU, TLF, bem como, o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS; **Valor:** 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados em receitas advindas dos referidos impostos; **Dotação Orçamentária:** 04.001 - Sec. Mun. de Finanças; 2020 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.35 - serviços de consultoria; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** **Pela Contratante** – Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** – Francisco Alberto de Sousa, representante Legal.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:E8D8FC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Pregão Eletrônico Nº 002/2025, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de perfuração de poços artesanais, com vistas ao atendimento das necessidades do município de Coronel Ezequiel-RN, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária a execução do objeto. Início da Sessão: 08:31 (horário de Brasília-DF) do dia 22/05/2025, através dosite www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas) e www.coronelezequiel.rn.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:F484D9DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 DISPENSA Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 DISPENSA Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: IONALDO TERTULIANO DANTAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 29.386.702/0001-37; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS GABINETES ODONTOLÓGICOS; VALOR GLOBAL: R\$ 51.930,00 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E TRINTA REAIS); VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 106 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E IONALDO TERTULIANO DANTAS – PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 05 DE MAIO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:4611527C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA EUTANÁSIA, INSETICIDAS E RATICIDAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 150/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **07 de maio de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA**

EUTANÁSIA, INSETICIDAS E RATICIDAS. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 06 de maio de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:5C1E9321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 015/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAL PARA REALIZAR PEQUENAS CIRURGIAS
E RETIRADAS DE SINAIS NA UNIDADE DE SAÚDE ABÍLIO
CHACON FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **07 de maio de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de profissional para realizar pequenas cirurgias e retiradas de sinais na unidade de saúde Abílio Chacon Filho**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 06 de maio de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:BCC8D680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 018/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE
ÁGUA POTÁVEL A GRANEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **07 de maio de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de água potável a granel**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de maio de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 06 de maio de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:3DEA8C2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora **FRANCISCA SEBASTIANA LOPES**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura, nomeada por meio da portaria nº 004/2025-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 06 de maio de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F6E7ED72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32, inciso VI da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO que, nos termos do *caput* do art. 32 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), a vacância de cargo efetivo dar-se-á por ‘posse em outro cargo incompatível’;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo da servidora, e o protocolo de nº 040/2025, assim como o parecer da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância do cargo efetivo de Assistente administrativo, 02-A, ocupado pela servidora **FRANCISCA SEBASTIANA LOPES**, matrícula 3342-2, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 06 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C1179CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica

Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Nadja Myrelly de Medeiros Alencar, portadora do CPF de nº XXX.821.454-XX**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-C, de 03 de agosto de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 06 de maio de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AF36A3E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇO
31/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutí e temperos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

DETENTORA: L S Moura Distribuidora LTDA, CNPJ sob nº 30.386.911/0001-60

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Fica reequilibrado os itens da tabela abaixo referente à Ata de Registro de Preço nº 31/2024 assinada em 14 de maio de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL	VALOR ADITIVADO
1	ABACAXI (UND)	UND	R\$ 4,30	R\$ 8,26
3	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 2,58	R\$ 5,72
6	ALHO	KG	R\$ 27,11	R\$ 45,96
7	BANANA PRATA (KG)	KG	R\$ 3,52	R\$ 6,76
8	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 4,66	R\$ 5,21
22	LARANJA PERA	KG	R\$ 4,66	R\$ 6,66
24	MARACUJA 1ª QUALIDADE	KG	R\$ 10,50	R\$ 7,99
26	MELANCIA (KG)	KG	R\$ 2,49	R\$ 3,44
27	MELÃO TIPO JAPONÊS	KG	R\$ 3,75	R\$ 4,41
34	TOMATE	KG	R\$ 5,48	R\$ 10,32

VIGÊNCIA: A vigência do aditivo 01 será a partir de 22 de abril de 2025 até 21 de maio de 2025.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:41A18E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO DA
SELEÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

A Secretária Municipal de Saúde de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, considerando suas atribuições legais:

Considerando o Ofício nº 196/2025/CG/SEMSA, de 05 de maio de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado pelo nº 9.803/2025.

Considerando o cronograma estabelecido no Edital de Credenciamento nº 09/2024, que determina a divulgação do resultado final definitivo da seleção, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 6.004, de 29 de abril de 2025, que declarou ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira), a publicação do resultado final da análise curricular foi reprogramada, sendo também ajustada a data da presente divulgação para a presente data.

Torna público a todos os interessados o Resultado Final Definitivo da Seleção do Edital epigrafado:

Candidato	Classificação
Victor Chaussê Xavier	1

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2025.

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:90E63A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0837, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 8.672/2025			
SERVIDOR: Maria do Livramento da Silva		MATRÍCULA: 166	
CARGO: Conselheira de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/04/2025		PREVISÃO DE RETORNO: 16/04/2025	
HORA: 02h		HORA: 21h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da 1ª Conferência regional de Saúde Do trabalhador e da Trabalhadora da VII Região de Saúde do RN na cidade de Natal/RN			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DD234A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0827 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 8.397/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/04/2025		HORA: 06h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 14/04/2025
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Orion Titania de Araújo para Consulta na cidade de Santa Cruz.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3C806A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
155/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.729/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 22.917.407/0001-10, para apresentação musical da artista Samyra Show, no dia 25 de julho de 2025, durante o “Pavilhão de Sant’Ana 2025”, que integra a programação da 217ª Festa de Sant’Ana de Currais Novos/RN, com valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8722/2025.

Currais Novos, 21 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D4B3EA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
157/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.824/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 51.937.626 RODRIGO EWERTON TAVARES DE MEDEIROS, CNPJ: 51.937.626/0001-60, para prestação de serviços de mão de obra de Eletricista, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 224 (duzentos e vinte e quatro) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9045/2025.

Currais Novos, 24 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1FF1EFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
156/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.822/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 60.274.140 JOÃO MARIA DA SILVA, CNPJ: 60.274.140/0001-80, para prestação de serviços como Pedreiro, no período de 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo a quantidade máxima de 200 (duzentas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.902/2025.

Currais Novos, 23 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:564C560C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
152/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.625/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 59.564.908 JOSE NILTON DE FREITAS, CNPJ: 59.564.908/0001-70, para prestação de serviços como Pedreiro, no período de 16 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo a quantidade máxima de 200 (duzentas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.637/2025.

Currais Novos/RN, 16 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:23B4E921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
150/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.566/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa M OLIVEIRA FILHO, CNPJ: 47.563.270/0001-74, para prestação de serviços de reabilitação protética, no período de 08 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de no valor unitário de R\$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), a Prótese Total Removível superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes, obedecendo ao limite máximo de 630 (seiscentos e trinta) serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.688/2025.

Currais Novos, 08 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:ABC7CD1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
151/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.419/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JULIANA REGINA DE ARAUJO LOPES, CPF/MF: 097.915.974-13, para prestação de serviço como Psicóloga na Policlínica, no período de 09 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e o valor diário de R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) havendo 22 dias referente ao mês de abril, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.771/2025.

Currais Novos, 08 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CB8A3E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.220/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARILIA THAISE DANTAS DE MEDEIROS, CPF/MF 058.590.084-14, para prestação de serviço de digitadora, no período de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6960/2025.

Currais Novos, 01 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:47D3D458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 2219/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANA CAROLINY BEZERRA DE ARAUJO GOMES, CPF/MF 017.877.404-98, para prestação de serviço de digitadora, no período de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6971/2025.

Currais Novos, 01 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D920DDDD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 2221/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARCOS ANTONIO PEREIRA SALUSTO LOPES, CPF/MF 017.326.704-12, para prestação de serviço de digitador, no período de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6970/2025.

Currais Novos, 01 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6750C7B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
149/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2222/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) BIANCA BEATRIZ DE MEDEIROS, CPF/MF 096.404.784-58, para prestação de serviço de psicóloga, no período de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025, com valor de R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6956/2025.

Currais Novos, 01 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:25AC404B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2025. Edição 3530. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> **Publicado por:** Antonia Allana Clarice Ferreira Castro, Código Identificador: 0AA21DE5, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Doutor Severiano/RN, 05 de abril de 2025.

LER-SE-Á:

Doutor Severiano/RN, 05 de maio de 2025.

Doutor Severiano/RN, 06 de maio de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:E2A35AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/026-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/026-01

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 23, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves, e de outro lado, a empresa de C H V SAUDE LTDA. - CNPJ: 11.983.401/0001-25, com sede na RUA JOSE ALVES DE QUEIROZ, 101, ALUIZIO DIOGENES, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Henio Suassuna Ferreira, portador do CPF nº 021.928.644-26, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 026/2025, do tipo “Menor preço”, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como a classificação da proposta vencedora e a respectiva ratificação do processo de dispensa, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar consultas obstétricas junto ao município de Doutor Severiano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

- C H V SAUDE LTDA. - CNPJ: 11.983.401/0001-25

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7779 - CONSULTAS OBSTÉTRICA	SERV	220	160,00	35.200,00
2	7780 - EXAME GINECOLÓGICO DE COLPOSCOPIA	SERV	25	160,00	4.000,00
3	7781 - EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	SERV	5	160,00	800,00
4	7782 - EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	SERV	25	240,00	6.000,00
5	7783 - EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPER	SERV	4	200,00	800,00
6	7784 - PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	SERV	6	650,00	3.900,00
7	7785 - PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO ELETROCAUTERIZAÇÃO	SERV	6	320,00	1.920,00
8	7786 - EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUSCENCIA	SERV	10	200,00	2.000,00
Total					54.620,00

Totalizando o valor de R\$ 54.620,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar os serviços conforme a necessidade da secretaria da saúde, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços dutos deverá ocorrer dentro do prazo acordado entre as partes, conforme as solicitações das Secretarias, levando em consideração o tempo necessário para o atendimento, podendo ser ajustado conforme a demanda e as especificidades de cada paciente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Maria de Fátima Leite Gonçalves, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 02/05/2025.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor:

HENIO SUASSUNA FERREIRA

CPF nº 021.928.644-26

C H V Saude LTDA.

CNPJ: 11.983.401/0001-25

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:0A149C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024-001

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024-001

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 017/2024-001, celebrada entre o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, e a empresa OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI - CNPJ: 28.606.961/0001-63, com sede na Rua Americo Hermenegildo, 773, São Paulo, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador o Sr. Edivan Borges de Sousa, portadora do CPF nº 785.891.264-04, doravante, denominada FORNECEDORA, que tem por objeto a Aquisição de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Doutor Severiano/RN, desta ata, referente ao Processo 017/2024-001, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação/renovação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 017/2024-001 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda.

Fica prorrogada até 23 de abril de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades da Administração Pública.

§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 017/2024-001, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severino - RN, 22 de abril de 2025.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI

CNPJ: 28.606.961/0001-63

Contratada (o)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:DF8F262B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/012-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/012-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.977.106/0001-91,

neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. RAFAEL AUGUSTO NICOLAU DOS REIS MONTENEGRO VILARINHOS portador do CPF nº 042.886.936-08 doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 012/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao laboratório de análises clínicas de Doutor Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1724 - EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (13.977.106/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
59	7533 - TESTE O IMUNOCROMATOGRÁFICO DE DENGUE NS1 CAIXA COM 25 TESTES Marca: ALLTEST	CX	10	280,99	2.809,90
Total					2.809,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 3.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 05/05/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

RAFAEL AUGUSTO NICOLAU DOS REIS MONTENEGRO VILARINHOS

CPF nº 042.886.936-08

EBD Biotech Importacao E Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA

CNPJ: 13.977.106/0001-91

Contratada (O)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:F04E4FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060502/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050002/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060502/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060502/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o pagamento da anuidade de 2025 está alinhado aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e visa assegurar a continuidade da representação e da participação do município nas decisões e ações do SUAS em nível estadual. O valor da anuidade é previamente fixado pelo próprio colegiado e encontra-se compatível com os padrões de contribuição dos demais municípios filiados.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), correspondentes à Pagamento referente a anuidade do Colegiado estadual dos Gestores Municipais de assistência Social, exercício 2025., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 08.713.120/0001-48, com sede na Avenida Miguel Castro, 2210, Bom Pastor, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 6 de maio de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:2D766C10**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº050501/2025 PUBLICADO
POR INCORREÇÃO***EXTRATO DO CONTRATO DE Nº050501/2025***CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**CONTRATADA:** VIA DISTRIBUIDORA LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de camas e colchões destinados ao Hospital Municipal Erika Emannelle Soares Arquileu, Encanto/RN**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Dispensa de nº 210303/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

122 - Administração Geral

9 - SAÚDE PARA TODOS

2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

179 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

3 - Recursos Próprios - Saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.**LOCAL DE DATA:** Encanto/RN, 5 de maio de 2025**ASSINANTES:****ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL****VIA DISTRIBUIDORA LTDA- CONTRATADO****Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:6CE9E22C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 060501/2025****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 060501/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060501/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO ESQUERDO (PROTESE TOTAL DE JOELHO) PARA O PACIENTE COSMO EVANDO DE QUEIROZ, RESIDENTE NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa Dr Ortopedia e Traumatologia LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 6 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060501/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050001/2025****DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 060501/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**CONTRATADO:** Dr Ortopedia e Traumatologia LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO ESQUERDO (PROTESE TOTAL DE JOELHO) PARA O PACIENTE COSMO EVANDO DE QUEIROZ, RESIDENTE NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 6 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:553B23FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 060503/2025****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 060503/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060503/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA PARA PROCEDIMENTO DE CURATIVO PARA TRATAMENTO DE LESÃO TROCANTE ESQUERDA E PERNA ESQUERDA DO SENHOR MANOEL LEAL DOS SANTOS RESIDENTE DESSE MUNICÍPIO DE ENCANTO RN **pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, em favor da empresa ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELE - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 6 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060503/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050003/2025****DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 060503/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**CONTRATADO:** ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELE - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA PARA PROCEDIMENTO DE CURATIVO PARA TRATAMENTO DE LESÃO TROCANTE ESQUERDA E

PERNA ESQUERDA DO SENHOR MANOEL LEAL DOS SANTOS RESIDENTE DESSE MUNICÍPIO DE ENCANTO RN
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 6 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador: 7B4EFBB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **LUCAS ALVES DA NÓBREGA**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 05 maio de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador: 10802C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Chefe Divisão de Administração Patrimonial, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 05 maio de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador: 19D75D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **JAILSON SANTOS FILHO**, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral da Administração, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 05 maio de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador: 2BC634BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **WILDEMAR MATIAS DA SILVA**, do Cargo em Comissão Coordenador Geral, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 05 maio de 2025

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador: 537DBDA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **JOSÉ MARCOS DA SILVA**, do Cargo em Comissão Diretor de Departamento de Transporte, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 05 maio de 2025

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador: BC366F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JAILSON SANTOS FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Administração e Planejamento do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:9A7AE00A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Transportes do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:6D7DAA06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ MARCOS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL, lotado na Secretaria de Transporte do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de COORDENADOR GERAL do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de COORDENADOR GERAL, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 05 de MAIO de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:5A6FFA15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **WILDEMAR MATIAS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Infraestrutura Urbana, lotado na Secretaria de Obras do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura Urbana do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura Urbana, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:29C803DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **HERCULES ADELSON SANTOS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, lotado na Secretaria de Obras do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:81FCF9EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre cessão da servidora pública municipal para exercer suas atividades no Município de Santana do Seridó/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o art. 33, §1º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal, a Sra. **RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS**, servidor público efetivo Matrícula nº 00617, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, do município de Equador-RN, com ônus ao órgão cessionário.
Parágrafo Único. Ao fim da cessão, o servidor deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município, em até 5 (cinco) dias úteis.
Art. 2º. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a precisar do servidor cedido.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:427576FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 508/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LOA-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Federal nº. 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei nº. 495/2024, de 19 de dezembro de 2024 - LOA-2025, Um Crédito Especial no valor de **R\$ 600.400,00 (seiscentos mil e quatrocentos reais)**, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.
Tabela I

UNIDADE	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451	Infraestrutura
PROGRAMA	0015	Mobilidade e Cidadania
PROJETO ATIVIDADE	1.060	Construção de Passagem Hidráulica em Bueiro Circular no Riacho Grande
FONTE DE RECURSO	17540000	Recursos de Operações de Crédito
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51	Obras e Instalações

PROJETO ATIVIDADE	1.061	Urbanização do Largo do Calçadão
FONTE DE RECURSO	17540000	Recursos de Operações de Crédito
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51	Obras e Instalações
TOTAL		600.900,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Especial, de que trata o Art. 1º desta lei, o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:29F595DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 598/2025-GP DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dá nome de **AGNALDO PAULINO DA SILVEIRA** ao Cemitério público do Sítio Arapuá Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica denominado de Cemitério público **AGNALDO PAULINO DA SILVEIRA**, o Cemitério público do Sítio Arapuá - Felipe Guerra/RN.
Art. 2º Deverá o Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar a afixação da placa com a referida denominação no local adequado.
3º Revoga-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 06 de maio de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:4A5586B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 599/2025-GP DE 06 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 599/2025-GP DE 06 DE MAIO DE 2025.

Concede reajuste ao valor do salário base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual 15% sobre os vencimentos base dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Felipe Guerra, sendo e 9,21% de aumento real e 5,79% correspondente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias existente no Orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 06 de maio de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES ATUAIS	
SECRETARIA	R\$ 1.518,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 2	R\$ 1.707,75
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.518,00

VALORES REAJUSTADOS	
SECRETARIA	R\$ 1.745,70
AGENTE ADMINISTRATIVO 2	R\$ 1.963,91
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.745,70

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:DE994754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
0135/2025**

PROCESSO Nº 01040135-25 - RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ (MF): nº:08.349.086/0001-74. RESCINDIDO: – **JULIANA BEZERRA DA CRUZ**, portadora do CPF Nº:105.684.854-59, OBJETO: Termo de Rescisão amigável do Contratada, contrato nº 0135/2025 de prestação de serviços na função de Assistente Social, carga horária 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL:** Lei 8.745/93, em especial o art. 12, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original.

LOCAL/DATA: Felipe Guerra/RN, 1º de Maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0873BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
0136/2025**

PROCESSO Nº 01040136-25 - RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ (MF): nº:08.349.086/0001-74. RESCINDIDO: – **STHEFANNY LORRANY DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF Nº:704.789.814-06, OBJETO: Termo de Rescisão amigável do Contratada, contrato nº 0136/2025 de prestação de serviços na função de Psicóloga, carga horária 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL:** Lei 8.745/93, em especial o art. 12, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original. **LOCAL/DATA:** Felipe Guerra/RN, 1º de Maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:22551838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
0127/2025**

PROCESSO Nº 20020127-25 - RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ (MF): nº:08.349.086/0001-74. RESCINDIDO: – **KARLA ISABELLE COSTA ALVES**, portadora do CPF Nº:073.583.144-09, OBJETO: Termo de Rescisão amigável do Contratada, contrato nº 0127/2025 de

prestação de serviços na função de Nutricionista, carga horária 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL:** Lei 8.745/93, em especial o art. 12, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original. **LOCAL/DATA:** Felipe Guerra/RN, 1º de Maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D31E035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 53/2024 DO
DISPENSA 14/2024**

PROCESSO Nº 22040001/2024- DISPENSA Nº 14/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 – CNPJ/CPF Nº 40.749.938/0001-23 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, unidade pertencente ao Fundo Municipal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência de Contrato: 31/12/2025. Local/data: Felipe Guerra RN, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:00BF464E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 05 DE MAIO DE 2025**

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **NEGEL MANSSELL DO NASCIMENTO DA SILVA**, CPF nº ****.787.824-**, no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:88DA8004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0060050001/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0060050001/2025**Objeto:** Contratação de serviços de viagens com pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes RN, para tratamento de saúde na cidade de Mossoró/RN**Contratado:** FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.157,89**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7D794A07**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0060050002/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0060050002/2025**Objeto:** Serviços de conserto das portas e janelas das escolas municipais da zona rural**Contratado:** Pedro Henrique Cândido da Silva (124.398.984-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.210,53**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:600B94E8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00505050/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0300040042/2025**Objeto:** Aquisição de peças e componentes automotivos destinados aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** SARAIVA MECANICA LTDA (47.804.368/0001-76)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.475,00**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EE68DDC7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00505051/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 00505051/2025**Objeto:** Serviços prestados referente a conserto do Chevrolet Spin Pertencente a atenção básica do município de Frutuoso Gomes RN**Contratado:** FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ (032.078.264-66)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.465,26**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:477DBE53**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0300040042/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0300040042/2025**Objeto:** Aquisição de peças e componentes automotivos destinados aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** SARAIVA MECANICA LTDA (47.804.368/0001-76)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.475,00**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:68A9B96D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2025**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 22/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 do TJ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: TJ/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

EMPRESA: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ (MF) nº 08.424.210/0001-19

DO OBJETO: Aquisição e instalação de placas, letreiros, adesivos e painéis.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica em virtude da exigência e da necessidade de identificação das obras públicas quando da sua conclusão, como também possa homenagear seus representantes e as autoridades que fizeram parte dessa história. Neste contexto, considerando a frequente necessidade de aquisição de placas de identificação e / ou inauguração, mostra-se adequada a necessidade de realização do processo de contratação para os referidos serviços a serem contratados. A Secretaria de Administração, justifica a presente contratação uma vez que há a necessidade de inauguração de obras públicas, como também identificar locais públicos e melhorar a sinalização na parte interna de prédios públicos.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes da ARP:

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 960.000,00, (novecentos e sessenta mil reais);

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da adesão é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantagem para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024, resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 25/2024 (TJ/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/07/2024 A 01/08/2025

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 06/05/2025 A 01/08/2025 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 06 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:1E23D230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos itens constante a Ata de Registro de Preços de nº 22/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 para registro de preços, devidamente realizado pelo TJ/RN, objetivando a Aquisição e instalação de placas, letreiros, adesivos e painéis.

Galinhos/RN, em 06 de maio de 2025

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:541571C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010 /2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 692/2020;

Art. 1º - RESOLVE: Atribuir à cônica do ex-segurado, **JOSE GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 134184/1, aposentado no cargo de vigia, falecido em 13/04/2025, uma pensão mensal, conforme Art. 31, § 1º e Art. 40, IV, § 3º da Lei Complementar nº 692/2020, como também os Art. 8º, I, § 5º e Art. 32, I todos da Lei Municipal nº 1.525/2013, retroagindo os efeitos a data do óbito, ou seja, 13/04/2025.

Art. 2º - O benefício será pago em cota parte, conforme abaixo discriminado:

I – GIVONETE GUEDES DA SILVA, CPF: 663.434.104-49, – **Cônica.**

Art. 3º - A beneficiária receberá sua cota parte de forma vitalícia conforme Art. 40, IV, § 3º da Lei nº 692/2020.

Art. 4º- Ninguém poderá receber menos do que um salário mínimo, conforme art. 7º, IV 39, §3º e o 201 § 2º da CF/88.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do óbito, ou seja, 13/04/2025.

Goianinha/RN, 06 de maio de 2025.

TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS

Diretora Previdenciária

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:F4B7A6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 61/2025-SEMPALF

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20% (vinte por cento), já concedida de forma automática, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, até a presente data a servidora **Maria dos Prazeres de Oliveira Silva**, matrícula nº 1318381 / 1, ocupante de cargo público efetivo de **Professora PN-II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Publique-se.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:6E0730D3

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: A licitação tem como objeto, a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ANÁLOGOS DE INSULINA PARA CONTROLE DE GLICEMIA, que atenda à necessidade dos pacientes diabéticos e insulino-dependentes do Sistema Único de Saúde do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia 07/05/2025 – término: 09h00 horas do dia 19/05/2025 e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia 19/05/2025, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia 19/05/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 06 de maio de 2025

Setor de Licitação.

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:482FADAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia **22 de maio de 2025**, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no site: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpdixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 6 de maio de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:3B40CD32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025/SME - GS**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA DESTINADA À SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025 NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Governador Dix-sept Rosado, de 07 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre os anos de 2024 e 2027 - Ciclo 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear os membros da **Comissão de Acompanhamento e Execução das etapas da Chamada Pública destinada à Seleção de Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/Ciclo 2025 no município de Governador Dix-Sept Rosado – RN**, com a finalidade de organizar e conduzir as etapas do referido processo.

Art. 2º Designar os seguintes membros - servidores da Secretaria Municipal de Educação - para compor a Comissão:
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES - PRESIDENTE
LÍLIA MARA DE MENEZES – GESTORA LOCAL DO PBA
ADRIELLY BENIGNO DE MOURA
EUZELITA MARIA DA SILVA COSTA
MARIA VERÔNICA SOUZA DE BRITO
MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO

Art. 3º Compete à Comissão, a análise da documentação dos candidatos, o julgamento dos critérios estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025, bem como outras atribuições inerentes ao processo de seleção, respeitando as normas instituídas pelo Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 06 de maio de 2025

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1C364723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **MOZANIEL ALVES DE SOUSA** CPF: 777.063.903-49, **Secretário de Administração e Finanças**, o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente a 02 (duas) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de Agenda Administrativa em Natal/RN, nos dias 06 e 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 05 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D2795D5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas

alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1428/2025

Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais).

Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos da Frota Oficial do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 05 de maio de 2025.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Gestor Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:939C599C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4143/2024

Nome do credor: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ: 03.633.939/0001-81

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2331 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Câmaras Refrigeradas das Unidades Básicas de Saúde de Guamaré/RN da marca ELBER MEDICAL LINE.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2025.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:784A8BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA PARTICIPAÇÃO DO TORNEIO DE ABERTURA DO CAMPEONATO MUNICIPAL, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MAIO DE 2025 NO ESTÁDIO MUNICIPAL EDSON BARBOSA DE LIMA, CONFORME REGULAMENTO GERAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO, que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico esporte@ielmomarinho.rn.gov.br, maiores informações poderão ser solicitadas na Sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou ainda pelo e-mail: esporte@ielmomarinho.rn.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas, no horário de 08h as 13h, no dia 07 de maio de 2025, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Ielmo Marinho/RN, 06 de maio de 2025.

JOÃO BATISTA GARCIA DA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F6F37812

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.345.635/0001-63, estabelecida a Rua Vereador José Severiano da Câmara nº 180, Edifício da Torres Papelaria, sala A, Centro município de João Câmara/RN, CEP: 59.550-000**, sendo representada pela senhora **Helena Maciel, portadora do CPF nº**

027.421.454-78, valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 120/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:76835510

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 305/2025 - GP

Concede vacância de cargo efetivo do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a pedido, vacância de cargo público efetivo de ASG lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora **CLEONICE OLIVEIRA DA CUNHA**, matrícula 000040-1, por motivo de interesse particular, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 06 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:013CB6EB

SETOR DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 005/2025– PMIM/RN

Processo administrativo nº 089/2025

Licitação nº 046/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS**

ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E GARANTINDO O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES COM EXCELÊNCIA E RESPONSABILIDADE PERANTE A SOCIEDADE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 406/2013. Data e horário do recebimento das propostas: à partir das **08h30min do dia 07/05/2025** até às 08h59min do dia 20/05/2025. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 20 de maio de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicaswww.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCPh^{https://pncp.gov.br/app/editalis} e através do site institucional **www.ielmomarinho.rn.gov.br/**.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de maio de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C20F5E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 073/2025

Denomina 1 (uma) Rua no Bairro Pinheirão com nome de Delvaneide Flávia Silvino, localizado nesta Município de Ipanguaçu/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina 1 (uma) Rua no Bairro Pinheirão com o nome de Delvaneide Flávia Silvino.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo Municipal instalar placa de identificação em local de fácil visualização no referido logradouro público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:EFF55362

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 074/2025

Denomina 1 (uma) Rua no Bairro Pinheirão com nome de Prefeito Hélio Santiago Lopes, localizado nesta Município de Ipanguaçu/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina 1 (uma) Rua no Bairro Pinheirão com o nome de Prefeito Hélio Santiago Lopes.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo Municipal instalar placa de identificação em local de fácil visualização no referido logradouro público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:ADD346CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 075/2025

Denomina 1 (uma) Rua no Bairro Pinheirão com nome de Francisco Ricarte Costa Fonseca, localizado nesta Município de Ipanguaçu/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina 1 (uma) Rua no Bairro Pinheirão com o nome de Francisco Ricarte Costa Fonseca.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo Municipal instalar placa de identificação em local de fácil visualização no referido logradouro público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:2BBCE489

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 076/2025

Denomina 1 (uma) Rua no Bairro Pinheirão com nome de Tasso da Silveira Ribeiro, localizado nesta Município de Ipanguaçu/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina 1 (uma) Rua no Bairro Pinheirão com o nome de Tasso da Silveira Ribeiro.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo Municipal instalar placa de identificação em local de fácil visualização no referido logradouro público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:F95E1C5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 077/2025

Denomina 1 (uma) Rua no Bairro Pinheirão com nome de Vicente Barbalho Bezerra, localizado nesta Município de Ipanguaçu/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina 1 (uma) Rua no Bairro Pinheirão com o nome de Vicente Barbalho Bezerra.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo Municipal instalar placa de identificação em local de fácil visualização no referido logradouro público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:84F8EC7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 078/2025

Denomina 1 (uma) Rua no Bairro Pinheirão com nome de Rita Paula dos Santos, localizado nesta Município de Ipanguaçu/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina 1 (uma) Rua no Bairro Pinheirão com o nome de Rita Paula dos Santos.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo Municipal instalar placa de identificação em local de fácil visualização no referido logradouro público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:E90DD738

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 079/2025

Denomina a Praça em frente à Igreja de São José localizada na Comunidade de Arapuá com o nome de Anselmo Francisco da Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina de Anselmo Francisco da Costa, a Praça em frente à Igreja de São José localizada em Arapuá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:CC4E7D4B

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 401/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANA PAULA VARELA FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.304.504-87, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:161D2647

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010/2025**

Revoga os benefícios imobiliários e tributários concedidos pela Lei nº. 001/2023, por meio do Decreto nº. 030/2023, à sociedade empresária GASNORD ENERGIAS LTDA, nos termos do Plano de Negócio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei nº. 001/2023:

CONSIDERANDO que os benefícios concedidos pela Lei nº. 001/2023 tinham por objetivo estimular a implantação de Centrais de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTRs) e a transformação em subprodutos para uso da indústria;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 030/2023, que homologou incentivos ao particular;

CONSIDERANDO que a empresa GASNORD ENERGIAS LTDA, não atendeu integralmente aos requisitos e obrigações estabelecidos no Plano de Negócio, prejudicando o cumprimento dos objetivos públicos previstos;

CONSIDERANDO que a administração pública deve zelar pela correta aplicação dos benefícios fiscais e imobiliários, garantindo que sejam destinados exclusivamente a empreendimentos que efetivamente atendam ao interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os benefícios imobiliários e tributários concedidos à sociedade empresária GASNORD ENERGIAS LTDA

pela Lei nº 001/2023 e homologados por meio do Decreto nº. 030/2023, nos termos do Plano de Negócio originalmente aprovado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES ARAÚJO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:A7F3D080

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº. 402/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANIALE MANAIA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.940.554-42, para às atribuições inerentes ao cargo de Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:06F058A7

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº.403 /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ELIELZA PATRICIA COSTA AVELINO**, inscrita no CPF sob o nº. ***.030.434-00, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7EAE51BB

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 405/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.404.054-04, para às atribuições inerentes ao cargo de Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F181149A

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 406/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JANE CLEIDE FONSECA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***.441.184-15, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora NÍVEL I, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5216565F

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 407/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA DA SALETE SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.304.504-87, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora NÍVEL I, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A91ADD2B

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 408/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA FRANCISCA DE SOUZA GONZAGA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.369.414-04, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora do Programa Leite Potiguar (PLA), lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:42C015DD

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº. 409/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA HELENA OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***.614.924-83, para às atribuições inerentes ao cargo de Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:81D88150

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº. 410/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA LETUZIA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº. ***.179.844-27, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora NÍVEL III, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:30EA4E30

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº. 411/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARY VANIA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***.264.524-87, para às atribuições inerentes ao cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D545FB91

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº. 412/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **NAYARA KARINNE COSTA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº. ***.193.824-37, para às atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D975488C

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº. 413/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.769.584-58, para às atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Desenvolvimento Municipal, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:91960AD4

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 414/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. ***.013.204-99, para às atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Programas Sociais, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:95318DCC

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 415/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **RUTE DE FREITAS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.455.164-32, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família (PBF), lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:724B83AF

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 383/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **DALYANA TAVARES IRINEU**, inscrito no CPF sob o nº. *.323.484-74, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7EED71ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 442. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANTONIO MADSON DAS CHAGAS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. ***601.194-31-, para as atribuições inerentes ao cargo de Comissionado Diretor de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 07 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador: 366F78CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 445/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CHARLLYS JOSEPHUS OSEIAS TAVARES, inscrito no CPF sob o nº. ***511.604.44-, para as atribuições inerentes ao cargo de Comissionado Diretor Geral das Unidades Básicas de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 07 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador: 7CA1F4B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446. /2025**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, MARIA JOSE LOPES, inscrito no CPF sob o nº. ***536.754.61-, para as atribuições inerentes ao cargo de Comissionado Diretor(a) de Unidade Mista de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 07 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador: 60A49662

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº. 435/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCIVAN RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. ***.747.854-89, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador: 320F472A

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº. 416/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. ***.938.184-20, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador: 15FDC47B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 447/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Mauro Pereira de Melo Silva**, inscrito no CPF sob o nº. ***.887.904-34, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Assessor de engenharia, lotado na Secretaria do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:ED0B08C8

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 321/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA LUCIENE VARELA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.808.644-49, para às atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EF85A644

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 307/2025

Dispõe sobre a designação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **SERJANE DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº. ***.729.284-41, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária de Educação, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CB77F3E2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.448 /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JESSÍCA DOS SANTOS SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. ***885.234-8, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3492FDCC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 449/2025

Dispõe sobre a designação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **FRANCINEIDE ELEONORA DE AMORIM E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.360.054-53, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta de Educação, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:8CFA60F8**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CMDCA***Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº 034 de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO, o art. 47, da Lei nº 034 de 11 de junho de 2015, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente quando as licenças a que fazem jus os conselheiros tutelares excederem a quinze dias;

CONSIDERANDO, que foi aprovado em sessão extraordinária do conselho municipal, através da ATA Nº 003/2025 - CMDCA, que os servidores no cargo de conselheiro tutelar, em meses subsequente, entre maio até o mês de agosto de 2025, se afastará no período de trinta dias, fazendo jus a férias;

CONSIDERANDO, que a conselheira tutelar NAILDE NUNES, se afastou pelo período de trinta dias, no mês de maio de 2025, conforme Portaria Nº. 298/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3528;

CONSIDERANDO, o TERMO DE DESINTERESSE da senhora, **ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS**, remetido à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO ainda o Art. 47 no §1º. No caso de vacância temporária, sendo aquelas dispostas nos incisos I ao II, será facultado convocar o suplente à tomar ou não posse;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONVOCAR**, a Sra. **MARIA FABIANA DA SILVA**, candidata eleita em 8º (oitava) lugar no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Ipanguaçu/RN, para a substituição da Conselheira NAILDE NUNES, no período de 02/05/2025 a 01/06/2025 referente às férias da conselheira, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente, para que no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu/RN – CMDCA, que está localizada a Rua Vinte e Três de Dezembro, no horário das 10h:00min.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 05 de maio de 2025.

PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:F7CB97D4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2025**

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, o servidor **MARIA HELENA OLIVEIRA SANTOS**, CPF sob nº 052.614.924-83, para exercer as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela secretaria mencionada acima.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.

III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.

IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:35001197**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2025**

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal do contrato abaixo, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, o servidor **SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS BEZERRA**, CPF sob nº 105.549.654-88, para exercer as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela secretaria mencionada acima.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.

III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.

IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Contrato	Objeto
37/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:9847BB65**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compras@ipanguacu.rn.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica visando a execução de serviços de DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - CANAL – no bairro COHAB, no município de Ipanguacu/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compras@ipanguacu.rn.gov.br, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguacu/RN, CEP nº 59.508-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anual calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo

que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.

Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa

de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece

os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inhabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Ipanguaçu/RN, 06 de maio de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- ANEXO I -

PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução da DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - CANAL - no bairro COHAB, no município de Ipanguaçu/RN.

Na execução do contrato a empresa deverá prestar:

Gerenciamento geral da obra, cuidando e fiscalização a execução dos serviços a serem contratados;

Desenvolver atividades que estejam ligadas ao assessoramento dos projetos e serviços de execução da DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - CANAL - no bairro COHAB, incluindo reuniões, visitas, ou qualquer outro meio de contato que a Secretaria solicite para possíveis esclarecimentos;

Responder e atender a secretaria quando houver eventuais dúvidas, bem como dar suporte em relação a obras;

Prestar apoio administrativo, coordenar e se responsabilizar pelos os serviços relacionados à pavimentação;

Da fiscalização:

Os serviços e levantamentos elaborados pela empresa contratada serão fiscalizados para fins de medição por responsável técnico indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo esse o servidor Mauro Pereira de Melo Silva, engenheiro civil lotada nesta pasta.

JUSTIFICATIVA: A necessidade da contratação do serviço é de extrema necessidade, compreendida pela melhoria da rua, que atinge a vida dos moradores daquela localidade, como infraestrutura, qualidade de vida, bem-estar, mas principalmente garantindo segurança e dignidade, principalmente durante o período chuvoso, quando por muitas vezes, os moradores do bairro sofrem com o alagamento.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Pra que a empresa licitante consiga se habilitar no certame é necessário preencher os seguintes requisitos:

Possuir acervo técnico operacional de sua empresa compatível com o objeto;

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos gerais da contratação:

Responder perante o município sobre levantamentos, dúvidas e consultorias que estejam relacionados à obra e a pasta requisitante;

Acompanhar, avaliar e apresentar informações técnicas relevantes quando requeridos;

Prestar apoio administrativo a Secretaria quando solicitados;

Prestar consultoria técnica na elaboração de projetos/levantamentos, no que diz respeito às metodologias e execução dos serviços prestados;

Diligenciar em qualquer ponto que diga respeito à prestação de serviço a que se pretende contratar quando solicitado pela pasta;

Do quadro técnico:

Prova de regularidade do registro e/ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnico na área de engenharia no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), dentro do seu prazo de vigência. Para fins de contratação, a licitante vencedora deverá providenciar o visto no Conselho do Estado do Rio Grande do Norte, conforme os dispositivos constantes das Resoluções CONFEA nº 266/1979 e 413/1997, se necessário.

A empresa vencedora da dispensa, para que tenha o contrato efetivado com o município deverá manter os mesmos requisitos solicitados para habilitação, sendo que nesta fase com a devida comprovação para efetivação do contrato;

A prova de condição de profissional técnico integrante do quadro permanente entre os funcionários da empresa vencedora do certame deverá ser feito da seguinte forma:

Em caso de sócio: por meio do contrato social e seu último termo aditivo;

Em caso de empregado permanente: por meio de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com firma reconhecida ou de qualquer documento oficial que comprove o vínculo empregatício

Em caso de responsável técnico: pela certidão de registro da pessoa jurídica no CREA, como também por meio do contrato de prestação de serviço, que corresponda à sua especialidade técnica, firmado entre a empresa e o profissional, com reconhecimento das assinaturas por meio oficial em cartório, conforme Acórdão nº 597/2077 Plenário do Tribunal de Contas da União;

Os profissionais listados no subitem anterior, que forem indicados pela empresa ganhadora do certame e precisarem ser substituídos, devem ser supridos por profissional que possua capacidade técnica igual ou superior, após crivo da Administração;

A empresa vencedora do certame poderá realizar visita técnica para comprovação de que tomou conhecimento sobre todas as obrigações ligadas ao certame. Caso a visita seja realizada, apresentar documento de declaração confirmado a situação, em caso de não realização da visita, também apresentar certidão, sendo essa de declaração de não haver realizado visita, qualquer um desses documentos, deverá vir assinado pelo responsável técnico, com identificação completa;

Levando em consideração que a realização ou não da vistoria técnica é facultada a vencedora da licitação, essa não poderá alegar o desconhecimento das condições estabelecidas. Tendo em vista que serão apresentados todos os tópicos ao interessado.

A vistoria deverá ser realizada pelos profissionais que são responsáveis pela empresa.

A vistoria é meio suficiente para que o vencedor da dispensa tome conhecimento de todos os aspectos pertinentes aos serviços que serão executados e geridos por meio do contrato.

b. Da coordenação e fiscalização:

Será de responsabilidade da contratada a elaboração dos serviços e execução da DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - CANAL - no bairro COHAB, mas haverá fiscalização para fins de medição por profissional técnico responsável integrante da Secretaria Municipal de Obras;

Quando necessário também haverá acompanhamento direto do fiscal do contrato durante a execução do serviço;

c. Do Gerenciamento dos projetos e levantamentos topográficos:

O gerenciamento da obra implica na solução para o controle de atividades buscando as melhores soluções para chegarmos ao melhor planejamento da execução deste;

Do item objeto desta contratação está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e as especificações técnicas requisitadas de desempenho.

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

d. Dos itens principais como acervo para efetivação do contrato:

A empresa vencedora do certame deve possuir acervo técnico operacional de pelo menos 30% compatível ou similar com objeto.

e. – Da subcontratação: é permitida a subcontratação, exceto o item de maior valor da planilha orçamentária.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Os serviços devem ser executados na sede da contratada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e também com base na proposta ganhadora da licitação.

Os serviços podem não serem aceitos pela Secretaria, quando não estiverem de acordo com as especificações constantes neste documento e também na proposta, devendo ser refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, sendo essas modificações e correções, quando não causadas, ou solicitada pelo município, sejam custeadas pela contratada, sem prejuízo de demais penalidades.

Os serviços poderão ser recebidos de maneira definitiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e ainda da aceitação do fiscal do contrato, por meio de termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não poderá excluir a responsabilidade da contratada pelos prejuízos ou danos que forem fruto da execução do contrato de maneira incorreta ou inapropriada.

A capacidade de entrega e disponibilidade da contratada para entregar os serviços contratados por meio deste Termo de Referência/Projeto Básico é de seu conhecimento e responsabilidade, devendo o vencedor do certame está ciente disso.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado de forma fiel, por ambas as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e as partes integrantes responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo que corresponder, e essas circunstâncias ou motivos devem constar em apostila simples como forma de documentar.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas de forma escrita, quando o ato exigir tal formalidade.

O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para resolução de conflitos ou adoção de providências que devam ser cumpridas de forma mais urgente.

A execução do contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada pelo fiscal do contrato.

O profissional técnico responsável pela fiscalização do contrato fará anotações do gerenciamento por meio de diário, nas situações que forem necessárias.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para reunião inicial ou apresentação do plano e também de fiscalização. Nesse documento deve conter informações acerca das obrigações do contrato, dos mecanismos e formas de fiscalização, estratégias e plano complementar de execução do objeto contratado.

Se for identificada qualquer irregularidade ou problema na entrega ou prestação de serviço, a ser contratado, será emitida notificação para correções necessárias, determinando prazo para tal.

É de responsabilidade do profissional técnico e fiscal do contrato, verificar e informar ao setor competente quando não houver mais condições de habilitação vigentes por parte da contratada.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará de maneira eficiente para a cobrança do efetivo cumprimento das cláusulas. Sendo responsável também ele para informar ao gestor do contrato que tome as providências em relação às situações que sejam de sua alçada e aquilo que não for que seja designado ao setor competente.

É de responsabilidade do gestor do contrato coordenar o processo de atualização para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico do gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro da ocorrência, das alegações de prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

É de responsabilidade do gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e despesa de pagamento.

O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, das ocorrências que constarem durante a execução desse, e informar quando necessário, quais foram as medidas adotadas para cada problema enfrentado. Se houver necessidade, além do que diz respeito à Administração o gestor também reportará essas informações as autoridades competentes.

O gestor do contrato é responsável pela avaliação da possibilidade de renovação do contrato.

DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e comprovado o adimplemento da contratada em relação a suas obrigações contratuais, com dedução das glosas e notas e débitos, após verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e das certidões necessárias. Os pagamentos serão aprovados após a apresentação da documentação exigida neste Projeto Básico. E quando necessário, depois da correção da Nota Fiscal, no cumprimento dos serviços ou das obrigações do contrato.

É condicionado ao pagamento, a informação prévia do credor sobre dados bancários para onde deverá ser encaminhada a quantia reservada.

As notas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, e nela devem constar as informações que dizem respeito ao número do contrato, número da licitação, lote, itens e produtos se houver.

Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha contribuído para isso, poderá incidir taxa de compensação financeira, que se era contabilizada entre a data da emissão da nota calculada da seguinte forma:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. Assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = 6/100 \cdot I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

A Administração Municipal fará a retenção na fonte do imposto de renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para o Pis/Pasep e da Contribuição para o Financeiro da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre os pagamento efetuados.

As devidas retenções serão feitas sobre qualquer forma de pagamento, incluindo os antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

A retenção que se refere item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de pequeno porte (Simples Nacional) de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critérios de julgamento:

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de empreitada global, com adoção do critério de julgamento por MAIOR DESCONTO, conforme o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

7.2 – Exigências de habilitação:

a) Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em caso de Micro Empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade na página : www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com a ata da assembleia que aprovou, definitivamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 – Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física, a depender do caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.454 de 1º de Maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitidas pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Caso o licitante seja considerado isento do pagamento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da licitação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual de sua sede, ou outra que seja equivalente, na forma da Lei;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para que compre essa alegação a fim de comprovar sua regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição, sob pena de se tornar inabilitada.

j) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

k) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, essa será convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar sua regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa plausível.

l) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no tópico anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Projeto Básico e no Edital, sendo facultada a convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado da contratação é de R\$ 33.707,79 (trinta e três mil, setecentos e sete reais e setenta e nove centavos).

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
- b) verificar as condições de entrega do serviço para aceitação definitiva ou provisória da entrega;
- c) comunicar a contratada por escrito, sobre eventuais correções, imperfeições ou problemas que forem identificados ao longo do contrato para que o problema seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor responsável;
- e) efetuar o fiel pagamento a Contratada dentro do valor que corresponde ao fornecimento do objeto, dentro do prazo estabelecido pelo edital e seus anexos;
- f) não de responsabilidade da Administração responder por qualquer compromisso que a contratada assumir ou determinar-se com terceiros que não estejam abrangidos pelo contrato, sendo principalmente seus prepostos, funcionários, contratados ou subordinados;

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com adoção de todas as medidas que forem necessárias para efetiva entrega do serviço contratado;

11.2 – Corrigir, reparar, substituir ou realizar qual meio for necessário, com as devidas obrigações financeiras de sua parte, quando forem identificados vícios, defeitos ou falha na entrega do serviço contratado estabelecidos na proposta, e dentro das condições impostas por este Projeto Básico;

11.3 – É de inteira responsabilidade da contratada os vícios e danos que decorrerem da execução do objeto que trata este documento, conforme consta dos artigos de 14 a 17 e 27 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor (CDC);

11.4 – A contratante fica autorizada a descontar do valor da garantia prestada pela contratada os valores resultantes de má execução, inexecução, ou danos sofridos pela contratante;

11.5 – ter em seu quadro de funcionários profissionais habilitados e com conhecimento técnico específico para os serviços que serão executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6 – quando não for possível a verificação de regularidade no sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o último dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, os documentos a seguir: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa ao Tributos federais e à Dívida Ativa da União, 3) Certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de regularidade do FGTS e 5) Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea ‘c’ do item 10.2 do anexo B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.7 – Se responsabilizar pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislações específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer intercorrência ou acidente que se verifique nos locais de serviço;

11.9 – Assegurar aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho digno e com condições de efetivo trabalho, incluindo o que diz respeito a instalações, equipamentos e material que possa oferecer ao

empregado perfeitas condições de trabalho, tudo isso de acordo com o descreve as normas de saúde, segurança e bem-estar.

11.10 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, ou por seus funcionários ou representantes, garantindo-lhes a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços prestados.

11.11 – Paralisar, quando solicitado pela Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as técnicas adequadas ou definidas por este Termo de Referência e também pelo contrato, ou ainda que não esteja mantendo a segurança e/ou a integridade física de pessoas ou bens.

11.12 – Promover a guarda, manutenção, e vigilância de materiais, ferramentas e equipamentos e tudo aquilo que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações determinadas neste Projeto Básico, dentro do prazo determinado pelo contrato.

11.14 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 – Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.

11.16 – Vedar a participação de qualquer pessoa menor de 16 (dezesseis) anos, com exceção da condição de menor aprendiz, desde que seja maior de 14 (quatorze);

11.17 – Também é vedado a permissão para que menores de 18 (dezoito) anos prestem serviço em condições de trabalho noturna, perigosa ou insalubre.

11.18 – Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.19 – Cumprir, durante todo o período da execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado de preferência estabelecida pela Lei nº 13.146 de 2015.

11.20 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 103 da Lei 14.133/2021.

11.22 – Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.23 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

11.24 – Assegurar à Contratante, em conformidade, como previsto do subitem 6.1, “a” e “b”, do anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.

11.24.1 – O direito da propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utiliza-los sem limitações;

11.24.2 – Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros contratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções cíveis e penas cabíveis.

11.25 – Comprovar ao longo da vigência contratual, regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar

da subcontratação prevista no art. 48, II da Lei Complementar nº 123 de 2006.

11.26 – Realizar a transação contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.27 – Manter os empregados nos horários pre determinados pela Contratante;

11.28 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.29 – Apresentar à contratante, quando for o caso, relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução do serviço;

11.30 – Apresentar a contratante quando for o caso, relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução do serviço;

11.31 – Observar os preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, conforme categoria profissional;

11.32 – Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.33 – Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.34 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.35 – Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.36 – Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas que forem abrangidas pelo contrato;

11.37 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

11.38 – Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos e notas pertinentes com as Lei nº 6.496/77 e Lei nº 12.378/2010;

11.39 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.40 Refazer às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o que fora estabelecido no contrato, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos.

11.41 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nomes de outras pessoas, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.42 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob custas, os testes, os ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos;

11.43 – Fornecer os projetos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

11.44 – Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12. DO REAJUSTE:

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis dentro do prazo de um ano, a contar da data limite da apresentação das propostas.

12.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato, após o período estabelecido no subtópico anterior, e/ou mediante solicitação da contratada, o contrato poderá ser reajustado, aplicando o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

12.3 – Após o primeiro reajuste, no interregno mínimo de um ano, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 – Se não houver divulgação ou em caso de atraso do índice de reajuste, a Administração pagará a contratada o valor calculado pela última variação aplicada, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Assim, a contratada fica obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preço do valor remanescente, sempre que essa situação acontecer.

12.5 – Nas medições finais, o índice usado para o reajuste, será obrigatoriamente, o definitivo.

– Em caso de extinção, ou impossibilidade do índice de reajuste, este será substituído pelo o que está de acordo com a legislação vigente.

Se não houver previsão legal para o índice que será substituído, as partes substituirão por um novo índice oficial, para utilizar em caso de reajuste do valor remanescente e esse procedimento deve acontecer por meio de termo aditivo contratual, a ser elaborado pela Administração.

O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas as quais o contratante/licitante está sujeito a sofrer estão previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais conforme dispõe o Código Penal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A dotação orçamentária da contratação prévia está informada; Projeto básico elaborado conforme descrição das planilhas orçamentárias, documento de formalização de demanda (DFD) e estudo técnico preliminar (ETP)

Ipanguaçu – RN, 08 de abril de 2025.

FÁBIO HIGINO LOPES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Portaria nº 279/2025

MAURO PEREIRA DE MELO SILVA

Engenheiro Civil

Assessor de Engenharia

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:7C5BFA78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0669/2025

Dispõe sobre autorização para contratar operação de crédito, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinados a implantação de uma usina fotovoltaica para atender as necessidades energéticas dos prédios públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., no âmbito do Programa Eficiência Municipal - PEM, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022 e suas alterações, destinados a implantação de uma usina fotovoltaica para atender as necessidades energéticas dos prédios públicos municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaú/RN, em 06 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador: 258BE6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0104/2025

“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN”.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, Prefeito do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito

administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º . Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e da Secretaria Municipal de Educação, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro pessoal do Município:

I – THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEREDO, Matrícula nº 1140, cargo efetivo de Assistente Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Presidente do RPPS;

II – EDUARDO TARCIO DA SILVA, Matrícula nº 636, cargo Agente Comunitário de Saúde;

III – NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO, Matrícula nº 131204-9, cargo em comissão de Secretário Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida por THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEREDO

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e da Secretaria Municipal da Educação, sendo esta Portaria válida até a conclusão dos resultados mediante a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE”.

Prefeitura Municipal de Itaú/RN, 06 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador: F2B79DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 060520250001

A prefeitura de Itaú/RN, por meio do presente termo torno público, para conhecimento de todos, que foi declarado DESERTA a dispensa de licitação Nº 060520250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Nos termos da Ata de Sessão. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se

Itaú-RN, 06 de maio de 2025

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador: A9F7E7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 060520250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 06 (seis) dias, do mês de maio de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº 060520250001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA EFETUAR ALTERAÇÃO NO PROJETO DE FUNDAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I – FNDE.**

Vale salientar que enviou no e-mail a documentação de habilitação e a proposta, a empresa **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00.** Vale destacar que ela obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Diante disso, é declarado vencedor do certame. Com o valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, Para a prestação de serviços e conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 06 de maio de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1E4FEBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
060520250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA EFETUAR ALTERAÇÃO NO PROJETO DE FUNDAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I – FNDE.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:241CD90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 060520250001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA,
CNPJ: 32.883.090/0001-00.
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 060520250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA EFETUAR ALTERAÇÃO NO PROJETO DE FUNDAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I – FNDE.
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais),
DOTAÇÃO: 152 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 06/05/2025 à 06/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2721D16E

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
PORTARIA N.º 002, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial - Professora à servidora e dá outras providências.

A Sr.^a **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria Especial - Professora** pela Servidora Pública Municipal, **SANDRA MARIA DE MELO PRAXEDES FREITAS**, admitida no Serviço Público Municipal em 1º de março de 1998, investida no cargo de Supervisora pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 488, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO o enquadramento ao Novo Plano de Carreira do magistério público municipal, por força do Decreto n.º 123/2005, a requerente foi enquadrada como Professora Nível II, Classe C, Referência 3 (PIICR3);

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, comprovado o efetivo exercício de magistério;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 49, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021, bem como o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º da CRFB/1988;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 2705001/2024 – ITAÚPREV, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à Sr.^a **SANDRA MARIA DE MELO PRAXEDES FREITAS**, brasileira, casada, Professora, regularmente inscrita no CPF/MF n.º. XXX.883.684-XX, **APOSENTADORIA ESPECIAL - PROFESSORA**, n.º 2705001/2024, com fundamento no art. 49, § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 032/2021 c/c o art. 40, § 5º, da CRFB/1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 49, § 2º, item 1, da Lei complementar Municipal n.º 032/2021, cumulado com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que correspondem ao salário-base do cargo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, 27% de anuênios – ADTS, de acordo com o art. 68, da Lei Municipal n.º 202/1992 e 16% de progressão horizontal – Referência-9 (R9), nos termos dos arts. 17 e 22, III, da Lei Municipal n.º 367/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do ITAÚPREV
Portaria de Nomeação N.º 017/2025

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:BF994A2C

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

PORTARIA N.º 003, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências.

A **Sr.ª THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **EDINILMA MARIA DE LIMA**, admitida no Serviço Público Municipal em 29 de maio de 2000, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, inscrita na matrícula n.º 498, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO o art. 49, da Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021, bem como os arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, bem como a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 2905002/2024 – ITAÚPREV, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à **Sr.ª EDINILMA MARIA DE LIMA**, brasileira, viúva, Assistente Administrativo, regularmente inscrita no CPF/MF n.º XXX.686.374-XX, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, n.º 2905002/2024, com fundamento no art. 49, da Lei Complementar Municipal n.º 032/2021 c/c o art. 40, § 5º, da CRFB/1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 49, § 2º, item 1, da Lei complementar Municipal n.º 032/2021, cumulado com os arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que correspondem ao salário-base do cargo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, 24% de anuênios – ADTS, de acordo com o art. 68, da Lei Municipal n.º 202/1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do ITAÚPREV

Portaria de Nomeação N.º 017/2025

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:5DA27752

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

PORTARIA N.º 005, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial - Professora à servidora e dá outras providências.

A **Sr.ª THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria Especial - Professora** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA GILDEONE DE FREITAS NOBRE**, admitida no Serviço Público Municipal em 1º de abril de 1994, investida no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 366, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO o enquadramento ao Novo Plano de Carreira do magistério público municipal, por força do Decreto n.º 123/2005, a requerente foi enquadrada como Professora Nível II, Classe C, Referência 4 (PIICR4);

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, comprovado o efetivo exercício de magistério;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 49, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021, bem como o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º da CRFB/1988;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 1308005/2024 – ITAÚPREV, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à **Sr.ª FRANCISCA GILDEONE DE FREITAS NOBRE**, brasileira, casada, Professora, regularmente inscrita no CPF/MF n.º XXX.386.304-XX, **APOSENTADORIA ESPECIAL - PROFESSORA**, n.º 1308005/2024, com fundamento no art. 49, § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 032/2021 c/c o art. 40, § 5º, da CRFB/1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 49, § 2º, item 1, da Lei complementar Municipal n.º 032/2021, cumulado com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que correspondem ao salário-base do cargo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, 31% de anuênios – ADTS, de acordo com o art. 68, da Lei Municipal n.º 202/1992 e 18% de progressão horizontal – Referência-10 (R10), nos termos dos arts. 17 e 22, III, da Lei Municipal n.º 367/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do ITAÚPREV

Portaria de Nomeação N.º 017/2025

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:9CB616AF

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

PORTARIA N.º 006, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial - Professor à servidora e dá outras providências.

A **Sr.ª THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria Especial - Professor** pelo Servidor Público Municipal, **RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA NETO**, admitido no Serviço Público Municipal em 1º de abril de 1994, investido no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n.º 365, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO o enquadramento ao Novo Plano de Carreira do magistério público municipal, por força do Decreto n.º 123/2005, a requerente foi enquadrada como Professora Nível III, Classe A, Referência 4 (PIIIAR4);

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, comprovado o efetivo exercício de magistério;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 49, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021, bem como o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º da CRFB/1988;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 2409006/2024 – ITAÚPREV, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à Sr. **RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, Professor, regularmente inscrita no CPF/MF n.º XXX.335.664-XX, **APOSENTADORIA ESPECIAL - PROFESSOR**, n.º 2409006/2024, com fundamento no art. 49, § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 032/2021 c/c o art. 40, § 5º, da CRFB/1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 49, § 2º, item 1, da Lei complementar Municipal n.º 032/2021, cumulado com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que correspondem ao salário-base do cargo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, 31% de anuênios – ADTS, de acordo com o art. 68, da Lei Municipal n.º 202/1992 e 18% de progressão horizontal – Referência-10 (R10), nos termos dos arts. 17 e 22, III, da Lei Municipal n.º 367/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do ITAÚPREV

Portaria de Nomeação N.º 017/2025

Publicado por:

Thalia Cristina da Silva Figueiredo

Código Identificador:C0949CA7

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

PORTARIA N.º 004, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial - Professora à servidora e dá outras providências.

A Sr.ª **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria Especial - Professora** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO ALVES**, admitida no Serviço Público Municipal em 13 de dezembro de 2001, investida no cargo de Auxiliar de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 552, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO o enquadramento ao Novo Plano de Carreira do magistério público municipal, por força do Decreto n.º 123/2005, a requerente foi enquadrada como Professora Nível I, Classe A, Referência 2 (PIAR2);

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, comprovado o efetivo exercício de magistério;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 49, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021, bem como o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º da CRFB/1988;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 0907003/2024 – ITAÚPREV, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à Sr.ª **MARIA DO SOCORRO ALVES**, brasileira, solteira, Professora, regularmente inscrita no CPF/MF n.º XXX.690.304-XX, **APOSENTADORIA ESPECIAL - PROFESSORA**, n.º 0907003/2024, com fundamento no art. 49, § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 032/2021 c/c o art. 40, § 5º, da CRFB/1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 49, § 2º, item 1, da Lei complementar Municipal n.º 032/2021, cumulado com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que correspondem ao salário-base do cargo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, 23% de anuênios – ADTS, de acordo com o art. 68, da Lei Municipal n.º 202/1992 e 14% de progressão horizontal – Referência-8 (R8), nos termos dos arts. 17 e 22, III, da Lei Municipal n.º 367/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do ITAÚPREV

Portaria de Nomeação N.º 017/2025

Publicado por:

Thalia Cristina da Silva Figueiredo

Código Identificador:5BA40F6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000001/2025 - PMJ/RN**

(Processo Administrativo n.º. 2.613/2024 – PCRA-2261/2024 – PMJ/RN)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 014/2025 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo n.º. 2.613/2024 – PCRA-2261/2024 – PMJ/RN**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de material de informática, impressoras, scanners, telefones, celulares, tablets e drones**, especificado no Item 01 do Grupo 06 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JOSE EDISMAR BEZERRA

CNPJ/MF: 02.138.075/0001-69

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, N.º. 115, CENTRO, ÁGUA NOVA/RN, CEP: 59995-000.

Representante Legal: JOSÉ EDISMAR BEZERRA

GRUPO 06 – Item 01-APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY GRÁFICO COM LUZ DE FUNDO, PROTOCOLO SIP, 2 PORTAS ETHERNET DE 10/100MBPS; SUPORTE A VLAN; GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS, COMPATÍVEL COM PLATAFORMAS OPEN SOURCE E

CENTRAIS TELEFÔNICAS IP – PABX IP CLOUD VIRTUAL.-
INTELBRAS-UNID.-25-R\$ 333,96-R\$ 8.349,00

Não houve pedido de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo

ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 28 de abril de 2025.

Município de Jandaíra/ RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Jose Edismar Bezerra

Representante Legal:

JOSÉ EDISMAR BEZERRA

Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:3AA35020

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 - PMJ/RN

(Processo Administrativo nº. 2.613/2024 – PCRA-2261/2024 – PMJ/RN)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 2.613/2024 – PCRA-2261/2024 – PMJ/RN**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de material de informática, impressoras, scanners, telefones, celulares, tablets e drones**, especificados nos itens dos Grupos 01, 02, 03 e 05 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA 05377103459

CNPJ/MF: 32.911.658/0001-41

Endereço: RUA PARQUE DAS RORAS, 246 AP 13 BLOCO M BAIRRO:PARQUE DAS ARVORES, PARNAMIRIM/RN

Representante Legal: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

GRUPO 01 - 1-ROTEADOR DUAL BAND GIGABIT - WIRELESS, 4 ANTENAS, COR PRETA-INTELBRAS-UNID.-30-R\$ 200,10-R\$ 6.003,00 / 2-ROTEADOR ROUTERBOARD MIKROTIK RB750GR3 HEX, 5X PORTAS ETHERNET 10/100/1000.-MIKROTIK-UNID.-5-R\$ 400,00-R\$ 2.000,00 / 3-ONU MODEM FIBRA OPTICA TECNOLOGIAS DE CONEXÃO GPON/EPON HIBRIDA, COM PORTA LAN-TP-LINK-UNID.-10-R\$ 120,00-R\$ 1.200,00 / 4-SWITCH DE REDE HÍBRIDO COM NO MÍNIMO 16 PORTAS GIGABIT-TP-LINK-UNID.-15-R\$ 375,00-R\$ 5.625,00 / 5-MINI RACK DE PAREDE 5U X 470M, PERMITINDO MONTAR EQUIPAMENTOS DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS,

PROFUNDIDADE EXTERNA DE 470mm.-INTELBRAS-UNID.-4-R\$ 300,00-R\$ 1.200,00 / 6-SWIRCH 8 PORTAS FAST ETHERNET FAST 10/100MB PARA COMPARTILHAMENTO DE INTERNET COM ATÉ 8 DISPOSITIVOS.-INTELBRAS-UNID.-15-R\$ 80,00-R\$ 1.200,00 / 7-CONECTOR RJ45 CATEGORIA 6, DO TIPO CRIMPA FÁCIL, CAIXA COM 100 UNIDADES-FORTREK-UNID.-20,00-R\$ 40,00-R\$ 800,00 / 8-CONECTOR REUTILIZÁVEL FIBRA ÓPTICA FTTH SC APC, PACOTE COM 10 UNIDADES-2FLEX-UNID.-100,00-R\$ 100,00-R\$ 10.000,00 / 9-ADAPTADOR WIRELESS USB 300MBPS (2 4 GHZ), TAMANHO MINI, MODO SOFT AP-TP-LINK-UNID.-5-R\$ 95,00-R\$ 475,00 / 10-PEN DRIVE (64 GB) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MB/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.-LEXAR-UNID.-20,00-R\$ 50,00-R\$ 1.000,00 / 11-HD EXTERNO PORTÁTIL DE 500GB, CONEXÃO USB 3.0, ALIMENTAÇÃO USB, COR PRETA-KNUP-UNID.-10,00-R\$ 220,00-R\$ 2.200,00 / 12-WEBCAM FULL HD, COM MICROFONE INTEGRADO, PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ, CONEXÃO USB, NA COR PRETA OU GRAFITE-INTELBRAS-UNID.-5-R\$ 278,00-R\$ 1.390,00 / 13-MOUSE WIRELESS NA COR PRETA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE CONEXÃO: 2.4GHZ. ALCANCE SEM FIO: 10 METROS. CRIPTOGRAFIA SEM FIO PADRÃO DE CRIPTOGRAFIA AVANÇADO DE 128 BITS (AES) ENTRE DISPOSITIVOS E RECEPTOR.-LOGITECH-UNID.-40,00-R\$ 48,83-R\$ 1.953,20 / 14-MOUSE COM FIO ÓPTICO USB 1200 DPI PRETO-GOLDENTEC-UNID.-30,00-R\$ 20,00-R\$600,00 / 15-MOUSE PAD TECIDO EMBORRACHADO, MULTICOR, ANTIDERRAPANTE-GOLDENTEC-UNID.-50,00-R\$ 15,00-R\$ 750,00 / 16-TECLADO WIRELESS NA COR PRETA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLAS DE PERFIL BAIXO. ALTURA DO TECLADO AJUSTÁVEL. BATERIA: 2 X AAA. DURAÇÃO DAS PILHAS (NÃO RECARREGÁVEL): 36 MESES. LAYOUT ABNT 2-LOGITECH-UNID.-30,00-R\$ 100,00-R\$ 3.000,00 / 17-TECLADO FORMATO SLIM PARA COMPUTADOR CONEXAO USB, COM CABO DE NO MÍNIMO 150cm, COR PRETA-GOLDENTEC-UNID.-30,00-R\$ 30,00-R\$ 900,00 / 18-CABO FIBRA OPTICA DROP FLAT 1FO FTTH FIBERHOME-FIBERHOME-UNID.-1.000,00-R\$ 0,78-R\$ 780,00 / 19-CABO USB DE NO MÍNIMO 1,5 METROS, PARA IMPRESSORAS.-FORTREK-UNID.-15,00-R\$ 20,00-R\$ 300,00 / 20-CABO HDMI DE NO MÍNIMO 1,5 METROS-FORTREK-UNID.-15,00-R\$ 20,00-R\$ 300,00 / 21-CABO DE FORÇA TRIPOLAR 3 PINOS REFORÇADO 1,5M 10A PARA COMPUTADOR-FORCELINE-UNID.-15,00-R\$ 22,00-R\$ 330,00 / 22-MICROFONE LAPELA SEM FIO USB WIRELESS REDUÇÃO DE RUÍDO PLUG AND PLAY-OEX-UNID.-2-R\$ 83,00-R\$ 166,00 / 23-SUPORTE DE TETO PARA PROJETO CARACTERÍSTICA(S): TIPO UNIVERSAL, COM 3 (TRÊS) OU 4 (QUATRO) BARRAS DE FIXAÇÃO PARA O PROJETO; SISTEMA DE AJUSTE DA INCLINAÇÃO VERTICAL DO PROJETO; ALTURA DO SUPORTE ENTRE 10 CM E 25 CM; TUBO DE ACABAMENTO PARA PASSAGEM DOS CABOS DO PROJETO; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 9 KG.-ELG-UNID.-3-R\$ 201,00-R\$ 603,00 / 24-LÂMPADA LED, MODELO BASTÃO LED PORTÁTIL SNOW FALL, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 5 W, RGB, COM TEMPERATURA DE LUZ AJUSTAVEL-D.S-UNID.-2-R\$ 90,00-R\$ 180,00 / 25-ACCESS POINT 2.4 GHZ E 5 GHZ 802.11 A/B/G/N/: ACCESS POINT PROFISSIONAL, VELOCIDADE 1300MBPS; PORTAS 2 GIGABIT ETHERNET POE (10/100/1000 MBPS); 1 USB 2.0; BOTÕES RESET; TRI POLARIDADE, 3 DBI; 2.4 GHZ MIMO 3X3; 5 GHZ MIMO 3X3; PADRÕES WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC; ENERGIA POWER OVER ETHERNET PASSIVO (48V); SUPORTA 802.3AF/803.2AT; SUPORTA VOLTAGEM: 44V ~ 57V; FONTE ALIMENTAÇÃO 48V, 0.5ª ADAPTADOR GIGABIT POE INCLUSO. ACESSO DE LONGO ALCANCE.-UBIQUITI-UNID.-3-R\$ 920,00-R\$ 2.760,00 / 26-HUB USB DE ALTA VELOCIDADE COM NO MÍNIMO 7 PORTAS. - LED INDICADOR DE STATUS (ACOMPANHA BOTÃO LIGA E DESLIGA DAS PORTAS USB), TAMANHO SLIM. COMPATÍVEL COM A VERSÃO USB: 1.1 / 2.0 / 3.0. - TAXA DE

TRANSFERÊNCIA: 1.5 MBPS/12 MBPS, ATÉ 480 MBPS.-Infoclub-UNID.-5-R\$ 51,00-R\$ 255,00 / 27-ESTABILIZADOR PARA SMARTPHONE - MODELO: GIMBAL 3 EIXOS; CONEXÃO BLUETOOTH; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 2, 5 KG; ROTAÇÃO 360°, COM FILTRO DE LUZ; COR: PRETA.-FeiyuTech-UNID.-2-R\$ 959,90-R\$ 1.919,80 / 28-CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR, FLEX, MULTÍMIDA, 10W, COR PRETA, CONEXÃO USB, COMPOSTO POR DUAS UNIDADES.-X-CELL-UNID.-10-R\$ 61,00-R\$ 610,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 01:-R\$ 48.500,00**

GRUPO 02 - 1-NOTEBOOK 15,6 POL, SSD COM NO MINIMNO 500GB, PROCESSADOR CORE I5, NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA, WEBCAM INTEGRADA, NA COR PRETA, CHUMBO OU PRATA COM GARANTIA DE FÁBRICA.- ASUS-UNID.-10-R\$ 3.000,00- R\$ 30.000,00 / 2-COMPUTADOR COMPLETO (COM MONITOR DE NO MÍNIMO 17 POLEGADAS - FORMATO DE TELA WIDESCREEN, TECLADO, MOUSE, GABINETE COM SSD DE 500GB, MEMÓRIA DE 8GB, PROCESSADOR CORE I5, NO MÍNIMO DÉCIMA GERAÇÃO).- GOLDENTEC-UNID.-150,00-R\$ 2,50-R\$ 375,00 / 3-AUTOTRANSFORMADOR DE VOLTAGEM CONVENSOR 500va AUTOMÁTICO BIVOLT 110v/220v OU 220v/110v-FORCELINE-UNID.-15-R\$ 115,00-R\$ 1.725,00 / 4-AUTOTRANSFORMADOR DE VOLTAGEM CONVENSOR 1050va AUTOMÁTICO BIVOLT 110v/220v OU 220v/110v-FORCELINE-UNID.-15-R\$ 150,00-R\$ 2.250,00 / 5-PROJETO MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1280X800 XGA - 4000 LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJETO MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETO DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO: 1280X800 XGA. LUMINOSIDADE: 3600 ANSI LUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 20000:1. LÂMPADA: 210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: -30° A 30°. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM APROXIMADO: MANUAL APROX. 1.3 X CONEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, AUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO 220 v OU BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPA DE LENTE, CABOS PARA CONEXÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 120X296X221mm.-ACER -UNID.-5-R\$ 2.160,00-R\$ 10.800,00 / 6-MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO DE TELA MINIMO 21.5 POLEGADAS, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.-CONCORDIA-UNID.-5-R\$ 448,00-R\$ 2.240,00 / 7-MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO DE TELA MINIMO 19.5 POLEGADAS, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.-CONCORDIA-UNID.-5-R\$ 352,36-R\$ 1.761,80 / 8-MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO DE TELA 17.1 POLEGADAS, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.-CONCORDIA-UNID.-10-R\$ 346,43-R\$ 3.464,30 / 9-CPU COM SSD DE 512GB, MEMÓRIA DE 8GB, PROCESSADOR CORE I5, NO MÍNIMO DÉCIMA GERAÇÃO, COR PRETA-GOLDENTEC-UNID.-10-R\$ 1.600,00-R\$ 16.000,00 / 10-TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGEM COM TRIPE, NO TAMANHO MÍNIMO DE 2,40X1,80, FORMATO QUADRADO, TECIDO MATTE WHITE, TRIPÉ EM AÇO-TES-UNID.-5-R\$ 711,78-R\$ 3.558,90 /11-FONTE ATX 230W - ENERGIA PC BIVOLTS 24 PINOS MANUAL-GOLDENTEC-UNID.-20-R\$ 50,00-R\$ 1.000,00 - **VALOR TOTAL DO GRUPO 02:-R\$ 117.500,00**

GRUPO 03 - 1-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE ATÉ 40 FOLHAS PARA DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 24 IMAGENS POR MINUTO, CONEXÃO USB E COM ENTRADA RJ45, COR PRETA-HP-UNID.-10-R\$ 2.700,00-R\$ 27.000,00 / 2-IMPRESSORA A LASER COLORIDA FORMATO A3: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:

IMPRESSÃO A LASER OU ELETROSTÁTICA (LED) POLICROMÁTICA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI TANTO NA IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA COMO NA IMPRESSÃO POLICROMÁTICA. PELO MENOS 2 (DOIS) MODOS: IMPRESSÃO RÁPIDA, TAMBÉM CONHECIDO COMO MODO RASCUNHO, E IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE. VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 35 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). A IMPRESSORA DEVE VIR ACOMPANHADA DE ACESSÓRIOS QUE POSSIBILITE A IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM FRENTE E VERSO. PELO MENOS UMA GAVETA DE PAPEL PADRÃO E UMA BANDEJA MULTIUSO. PLACA DE REDE INSTALADA, COM SUPORTE A ETHERNET 10BASE-T / 100BASE-TX / 1000BASE-T, COM SERVIDOR DE IMPRESSÃO CONFIGURÁVEL VIA HTTP. PELO MENOS UMA INTERFACE USB VERSÃO 2.0. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO-LEXMARK-UNID.-10-R\$ 3.080,00-R\$ 30.800,00 / 3-SCANNER PORTÁTIL DO TIPO RÉGUA OU CANETA: TELA: LCD COLORIDA COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA E NO MÁXIMO 2 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: ENTRE 300 X 300 DPI E 600 X 600 DPI OU SUPERIOR; FORMATO DE ARQUIVO: JPEG E PDF; INTERFACE: POSSUIR NO MÍNIMO PORTA USB 2.0; SUPORTE CARTÃO MICRO SD; SOFTWARE DE INSTALAÇÃO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA OU PILHA; VIR ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS: CABO MINI USB E PILHAS ALCALINAS OU BATERIA PARA SEU FUNCIONAMENTO-CANON-UNID.-4-R\$ 1.050,00-R\$ 4.200,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 03:-R\$ 62.000,00**

GRUPO 05 - 1-CELULAR SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - PROCESSADOR: OCTA-CORE DE 2.2GHZ OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM: 6 GB OU SUPERIOR - MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO INTERNO: 128GB OU SUPERIOR - DUAL NANO SIM - CONEXÕES: BLUETOOTH 5.2, WI-FI 2.4GHZ/WI-FI 5GHZ, USB-C, NFC OU SUPERIORES - GPS: GPS / GLONASS / BEIDOU / GALILEO OU EQUIVALENTES - TAMANHO DA TELA: 6,67" OU SUPERIOR - TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: 120 HZ - TECNOLOGIA DA TELA: AMOLED OU SUPERIOR - RESOLUÇÃO: 1080X2400 PIXELS OU SUPERIOR - CÂMERA FRONTAL: 13 MP OU SUPERIOR; - CÂMERA TRASEIRA: 48 MP + 8 MP + 2 MP OU SUPERIOR; - BATERIA: 5.000 MAH OU SUPERIOR; - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 12 OU SUPERIOR - CONECTOR DE ENTRADA: USB-C; - GARANTIA: NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. CADA APARELHO

CELULAR DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE: 01 CARREGADOR DE TOMADA ULTRARRÁPIDO 33W - 01 CABO USB-C; - 01 FERRAMENTA EJETORA DE CHIP-SAMSUNG-UNID.-10-R\$ 1.110,50-R\$ 11.105,00 - **VALOR TOTAL DO GRUPO 05:-R\$ 11.105,00**

Não houve pedido de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2025.

Município de Jandaíra/ RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Andre Bruno Camelo e Souza 05377103459

Representante Legal:

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:534BF743

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
062/2024 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.737.759/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para recarga de cilindros. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de maio de 2025 a 01 de janeiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2025.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/ Contratante

Telegas Comercio e Serviço Hospitalar LTDA
CNPJ/MF: 16.737.759/0001-91
JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:85ABED3F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº. 019/2024 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **C J DE ARAÚJO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.303.584/0001-56. **OBJETO:** Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 019/2024 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 06 de maio de 2025 a 05 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2025.

Jandaíra/RN, 05 de maio de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

C J De Araújo Pessoa
CNPJ/MF: 08.309.239/0001-50
CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D2EB0DCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 –
PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: BIANCA GARCIA DA SILVA, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 090.931.604-00, e do RG nº 2.774.781 - SSP/RN, com endereço na Rua São Bento, 173, São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:67536318

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº256/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, CPF/MF nº 027.734.634-71, para exercer o cargo público em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Símbolo CC1 – SEMSAB – Lei Municipal nº 715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B3EC7E08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº257/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS** CPF/MF nº 102.205.554-27, para exercer o cargo público em comissão de Secretária Municipal de Finanças e

Tributação – Símbolo CC1 – SEMFIT – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:65722649

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº258/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **ANTONIO CESAR BRITO DOS SANTOS**, CPF/MF nº 064.392.634-80 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador de Tributos – Símbolo CC3 – SEMFIT – Lei Municipal nº715/2025 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C745F4E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº259/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ERICK SAUL ALVES SIMIÃO PEREIRA** CPF/MF nº 082.568.464-10 para exercer o cargo público em Comissão de Diretor de Análise e Controle Financeiro – Símbolo CC2 – SEMFIT– Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9E8D7181

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº260/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o Senhor **ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**, CPF/MF nº 051.445.274-93, ocupante do cargo público efetivo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, para exercer o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Símbolo CC1 – SEMAPRH – Lei Municipal nº381/2010 c/c com a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E67E9E0F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº261/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **CHIRLEY GURGEL DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 048.606.864-11 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador do Abatedouro e Mercado – Símbolo CC3 – SEMAPRH – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 24 de abril de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0B73BB88

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº262/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **FRANCISCO YUNE BATISTA BRITO**, CPF/MF nº 120.767.974-75 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador da Pecuária – Símbolo CC3 – SEMAPRH – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2428B972

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº263/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **GIZÉLIA ROZENIA FERNANDES DUARTE**, CPF/MF nº 103.604.084-43 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Agricultura e Recursos Hídricos – Símbolo CC3 – SEMAPRH – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1DC6B3C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº264/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **FELIPE ANDERSON BANDEIRA MEDEIROS**, CPF/MF nº 702.056.854-80 para exercer o cargo público em comissão de Diretor Técnico Administrativo – Símbolo CC2 – SEMAPRH – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:098A046D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº265/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ISABELLA FREIRE GURGEL** CPF/MF nº 095.090.124-59 para exercer o cargo público em comissão de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – Símbolo CC1 – SEMARH – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9B942D5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº266/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **JOSE ALEX-SANDRO DOS SANTOS BATISTA**, CPF/MF nº 059.428.924-66, para exercer o cargo público em comissão de Diretor de Recursos Humanos – Símbolo CC2 – SEMARH – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:59873938

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº267/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **JÓRIO ALEXANDRE ALVES TARGINO**, CPF/MF nº 025.196.394-23, para exercer o cargo público em comissão de Coordenador de Patrimônio, Documentação e Arquivo – Símbolo CC3 – SEMARH – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:54B40E46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº268/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA**, CPF/MF nº 090.861.444-62 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenador do Setor de Protocolo – Símbolo CC3 – SEMARH – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DB9701F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº269/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **LUCAS GABRIEL MORAIS GALDINO**, CPF/MF nº 706.457.694-52 para exercer o cargo público em Comissão de Diretor de Compras, Materiais e Almoxarifado – Símbolo CC2 – SEMARH– Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:139EC6BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº270/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS**, CPF/MF nº 108.364.304-50 para exercer o cargo público em Comissão de Diretor de Licitação e Contratos – Símbolo CC2 – SEMARH– Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:56C99CBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº271/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO**, CPF/MF nº, 083.774.034-71 para exercer o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras – Símbolo CC1 – SEMIO – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FB560470

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº272/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **DJNAN CHARLEY FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 009.972.904-04 para exercer o cargo público em comissão de Diretor Infra Estrutura e Obras – Símbolo CC2 – SEMIO – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:63D71BCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº273/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES SOUZA**, CPF/MF nº 070.768.204-55 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente e Urbanismo – Símbolo CC4 – SEMUT – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:06137C9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº274/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA**, CPF/MF nº 092.367.284-21, para exercer o cargo público em Comissão de Diretora de Projetos Especiais, – Símbolo CC2 – SEMUT – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F82273F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº275/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **WILLI KESLE FERREIRA**, CPF/MF nº 095.613.524-27, para exercer o cargo público em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – Símbolo CC1 – SEMUT – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3FA357BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº276/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **RENATA TREIZEIEME FREITAS DE BRITO** CPF/MF nº 106.265.264-93, para exercer o cargo público em comissão de Consultora Jurídica – Consultoria Jurídica - Símbolo

CC1 – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1C85EECB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº277/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ALEXANDER YURI ALVES LOPES** CPF/MF nº 074.320.004-76, para exercer o cargo público em comissão de Assessor Jurídico – Assessoria Jurídica Administrativa – Licitação e Contratos – Símbolo CC1 – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:443B3FBC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº278/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA**, CPF/MF nº 098.675.004-23, para exercer o cargo público em comissão de Controlador Geral do Município – Símbolo CC1 – CGM – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E8A0E043

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº278/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA**, CPF/MF nº 098.675.004-23, para exercer o cargo público em comissão de Controlador Geral do Município – Símbolo CC1 – CGM – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F28958E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº279/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA**, CPF/MF nº 701.404.444-32, para exercer o cargo público em comissão de Diretora Presidente da Fundação Cultural de Janduís – FUNCULT, Símbolo CC1 – Lei Municipal nº348/2009 c/c a Lei Municipal nº716/2025, que dispõe sobre a Organização da Fundação Cultural de Janduís.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:494977A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº280/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **PAULO VITOR DA SILVA LOPES**, CPF/MF nº 710.140.374-33 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador Cultural, do Patrimônio Histórico e Memória – Símbolo CC4 – FUNCULT – Lei Municipal nº 348/2009 c/c com a Lei Municipal nº 716/2025, que dispõe sobre a Organização da Fundação Cultural de Janduí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CE7371C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº281/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **TALLYS EMILIANO DA SILVA**, CPF 701.404.144-44 para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – Símbolo CC3 - FUNCULT, Lei Municipal nº348/2009, c/c a Lei Municipal nº 716/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Fundação Cultural de Janduí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:48425A11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº282/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ENOS DE ARAÚJO ALMEIDA**, CPF/MF nº 095.613.504-83, para exercer o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social – Símbolo CC1 – SEMPDES – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E0F3EE68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº283/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ANTONIA BEATRIZ ALVES**, CPF/MF nº 110.566.694-89 para exercer o cargo público em comissão de Diretora de Desenvolvimento Econômico e Social – Símbolo CC2 – SEMPDES – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:194B3B21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº284/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **JOÃO VICTOR BATISTA BRAGA**, CPF/MF nº 126.009.614-96 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenador de Planejamento, Orçamento, Execução e Fiscalização de Obras – Símbolo CC3 – SEMPDES – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:919F8E17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº285/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **PAULA BIANCA DANTAS MATIAS** CPF/MF nº 106.964.284-31 para exercer o cargo público em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – Símbolo CC1 – SEMASPH – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7110409E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº286/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **JUDIANNE ILANNA FERNANDES CANTUÁRIA** CPF/MF nº 027.808.324-28 para o cargo público em Comissão de Coordenadora de Habitação – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº715/2015, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D2AAD70D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº287/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **FLÁVIA KAROLINA MENDONÇA GURGEL**, CPF/MF nº 106.264.114-08 para o cargo público em comissão de Coordenadora do Bolsa Família – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº715/2025 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:33EE8BB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº288/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **LIGIA PEREIRA DOS SANTOS** CPF/MF nº 701.410.194-33 para exercer o cargo público em Comissão de Diretora Técnica Administrativa – Símbolo CC2 – SEMASPH– Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande e Norte, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DB4482D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº289/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **STEPHANY RAYANE TEIXEIRA BRITO**, CPF/MF nº 702.062.824-94 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Políticas Públicas – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:059C5659

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº290/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA ANTONIA MACENA FERNANDES** CPF/MF nº 124.482.724-09 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora do Cadastro Único – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº715/2025 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B9ADC716

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº291/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA MEIRE MATIAS** CPF/MF nº 938.587.604-04 para exercer o cargo público em Comissão de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Símbolo CC2 – SEMSAB – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º abril de 2025, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:35BFF533

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº292/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **CECILIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL**, CPF/MF nº 052.412.334-90 para exercer o cargo público em comissão de Diretora Técnica Administrativa – Símbolo CC2 – SEMSAB – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0419C842

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº293/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **DAMIANA FELIX GALDINO**, CPF/MF nº 041.844.384-07 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Zoonose – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CBB4695D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº284/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA** CPF/MF nº 111.752.014-56 para o cargo público em Comissão de Coordenadora da Farmácia Básica e Almoxarifado Central – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0D67F5CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº295/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº151/2025-GP, datada de 17 de março de 2025, concedendo Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **ANTONIA MONALIZA DE SOUZA**, matrícula 1087, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Traslado Intermunicipal, com vigência a partir de 17 de março a 12 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Coordenação de Traslado Intermunicipal no período acima citado.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE**, CPF/MF nº 068.704.814-57, para exercer o cargo público em comissão de Coordenador de Traslado Intermunicipal – Símbolo CC3 – SEMSAB, – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no período compreendido de 24 de abril a 12 de setembro de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BA52A61F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº296/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR PRO TEMPORE**, a senhora **NAILKA ALENCAR SALDANHA** CPF/MF nº 027.734.634-71 para exercer o cargo público em comissão de Secretária Municipal de Governo – Símbolo CC1 – SEMGOV, cumulando-o a partir de então com o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nos termos da Lei Municipal nº715/2025 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - a servidora designada para responder pro tempore pela Secretária Municipal de Governo não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de abril de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:29976AD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº297/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **REGIANA REGINA DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 086.045.014-79, para exercer o cargo público em comissão de Assessora de Comunicação – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FCFDA4A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº298/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **CARLINDO DA SILVA LIMA**, CPF/MF nº 056.611.514-03 para exercer o cargo público em Comissão de Diretor de Comunicação Digital e Novas Mídias – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7783B189

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº299/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **CELESTRE CABRAL TARGINO** CPF/MF nº 705.365.254-80, OAB/RN 22334 para exercer o cargo público em comissão de Assessora Jurídica ao Cidadão– Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº 715/2025 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9E91B510

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº300/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **TARCISIO BANDEIRA FILHO**, CPF/MF nº 058.198.994-58 para exercer o cargo público em Comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública – Símbolo CC1 – SEMSP– Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:848D4E22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº301/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ MATIAS LEMOS**, CPF/MF nº 634.006.504-04 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador da Junta do Serviço Militar – Símbolo CC5 – SEMSP – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A49FCBEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº302/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ROGÉRIO MATIAS DA SILVA**, CPF/MF nº 045.060.584-10 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador Municipal de Segurança Pública – Símbolo CC3 – SEMSP – Lei Municipal nº 715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:26464BF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº303/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **FRANCISCO CLEBER TORRES**, CPF/MF nº 050.064.034-38, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Serviços Administrativos, matrícula nº 28, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Licitação, com base na Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1CA1E5F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº304/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **RENATO BARBOSA DE LIMA**, CPF/MF nº 072.475.574-86 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador da Juventude, Esporte e Lazer – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F76A5DDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº305/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, CPF/MF nº030.520.694-03, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista/Telefonista, matrícula nº 25, para exercer a Função Gratificada de Agente de Contratação, com base na Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F1DE0F50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº306/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, CPF/MF nº 057.120.294-21, matrícula 430, ocupante do cargo público efetivo de DIGITADOR, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Programas na Área da Saúde, com base na Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagido seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5FAAFBD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº307/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES**, CPF/MF nº 663.986.224-72, ocupante do cargo público efetivo de DIGITADOR, matrícula 4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, com base na Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL E SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2C8B7E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº308/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, CPF/MF nº 663.993.864-20, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista/Telefonista, matrícula 12, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Controle Interno, com base na Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:482EFD53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº309/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº021/2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que estabelece critérios para a seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Escola Municipal Prof. Leonel Cicero da Rede Municipal de Ensino do município de Janduís;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o senhor **ANTONIO CÁCIO DOS SANTOS**, CPF/MF nº 032.060.024-60, matrícula 226, ocupante do cargo público efetivo de Professor PM3, para exercer o cargo público em comissão de Diretor da Escola Municipal Prof. Leonel Cicero – Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6AD82F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº310/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº021/2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que estabelece critérios para a seleção de diretor escolar do estabelecimento de ensino da Escola Municipal Prisco Serafim Duarte da Rede Municipal de Ensino do município de Janduís;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **BÁRBARA THAIS DE ARAÚJO FERNANDES**, CPF/MF nº 092.727.874-08 para exercer o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Prisco Serafim Duarte – Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C9A8CBA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº311/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº021/2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que estabelece critérios para a seleção de diretor escolar do estabelecimento de ensino da Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel da Rede Municipal de Ensino do município de Janduís;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS**, CPF/MF nº 057.540.554-63 para exercer o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel – Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A2829BA1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº312/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº021/2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que estabelece critérios para a seleção de diretor escolar do estabelecimento de ensino do Jardim Escola Municipal Tia Alice da Rede Municipal de Ensino do município de Janduís;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 061.133.314-74 para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Jardim Escola Municipal Tia Alice, Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4A5CDDBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº314/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **ANA CÉLIA DE LIMA**, CPF/MF nº 059.523.844-04 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Cultura – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:28A913FA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº315/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 070.858.924-39 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora Pedagógica do Jardim Escola Municipal Tia Alice – Símbolo CC6 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigorem 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:ACE8835F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº316/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF/MF nº 041.295.704-39 para exercer o cargo público em

comissão de Coordenadora do Setor de Merenda – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4778B8E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº317/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **REGIA ADRIANNE ALVES LOPES**, CPF/MF nº 702.063.124-07 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenadora Pedagógica – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5FDCDE57

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº318/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, CPF/MF nº 057.120.294-21, matrícula 430, ocupante do cargo público efetivo de DIGITADOR, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Programas na Área da Saúde, com base na Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4F118339

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº319/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO** CPF/MF nº 702.352.284-00, ocupante do cargo público efetivo Recepcionista/Telefonista, matrícula 378, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com base na Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:919BB50B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº320/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, CPF/MF nº 050.903.284-20, ocupante do cargo público efetivo de Digitador, matrícula 453, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Regulação e Convênios da Saúde, com base na Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:942DE282

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº321/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 004/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN e a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, objetivando a permuta de Professores;

CONSIDERANDO que o servidor ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA passa integrar o quadro dos servidores do município de Janduís-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o senhor **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA** CPF/MF nº 014.618.764-43 para exercer o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Símbolo CC1 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B7CB9337

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº322/2025-GP.**

Designa a responsável pelo Programa do Leite Potiguar com atuação no município de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a senhora **RAYANNE CRISTINA LOPES DOS SANTOS**, contratada no cargo público de Coordenadora do CRAS I, CPF 118.579.364-00 e Registro Geral nº 3.441.118-SSP/RN com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, responsável pelo Programa do Leite Potiguar da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), no âmbito do município de Janduís.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24 de abril de 2025, estando expressamente revogada a Portaria nº066/2025-GP e toda disposição em sentido contrário, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:74983907

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº323/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **WESKLLEY RONDINELLE LOPES DA SILVA**, CPF/MF nº 700.965.474-30 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenador de Formação Musical – Símbolo CC4 – FUNCULT – Lei Municipal nº348/2009 c/c a Lei Municipal nº716/2025, que dispõe sobre a Organização da Fundação Cultural de Janduís.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:10AC4190

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº324/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA JÚNIOR**, CPF/MF nº 706.455.004-02 para exercer o cargo público em comissão de Diretor Financeiro e de Compras – Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1A817E34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº325/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora municipal **ANGELICA SILVA DE LIMA** CPF/MF nº 968.633.404-10, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista/Telefonista, matrícula 7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Monitoramento Estrutural da Sede da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com base na Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 1º de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B9C230ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1698/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 21/05/2025, (quarta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, conduzindo pacientes, cidadãos carentes cadastrados no CadÚnico, servidores públicos municipais, bem como de encomendas de interesse da administração municipal, nos sentidos: Janduí/Mossoró/Janduí e Janduí/Natal/Janduí, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, Unidades Administrativas e demais Órgão Vinculados, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:9002E164

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 912/2025. . CREDENCIANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025.

.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO
TURISMO

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO
TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduí-RN, 30 de abril de 2025.

Credenciante:

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

PAULO CEZAR DE LIMA SILVA

CPF: 107.300.094-08

Representante Legal

Credenciado

Janduí, 20 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:5E961391

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1952/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 19/05/2025, (segunda-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo Registro de preço visando o fornecimento parcelado de medicamentos da Farmácia Básica e Controle especial, a fim de atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades de Saúde do município de Janduí-RN nos termos da Lei Federal nº

14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B691B74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: ALANA GANDRA DOS SANTOS, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 700.203.744-70, e do RG nº 3.200.253 - SSP/RN com endereço no Sítio Permissão, 789, Zona Rural - Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9CE2937E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: ALANY AUGUSTA DE BRITO DANTAS, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 051.039.904-58, e do RG nº 2.270.009 - SSP/RN, com endereço no Sítio Morada Nova, 151 - Zona Rural – Campo Grande/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura

e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2F8F89F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: ANA CATARINA FELIPES LOPES, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 095.659.154-00, e do RG nº 3.073.558 - SSP/RN, com endereço na Rua Euni Gurgel Filho, 92, Bairro Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2098F40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: ANA IVANEIDE PAULA GURGEL, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº

055.131.814-79, e do RG nº 2.270.119 - SSP/RN, com endereço na Rua Simplicio Graciliano da Silva, 16, Bairro Doze de Junho – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C1E446C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: ANTONIA CARLA DA SILVA, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 067.264.984-54, e do RG nº 2.536.870 - SSP/RN, com endereço na Rua Fernando Carlos Gurgel, 05, São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4D1231F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: BIANCA GARCIA DA SILVA, brasileira, Professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 073.830.874-96, e do RG nº 2.699.795 - SSP/RN, com endereço na Rua Carlota Guerra de Brito, 89, Novo Teto – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:90875465

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: DANÚBIA DANTAS DE BRITO, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 971.136.974-53, com endereço na Av. Santa Terezinha, 02, Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F4B4E2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: DEBORA DANIETSA SALES DE BRITO, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 701.407.654-09, e do RG nº 2.774.522 - SSP/RN, com endereço na Rua Adriaõ Fernandes, 19-A, Bairro Centro - Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4D82AF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: ERIKA EDMILA VERAS DO CARMO, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 711.041.014-59, e do RG nº 3.499.583 - SSP/RN, com endereço na Rua Capitulina Gurgel do Amaral, 24, São Bento - Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:04C9E932

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: FABRIZIA KARIANNE MENDONÇA GURGEL, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 123.885.464-36, e do RG nº 2.274.928 - SSP/RN, com endereço na Rua Altamiro Gurgel, 6E, São Bento - Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:40645377

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:796A591C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: FRANCISCA MICHELY PEREIRA, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 091.980.424-16, e do RG nº 3.032.412 - SSP/RN, com endereço na Rua Carlota Brito Guerra, 137, Novo Teto – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7B84C6AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 – PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS BRITO, brasileiro, Professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 098.711.064-08, e do RG nº 2.774.498 - SSP/RN, com endereço na Rua São Bento, 249, Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:98FCC11D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: HERMESON WAGNER DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, Professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 114.512.014-86, e do RG nº 2.774.826 - SSP/RN, com endereço na Rua Raimundo Ibiapiano Praxedes, 02, São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F9E69294**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 – PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: JAMYLIER NATHAFIA ARAÚJO GURGEL, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 098.315.864-92, e do RG nº 2.774.446 - SSP/RN, com endereço na Rua Adrião Fernandes, 44, Centro – Janduís/RN – CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:55658EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: JESSICA NAARA ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, Professora, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 107.126.044-80, com endereço na Rua Vicente Gurgel, 49, Doze de Junho – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:381FCA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: JOÃO VITOR GOMES BRITO, brasileiro, Professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.025.624-80, e do RG nº 2.774.660 - SSP/RN, com endereço na Rua do Sul, 256, Bairro Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C44E0C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: JOSÉ GALDINO FILHO, brasileiro, Professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 017.061.344.52, e do RG nº 3.184.016 - SSP/RN, com endereço no Sítio Permissão, 789, Zona Rural – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EA8D4546

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: KAREN CRISTINA SILVA DE SOUZA, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 101.984.214-86, e do RG nº 2.774.921 - SSP/RN, com endereço na Av. Santa Terezinha, 82, Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura

e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3A34FFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: KARLA ANGELICA ALMEIDA LIRA, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 000.500.154-43, e do RG nº 1.542.519 - SSP/RN, com endereço na Av. Santa Terezinha, 42, Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3AB3FE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: LIDIA ARAÚJO DO NASCIMENTO, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 061.608.584-24, e do RG nº 2.774.409 - SSP/RN, com endereço na

Rua Carlota Guerra de Brito, 53, Bairro São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DFC05F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: MARBIO FERNANDES DE MORAIS, brasileiro, Professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.068.404-71, e do RG nº 1.921.688 - SSP/RN, com endereço na Rua Walfredo Gurgel, 111, Bairro Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8F8C00AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: MARCIA ROSEANY DA SILVA MORAIS, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 072.551.314-41, com endereço no Sítio Permissão, 110, Zona Rural – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7ABE4C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: MARIA ADRIANA DA SILVA BEZERRA, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 701.115.054-45, e do RG nº 2.774.739 - SSP/RN, com endereço na Rua José Canuto, 103A, Doze de Junho – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E03C9847

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: MARIA ALINNE ARRUDA DUARTE, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 704.814.184-07, e do RG nº 2.774.881 - SSP/RN, com endereço no Sítio Retiro, 05, Zona Rural - Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:34CC134B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: NAIDA VERONICA VIEIRA DANTAS, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 050.301.604-77, e do RG nº 2.296.034 - SSP/RN, com endereço na Rua Capitulina Gurgel do Amaral, 15, São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:957B93DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 704.997.514-18, e do RG nº 1.712.922 - SSP/RN, com endereço na Rua Canuto Gurgel, S/N, Doze de Junho – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6076CDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 – PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: RITA FRANCILEIDE FERNANDES DUARTE OLIVEIRA, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 013.230.564-08, e do RG nº 1.704.833 - SSP/RN, com endereço no Sítio Arrimo, 44, Zona Rural - Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:BBBCD7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: ROSANA ANÁLIA DE MEDEIROS, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 057.464.404-00, e do RG nº 1.828.867 - SSP/RN, com endereço na Rua Elpidio Gurgel, 85, Doze de Junho – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FD5F7A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 – PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 851.706.904-87, e do RG nº 1.394.030 - SSP/RN, com endereço Rua Adrião Fernandes, 19A, Doze de Junho – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D9D45DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: RANIELLY SIMÃO DE ARAÚJO SILVA, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 054.099.194-59, e do RG nº 2.376.749 - SSP/RN, com endereço no Sítio Verruma, 20, Zona Rural – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D3CF6089

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: RAFAELY DANILY TOMAZ BATISTA, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 067.145.244-47, e do RG nº 2.559.712- SSP/RN, com endereço na Rua Walfredo Gurgel, 14, Bairro Doze de Junho – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E7671E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA, brasileiro, Professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 702.062.764-19, e do RG nº 3.370.492 - SSP/RN, com endereço Rua São Bento, 28 AP-02, Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:96D9C7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: TAISA FERNANDES BATISTA, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 095.833.384-00, e do RG nº 2.367.169- SSP/RN, com endereço na Rua Willamy Ubirajara Pinheiro, 03, São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de

Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:424B9949

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: TEREZINHA BATISTA DE MORAIS, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 635.290.334-72, e do RG nº 1.016.690- SSP/RN, com endereço na Rua Janduís, 52, Bairro Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9BDD1C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: TANIA MARIA SOARES, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 369.257.304-97, e do

RG nº 635.116- SSP/RN, com endereço na Rua Moisés Gurgel, 60, Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FCB82934

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: THALYSON PEREIRA GOMES, brasileiro, Professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 131.386.474-99, e do RG nº 2.774.443 - SSP/RN, com endereço na Rua Walfredo Gurgel, 21, Bairro Doze de Junho – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:73EEB4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: VITORIA NAYARA DANTAS DA SILVA, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 126.023.324-37, e do RG nº 3.523.554 - SSP/RN, com endereço no Sítio Permissão, S/N, Zona Rural – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B3C43204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 447/2025 - ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 364/2019, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 447/2025

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 364/2019, que dispõe sobre a composição do Conselho de Turismo do Município de Japi/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 364/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho de Turismo será constituído de, no mínimo, 04 (quatro) membros indicados pelo Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil Organizada, os quais devem ter interesse pelo desenvolvimento e fomento do Turismo sustentável em Japi, abaixo relacionados:

- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Representantes da rede Gastronômica (Restaurantes e/ou Lanchonetes);
- Representantes das Entidades Culturais;
- Representantes das Associações ou Cooperativas;
- Representantes de Entidades Religiosas.

Parágrafo único. Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão indicados por suas respectivas instituições e nomeados por ato do chefe do Poder Executivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Japi/RN, 09 de abril de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:649CFB2D

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 448/2025 - EMENTA: DISPÕE SOBRE A ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN À ASSOCIAÇÃO DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO TRAIRI - IGR TRAIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 448/2025

Ementa: Dispõe sobre a associação do Município de Japi/RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Japi/RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

- A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;
- A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;

- A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Turismo a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 06 de maio de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2B37DF01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 071/2025 GC
Japi/RN, em 06 de maio de 2025

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art.1º. Lotar, a Sra. **Elma Alves da Silva Nascimento**, cadastrada com matrícula funcional nº 0007218, no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, anteriormente lotada na Unidade Básica de Saúde I - Centro, agora para atuar na Unidade Mista Toquarta Leopoldina da Costa do Município de Japi/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E1B7F12A

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me ao setor de Recursos Humanos para informar a concessão de Licença Prêmio da servidora: **Ana Claudia Da Fonseca Silva**, cadastrada com matrícula funcional nº 0000427.

Órgão de lotação do servidor: **Sec. Mun. de Administração e Planejamento**
Cargo/Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**
Início do gozo: **07.05.2025**
Final do gozo: **04.08.2025**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor
Matrícula: 5703
Chefe de Gabinete

Antônio Efraim da Costa

Japi-RN, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:CD2F7D90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 275/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia na Policlínica no Alecrim, que se realizará no dia 07 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C2AA766A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 276/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Denise Alves da Silva, que irá submeter-se a uma tomografia na Clínica de Medicina Diagnóstica, que se realizará no dia 25 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:63D5717C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 277/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Vicente Soares Garcia, que irá submeter-se a uma consulta na HOSPED, que se realizará no dia 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:496CB64A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 278/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Annely Allany Araújo da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:20B5D5FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 279/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Josilene de Alcântara Pereira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 26 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:07F93781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 280/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Aurora Oliveira da Silva, que irá submeter-se a uma consulta na Associação Amigos do Coração da Criança - Amico, que se realizará no dia 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:06AC82E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 281/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Eilton Alves da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:365A0522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 282/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **MARIA LARISSA PAIVA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 702.177.964-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Centro de Saúde – FG2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:99F520D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 283/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **AMABILE HOZANA SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 102.251.124-69, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Centro de Saúde – FG2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:776FED27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 284/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, o servidor **ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA**, matrícula nº 4804, inscrito no CPF sob nº 704.981.254-40, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D4E5AEA7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, RTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARos candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Agente de Combate às Endemias, (Cod. 107).				
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
FRANCISCO ANDERSON DANTAS DE ARAUJO	054.551.354-57	142	9,00	2

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:711BF743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 286/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a renovação de cessão funcional de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990. Considerando o Ofício Nº 274/2025 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da servidora **NAIR GARCIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais- A.S.G, matrícula nº 561, inscrita no CPF sob nº 009.044.114-19, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, comarca de Jardim de Piranhas/RN, com ônus para esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de mais 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 22 de maio de 2025 e término em 21 de maio de 2027, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:30464E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 287/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARIA JOSÈ DAMASCENO CARDOSO**, inscrita no CPF sob nº 045.308.624-10, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Comunicação – FG2.

Art. 2º - A referida nomeação se dará em caráter temporário em substituição ao servidor **ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS** que se encontra afastado das suas funções para tratamento de saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D97EFD2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO-
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2024, Art 79, Inc. III

01 – ADJUDICO, o vencedor do Credenciamento- Inexigibilidade nº 01/2025, realizada em 24/04/2025, a saber:

Objeto:Credenciamento dos serviços de atração musical, para atuar em eventos realizados pela secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó/RN

VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476- CNPJ: 48.253.855/0001-50, saiu vencedor no item : 1, ; totalizando o valor de **R\$ 15.043,40 (quinze mil e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

02 - **HOMOLOGO**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CPL, referente ao Credenciamento Inexigibilidade nº 001/2025 com início em 22/04/2025, realizada em 24/04/2025, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas físicas relacionadas anteriormente:

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2025

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C9FFE2F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.127.001/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** 43.176.875 **VALDEIDES MARCEL DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.176.875/0001-51; **OBJETO:** a “**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE LOCAL DE COMPUTADORES**” ; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** 13 de março de

2025 a 13 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 41.094,00 (quarenta e um mil e noventa e quatro reais).; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Valdeides Marcel dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.***.*** 64 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de março de 2025

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A5CC360F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2025

ADJUDICO o vencedor do Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizado em 31/03/2025 a saber:

E M DE OLIVEIRA MESQUITA- CNPJ: 28.378.899/0001-08, saiu vencedora do Lote 1 (composto pelos itens: 1 e 2).

Item 1 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos relógios eletrônicos de ponto biométrico - o desconto ofertado será de 27,00 % (vinte e sete inteiros por cento) em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 204.848,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Item 2 - Aquisição de peças, produtos e acessórios para os relógios eletrônicos de ponto biométrico – O desconto ofertado será de 27,00% (vinte e sete inteiros por cento) em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ponto eletrônico biométrico, bem como aquisição de peças, produtos e acessórios para as secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN.

02- HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 014/2025 com início 13 de março de 2025, realizada em 31 de março de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2025

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:854799FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 026/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DR RUY MARIZ DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **22 de maio de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:566BF4B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 303, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó; e,

CONSIDERANDO o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 111/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1940, ocupante do cargo de professor, Licença – Maternidade por 06 (seis) meses – pelo período de 16 de abril de 2025 a 12 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:1EBDC15F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 304, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó; e,

CONSIDERANDO o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 112/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **RAIZA PAULA SILVA DE LIMA**, matrícula nº 1885, ocupante do cargo de professor, Licença – Maternidade por 06 (seis) meses – pelo período de 30 de abril de 2025 a 26 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:9A3E9474

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 305, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº106/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **LUCAS FONSECA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1739, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de julho de 2025 a 01 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:ED8DAF9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116, DE 06 DE MAIO DE 2025.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCIMAR DE ARAÚJO GALVÃO**, matrícula nº 0349, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 22/05/2025 à 20/06/2025, correspondente aos períodos aquisitivos: 2022/2023 – 15 (quinze) dias e 2023/2024 – 15 (quinze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B080F063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117, DE 06 DE MAIO DE 2025.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LARISSA LANA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1855, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 16/05/2025 à 14/06/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:CA7637CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014 DE 06 DE MAIO DE 2025****PORTARIA Nº 014 DE 06 DE MAIO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr Grimaldo Dantas Pereira, servidor ocupante do cargo de Chefe de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, matrícula nº 2167, ½ (meia) diária no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo o traslado do Secretário Municipal de Educação para o mesmo participar de uma reunião na Secretaria Estadual de Educação, sobre o PTERN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:EF635CE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0505001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0505001/2025
DISPENSA Nº 040902/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

**CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA
CNPJ Nº 07.610.338/0001-04**

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de tablets para o cadastro único, visando à modernização e otimização dos processos de cadastramento e atualização de dados das famílias em situação de vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2025, Atividade: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS - 2079 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO 87.910,00 ÚNICO - IGD PBF - 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 05 de maio de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 05 de maio de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE
Marília Campos Pessoa Nogueira – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FF0AE8E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040003/2025 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 040902/2025**

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para o fornecimento de tablets para o cadastro único, visando à modernização e otimização dos processos de cadastramento e atualização de dados das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.610.338/0001-04, com sede na Av Getulio Vargas, Centro, nº04, Pau dos Ferros/RN.

Prazo de Vigência: de 05/05/2025 até 05/05/2026.

Valor Total: R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 05 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:529FC909

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043001/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

OBJETO: Escolha de empresa especializada no Futuro e Eventual contratação dos serviços de Agenciamento de Viagens,

compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 07/05/2025 até as 09 horas do dia 12/05/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO:
<https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeineixigibilidade.php>

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA:
cplpmjdias@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:09FAF62B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 010/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2025**

O MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 09:00, do dia 23 de maio de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 010/2025. Objeto: Contratação da Prestação de serviços com locação de 01 (um) caminhão compactador 15 m³ para coleta de lixo do Município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/>. Informações pelo telefone: - ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - Aluísio Diógenes - Pau dos Ferros.

José da Penha/RN, 06 de maio de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:749CDCAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 12030001/2025
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras, laticínios, carnes e frios).

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Trata-se de IMPUGNAÇÃO contra os termos do instrumento convocatório impetrada pela empresa **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.219.559/0001-07, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 02 de maio de 2025, de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas.

DOS FATOS ALEGADOS PELA IMPUGNANTE

O Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025 estabelece como critério de participação exclusiva que as empresas estejam situadas no âmbito local (Jucurutu/RN) ou regional I, II e III da Lei Municipal nº 1.113/2024.

A título de delimitação, o certame impõe a seguinte cláusula:

“REGIONALIZAÇÃO – Lei Municipal nº 1.113/2024: SIM, para empresas enquadradas como ME ou EPP situadas no Âmbito local e regional V - âmbito regional 01: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do RN. VI - âmbito regional 02: limites geográficos da Microrregião do Seridó Ocidental, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, onde estão localizadas as cidades de Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas. VII - âmbito regional 03: limites geográficos da Região Seridó, onde estão localizadas as cidades de Acari, Bodó, Cerro Corá, Carnaúba dos Dantas, Caicó, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, São Fernando, São Vicente, São João do Sabugi, São José do Seridó, Santana do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas e Tenente Laurentino Cruz.”

Alega a empresa impugnante que, conforme será demonstrado nas razões da presente impugnação, não restou comprovado na fase interna do procedimento licitatório que tal benefício não irá restringir de forma injustificada a concorrência.

DA ANÁLISE DOS FATOS APONTADOS

Considerando, que a Lei Municipal nº 1.113/2024 teve o §2º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.113, de 29 de fevereiro de 2024 revogado pela Lei 1.141 de 11 de dezembro de 2024;

O §2º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.113/2024, que exigia a demonstração prévia de existência mínima de três empresas locais/regionalizadas, **foi expressamente revogado pela Lei Municipal nº 1.141/2024**, em plena vigência à época da elaboração do edital. Assim, **não subsiste mais, no ordenamento jurídico local, a obrigação de comprovação mencionada pela impugnante**, sendo descabido exigir formalidade que não possui mais respaldo legal.

DA DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **RECEBO** a devida impugnação de edital ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por seu **IMPROVIMENTO**, mantendo todas as cláusulas do edital.

Jucurutu/RN, 06 de maio de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:DC36132C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 301, DE 06 MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 301, DE 06 MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses a servidora efetiva **IONARA DE SOUZA JANUÁRIO**, CPF: 066.***.734-** e matrícula nº 2675, exercendo o cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **22 de abril de 2025 até 20 de julho de 2025**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 06 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:8DC9EC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 302 DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 302 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços públicos sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora efetiva **MARIA DO SOCORRO DE BRITO DINIZ**, matrícula nº 1862-1, CPF: ***.375.***-68, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *01 de maio de 2025* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 06 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:23ABD0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 303, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 303, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor como representante da Administração, para atuação na fase de planejamento da contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à elaboração de peças técnicas e gráficas de arquitetura e engenharia, necessárias e indispensáveis à execução de obras, reformas, ampliações, alterações, adequações e demais atividades correlatadas no município de Jucurutu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Compras, CPF: ***.240.***-76, para ficar responsável pela elaboração do documento “*Termo de Referência*” referente à fase de planejamento da contratação, conforme dispõem legislações, cadernos de logísticas, instruções normativas, orientações e guias de órgãos competentes relativos ao objeto de contratação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 135/2025 e as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 06 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6E0CE6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 304, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 304, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor como representante da Administração, para atuação na fase de planejamento da contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à elaboração de peças técnicas e gráficas de arquitetura e engenharia, necessárias e indispensáveis à execução de obras, reformas, ampliações, alterações, adequações e demais atividades correlatadas no município de Jucurutu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAFAELLA AMARAL LOPES**, ocupante do Cargo de Assessor Técnico de Nível Superior da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, CPF nº ***.705.***-17, para ficar responsável pela elaboração do documento

“*Estudo Técnico Preliminar*” referente à fase de planejamento da contratação, conforme dispõem legislações, cadernos de logísticas, instruções normativas, orientações e guias de órgãos competentes relativos ao objeto de contratação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 06 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:80C90FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº
03030001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400, inscrito no CNPJ de nº 27.911.966/0001-37; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% no valor do contrato administrativo nº 016/2025, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN. DO VALOR: Valor original: R\$ 132.100,00 - Acréscimo de 25%: R\$ 33.025,00 - Novo valor total: R\$ 165.125,00. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 02.002-GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 03.003-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 04.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO. Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 06.006-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Ação: 2008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 07.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 08.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO - Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 09.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 10.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 12.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO. Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 13.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS - Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 17.017-SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2029 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Roberto Carlos Lopes de Araújo - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 05 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:D0DF9FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº
03030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: 55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ de nº 55.607.814/0001-80; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% no valor do contrato administrativo nº 017/2025, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN. DO VALOR: Valor original: R\$ 132.100,00 - Acréscimo de 25%: R\$ 33.025,00 - Novo valor total: R\$ 165.125,00. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 02.002-GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 03.003-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 04.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO. Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 06.006-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Ação: 2008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 07.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 08.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO - Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 09.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 10.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 12.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO. Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 13.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS - Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 17.017-SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2029 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Rodrigo Lopes de Oliveira - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 05 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:91836886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº
03030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: 50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ de nº 50.538.865/0001-84; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% no valor do contrato administrativo nº 025/2024, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN. DO VALOR: Valor original: R\$ 17.500,00 - Acréscimo de 25%: R\$ 4.375,00 - Novo valor total: R\$ 21.875,00. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 02.002-GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 03.003-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 04.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO. Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 06.006-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Ação: 2008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 07.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 08.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO - Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 09.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 10.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 12.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO. Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 13.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS - Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 17.017-SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2029 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Joaquim Alves de Araújo - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 05 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:8F407B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº
03030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: 50.538.865 MANOEL JUNIOR DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ de nº 51.928567/0001-63; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% no valor do contrato administrativo nº 128/2023, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN. DO VALOR: Valor original: R\$ 132.100,00 - Acréscimo de 25%: R\$ 33.025,00 - Novo valor total: R\$ 165.125,00. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 02.002-GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 03.003-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 04.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO. Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 06.006-SECRETARIA DE OBRAS E

SERVIÇOS URBANOS. Ação: 2008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 07.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 08.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO - Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 09.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 10.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 12.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO. Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 13.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS - Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 17.017-SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2029 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Manoel Júnior de Araújo - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 05 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:54A31091

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: 50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ de nº 50.538.865/0001-84; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% no valor do contrato administrativo nº 129/2023, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN. DO VALOR: Valor original: R\$ 24.000,00 - Acréscimo de 25%: R\$ 6.000,00 - Novo valor total: R\$ 30.000,00. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 02.002-GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 03.003-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 04.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADADO. Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 06.006-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Ação: 2008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 07.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 08.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO - Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 09.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 10.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 12.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO. Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº
03030001/2023

Unidade orçamentária: 13.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS - Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: 17.017-SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2029 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Joaquim Alves de Araújo - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 05 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:62490CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 305, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 305, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a coordenação das ações de saúde desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde do Município;

CONSIDERANDO a importância de garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população através da atenção primária à saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Colaboração nº 001/2023, celebrado entre o Município de Jucurutu/RN e a Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, que prevê a contratação de profissionais para a execução de serviços da rede pública municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **EDNA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº ***373.***-03, Enfermeira, inscrita no COREN/RN sob o nº 000.660.606 para exercer a função de COORDENADORA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Compete à designada organizar e supervisionar as atividades administrativas e assistenciais das UBS, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com as políticas públicas de saúde vigentes.

Art. 3º - A servidora designada responderá diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, a quem deverá apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 06 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5327248E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2025 CREDENCIAMENTO 003/2024 – PROCESSO Nº 13060002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; GILDETE BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CNPF/MF sob o nº 058.675.224-23; OBJETO: Contratação de artistas locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; Fontes de Recursos: 15001002 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Programa de Trabalho: 0010 - 0023 - Incentivo ao turismo regional. Elemento da Despesa: 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - PF. 2047 Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Gildete Bezerra da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FF1FF05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2025 CREDENCIAMENTO 003/2024 – PROCESSO Nº 13060002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; NEILTON PEDRO DA SILVA, inscrito(a) no CNPF/MF sob o nº 091.223.264-13; OBJETO: Contratação de artistas locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; Fontes de Recursos: 15001002 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Programa de Trabalho: 0010 - 0023 - Incentivo ao turismo regional. Elemento da Despesa: 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - PF. 2047 Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Neilton Pedro da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5DB6DCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 058/2025 CREDENCIAMENTO 003/2024 – PROCESSO Nº 13060002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; THIAGO FARIAS DE ARAÚJO, inscrito(a) no CNPF/MF sob o nº 123.156.844-55; OBJETO: Contratação de artistas locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos. Programa de Trabalho: 0010 - 0023 - Incentivo ao turismo regional. Elemento da Despesa: 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - PF. 2047 Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Thiago Farias de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A369BDB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/2024
CREDENCIAMENTO 005/2024 – PROCESSO Nº 08080002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.726.637/0001-08; OBJETO: execução dos serviços de consultas especializadas; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Programa de Trabalho: 0010 - SAÚDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 1230 EMENDA IMPOSITIVA, 2024 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE, 2048 MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.668.683,40 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e por Francisca Martins Sobrinha Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B55B92F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO JULGAMENTO (ANÁLISE DE
DOCUMENTAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)**

Hoje, nesta cidade, **DEFIRO** em consonância ao edital nº 001/2025 para a Qualificação para Organizações Sociais, em favor da INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE – CNPJ: 49.642.816/0001-08, para a Área da Saúde visto que os documentos apresentados atendem plenamente os exigidos no edital acima mencionado, bem como o bojo da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017, Lei Federal 13.019/2014 Alterada pela Lei 13.204/2015, e do DECRETO MUNICIPAL 036 de 01 de dezembro de 2022, visando a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, tipo ORGANIZAÇÃO SOCIAL, legalmente constituída, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 06 de maio de 2025.

NATALIA DUARTE SILVA

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:81FBC442

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 819/2025 da Dispensa de Licitação nº 021/2025**, cujo objeto é a contratação de prestador de serviço para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do abatedouro de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 07 de maio de 2025 até as 10h:00min do dia 12 de maio de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 06 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:0687584C

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 842/2025 da Dispensa de Licitação nº 022/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento dos brindes que serão entregues na festa das mães 2025, no município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 07 de maio de 2025 até as 10h00min do dia 12 de maio de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser

obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 06 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6EE2D60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025 – SME

Dispõe sobre a comissão para seleção de currículos de professores voluntários para compor a banca do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, do município de Lagoa D'Anta - RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA - RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o disposto na chamada pública edital nº 01/2025 – Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a criação da comissão municipal da análise das inscrições de professores voluntários para seleção de alfabetizadores populares

;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes profissionais, responsáveis pelo processo de seleção de currículos dos alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

- Marleide Rodrigues da Silva - Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação.
- Melânia da Silva Moraes - Coordenadora Pedagógica da rede municipal de ensino.
- Maria Anaci de Sena Martins – Supervisora Educacional da rede municipal de Ensino.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Lagoa D'anta – RN, 06 de maio de 2025.

CÁSSIA NELY FREIRE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:D739AB42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO - TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEBOL -
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2025

TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEBOL - EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Torneio em comemoração aos **63 anos** da Cidade será realizado no dia **18 de maio de 2025**, com início às 08h00. Os jogos acontecerão no seguinte local: Campo do Galego - Sítio Murici, Participarão as principais equipes de futebol do município, nas categorias Juvenil e Titular.

REGULAMENTO

I - DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS

O Torneio Municipal de Futebol é um evento esportivo promovido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

O torneio tem como objetivos:

Promover o intercâmbio esportivo entre os participantes;

Estimular a integração social;

Contribuir para o desenvolvimento técnico e tático do futebol local.

II - DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º –. Para a participação no torneio, será obrigatória a apresentação do RG e do título de eleitor por parte dos atletas.

Estão dispensados da apresentação do título de eleitor:

I – Atletas com idade inferior a 16 anos;

II – Militares ou membros de forças de segurança, mediante comprovação oficial.

Art. 2º Não é permitida a participação de atletas de outras cidades.

Art. 3º – Os jogos terão apenas (UM) tempo de 15 minutos.

1º –Em caso de empate, a decisão será por pênaltis alternados (3x3).

2º – Cada equipe realizará três cobranças iniciais, com atletas diferentes

3º – Persistindo o empate, as cobranças seguirão em sistema alternado (morte súbita): caso um atleta converta e o adversário perca na mesma rodada, a equipe que converter será considerada vencedora

Art. 4º –. Será concedida uma tolerância máxima de **15 (quinze) minutos** apenas para o **primeiro jogo**. Os demais jogos seguirão rigorosamente o horário estabelecido, sem tolerância. o não comparecimento da equipe resultará em W.O.

Art. 5º – Cada equipe poderá inscrever até 20 atletas por categoria.

Importante: o atleta que atuar por uma equipe, seja no Juvenil ou no Titular, não poderá jogar por outra equipe mesmo sendo do mesmo time. Caso isso ocorra, a equipe será eliminada do torneio.

Art. 7º – O goleiro será o único atleta autorizado a atuar nas duas categorias (juvenil e titular), sendo permitido exclusivamente na posição de goleiro.

Parágrafo único – É vedada a atuação do goleiro em qualquer outra posição, em ambas as categorias.

Art. 8º – O atleta que cometer agressão física contra árbitros será eliminado do torneio, juntamente com sua equipe. Jogador expulso por cartão vermelho está automaticamente fora do torneio.

Art. 9º – As substituições são ilimitadas por equipe em cada jogo.

Art. 10º – Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo legal de atletas (sete), conforme as Regras Oficiais, a equipe que não tiver o número mínimo será considerada perdedora.

Art. 11º – Fase 1º Todas as 12 equipes do município, nas categorias juvenil e titular, participarão. Os confrontos iniciais serão definidos por sorteio realizado presencialmente com os representantes das equipes antes do início da competição. Cada jogo será eliminatório: perdeu, está fora.

Fase 2º – Eliminatória Direta ;O vencedor do primeiro jogo enfrentará o vencedor do segundo jogo. E assim sucessivamente.

Fase 3º – Os três últimos classificados disputarão a grande final que será definida por sorteio.

PREMIAÇÃO DO TORNEIO

colocação	Premiação
1º	R\$:750,00 + TROFÉU
2º	R\$:500,00 + TROFÉU
3º	R\$:250,00 + TROFÉU

Declaração de Concordância

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e de pleno acordo com todas as normas, regras e disposições estabelecidas neste regulamento do Torneio de Emancipação Política 2025, promovido pela Prefeitura de Lagoa de Pedras.

Assumimos o compromisso de cumprir e respeitar as determinações aqui previstas, bem como zelar pelo bom andamento do evento.

Lagoa de Pedras, ____ de _____ de 2025.

Nome da Equipe: _____

Representante / Responsável: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F7AA64A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Lagoa de Velhos/RN, através - SMS, torna público o Edital de Credenciamento nº 002/2025, com o objetivo de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, tipo ORGANIZAÇÃO SOCIAL, legalmente constituída, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN. Recebimentos dos envelopes de plano de trabalho e documentos de habilitação a partir das **08h00min do dia 07/05/2025 até às 08h00min do dia 06/06/2025**, na Secretaria Municipl de Saúde, situada à Praça João Anselmo, 116, centro, Lagoa de Velhos/RN. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados, pelo e-mail: smslagoadevelhos5@gmail.com.

WANESKA SILVA BEZERRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D9FAACE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, CONVOCA a Empresa **R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS – ME**, inscrita no 20.659.771/0001-00, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP, conforme estabelece o subitem do Edital “21.1. O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.” O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:359560CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP

Processo Administrativo 831/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA**, em favor da empresa relacionada a seguir:

POLIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 02.418.618/0001/00), saiu vencedora nos itens:
001 – Medicamentos Genéricos – 70% (setenta por cento)
002 – Medicamentos Similares – 70% (setenta por cento)
003 – Medicamentos Éticos – 27% (vinte e sete por cento)

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:56735DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): MAIS SAÚDE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.303.596/0001-55. Objeto: Contratação da empresa especializada MAIS SAÚDE EMPREENDIMENTOS LTDA, objetivando a prestação de serviços de ACESSORAMENTO TÉCNICO E CONSULTORIA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS REGULAÇÃO: SISREG, PPI, ALÉM DE FERRAMENTAS DE REGULAÇÃO ESTADUAL COMO O REGULA CIRURGIAS E REGULA AMBULATORIAL. COM TREINAMENTO DE PESSOAL AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMO TAMBEM SISTEMAS DE PRODUÇÃO E SISTEMAS DE GESTÃO. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentaria 10.001 – Fundo Municipal de Saúde Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Valor Global R\$: 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). Prazo de Vigência: 26 de março de 2026. Base Legal: Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 27 de março de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e João Ítalo dos Santos Souza/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6155164D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
ELETRÔNICA Nº 013/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas destinadas aos membros da equipe de apoio e demais secretarias da gestão municipal que estão diretamente envolvidas na organização e realização da 68ª Festa do Agricultor e do 11º Torneio Leiteiro do nosso município de Lagoa Nova/RN. Contratada: SAVOX COMERCIO E MULTISERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 59.544.565/0001-82, vencedor dos itens 001 e 002, perfazendo o valor total de R\$ 7.042,40 (Sete mil quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2025.

Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2FF70C13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: SAVOX COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.544.565/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas destinadas aos membros da equipe de apoio e demais secretarias da gestão municipal envolvidas na organização da 68ª Festa do Agricultor e 11º Torneio Leiteiro de Lagoa Nova/RN, conforme especificações do Termo de Referência anexo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária (SMAAP) – Unidade 07.001, Programa 0019, Ação 2067, Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000 - Recursos não vinculados de impostos. VALOR TOTAL: R\$ 7.042,40 (Sete mil quarenta e dois reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa por valor dentro dos limites legais). DATA: 06 de maio 2025. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:71F86FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0254/2025 – GP

Portaria nº 0254/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA DE PAULA BELMINO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1241; Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no período de 07 a 09 de maio de 2025, com a finalidade de participar do III Encontro de formação Presencial do LEE, que ocorrerá no Praia Mar Natal Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:421524A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0255/2025 – GP

Portaria nº 0255/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2025.

“NOMEIA O SENHOR SAUL GALILEU GOMES DE SOUTO NO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE FROTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **SAUL GALILEU GOMES DE SOUTO**, no Cargo Comissionado de Subcoordenador de Abastecimento de Frota, simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenador de Abastecimento de Frota da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0509D2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): JOSÉ IRANILDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.299- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 078.XXX.XXX-95, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS Nº19, ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE 2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE 16040000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

VALOR: R\$ 2.824,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2025 A 04 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 05 DE MAIO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5DB89F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): PAULO VINÍCIOS GALVÃO DE MEDEIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.499- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 087.XXX.XXX-69, DOMICILIADO NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO DE MELO, Nº764, CENTRO - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE 2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE 16040000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES

COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

VALOR: R\$ 2.824,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2025 A 04 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 05 DE MAIO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:20B9973A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.515- SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 072.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Nº318, CENTRO - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE 2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE 16040000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

VALOR: R\$ 2.824,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2025 A 04 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 05 DE MAIO DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:454603F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ISOLDA CLARA PEREIRA DE MACEDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.057 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 058.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NA RUA MARIA DAS DORES MEDEIROS, Nº85, CLAVINOTE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL

VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2025 A 04 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 05 DE MAIO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BE1A94AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA REGICLEIDE MENDES ASSUNÇÃO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.103 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 875.XXX.XXX-04, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 568, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETESENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 25 DE ABRIL DE 2025 A 24 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 25 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6100E8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA RENATA DE ARAUJO SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.798- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, 78, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 25 DE ABRIL DE 2025 A 24 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 25 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:485483D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARCELO HENRIQUE FELIPE BERTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.172- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-44, DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO ELISBÃO, Nº630, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 26 DE ABRIL DE 2025 A 25 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 26 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:BCDC49D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ALINE MARIA DE ASSIS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.269 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-97, DOMICILIADA NO SÍTIO UMARIZEIRO, Nº177, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.518,00(UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 26 DE ABRIL DE 2025 A 25 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 26 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:12228C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO DE ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 036.XXX.XXX-05 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 036.XXX.XXX-05, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETESENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 28 DE ABRIL DE 2025 A 27 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 28 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:A5F66672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARICÉLIA LOPES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 700.XXX.XXX-62 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 700.XXX.XXX-62, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, nº147, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00(SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 28 DE ABRIL DE 2025 A 27 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 28 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:34321EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR em razão do término ou da desistência de candidatos anteriormente convocados, o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatária a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PROFESSORA DE LÍNGUA EXTRANGEIRA – SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
11	603044-4	CIONEIDE FRANCISCA DE MEDEIROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EFA2A1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº219/2025

Portaria nº 219/2025. Lagoa Salgada/RN, 30 de abril de 2025.

Dispõe sobre Exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Psicopedagoga vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. CARLA ANDREZA A. DE CARVALHO, portadora da matrícula Nº **4552-5 e CPF ***.110.914-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de abril.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C63C2FBD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 009 de 23 de março de 2021, prorrogado sua vigência através do decreto municipal de nº 005/2023 – GP, publicado no diário oficial da FEMURN em 15/03/2023, que homologou o resultado do Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar e **em cumprimento ao determinado em processo Judicial nº 0800215-67.2021.8.20.5144, Em tramitação perante a Vara Unica da Comarca de Monte Alegre/RN;**

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, obedecendo a ordem de classificação, *decorrente de não comparecimento de candidatos na chamada anterior*, observadas as seguintes condições:

CARGO nº 28: Assistente social (Secretaria Municipal de Assistência social) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
11º	281655-1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS

Art. 2º - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h às 12h00 e das 14h às 17h, situada na Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);

01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de Comprovante de residência atualizado (até 90 dias de emitido)

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;

Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);

Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);

Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

Parágrafo Único: Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Art. 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá após o decurso do prazo para entrega da documentação e mediante publicação do ato de provimento editado por esta Prefeitura para apresentarem para o efetivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 08 - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de LAGOA SALGADA/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada, Lei Complementar nº 001 de 03 de dezembro de 200, **DECLARO** que:

- () Não possuo bens e valores a declarar
- () Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
- () Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

LAGOA SALGADA/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PUBLICO**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de LAGOA SALGADA/RN. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incalculáveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

LAGOA SALGADA/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:E81AD0C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº220/2025

Portaria nº 220/2025. Lagoa Salgada/RN, 06 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO
SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor JOSEAN FORTUNATO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.629.894 -** e Matrícula nº 003*6, ocupante do cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal deste Município, para desempenha suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B3565213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº221/2025

Portaria nº 221/2025. Lagoa Salgada/RN, 06 de Maio de 2025.

Dispõe sobre Exoneração a pedido dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Procurador Geral do Município, o Sr. CARLOS ROBERTO ELISIO XAVIER JUNIOR, portador do CPF ***.019.094-**, vinculado à Procuradoria Geral do Município – PGM, de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:AA294BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº222/2025

Portaria nº 222/2025. Lagoa Salgada/RN, 06 de Maio de 2025.

Dispõe sobre Exoneração a pedido e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo em Comissão de Chefe De Gabinete do Procurador Geral do Município - PGM, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor RENATO SILVEIRA DOS PASSOS, portador do CPF ***.606.054 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da 2 de Maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:3B70B17B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº223/2025**

Portaria nº 223/2025. Lagoa Salgada/RN, 06 de maio de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de Chefe De Gabinete do Procurador Geral do Município - PGM, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. CARLOS ROBERTO ELISIO XAVIER JUNIOR, portador do CPF ***.019.094-**,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:8BD91EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025 AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025
AVISO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiz Francisco de Oliveira, 062, Centro, Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44, representado através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital da **CHAMADA PÚBLICA nº. 000001/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os INTERESSADOS deverão apresentar Documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **07 DE MAIO DE 2025 a 29 DE MAIO DE 2025**, das **08:00h às 13:00h** e a sessão pública de abertura dos envelopes acontecerá às **09:00h** (Horário Local) do dia **03 DE JUNHO DE 2025**, na Secretária Municipal de Educação. O Edital está disponível na Secretaria Municipal de Educação e na Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura de Lagoa Salgada/RN.

Lagoa Salgada/RN, 06 de maio de 2025.

JOSEFA JANECELIA DANTAS FREIRE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4DAC34CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 05 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº 004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Lajes, que estabelece a competência do Chefe do Poder Executivo para expedir atos administrativos e promover a adequada gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a participação da colaboradora eventual no Curso Miss Ultra Universo Brasil, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, como representante oficial do Estado do Rio Grande do Norte, configura-se como evento de interesse do Município de Lajes, diante da relevância do evento e do potencial de projeção positiva da imagem do ente municipal em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 004/2025, que autoriza a concessão de diárias a colaborador eventual convocado para participar de evento de interesse do Município em caráter excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à senhora **Maria Isabeli Silva Fernandes**, portadora do CPF nº ##.173.594-##, o total de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o montante global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). A referida concessão tem por finalidade custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem da beneficiária até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 15 a 21 de maio de 2025, onde participará do Curso Miss Ultra Universo Brasil, na condição de única representante do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 05 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:EF04520B

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 28/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 549/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS PLÁSTICAS E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Data da sessão: 12/05/2025
Horário da Fase de Lances: 08:01 às 14:01
Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Critério de Julgamento: Menor Preço

Lajes/RN, 06 de maio de 2025

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: C11942D3

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e equipamentos de poços, visando garantir o pleno funcionamento dos sistemas de captação de água.**, em favor da empresa J.S.R MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 50.627.112/0001-45, estabelecida à Rua da Azeitona, nº 158, Central Park, Extremoz/RN – CEP:59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 277/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador: F0C5758D

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

Processo Administrativo nº 429/2025
Licitação nº 068/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 07/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 19/05/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:
licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 06 de maio de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Oficial
 Portaria nº 150/2025

Publicado por:
 Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador: B3CB008

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 353 DE 06 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 01º. - Designar o (a) servidor (a) **JADSON MEDEIROS DE SANTANA** inscrito (a) no CPF sob o nº **##8.476.654-##**, ocupante do cargo em comissão de **GESTOR DE LICITAÇÃO**, para exercer a função de **PREGOEIRO** do município de Lajes/RN.

Art. 02º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 06 de maio de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Icaro Lucas Martins
Código Identificador: F1D67C54

PREVLAJES **EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE PREVIDÊNCIA

SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES -
PREVLAJES, E A EMPRESA MATIAS E LEITAO
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Processo Administrativo nº 507/2025
Licitação nº 06/2025

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES estabelecido na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 16 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **17.603.261/0001-07**, neste ato representado pela Senhora Diretora Executiva **FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº XXX.165 expedida por ITEP/RN, e inscrita no CPF nº XXX.116.XXX-10.

CONTRATADA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **14.813.501/0001-00**, sediado(a) Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 Sala 721, Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60.150-162, neste ato representado por VITOR LEITÃO ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº XXX010XXX208 expedida por SSP/CE, e inscrito no CPF nº XXX.489.XXX-98.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao regime próprio de previdência social (RPPS).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R\$ 21.960,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao regime próprio de previdência social (RPPS)	Serviços	12	R\$ 1.830,00	R\$ 21.960,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES
Ação: 2210 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV
Natureza: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 06 de maio de 2025 a 05 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 23 de abril de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva
Contratante

Matias E Leitao Consultores Associados LTDA
CNPJ 14.813.501/0001-00
VITOR LEITÃO ROCHA
CPF nº XXX.489.XXX-98
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:02BEDB26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 081/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA JOSEANE GOMES COSTA, Professora **PNM IV - 30 HORAS**, matrícula 4219-1, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para participar do Curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte, nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de MAIO de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:3452E24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 014/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para atendimento às necessidades das unidades de saúde do município, que teve como licitantes vencedores parciais: **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 45.053.942/0001-76**, com o valor total de R\$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais); **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ: 28.606.961/0001-63**, com o valor total de R\$ 127.810,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Dez Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 30 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:07DE75D6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 014/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para atendimento às necessidades das unidades de saúde do município, que teve como licitantes vencedores parciais: **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 45.053.942/0001-76**, com o valor total de R\$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais);

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ: 28.606.961/0001-63, com o valor total de R\$ 127.810,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Dez Reais).

Lucrécia – RN, 30 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A35D3EE4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 191/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Lucas Silva Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assessor de Atendimento à Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:07DD4C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 014/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para atendimento às necessidades das unidades de saúde do município, que teve como licitantes vencedores parciais: **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 45.053.942/0001-76**, com o valor total de R\$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais); **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ: 28.606.961/0001-63**, com o valor total de R\$ 127.810,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Dez Reais).

Lucrécia – RN, 30 de abril de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2BB2FF40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESCLARECIMENTO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000021/25
LICITAÇÃO Nº. 007-PE/2025

DO OBJETO. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação dos serviços contínuos de traslado no trecho Marcelino Vieira/RN a Mossoró/RN ida e volta; Marcelino Vieira/RN à Fortaleza/CE ida e volta e Marcelino Vieira/RN à Natal/RN ida e volta, para locomoção dos pacientes em tratamento de saúde em hospitais e clínicas nas cidades supramencionadas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

ESCLARECIMENTO AOS LICITANTES

Errata: ONDE SE LIA:

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 No tocante a documentação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação deverá ser anexada junto da proposta até a data da abertura da sessão e não em momento posterior, adverte-se que todas as certidões deverão estar válidas e devem, obrigatoriamente, terem sido emitidas antes da data e horário previstas para a realização do certame. Ressalta-se que, diferente dos órgãos federais, este ente municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF), sistema que viabiliza a análise de habilitação independente do envio de documentos pelos concorrentes, visto que o cadastro das empresas participantes é obrigatório e prévio a qualquer certame a nível federal.

5.1.2 Relativo ao sigilo dos participantes, o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento oportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Obs.: As alterações aqui realizadas, não interferem na formulação da proposta, conforme Art. 55, § 1º. Para tanto, não havendo necessidade para a reabertura de prazos.

AGORA LEIA-SE:

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta. Concomitantemente quando for o caso, em que o processo conter a inversão de fazes art. 17, § 1º da Lei 14.133/21os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser inseridos juntamente com a proposta até a data de encerramento do cadastro na plataforma.

5.1.1 No tocante a documentação de habilitação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação com exceção da “ficha técnica” só será exigida após a conclusão da fazes de lances, e serão abertos apenas do licitante vencedor de cada item;

5.1.2 Será concedido o prazo de 02:00 (duas horas), com amparo legal da IN – Seges/ME 73/2022. Art. 39. II. § 5º, podendo ser prorrogada por igual período, contadas a partir da convocação a ser realizada pelo sistema eletrônico no chat de mensagens para que o licitante vencedor insira na plataforma os documentos de habilitação solicitados neste edital. Ressalta-se que, diferente dos Órgãos Federais, este ente Municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF);

5.1.3 Caso o licitante seja inabilitado, o segundo colocado deverá cumprir as mesmas exigências dentro dos prazos legais deste edital

5.1.4 Relativo ao sigilo dos participantes, caso haja o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento oportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA

Secretaria Municipal de Administração

Responsável pelo Edital

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:4BAD41B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2025

PORTARIA Nº 110/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Elizaelma Costa Dias, matrícula nº 100392, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 02/05/2025 a 31/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:2F26DC58

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2025

PORTARIA Nº 111/2025

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Hugo Leonardo de Queiros Silva, Coordenador da Vigilância Sanitária, deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontece hoje dia 06 de maio de 2025, que se deslocou a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar da capacitação sobre Epidemiologia, Entomologia e controle vetorial das Arboviroses Urbanas no Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 06 e 07 de maio de 2025, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 06 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:DB57E705

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2025

PORTARIA Nº 112/2025

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Mar cos Flávio da Silva, servidor deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontece hoje dia 06 de maio de 2025, que se deslocou a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar da capacitação sobre Epidemiologia, Entomologia e controle vetorial das Arboviroses Urbanas no Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 06 e 07 de maio de 2025, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 06 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:32240EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

Dispõe sobre nomeação de servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO - CC 04, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 06 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador: 7C8A82D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA EDUARDO SOUZA PACHECO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, denominada CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EDUARDO SOUZA PACHECO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 52.156.547/0001-84, com sede na Rua Rodolfo Garcia, nº 2021, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-370, neste ato representada pelo **Senhor EDUARDO LUÍS DE SOUZA PACHECO, brasileiro, solteiro, Advogado devidamente inscrito na OAB, Seção do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito na OAB/RN sob o nº 18.278, portador da Carteira de Identidade nº 001.805.452 – SSP/RN, e CPF nº 085.308.384-32, residente e domiciliado à Rua Garajuba, nº 299, Pium, Parnamirim/RN – CEP: 59.160-422, denominado simplesmente CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 10/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 07/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de advocacia para assessoria jurídica à Controladoria Geral do Município de Montanhas/RN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/01/2025 e encerramento em 31/12/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme especificações e quantitativos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de advocacia para a prestação de assessoria jurídica à Prestação de serviços de advocacia para a prestação de assessoria jurídica à Controladoria Geral do município de Montanhas/RN	MES	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este aviso de dispensa.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

EDUARDO LUÍS DE SOUZA PACHECO

P/ Contratada

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:31DA0BE8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 361/2025

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Maria de Lourdes da Silva Nóbrega

CPF..... : XX.489.894-XX

Quantidade..... : duas ½ (duas meia diária)

Valor R\$..... : 400,00 (seiscentos reais)

Destino..... : Natal/RN.

Assunto.....: 32º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DE PARCERIAS

Lotação..... : Gabinete do Prefeito

Data do Evento.....: 08 e 09 de maio de 2025

Função.....: Chefe de Gabinete

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:580F8E52

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 362/2025

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : IVO MUHAMMAD DUARTE DA NÓBREGA

CPF..... : XX.603.284.XX

Quantidade..... : duas ½ (duas meia diária)

Valor R\$..... : 400,00 (seiscentos reais)

Destino..... : Natal/RN.

Assunto.....: 32º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DE PARCERIAS

Lotação..... : Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Data do Evento.....: 08 e 09 de maio de 2025

Função.....: Secretário

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:75C18118

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 363/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 05 de maio de 2025, a senhora **GIVANILDA DIONIZIO DE LIMA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000183.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:5105C9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 1.238 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino do município de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MONTE ALEGRE/RN FAZ SABER, em cumprimento ao artigo 49, inciso V da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o § 5º do Art. 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelecida pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, designa que serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

CONSIDERANDO o disposto no art.1º, da lei nº11.804, de 13 de junho de 2024, dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte.

Art. 1º – É instituída a Política de Educação Integral em Tempo Integral, na rede municipal de ensino de Monte Alegre, que define as concepções, as diretrizes e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - A educação integral é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional – física, intelectual, emocional, social e cultural – inserido num contexto de relações multidimensionais com o território – natural, econômico, político e cultural.

Art. 3º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, higienização, refeições e ações educativas planejadas para ocorrerem na escola e/ou no território.

Art. 4º - As unidades de ensino de Educação Integral em Tempo Integral da rede municipal de Monte Alegre funcionarão nos turnos matutino e vespertino, com uma jornada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais.

Art. 5º - A organização curricular das unidades de ensino de Educação Integral em Tempo Integral deverá contemplar oficinas pautadas em sequências didáticas, ministradas por profissionais da rede municipal de Monte Alegre:

- I – Leitura e produção textual;
- II – raciocínio lógico e matemático;
- III – esporte e saúde;
- IV – cultura e identidade;
- V – educação socioemocional, cidadania e sustentabilidade.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 6º - A Política de Educação Integral em Tempo Integral tem as seguintes diretrizes:

I – Expandir as matrículas e número de unidades de ensino de Educação Integral em Tempo Integral;

II – Superar a organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o diurno, visando um currículo integrado e integrador de experiências;

III – Priorizar as unidades de ensino e os estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;

IV – Valorizar a formação dos profissionais das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral com incentivos à formação continuada.

V – Realizar práticas de educação psicoemocional e psicomotora, educação socioambiental, educação empreendedora, educação inclusiva e educação das relações étnico-raciais nas unidades de ensino e nos territórios;

VI – Promover a participação estudantil nas escolas municipais com a formação de monitores para os campos de experiências, componentes curriculares e eixos integradores e práticas pedagógicas ativas;

VII – Promover integração com o território, com articulação intersetorial no município e utilizando outros espaços como outras escolas, planetários, ginásios poliesportivos, praças, parques ecológicos e lugares turístico-pedagógicos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação criará uma Comissão para acompanhamento, monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral;

Art. 8º - Os casos omissos e as diretrizes sobre a organização, particularidades e detalhamento sobre funcionamento das unidades escolares da Política de Educação Integral em Tempo Integral serão dirimidas e editadas pela Secretaria da Educação por meio de resoluções específicas;

Parágrafo único. A Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, definirá por meio de portaria o plano de ação de natureza estratégica, elaborado coletivamente, constando de diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores e metas para as escolas em Tempo Integral das etapas dos Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 9º. Esta Lei deverá ser regulamentada via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 06 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:68D228A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2/2025.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 2/2025, realizado em 07/02/2025, a saber:

Objeto: Eventual e futura aquisição parcelada de material de expediente, fundamental e essencial para a continuidade das atividades de atender às demandas de uso na prefeitura, dos

fundos municipais, de todas as Secretarias, Órgãos e setores ligados diretamente a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 16, 18, 59, 60, 63, 64, 74, 75, 76, 85, 96, 109, 116, 118, 126, 129, 130, 138, 141, 149, 154, 155, 156; totalizando o valor de **R\$ 34.054,65 (trinta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

COMERCIAL J A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 8, 14, 17, 23, 24, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 62, 65, 66, 72, 77, 78, 79, 82, 84, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 103, 105, 110, 111, 113, 114, 115, 120, 123, 142, 144, 145, 146, 147; totalizando o valor de **R\$ 168.398,40 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES- CNPJ: 32.911.658/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 73; totalizando o valor de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais).**

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA- CNPJ: 50.507.469/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 30, 43, 50, 52, 53, 56, 61, 67, 68, 69, 81, 83, 91, 98, 107, 139, 140, 148, 150; totalizando o valor de **R\$ 35.136,35 (trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

52.673.966 FRANCISCO CARLOS DA FE- CNPJ: 52.673.966/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 21, 22, 31, 88, 100, 108, 112, 117, 119, 122, 127, 128, 131, 151, 152, 153, 157, 158; totalizando o valor de **R\$ 29.265,25 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA- CNPJ: 52.487.908/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 26, 27, 28, 29, 34, 37, 38, 57, 58, 70, 71, 92, 99, 102, 104, 121, 124, 125, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 143; totalizando o valor de **R\$ 233.553,49 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).**

Monte Alegre/RN, em 14 de fevereiro de 2025

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:340C8439

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2025 com início 28 de janeiro de 2025, realizada em 07 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 16, 18, 59, 60, 63, 64, 74, 75, 76, 85, 96, 109, 116, 118, 126, 129, 130, 138, 141, 149, 154, 155, 156; totalizando o valor de **R\$ 34.054,65 (trinta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

COMERCIAL J A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 8, 14, 17, 23, 24, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 62, 65, 66, 72, 77, 78, 79, 82, 84, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 103, 105, 110, 111, 113, 114, 115, 120, 123, 142, 144, 145, 146, 147; totalizando o valor de **R\$ 168.398,40 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES- CNPJ: 32.911.658/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 73; totalizando o valor de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais).**

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA- CNPJ: 50.507.469/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 30, 43, 50, 52, 53, 56, 61, 67, 68, 69, 81, 83, 91, 98, 107, 139, 140, 148, 150; totalizando o valor de **R\$ 35.136,35 (trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

52.673.966 FRANCISCO CARLOS DA FE- CNPJ: 52.673.966/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 21, 22, 31, 88, 100, 108, 112, 117, 119, 122, 127, 128, 131, 151, 152, 153, 157, 158; totalizando o valor de **R\$ 29.265,25 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA- CNPJ: 52.487.908/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 26, 27, 28, 29, 34, 37, 38, 57, 58, 70, 71, 92, 99, 102, 104, 121, 124, 125, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 143; totalizando o valor de **R\$ 233.553,49 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).**

Monte Alegre/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:7A0B159F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 10/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: OWLDIGITAL PAGAMENTOS LTDA CNPJ:48.992.035/0001-80

OBJETO: Contratação de instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito e empresas não financeiras, de intermediação de produtos e serviços financeiros para prestação de serviços consistentes de empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores ativos, inativos/aposentados e pensionistas da prefeitura municipal de Monte Alegre/RN, sem ônus tanto para a contratante como para a contratada..

A presente contratação não possui ônus financeiro ao Município de Monte Alegre/RN, de modo, que não há valor estimado a ser apresentado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo contratual será de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, conforme disposto no Art. 106 da Lei Nº 14.133/2021.

DATA: 25 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANACELLY DA SILVEIRA DE PAULA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:3D49C1BD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 6/2025 com início 10 de fevereiro de 2025, realizada em 02 de abril de 2025 (quarta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

J S AZEVEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor nos lotes: 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 1.226.495,00 (Um milhão duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**

Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FD0D2C9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 6/2025.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 6/2025, realizado em 02/04/2025, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos pesados e equipamentos movidos a diesel incluindo a troca de peças e acessórios para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

J S AZEVEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor nos lotes: 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 1.226.495,00 (Um milhão duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e conventa e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2025

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9BBC5BDA

MONTEPREV
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO PARA HOSPEDAGEM DO SITE
OFICIAL DO MONTEPREV

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do seu Setor de Compras e Contratos, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o objeto: **Contratação de empresa para aquisição do domínio de hospedagem do site oficial do Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV.**

O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, excluindo-se a data da publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, até às 13h.

E-mail para contato: monteprevrpps@gmail.com

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
01	Aquisição de Domínio (.rn.gov.br), para a hospedagem do website institucional do Fundo de Previdência de Monte Alegre - MONTEPREV	Und.	1	R\$	R\$
Total:	R\$				

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

____/____, em ____/____/____.

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:9A5C04F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 049 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 049 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA LUCIA FIGUEREDO DA SILVA

CPF: 812.XXX.XXX-20

Cargo/Emprego/Função: Professora/Formadora Municipal da Educação Infantil

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 diárias	Natal/RN	07 a 09.05.2025	150,00	450,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do **III Encontro de Formação Presencial** do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte-LEEI, do COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco e pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em parceria com a SEEC-RN e a UNDIME-RN.

Local: Praia Mar Natal Hotel, Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:2E5B0A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 050 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 050 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.***.***-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	São José do Mipibu/RN	08.05.2025	250,00		125,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da reunião ordinária da CIR.

Local: Auditório da I URSAP-São José do Mipibu/RN.

Hora: 9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:4DCC4CD4

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 140423/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 020/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Aquisição de Bolo recheado e confeitado para atender os diversos eventos do Município de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **44.506.975 MARIELY SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.506.975/0001-61**, apresentou a melhor proposta no valor total R\$: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:1DC311BE

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 020/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
140423/2025 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **140423/2025** - CONTRATO Nº **140423/2025** - ORIGEM: Dispensa Nº 020/2025-
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **44.506.975 MARIELY SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.506.975/0001-61** OBJETO: Aquisição de Bolo recheado e confeitado para atender os diversos eventos do Município de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: R\$: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
 EXERCÍCIO 2025
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0208
 PROJETO ATIVIDADE: 2.058
 FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 COM VIGÊNCIA: até 31/12/2025 DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:E9023A52

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica **IVALDO DIAS PRODUÇÕES CNPJ Nº 48.279.401/0001-59**, para prestar os serviços de **Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “IVALDO DIAS”, para um Show, em comemoração ao dia das mães no dia 11/05/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Monte das Gameleiras /RN, 06/05/2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:C0DF5E03

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300436/2025-
INEXIGIBILIDADE Nº021/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO:** **“IVALDO DIAS PRODUÇÕES CNPJ Nº 48.279.401/0001-59**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor **“IVALDO DIAS”, para um Show, em comemoração ao dia das mães no dia 11/05/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.08; Projeto/Atividade: 2058; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025, com vigência até 31/12/2025.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Contratante

Ivaldo Dias Produções

CNPJ Nº 48.279.401/0001-59

SR IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS

CPF: 090.XXX.964-03

Contratada

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:728B8897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27 DE 05 MAIO DE 2025.

Prorroga prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Nísia Floresta/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 12 da Lei Complementar nº 1.019, de 16 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 15 de julho de 2025, a opção de adesão ao REFIS pelos contribuintes devedores à Fazenda Municipal deste Município, para pagamento dos seus débitos com redução nas multas e juros decorrentes de créditos tributário cujos fatos geradores aconteceram até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BF4856C2

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO -
EDITAL Nº 01/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025/SME

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por meio da Secretaria de Educação, torna pública o resultado da terceira convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 01/2025, de 07 de fevereiro de 2025/SME, com o objetivo de selecionar bolsistas para o Programa Bolsa de Monitoria da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta.

Os candidatos convocados devem comparecer na Secretaria de Educação no dia 07 de maio de 2025, das 8h às 12h, munidos dos seguintes documentos, conforme o checklist abaixo:

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – ESTAGIÁRIO

- **CÓPIA DO RG E CPF;**
- **CÓPIA DA CTPS;**
- **NÚMERO DO PIS, PASEP OU NIS;**
- **CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO EMITIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL;**
- **CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;**
- **CÓPIA DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO MILITAR (PARA HOMENS ENTRE 18 E 45 ANOS);**
- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM CEP;**
- **COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE NO BRADESCO;**
- **01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;**
- **COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (COM CÓPIA AUTENTICADA);**

A documentação deverá ser apresentada de forma completa e dentro do prazo estabelecido

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
LARA GABRIELLE MAURICIO DA SILVA	1	SUPERIOR	25	48º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
LILIA GRAZIELE SILVA SOUZA	2	MÉDIO	10	16º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
RILANE MAIARA PAIVA MONTEIRO	2	SUPERIOR	20	51º	CONVOCADO(A)
SABRINA GONÇALVES	2	SUPERIOR	20	52º	CONVOCADO(A)

DE FRANÇA					

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
ASHELEY SILVEIRA DA SILVA	4	MÉDIO	30	18º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
IZABELE KALINE OLIVEIRA ALVES	4	SUPERIOR	70	44º	CONVOCADO(A)
KALINE THAISE CUNHA	4	SUPERIOR	70	45º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
JORLIANI DO NASCIMENTO LIMA	5	MÉDIO	30	13º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
JOSÉ VERBSON ALVES OLIVEIRA	5	SUPERIOR	55	66º	CONVOCADO(A)
KARINA MOREIRA DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	55	67º	CONVOCADO(A)

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BBDC8597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) HELOISA DA CRUZ BARBALHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-especial sem remuneração pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A477CB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0800342-31.2023.8.20.5145, **NOMEIO** a Sra. **IEDA DO NASCIMENTO FREIRE**, para o cargo em provimento efetivo de Professora da Educação Básica (Educação Infantil).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AF7756B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050501

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050501

EXTRATO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
- CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): 54.510.986 JAKNICIEL RODRIGUES FERNANDES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 54.510.986/0001-79.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM SALAS DE AULA DA CRECHE MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 06 de Maio de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:83C97342

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050601

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050601

EXTRATO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
- CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 35.662.667/0001-34.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA FABRICANTE, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA OPERACIONAL DOS DISPOSITIVOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....: R\$ 59.985,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 06 de Maio de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:100E69EA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CERTIDÃO

A Comissão de Contratação, por intermédio do Agente de contratação, certifica que após análise documental o resultado foi o seguinte:

Nº	Empresa	CNPJ	RESULTADO	Justificativa
001	MASTERCOOP de Trabalho Cooperativa de profissionais	26.893.523/0001-06	Habilitada	Apresentou a documentação exigida no edital.
002	SERVICOOP de Trabalho de Serviços Gerais Administrativos LTDA	40.713.342/0001-73	Habilitada	Apresentou a documentação exigida no edital.
003	LOC SERV CONSTRUÇÕES LTDA	52.487.533/0001-43	Inabilitada	Não apresentou o documento exigido no item 5.1.1. do Edital

O prazo para recursos ao presente resultado é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 05 de maio de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:38E3CF62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050501

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050501

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa: **54.510.986 JAKNICIEL RODRIGUES FERNANDES**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **54.510.986/0001-79**, cujo objeto é

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM SALAS DE AULA DA CRECHE MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 06 de Maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:3EA0A673

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N. 2025043002

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025043002

Processo: 0319007/2025 – 042902 - DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica **58.450.181 RAIMUNDA ANICETO DE CASTRO** – CNPJ nº **58.450.181/0001-38**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SALGADOS PARA OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Dotação Orçamentária: **DOTAÇÃO:** 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **DESPESA:** 33903000 – Material de consumo; **FONTE:** 15000000; **DOTAÇÃO:** 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **DESPESA:** 33903000 – Material de consumo; **FONTE:** 15001001; **DOTAÇÃO:** 2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DESPESA:** 33903000 – Material de consumo; **FONTE:** 15000000; **DOTAÇÃO:** 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **DESPESA:** 33903000 – Material de consumo; **FONTE:** 15000000;

Valor total: R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 30/04/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 30 de abril de 2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **58.450.181 RAIMUNDA ANICETO DE CASTRO** – CNPJ nº **58.450.181/0001-38**.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:2FEFCFAA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 016, DE 29 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº. 016, de 29 de abril de 2025.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 011/2025, da Secretário Municipal de Esporte e do Lazer, Sr.^a **MADSON MORAIS FERNANDES**, Secretário Municipal da pasta.

CONSIDERANDO a prestação de serviços efetivada pela pessoa física **CORNELIO MANOEL DE OLIVEIRA BISNETO**, CPF **sob o nº 086.150.684-70**.

CONSIDERANDO a autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO por fim, que a prestação de serviço de manutenção ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **CORNELIO MANOEL DE OLIVEIRA BISNETO**, CPF **sob o nº 086.150.684-70**, no valor total de R\$ **300,00** (Trezentos reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Poder: 2- Poder Executivo

Órgão: 2- Município de Olho d'Água do Borges

Unidade Orçamentária: **2011** – Secretaria Municipal de Esporte e do Lazer

DOTAÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

15000000 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 29 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:50C1FAEB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/2025.

PORTARIA Nº 174/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 162/2025-SMSS, de 05 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao sr. **SLAVISON MIKAEL SALES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Capacitação em Epidemiologia, Entomologia e Controle Vetorial das Arboviroses Urbanas.

Local de destino: VI URSAP - BR 405 – Km 03 – Nº 1997 – Bairro Arizona – Pau dos Ferros.

Período do Afastamento: De 06 de maio a 08 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 06 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:6069FE55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050601

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0409004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050601

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **35.662.667/0001-34**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA FABRICANTE, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA OPERACIONAL DOS DISPOSITIVOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de **R\$ 59.985,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 06 de Maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:013AE18D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025.

PORTARIA nº 175/2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), **LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO** à Sra. **ANTONIA HEIDENIR DE LIMA**, RG nº 1093549 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 721.435.684-87, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 711, a ser usufruída no período de 02/05/2025 a 31/07/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 06 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:0B59B874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025.

PORTARIA nº 176/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), **LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO** à Sra. **GISELE SOARES INACIO**, RG nº 2694825 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 038.701.187-09, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, matrícula nº 752, a ser usufruída no período de 02/05/2025 a 31/07/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 06 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:CFD693EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025.

PORTARIA nº 177/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **RITA LEITE DA SILVA**, RG nº 1643946 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 044.622.394-82, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 708, a ser usufruída no período de 13/05/2025 a 11/08/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 06 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:648ED778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 078.01019/2025-01

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que o Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação do serviço de transporte escolar entre zona urbana e zona rural do município, foi retificado para alterar o quantitativo de lugares em cada veículo e alterar a data de realização da sessão pública.

A nova data para abertura do certame será no dia 22 de maio de 2025, às 08h31min (horário de Brasília), no Portal de Compras Públicas.

O Edital de Retificação nº 1, contendo todas as alterações, está disponível no site oficial do Município (<https://ourobranco.rn.gov.br/>) e no Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>).

Ouro Branco/RN, 06 de maio de 2025.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:E3E6BFCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 06 DE MAIO DE 2025

Declara Luto Oficial no Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do falecimento da servidora pública municipal, Adélia Silva Dantas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o profundo pesar e consternação em virtude do falecimento da servidora pública municipal, Adélia Silva Dantas, ocorrido no dia 05 de maio de 2025;

Considerando os relevantes serviços prestados pela servidora ao Município de Ouro Branco, desde o dia 03 de outubro de 2011, dedicados com zelo e profissionalismo no cargo de Gari;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, por 3 (três) dias, a contar da presente data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública municipal, Adélia Silva Dantas.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a bandeira do Município de Ouro Branco será hasteada a meio mastro na sede municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C7D1C8BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo seu Prefeito, **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, CPF nº 081.702.444-12, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema

Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Ouro Branco/RN, 06 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito do Município de Ouro Branco/RN

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:3D47681B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 003, 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a revisão da concessão de pensão por morte no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

A Sra. **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OUROBRANCOPREV, nomeada pela Portaria PM/GP nº 058/2021, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Ordinária Municipal nº 851, de 26 de dezembro de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado por **JOSÉ MANOEL DE VASCONCELOS**, em virtude do falecimento de sua companheira **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA COSTA**, ocorrido em 08/01/2025, conforme documentação juntada aos autos, que comprova a união estável entre ambos;

CONSIDERANDO que a falecida era aposentada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/RN, regido pela Lei Complementar Municipal nº 001/2021;

CONSIDERANDO que o requerente é o único dependente habilitado, fazendo jus ao recebimento do benefício nos termos do art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 001/2021 e do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 005/2025 emitido pela Procuradoria do OUROBRANCOPREV, que opinou pela revisão do percentual anteriormente fixado para 60% (sessenta por cento), por aplicação da cota familiar de 50% acrescida da cota individual de 10% devida ao dependente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 001/2021, que prevê como marco inicial do benefício a data do óbito, quando requerido no prazo legal;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº 001, de 06 de fevereiro de 2024, para **fixar o valor da pensão por morte em 60% (sessenta por cento)** dos proventos da aposentadoria percebidos pela segurada falecida **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA COSTA**, a ser paga ao Sr. **JOSÉ MANOEL DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador do RG nº 3278678 e CPF nº 512.042.664-68, único dependente habilitado.

Art. 2º – A **Data de Início do Benefício (DIB)** permanece fixada em **08/01/2025**, com efeitos financeiros retroativos a essa data, conforme previsão legal e parecer jurídico supracitado.

Art. 3º – Determina-se a apuração e o pagamento das diferenças retroativas devidas, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 06 de fevereiro de 2025

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do OUROBRANCOPREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:E0D6F1AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 081/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 081/2023

ORIGEM: Tomada de Preço nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.

CONTRATADA: ALD ALBINO COMERICO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 28.851.516/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO E ENTULHOS, E SERVIÇOS CONGÊNERES, EM RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: Início: 31/03/2025 - Término: 31/03/2026.

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:E12E5C94

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO DE VALOR CONTRATO 015/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ACRESCIMO DE VALOR

CONTRATO Nº: 015/2025

ORIGEM: Adesão nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.

CONTRATADA: RD SOLUCOES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR: R\$ 53.671,28 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, da Lei Federal 14.133/21.

VIGÊNCIA: Início: 14/04/2025 - Término: 14/09/2025.

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:FF96F213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 217/2025/PMP****Parazinho/RN, de 05 de maio de 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento $\frac{1}{2}$ (duas meias) diárias, para os servidores **KARILANE GOMES DOS SANTOS BARBOSA** Mat. 5398, CPF: 091.502.804-22, **MARCELO DOS SANTOS DE ANDRADE JÚNIOR**, Mat. 5410 CPF: 126.875.194-48, Coordenadores de Empenho e Pagamento, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cada servidor, para participar do **Encontro Regional da Escola de Contas**, a ser realizado na cidade de João Câmara/RN, nos dias 6 e 7 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:3EC6D7BA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218/2025/PMP****Parazinho/RN, de 05 de maio de 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento $\frac{1}{2}$ (duas meias) diárias, para o servidor **GEOVANDERSON SOARES GOMES** Mat. 5428 CPF: 125.918.384-02, Assessor Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para participar do **Encontro Regional da Escola Contas**, a ser realizado na cidade de João Câmara/RN, nos dias 6 e 7 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:807A0146**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219/2025/PMP****Parazinho/RN, de 06 de maio de 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento $\frac{1}{2}$ (uma meia) diária, para a conselheira tutelar **ZÉLIA MARIA SILVA DE LIMA** Mat. 0546, CPF: 045.801.044-80, no valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para participar da **Caravana Pelos Direitos de Crianças e Adolescentes**, a ser realizado na cidade de Natal/RN, no 7 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:58FAD72A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025–SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, localizada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às demandas das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação em tela, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 08/05/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 20/05/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 20/05/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 20/05/2025. **LOCAL/SITE:**

www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 08/05/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Geovanderson Soares Gomes.

Parazinho/RN, em 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:DF8E3335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 5.620/2024**

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO: “AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MOBILIÁRIOS EDUCATIVOS E JOGOS PEDAGÓGICOS” ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO VÍCIO INSANÁVEL COM FULCRO NO ART.71§ 3º DA LEI 14.133/21.

CONSIDERANDO: O parecer jurídico, que recomenda a nulidade do procedimento em razão de vício insanável. Diante da análise indentificou-se vício de legalidade consubstanciado na indicação indevida de marca específica no termo de referência e edital, sem a devida justificativa técnica, o que compromete a legalidade do procedimento.

CONSIDERANDO: Nessa perspectiva, é cabível frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Na mesma linha, o princípio da auto tutela da Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Nesse sentido, dispõe a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte: "a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, segundo o qual: “Art. 53. A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Em complemento, há o dever da administração em observar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, de modo que o edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes são solicitados ou permitido no instrumento convocatório (edital), quanto

ao procedimento relativo à sessão de licitação, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, são vinculados ao edital. Nesse sentido, Diógenes Gasparini submete a Administração pública licitante, assim como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital. Dessa maneira, a Administração deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo ao que prevê o Art. 37 da CF e Art. 5º da Lei 14.133.

Dessa forma, a presente pregoeira, com a concordância da equipe de apoio, comunica que a sessão pública de abertura das propostas, ocorrida em 23 de Outubro de 2024, será anulada em virtude de configurar um ato ilegal. Em decorrência disso, torna-se imperativo reagendar uma nova sessão, contemplando os devidos ajustes necessários, sem prejuízo ao mencionado processo.

Parelhas, 06 de maio de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO			
Agente de Contratação/Pregoeira			
MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA	HENRIQUETA MONALISA FARIAS	BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO	
Membra	Agente Licitante	Membra	

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:420CC249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 54/2024. PROCESSO: 934/2024 INEXIGIBILIDADE: 23/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 54/2024.

**PROCESSO: 934/2024
INEXIGIBILIDADE: 23/2024**

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA FERNANDES DE OLIVEIRA CPF: 460.*.***-63. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 54/2024, proveniente da inexigibilidade 23/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a “ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO”, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA: 22/04/2025;
VIGÊNCIA: 30/04/2025 ATÉ 27/10/2025**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A0369B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 50-2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Processo Licitatório nº 590/2024, Pregão Eletrônico 50/2024**, para que procedam à **assinatura da Ata de Registro de Preços**, referente ao objeto licitado: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**.

As empresas deverão realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado nos email's das respectivas empresas. Segue a baixo as empresas conovadas:

- **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 02.911.193/0001-68;
- **DENTAL IPO LTDA** – CNPJ: 50.567.060/0001-69;
- **DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – CNPJ: 34.698.454/0001-08;
- **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ: 27.029.083/0001-06;
- **QUICKBUM ECOMMERCE LTDA** – CNPJ: 30.323.616/0001-64.

A não assinatura dentro do prazo estipulado poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com .

Parelhas/RN, 06 de maio de 2025.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA

Gerente de Compras

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:71239F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 117/2025-GAB/PREFEITO**

DECRETO Nº 117/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FEITA PELA PREFEITURA ATRAVÉS DE CARROS-PIPA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal assegurar o acesso à água potável como direito essencial à vida, à saúde e à dignidade da pessoa humana, conforme disposto na Constituição Federal (art. 6º e art. 30, incisos I e V);

CONSIDERANDO a persistente escassez hídrica que atinge o Município de Parelhas – RN, localizado na região do semiárido nordestino, classificada dentro do polígono das secas, exigindo a adoção de políticas públicas permanentes e emergenciais de enfrentamento à crise;

CONSIDERANDO a inexistência de infraestrutura de abastecimento regular de água em significativa parte do território rural do Município, o que compromete as condições mínimas de salubridade, higiene e subsistência das populações afetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, isonômicos e transparentes para a prestação do serviço de abastecimento de água por meio de carros-pipa, promovendo a justiça social e a priorização dos núcleos familiares em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a atuação preventiva e coordenada do Município é fundamental para garantir a segurança hídrica e evitar o agravamento de situações de emergência, como seca extrema, colapso de reservatórios e comprometimento da produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO a competência constitucional dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e para promover, direta ou indiretamente, os serviços públicos essenciais, inclusive os de saneamento e abastecimento alternativo, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, por ato normativo próprio, o programa municipal de abastecimento hídrico por carros-pipa, assegurando sua eficiência, controle, transparência e adequação às necessidades reais da população beneficiária;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a prestação gratuita do serviço de abastecimento de água por carros-pipa nas áreas do Município de Parelhas – RN desprovidas de sistema regular de abastecimento.

Art. 2º - A gestão do serviço será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil, que coordenará o cadastro, a fiscalização e a execução do abastecimento.

§1º – O serviço será prestado exclusivamente a famílias residentes na zona rural do município, desde que preencham pelo menos dois dos seguintes critérios:

I – Comprovação de residência fixa na zona rural ou afins como criador de animais de grande porte;

II – Condição de agricultor (a) familiar, devidamente registrado no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

III – Presença de pessoa com deficiência (PcD) no domicílio e comprovação de baixa renda (até dois salários per capita).

IV – Famílias residentes na zona rural, que possuem vulnerabilidade hídrica, devidamente atestada por servidor através de visita em *in loco* na propriedade rural.

§2º – Não serão atendidos os imóveis que:

I – Possuam piscina ou reservatórios com finalidade recreativa;

II – Utilizem a água para construção civil;

III – Demandem água para irrigação agrícola ou jardinagem ornamental;

IV – Sejam propriedades destinadas exclusivamente a lazer ou temporada;

V – Contem com outra fonte de abastecimento hídrico própria (poço, açude, cisterna ou barreiro com volume suficiente), com as devidas exceções, diante da constatação da vulnerabilidade hídrica.

Art. 3º - A inscrição no programa será feita por meio de cadastro prévio, condicionado a visita técnica de verificação por equipe da Secretaria competente.

§1º – A visita técnica terá por objetivo confirmar os dados declarados pelo requerente, bem como avaliar a real necessidade do abastecimento.

§2º – Após o cadastro, o beneficiário deverá realizar a solicitação formal de abastecimento sempre que houver necessidade, comparecendo presencialmente à sede da Secretaria.

Art. 4º - O abastecimento será feito conforme a ordem cronológica das solicitações, respeitado o limite de capacidade operacional do Município.

§1º – O prazo máximo para atendimento da solicitação será de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa técnica da Secretaria.

§2º – Novo abastecimento somente poderá ser solicitado após 30 dias da última entrega realizada, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e comprovadas.

§3º – A lista atualizada com a ordem de atendimento será publicada semanalmente no mural da Secretaria e, quando possível, em meios digitais oficiais.

§4º - Os carros pipas devido a vulnerabilidade hídrica do Município de Parelhas, mediante cronograma, deverão quando solicitado abastecer equipamentos públicos essenciais para o serviço da municipalidade, exemplificando: escolas, postos de saúde, delegacias, praças e outros quando necessário e devidamente fundamentado o ato jurídico.

§5º – A quantidade de água fornecida será definida conforme:

I – A capacidade de armazenamento do imóvel;

II – O número de moradores;

III – A análise da equipe técnica durante a visita.

Art. 5º - Ficam revogados os atos normativos anteriores que contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 06 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:EA929C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 – CGM/PMP

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 – CGM/PMP

Dispõe sobre o controle de ponto e a responsabilidade dos servidores públicos no cumprimento da jornada de trabalho no âmbito da Sede da Administração Municipal de Parelhas/RN.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e, **CONSIDERANDO** o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública; **CONSIDERANDO** o dever de fiscalização e controle interno, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Constituição Federal, e a necessidade de garantir o uso adequado dos recursos públicos e a correta prestação do serviço público; **CONSIDERANDO** os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à responsabilidade na gestão da despesa com pessoal (arts. 18 a 23), exigindo eficiência no cumprimento da jornada laboral; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, bem como no Estatuto do Servidor do Município de Parelhas, que estabelecem os deveres dos servidores públicos, sendo inserido os cargos em comissão e contratos do serviço público, as suas obrigações funcionais quanto à assiduidade e à pontualidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os horários de expediente no âmbito da sede da Administração Pública Municipal e instituir critérios objetivos para o controle de frequência dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto:

Esta Instrução Normativa estabelece as regras sobre o controle de ponto e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos vinculados à Administração Direta do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º – Da Jornada de Trabalho do Município:

I – O horário regular de expediente dos servidores será das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira;

II – Será admitida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o registro de entrada, ou seja, até às 07h15;

III – O servidor que registrar o ponto após às 07h15 será considerado faltoso no dia, com o desconto integral da remuneração correspondente, salvo apresentação de justificativa formal, aceita pela chefia imediata e homologada pela Controladoria Geral.

Art. 3º – Responsabilidades dos Servidores:

Constituem deveres funcionais:

I – Cumprir pontualmente o horário de entrada e saída;

II – Registrar sua frequência de forma fidedigna nos sistemas de controle definidos;

III – Apresentar justificativas documentadas em caso de ausências ou atrasos, dentro dos prazos regulamentares;

IV – Manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública.

Parágrafo único – O descumprimento das obrigações acima sujeitará o servidor às sanções administrativas, inclusive desconto remuneratório e apuração disciplinar, conforme regime jurídico vigente.

Art. 4º – Das Chefias Imediatas

Compete às chefias imediatas:

I – Monitorar a frequência e pontualidade dos servidores sob sua supervisão;

II – Conferir e validar os registros de ponto, comunicando qualquer irregularidade à Controladoria;

III – Adotar providências administrativas diante de descumprimentos reiterados, inclusive encaminhamento à Comissão de Sindicância, se necessário.

Art. 5º – Da Atuação da Controladoria Geral do Município

À Controladoria Geral do Município caberá:

I – Supervisionar a aplicação desta norma em todas as unidades administrativas;

II – Auditar periodicamente os registros de ponto e frequência dos servidores;

III – Encaminhar relatórios com recomendações à autoridade competente, quando constatadas falhas ou omissões.

Art. 6º – Disposições Finais

§1º Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, gestão de pessoas, finanças, da tributação e do planejamento.

§2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 06 de maio de 2025.

EDGAR ERALDO DOS SANTOS.

Controlador Geral do Município de Parelhas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:84EEE911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2025

PROCESSO Nº 46/2025

ASSUNTO: Contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 55.738.556/0001-71**, para procedermos com a contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com o desconto de 100% (cem por cento) da taxa RAV.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 11 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:575721DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2025

PROCESSO Nº 46/2025

ASSUNTO: Contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 55.738.556/0001-71**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 016/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com o desconto de 100% (cem por cento) da taxa RAV.**

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 11 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:42B50098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025*

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: T C PEREIRA RATTO ME

CNPJ: 43.664.231/0001-02

OBJETO: Contratação direta do artista plástico para confecção de pintura artística em óleo sobre tela para confeccionar 01 (um) quadro em tela pintada a óleo retratando a paisagem típica do nosso município, em tecido disposto em chassi de madeira medindo 100x80cm destinado atender o Município de Passagem/RN.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 03.001 Secretaria Municipal de Administração;

AÇÃO: 2009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES DE RECURSO:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Passagem/RN, 07 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:A18D280F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2025 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência e assessoria em tecnologia da informação (TI), para atender de forma integral as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN e suas Secretarias.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **06 de maio de 2025, às 09h30min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, situado a Av. Antônio Suassuna, nº 54 - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado as propostas de preços recebidas no e-mail licitacaopatu@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de três e-mails com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 28.04.2025: **RIVALDO MAIA SANTOS** 96779306487 - CNPJ: 42.894.850/0001-20, com sede em PATU/RN.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa **RIVALDO MAIA SANTOS 96779306487 - CNPJ: 42.894.850/0001-20**, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa **RIVALDO MAIA SANTOS 96779306487 - CNPJ: 42.894.850/0001-20**, apresentou proposta de preço no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) global, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviço de assistência e assessoria em tecnologia da informação (TI) garantindo: segurança das informações, suporte aos usuários, manutenção de todo o sistema (Servidores e Rede estrutural), gestão dos equipamentos, backup dos dados e planejamento estratégico de desenvolvimento da área, atendendo de forma integral as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN e suas Secretarias.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 36.000,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Patu/RN, 06 de maio de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Equipe de Apoio

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:822AA8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência e assessoria em tecnologia da informação (TI), para atender de forma integral as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN e suas Secretarias.

CREDOR: RIVALDO MAIA SANTOS 96779306487 - CNPJ: 42.894.850/0001-20.

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) global, pelo período de 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Patu/RN, 06 de maio de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:A1D0BBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
CONTRATADA: RIVALDO MAIA SANTOS 96779306487 - CNPJ: 42.894.850/0001-20.
Processo Administrativo nº 025/2025 - Dispensa nº 014/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência e assessoria em tecnologia da informação (TI), para atender de forma integral as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN e suas Secretarias.
VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) global, pelo período de 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.040 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
000107 3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
VIGENCIA: De 06/05/2025 à 05/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU -
Assinado Pelo Contratante

RIVALDO MAIA SANTOS 96779306487 -
CNPJ: 42.894.850/0001-20 -
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:906B1A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Patu/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria nº 097/2025-GP, de 07 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR DESCONTO)**, no modo de disputa **ABERTO**, dia **20/05/2024 às 09:00h** (nove horas), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Patu-2543/RPEM-5-2025-2025-386182> ou através do E-mail: licitacaopatu@hotmail.com, ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Patu/RN, 06 de maio de 2025

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:046CC508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de sanfoneiro para prestação de serviços de atração musical do gênero forró pé de serra, com sanfoneiro e equipe musical, para animação do tradicional forró dos idosos com expectativas de apresentações ao público de terceira idade do nosso município que frequentam o Centro de Convivência de Idosos – CCI.

CONSIDERANDO que este serviço contribuirá para melhor ofertar acolhimento e atendimento aos idosos destes serviços, visando assim manter o pleno funcionamento das atividades deste setor, bem como manter o convívio social necessário, garantindo assim, o bem estar dos nossos anciões, usuários deste serviço.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SANFONEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ PÉ DE SERRA, COM SANFONEIRO E EQUIPE MUSICAL, PARA ANIMAÇÃO DO TRADICIONAL FORRÓ DOS IDOSOS COM EXPECTATIVAS DE APRESENTAÇÕES AO PÚBLICO DE TERCEIRA IDADE DO NOSSO MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS – CCI**, em favor da pessoa: **BRUNO RENAN AMBRÓSIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **127.481.204-69**, residente a rua PC São Francisco, Nº 73, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 06 de maio de 2025.

RENATA CÂMARA BARRETO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação E Assistência Social
CPF: 101.420.564-64

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: BBEC3C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192 /2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias e meia a senhora Rosiane Medeiros da Silva, ocupante do Cargo de Professora, Matrícula 087, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$375,00** (duzentos e setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 07, 08 e 09 de Maio, onde a mesma irá participar do III encontro de formação presencial do curso Leitura e Escrita na educação infantil do Rio grande do Norte.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 06 de Maio de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador: 3A75D5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 244/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	WANKLEYTON WINDSON B. CABRAL
Cargo/emprego/função:	COORDENADOR.
CPF: 097.163.834-95	Matrícula: 5614

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	07/05/2025	R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pemoite (x) diárias sem pemoite			Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação do Encontro Regional da Escola de Contas – TCE-RN. (Polo João Câmara) que será realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 30 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8DE9F5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIAS KALYANA BEATRIZ CÂMARA

PORTARIA Nº 2512025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	KALYANA BEATRIZ CÂMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF: 011.842.074-70	MATRÍCULA: 651-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Natal/RN	De 07 a 09 DE MAIO DE 2025	R\$ 250,00	R\$500,00
(X) diárias com pemoite () diárias sem pemoite			Total	R\$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação do III Encontro de Formação Presencial do Curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte, que será realizado nos 07, 08 e 09 de maio de 2025 no Praiaamar Hotel, ponta negra, Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN,06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5BAC497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2025- FÉRIAS MARIA DAS DORES SIMÕES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 252/2025.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA DAS DORES SIMÕES OLIVEIRA**, Mat. 7064-1, cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E22726E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2025- CONCESSÃO DE FÉRIAS ROSA MARIA VIEIRA

PORTARIA Nº 253/2025.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **ROSA MARIA DA SILVA VIEIRA**, Mat. 502-1, cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete da Prefeita, que serão usufruídas no período 01 a 30 de maio de 2025, referente ao exercício 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:99CC31BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº Nº 254/2025. CONCESSÃO DE FERIAS SANDRA ADRIANA DOS SANTOS,

PORTARIA Nº Nº 254/2025.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **SANDRA ADRIANA DOS SANTOS**, Mat. 586-1, cargo efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que serão usufruídas no período 01 a 30 de maio de 2025, referente ao exercício 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:44DD4B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2025.CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA DO CARMO PESSOA,

PORTARIA 255 2025

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA DO CARMO PESSOA**, Mat. 788-1, cargo efetivo de ASG, lotada na Secretaria municipal de Planejamento e Administração e cedida para EMATER, que serão usufruídas no período 01 a 30 de maio de 2025, referente ao exercício 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:5BCD07AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS ANDRÉ
ILSON BARBOSA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 256/2025.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **ANDRÉ ILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, Mat. 744-1, cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete da Prefeita, que foram usufruídas no período 01 a 31 de dezembro de 2024, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:16656F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2025 - CENCESSÃO DE FERIAS CARLOS
ANTÔNIO DA SILVA

PORTARIA Nº 257/2025.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, Mat. 898-1, cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que serão usufruídas no período 01 a 30 de maio de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:9B5C6043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2025. CONCESSÃO DE FERIAS MARIA
GEOVANIA DA SILVA

PORTARIA Nº 258/2025.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA GEOVANIA DA SILVA**, Mat. 845-1, cargo efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruídas que serão usufruídas no período 05/05 a 04/06 de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F8481497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS SÉRGIO
DA SILVA PAIVA,

PORTARIA Nº 259/2025.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **SÉRGIO DA SILVA PAIVA**, Mat. 220-1, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruídas no período 05/05 a 04/06 de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:FD322E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS
FRANCISCO FIRMINO NETO

PORTARIA Nº 260/2025.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **FRANCISCO FIRMINO NETO**, Mat. 864-1, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruídas no período 05/05 a 04/06 de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:6E0CFF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA
DILVÂNIA DE SOUZA**

PORTARIA Nº 261/2025.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA DILVÂNIA DE SOUZA FONSECA**, Mat. 195-1, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruídas no período 05/05 a 04/06 de 2025, referente ao exercício 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:512FD2E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2025. CONCESSÃO DE FERIAS MARIA
LUZINETE FERREIRA**

PORTARIA Nº 262/2025.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA LUZINETE FERREIRA**, Mat. 5754-1, cargo efetivo de Tec de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruídas no período 05/05 a 04/06 de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2D358820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2025 CONCESSÃO DE FERIAS
JOSENELSON DA SILVA RODRIGUES**

PORTARIA Nº 263/2025.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JOSENELSON DA SILVA RODRIGUES**, Mat. 1117-1, cargo efetivo de Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruídas no período 05/05 a 04/06 de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3BB8D223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2025. CONCESSÃO DE FERIAS WILLON
JOSÉ DA TRINDADE**

PORTARIA Nº 264/2025.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **WILLON JOSÉ DA TRINDADE**, Mat. 515-1, cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruídas no período 05/05 a 04/06 de 2025, referente ao exercício 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:666C3F5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025. CONCESSÃO DE FERIAS ANTUNES
FRANÇA EDUARDO**

PORTARIA Nº 265/2025.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **ANTUNES FRANÇA EDUARDO**, Mat. 5681-1, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que foram usufruídas no período de 01 a 31 de 2024, referente ao exercício 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:EF454DB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2025. CONCESSÃO DE FERIAS JOSE
EDILSON GOMES JÚNIOR****PORTARIA Nº 266/2025.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JOSE EDILSON GOMES JÚNIOR**, Mat. 6017-1, cargo efetivo de Enfermeiro ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruídas no período de 05/05 a 04/06 de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:54081D6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2025. CONCESSÃO DE FERIAS
FRANCISCO EUCLIDES DA FONSECA****PORTARIA Nº 267/2025.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **FRANCISCO EUCLIDES DA FONSECA**, Mat. 144-1, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruídas no período de 05/05 a 04/06 de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:6A251A95**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2025. CONCESSÃO DE FERIAS MARIA
GORETH MIRANDA****PORTARIA Nº 268/2025.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA GORETH MIRANDA**, Mat. 802-1, cargo efetivo de Aux. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde, que serão usufruídas no período de 05/05 a 04/06 de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:1030ED97**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269/2025 - LICENÇA PREMIO MARIA VILMA
DOS SANTO****PORTARIA Nº 269, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, (noventa) dias o(a) Servidor(a) Municipal **Maria Vilma dos Santos**, mat. 789, cargo efetivo de **Merendeira** – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 07/05/2025 a 04/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:EBC230D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2025- LICENÇA PREMIO MARIA
ROSINEIDE DA FONSECA GOMES****PORTARIA Nº 270, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, (noventa) dias o(a) Servidor(a) Municipal **Maria Rosineide da Fonseca Gomes**, mat. 693, cargo efetivo de **Professora** – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 07/05/2025 a 04/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:069454CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETAREDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025,
DE 06 DE MAIO DE 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, DE 06 DE
MAIO DE 2025.**

Convocam-se os (as) estudantes matriculados (as) na Educação de Jovens e Adultos - EJA da rede municipal de ensino do município de Pedro Avelino-RN, interessados em participar do Programa de Incentivo a Educação de Jovens e Adultos para Erradicação do Analfabetismo para comparecer e efetuar seu cadastramento junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Rua João Luiz da Câmara, Centro no período de 12 a 15 de maio de 2025 (após conclusão do 1º bimestre), das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h.

Apresentando a seguinte documentação:

- I – Documentos pessoais: RG e CPF;
- II - Comprovação que reside no município;
- III – Dados bancários (agência e conta).

Pedro Avelino/RN, 06 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE LIMA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2B07851D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250320001-10 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250320001-10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250320001-10.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 51.685.649/0001-24, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 410, Loja E 414, Centro, Cep. 99.700-274, Erechim/RS. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 28/04/2025 a 28/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a Sra. Idalina Fernandes Chmiel.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:A5C60D9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250320001-06 - PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU
LTDA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250320001-06

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250320001-06.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 09.441.460/0001-20, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, Nº 308 - São José - Cep: 50.020-060 RECIFE/PE, CEP: 96880000. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 25/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA o Sr. Antônio Callou de Alencar Sobrinho.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:424DECEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 297/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 297/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de Maio de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:11675D30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 298/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 298/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **06/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de Maio de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:2EB25FC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 299/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 299/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 60,00 (Sessenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **06/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de Maio de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:9A1EB234

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 595, DE 06 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

LEI Nº 595, DE 06 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

Altera a remuneração dos cargos previstos no art. 39 da Lei Municipal nº 508/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Portalegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação dos §§1º e 2º da Lei Municipal nº 508, de 28 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.39 (...)
(...)

§1º O cargo de Presidente é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal de Portalegre, a ser preenchido com pessoa de nível superior de escolaridade, com padrão remuneratório equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, cuja despesa será prevista em dotação orçamentária específica do Instituto de Previdência do Município de Portalegre/RN.

§2º O cargo de Diretor Financeiro e Administrativo, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal de Portalegre, nível médio, com padrão remuneratório equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cuja despesa será prevista em dotação orçamentária específica do Instituto de Previdência do Município de Portalegre.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:97CFB3C5

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 596, DE 06 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

LEI Nº 596, DE 06 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de jeton aos servidores públicos do Município de Portalegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Portalegre/RN, a concessão de Jeton aos servidores públicos efetivos, estáveis ou não, nas seguintes modalidades:

I – Jeton por processo: concedido em caráter eventual, vinculado à participação em funções, comissões ou atividades de natureza temporária, nos termos estabelecidos nesta Lei;

II – Jeton mensal: concedido mensalmente, condicionado à atuação regular e efetiva em comissões ou no desempenho de funções específicas no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º O jeton de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, transitória e circunstancial, não integrando a remuneração do servidor e não se incorporando aos seus vencimentos, tendo por finalidade exclusiva a compensação pecuniária pelo desempenho de atividades extraordinárias, mediante designação formal da autoridade

competente, que contribuam para o aperfeiçoamento das atividades administrativas do Município.

Art. 3º Será devido o pagamento de jeton aos servidores formalmente designados para atuarem na condução da fase externa dos procedimentos licitatórios, observadas as seguintes funções e valores:

- I** – R\$ 100,00 (cem reais) por sessão ao Agente de Contratação/Pregoeiro e ao Presidente da Comissão de Contratação;
- II** – R\$ 80,00 (oitenta reais) por sessão aos membros da Equipe de Apoio e aos demais integrantes da Comissão de Contratação.

Parágrafo único O pagamento do jeton previsto neste artigo será devido por licitação efetivamente realizada, cuja sessão tenha sido encerrada e encaminhada à adjudicação, limitado a 5 (cinco) sessões por mês.

Art. 4º Será devido o pagamento de jeton aos servidores designados para a condução de Processos Administrativos Sancionatórios, observadas as seguintes funções e valores:

- I** – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao Presidente da respectiva Comissão;
- II** – R\$ 80,00 (oitenta reais) aos demais membros da Comissão.

Parágrafo único. O jeton será concedido por processo efetivamente conduzido, com a devida conclusão mediante emissão do relatório final.

Art. 5º Será devido o pagamento mensal de jeton aos membros das seguintes comissões permanentes ou temporárias da Administração Pública Municipal:

- I** – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- II** – Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado;
- III** – Comissão de Concurso Público;
- IV** – Demais comissões instituídas por ato formal da Administração.

§ 1º O valor mensal do jeton será:

- I** – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao Presidente da Comissão;
- II** – R\$ 80,00 (oitenta reais) aos demais membros.

Art. 6º Fica estabelecido o limite máximo de 02 (duas) nomeações a Comissões simultâneas para recebimento do Jeton.

Art. 7º Eventual regulamentação desta Lei, inclusive quanto à atualização dos valores dos Jetons, quando necessária, será realizada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º fica revogada a Lei Municipal nº. 173, de 09 de abril de 2007.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador: 63B75860

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 339, DE 05 DE MAIO DE 2025 - GP/PMP

PORTARIA Nº 339, DE 05 DE MAIO DE 2025 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora **Alana Shirley Fonseca Silva**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Comunicação Social**, foi contemplada com a concessão de diária para deslocamento oficial ao Município de Natal/RN, por meio da Portaria nº 284/2025;

CONSIDERANDO que, por motivos de saúde, a servidora ficou impossibilitada de realizar a viagem prevista;

CONSIDERANDO que a servidora procedeu, de forma espontânea, à devolução integral do valor recebido a título de diária, não ocasionando prejuízo ao erário público;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 284/2025, que concedeu diária à servidora **Alana Shirley Fonseca Silva**, considerando a não realização da viagem por motivo de saúde e a restituição integral do valor pago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador: 6408B35E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 340, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 340, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, REFERENTE À ARP Nº 16010001/2025, CONSISTENTE EM 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO MOTOCICLETA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial responsável pelo recebimento do objeto adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 061/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, referente à ARP nº 16010001/2025, consistente em 01 (um) veículo de passeio, tipo motocicleta, para transporte de 2 (duas) pessoas – modelo Trail –, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial verificar a documentação que acompanha o veículo, bem como o seu estado de conservação, a presença de todos os itens de série e de segurança, e a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência do certame.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Recebimento possui autonomia para deliberar sobre todos os aspectos relacionados ao recebimento do objeto, previstos ou não no Pregão Eletrônico nº 061/2023.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros: Tony Marcio de Fernandes Magalhães - Presidente
Antônio Martins de Moura Júnior – Membro
Walmor Fernandes de Paiva – Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:64AB1423

GABINETE DO PREFEITO IV ARRASTALEGRE DE CARROÇAS

IV ARRASTALEGRE DE CARROÇAS

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por meio da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, em parceria com a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e de Assistência Social - SEMTHAS, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas para participação do **IV ARRASTALEGRE – Passeio de Carroças Juninas- 2025**.

REGULAMENTO

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

IV ARRASTALEGRE – Passeio de Carroças Juninas- 2025, será regido por este regulamento e realizado pela Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, em parceria com a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e de Assistência Social - SEMTHAS.

II - DO EVENTO

O evento ocorrerá no dia **20 de junho de 2025**, às **16h**, saindo da Praça Eletiza Soares Leite, conhecida como Praça das Índias. O percurso do tradicional ARRASTALEGRE será realizado pelas ruas da cidade, a ser definido em conjunto com os participantes previamente inscritos no evento. A iniciativa tem como objetivo garantir maior organização, segurança e participação popular na escolha do trajeto, fortalecendo o espírito colaborativo e festivo do evento.

A definição do percurso será feita em reunião com os inscritos, em data a ser divulgada posteriormente ao encerramento das inscrições.

III – DOS OBJETIVOS:

3.1 - Com o propósito de manter viva a tradição do passeio de Carroças Juninas durante as festividades, a Administração Municipal de Portalegre, durante o São João da Vila, organizará o evento **ARRASTALEGRE - Passeio de Carroças Juninas - 20250**, objetivando fortalecer as expressões culturais e os vínculos comunitários, além de promover lazer e entretenimento à população local e visitantes.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as instituições sediadas no município de Portalegre, bem como, os empreendedores e a população portalegrense.

4.2. A ornamentação das carroças será inteiramente custeada por seu(s) organizador(es).

V - DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **05 de maio a 16 de maio de 2025**, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, no horário de 08h00 às 12h00.

5.2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de ficha contendo dados da instituição ou grupo participante.

VI - DAS NORMAS

6.1. A posição das carroças no percurso do passeio será definida em conjunto com os participantes previamente inscritos no evento e Comissão Organizadora em reunião com data a ser divulgada posteriormente ao encerramento das inscrições. A reunião que será realizada no Centro Administrativo, devendo os responsáveis pelas carroças se fazerem presentes. É dever dos participantes respeitar a ordem definida nesse momento de deliberação conjunta.

- 6.2. A carroça deverá obrigatoriamente ser decorada com elementos/adereços juninos, a escolha da instituição ou responsável;
- 6.3. A carroça deverá ser puxada por tração animal, sendo vedado maus tratos;
- 6.4. É vedada o uso de: chicotes, relhos ou outros objetos que venham a ser utilizados com a finalidade de guiar o animal;
- 6.5. É proibida a participação de animal ferido ou em mau estado de saúde;
- 6.6. Cada instituição ou grupo será responsável pelo animal de sua carroça e seus respectivos equipamentos, bem como, danos que por ventura venham causar a terceiros;
- 6.7. Será permitido a carroça transportar apenas os itens necessários que façam parte de decoração;
- 6.8. Deverá ser dado um nome a carroça e colocada placa de identificação a frente da mesma;
- 6.9. Será facultado a instituição ou grupo criar uma logomarca para a carroça e enviá-la para a Comissão Organizadora, para que seja divulgada nas redes sociais oficiais do evento ou do município;
- 6.10. A carroça deverá estar posicionada pontualmente às 16h no local indicado pela ordem de previamente definida em reunião com a comissão, ultrapassando este horário e caso a carroça não tenha chegado no horário indicado para ocupar o lugar, a mesma deverá se posicionar ao final das carroças;
- 6.11. Os brincantes das carroças deverão recolher o lixo produzido no percurso e depositar nos locais apropriados;
- 6.12. Ao chegar na Vila Junina localizada na Praça da Integração Serrana, os animais devem ser retirados e as carroças devem ser posicionadas na lateral da praça; em locais indicados;
- 6.13. Será permitido aos participantes cadastrarem equipamentos de som, que deverão ser utilizados conforme orientações da organização e distribuídos em acordo com os demais participantes;
- 6.14. A instituição ou grupo que desejar, poderá deixar sua carroça exposta durante as festividades do São João da Vila. Para as carroças que ficarem expostas, a Administração disponibilizará vigilância;
- 6.15. A carroça que ficará exposta deverá ser retirada da Praça de Eventos Integração Serrana até às 12hs do dia 22/06/2025, impreterivelmente;
- 6.16. Fica vedada a exposição de carroças que irão participar de evento em outro município e que necessitaria de sua retirada da Praça de Eventos Integração Serrana antes do dia 22/06, evitando assim, um vazio em meio à exposição.
- 6.17. Fica vedada qualquer propaganda política ou mesmo carros de som com material político, a carroça que tiver adesivos ou qualquer outro tipo de material, será retirada do passeio de carroças.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prefeitura não se responsabiliza por danos estruturais e por materiais e/ou equipamentos decorativos deixados nas carroças expostas, a responsabilidade é da instituição ou grupo da carroça.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A carroça que efetuar sua inscrição aceita todas as condições estabelecidas neste Regulamento;
- 7.2. O não cumprimento das obrigações/normas sem previa justificativa e aceite da Comissão Organizadora implicará na exclusão da instituição ou grupo participante;
- 7.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, após apreciação do problema e análise deste regulamento.

Comissão Organizadora

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA

MARIA BIANCA BESSA SERENO

MARIA IDELANIA DE OLIVEIRA

IGOR JONHSON DE PAIVA FLORENTINO

IVANILZA SOUZA BESERRA

NILBEMARA VIEIRA SIMPLICIO

VITORIA BARBOSA CARREIRO**Portalegre/RN, 05 de maio de 2025.****FICHA DE INSCRIÇÃO****NÚMERO:** ____/2025.**INSTITUIÇÃO OU REPRESENTAÇÃO:**
_____**NOME DA CARROÇA:****RESPONSÁVEL 01:** _____, Endereço: _____
CPF nº _____ Tel.: () _____.**RESPONSÁVEL 02:** _____, Endereço: _____
CPF nº _____ Tel.: () _____.**ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES DA CARROÇA:** _____.**DEIXARÁ A CARROÇA EXPOSTA DURANTE AS FESTIVIDADES:**
() SIM () NÃO.**TERMO DE ACEITE**

Eu, _____, declaro que li o regulamento do evento “ARRASTALEGRE”, e aceito as normas estabelecidas, para todos os fins legais, ficando o Poder Público Municipal autorizado a divulgar e utilizar imagens ou vídeos da carroça que represento e seus participante/brincantes em site e redes sociais vinculados ao município ou ao evento, para a confecção de painéis, exposições, podendo também ser utilizados em materiais de divulgação (convites, folders, camisetas, filipetas, livros, cartilhas, dentre outros), podendo ainda compor acervos do município. Estou ciente, ainda, de que todos os itens decorativos da carroça são de minha responsabilidade, ficando a mesma exposta ou não. É vedada a utilização de matérias em vidro e perfurantes.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2025.

Representante Responsável Pela Carroça

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:20CA196C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 341, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de **Caicó/RN**, no dia 30 de abril do corrente ano, para a condução de servidor municipal

que irá realizar revisão de serviços em veículos da frota municipal em manutenção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F3D4BA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 342, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Martins de Moura Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-09**, matrícula nº 452, ocupante do cargo de Motorista, **0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Caicó/RN no dia 30 de abril do corrente ano a serviço da Secretaria de Infraestrutura, com objetivo de realizar busca de veículo municipal em manutenção na cidade de Caicó RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3E3A3C6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 343, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-
DOENÇA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora **MARCIA MARIA MOURA DE OLIVEIRA PAIVA**, matrícula nº 124-1, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, recomendando afastamento das atividades laborais, para fins de tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que assegura ao servidor o direito ao afastamento para

tratamento de saúde, com percepção de auxílio-doença, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **auxílio-doença** à servidora MARCIA MARIA MOURA DE OLIVEIRA PAIVA, matrícula funcional nº 124, pelo período de **147 (cento e quarenta e sete) dias**, compreendido entre **28 de abril de 2025 a 22 de setembro de 2025**, ou até o primeiro dia útil subsequente, conforme o caso.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta concessão retroagirão à data de **28 de abril de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E072C110

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 344, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 344, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **JOAQUINA SILVA NASCIMENTO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 02 (dois) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOAQUINA SILVA NASCIMENTO**, merendeira/Zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [02] dias, compreendido entre [04/05/2025] e [05/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:34A91FE7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 345, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 345, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MIKAELLE SOARES DANTAS FERREIRA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MIKAELLE SOARES DANTAS FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Diversos, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [05/05/2025] e [09/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5B2F5C50

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 346, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 346, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora FRANCISCA NAYARA SOUSA BATISTA DANTAS, matrícula nº 549-1, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, recomendando afastamento das atividades laborais, para fins de tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que assegura ao servidor o direito ao afastamento para tratamento de saúde, com percepção de auxílio-doença, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **auxílio-doença** à servidora FRANCISCA NAYARA SOUSA BATISTA DANTAS, matrícula funcional nº 549, pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido entre **05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025**, ou até o primeiro dia útil subsequente, conforme o caso.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta concessão retroagirão à data de **05 de maio de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8650E03D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 347, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A
SERVIDOR EM RAZÃO DE CASAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no art. 22,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 5 de maio de 2025, formulado pelo servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, solicitando licença por 08 (oito) dias consecutivos em razão de casamento;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, alínea “a”, do art. 99 da Lei Municipal nº 181/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN, que prevê a concessão de licença por 08 (oito) dias consecutivos em caso de casamento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de casamento, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, ao servidor **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 174, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com início em 1º de maio de 2025 e término em 8 de maio de 2025, ou no próximo dia útil, conforme o caso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6262CA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 05 DE MAIO DE 2025 - GP/PMP

PORTARIA Nº 348, DE 05 DE MAIO DE 2025 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A
SERVIDORA EM RAZÃO DE CASAMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 05 de maio de 2025, pela servidora MARIA MONAISA FAGUNDES, solicitando licença por 08 (oito) dias em razão do casamento;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis, prevê no inciso III, alínea “a” do Artigo 99, a Concessão por 08 (oito) dias consecutivos em razão de casamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença em razão de casamento por um período de 08 (oito) dias consecutivos, à servidora **MARIA MONAISA FAGUNDES**, matrícula nº 594, Diretora Escolar II, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, a contar de 01 de maio de 2025 a 08 de maio ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período da licença em 01 de maio de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:78C07D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 06 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 350, DE 06 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 08 de maio do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EC9038DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 06 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 349, DE 06 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer para a deflagração de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de estagiários remunerados, a fim de atender às necessidades da SEMECCEL do Município de Portalegre;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 589, de 29 de janeiro de 2025, e no Decreto Municipal nº 912, de 7 de fevereiro de 2025, que regulamentam a realização de estágio como ato educativo escolar

supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e destinado à preparação para o trabalho produtivo de educandos regularmente matriculados em instituições de ensino superior;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL, composta pelos seguintes servidores:

- **Maria Aparecida Costa Moura**, matrícula nº 273 – Presidente;
- **Adriana Rêgo Costa Gomes**, matrícula nº 589 – Membro;
- **Carla Dannielle Santos Leite**, matrícula nº 349 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e julgar os casos omissos ou duvidosos que venham a surgir durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial é soberana no âmbito dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL, possuindo autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos respectivos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão Especial autorizada a adotar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo Simplificado da SEMECCEL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 097/2025.

§ 1º A presente Comissão será responsável exclusivamente pelos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL.

§ 2º A validade desta Portaria estende-se até 31 de dezembro de 2025.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EB02F9BE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 012/2025 – PROFESSOR PEDAGOGO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 012/2025 – PROFESSOR PEDAGOGO – 07 DE MAIO DE 2025**

PROFESSOR PEDAGOGO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	Pág. 02
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO	Pág. 04
3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO	Pág. 05
4.0*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA	Pág. 10
5. DAS VEDAÇÕES	Pág. 10
6.0. DA SELEÇÃO	Pág. 11
7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE	Pág. 14
8.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Pág. 15
9.0 DO RESULTADO FINAL	Pág. 17
10. DA HOMOLOGAÇÃO	Pág. 17
11*. DA JORNADA DE TRABALHO	Pág. 17
12*. VENCIMENTO MENSAL	Pág. 18
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	Pág. 18
14. DA CONVOCAÇÃO	Pág. 19
15. DA CONTRATAÇÃO	Pág. 19
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	Pág. 19
17. ANEXO I	Pág. 21
18. ANEXO II	Pág. 22

19. ANEXO III	Pág. 23
20. ANEXO IV	Pág. 24
21. ANEXO V	Pág. 25
22. ANEXO VI	Pág. 26
23. ANEXO VII	Pág. 27

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012, DE 07 DE MAIO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA PARA **PROFESSOR PEDAGOGO** E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER**, COM EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL, para a deflagração de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de pessoal para o cargo de **Professor Pedagogo**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos educacionais essenciais no âmbito da rede pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente para o referido cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro de reserva para garantir a reposição imediata de profissionais em casos de afastamento, exoneração, vacância ou outras situações que possam comprometer a continuidade das atividades pedagógicas no município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 403/2018, que estabelece normas para contratações temporárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO - TORNA PÚBLICO** aos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público de caráter essencial na área da **EDUCAÇÃO**, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal cumulado com artigo 4º e 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 403/2018, mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como o Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no sítio eletrônico do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br) ou, presencialmente, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN, no horário das 9h às 12h.

1.2*. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Portalegre, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com o auxílio da Assessoria Jurídica e da Controladoria Municipal, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo, composta por servidores das Secretarias Municipais.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo selecionar pessoal para contratação temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, visando suprir as necessidades da Administração Municipal.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstrada a necessidade da continuidade do serviço, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

1.6. O cargo descrito neste Edital, suas especialidades, o número de vagas, a habilitação exigida, a jornada de trabalho, o vencimento e as atribuições estão previstos no Anexo I.

1.7. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, novas vagas para o mesmo cargo constante neste Edital, observada a necessidade do serviço, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

1.8. Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo.

1.9* O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado por meio da comprovação de cursos e de experiência na função, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

1.10. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, disponível em <https://www.portalegre.rn.gov.br>, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, disponível em <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

1.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.12. Os candidatos classificados que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que, para assumir vínculo com o Município, não poderão incorrer nas vedações previstas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, bem como em demais dispositivos legais que tratam da acumulação de cargos públicos.

1.13*. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

IV – Possuir a idade mínima exigida para o cargo, nos termos do edital ou da legislação aplicável;

V – Possuir a escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo;

VI – Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante exames médicos admissionais;

VII – Não se encontrar em situação que configure impedimento para a investidura em cargo público, nos termos da Constituição Federal;

VIII – Atender às demais condições prescritas em lei para o cargo;

IX – Possuir aptidão para o exercício das atribuições do cargo;

X – Não estar cumprindo pena criminal e/ou ter sido condenado por crimes de homicídio, roubo, estupro ou corrupção de menores;

XI – Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

1.14. Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência e análise de documentos, e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital.

1.15. Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.16. Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com o envio da classificação final para a homologação do Prefeito Municipal.

1.17. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Síntese das informações para o cargo;
- **ANEXO II** – Formulário e comprovante de inscrição;
- **ANEXO III** – Procuração;
- **ANEXO IV** – Formulário de interposição de recursos;
- **ANEXO V** – Requerimento de condição de jurado(a);
- **ANEXO VI** – Declaração de autenticidade de documentos;
- **ANEXO VII** – Calendário do Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Possuir, na data da inscrição, certificado ou diploma exigido para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I, obtido em instituição de ensino pública ou privada devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

2.5. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

2.6. Gozar de boa saúde **física e mental**, comprovada por exames médicos admissionais, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo atestado por Médico do Trabalho. Para a investidura no cargo/função, o candidato aprovado deverá apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando a aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, podendo ser submetido, se necessário, à avaliação pericial oficial realizada por junta médica designada pelo Município. O não atendimento a esta exigência implicará a perda do direito à vaga.

2.7. Apresentar, na fase de inscrição, todos os documentos descritos no item 3.8 deste Edital, bem como a documentação comprobatória necessária.

2.8. Submeter-se, para fins de investidura no cargo, aos exames médicos pré-admissionais exigidos, a serem realizados por profissional ou entidade indicada pela Administração Municipal.

2.9. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português amparado pelo Estatuto de Igualdade, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.10. Possuir comprovante de inscrição ou declaração de regularidade no respectivo órgão de classe do cargo pretendido, quando aplicável.

2.11. Possuir aptidão para o exercício das atribuições do cargo.

2.12. Conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas neste Edital.

ETAPA 01

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1*. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Departamento de Educação, localizado na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, **EXCLUSIVAMENTE** com as servidoras **LARICE e APARECIDA**, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III**, no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo**.

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, **a qualquer tempo**, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência (correios) ou fora do prazo. Ressaltamos que o prazo final da inscrição está descrito no **anexo VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, **não poderá ser anexado mais nenhum documento**, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. **O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa**, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

- a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
- b) Procuração (**Anexo III**) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- c)* Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

Obs 1: Os documentos exigidos na fase de inscrição são de apresentação OBRIGATÓRIA e constituem requisito indispensável para a participação no presente Processo Seletivo. A ausência de qualquer documento listado no edital implicará na inabilitação automática do candidato para a fase seguinte.

Ressalta-se, ainda, que diplomas e certificados de cursos realizados no exterior não necessitam de comprovação de revalidação ou equivalência no momento da inscrição, sendo tal exigência aplicável apenas na fase de convocação, quando será solicitada a devida regularização junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

III - Carteira de Identidade e CPF;

IV - Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

V - Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses;

VI – Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada e ou CERTIDÃO DE REGULARIDADE no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, dentre outros...), quando for o caso.

d) Diploma (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso.

e) Cópia legível (FRENTE E VERSO) de certificado de cursos na área em que está concorrendo - (Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado);

f) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V**, com comprovação, em anexo.

h) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes. OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Não serão aceitos:

I. Cursos de graduação não concluídos;

II. Cursos de graduação - Pós Graduação / Mestrado e ou doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos sem especificação de carga horária ou cuja carga horária não atinja a mínima exigida no item 6 e subsequentes.

IV. Cursos/capacitações/simpósios/congressos... dentre outros que não estejam pré estabelecidos no item 6 e subsequentes.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.

III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em **órgão público** podem ser através dos Seguintes documentos, desde que atenda ao formato DIA/MÊS/ANO:

a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão. No formato DIA/MÊS/ANO;

a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e declarações e ou documentos que não contenha essa informação detalhada.

b) - **Atividade profissional exercida em instituição privada:**

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

g). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

h). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

i). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

OBS 1.: Para o computo do tempo de serviço só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.11. Regulamentação para Comprovação de Tempo de Serviço como Autônomo e Perito Judicial.

Para fins de comprovação do tempo de serviço na condição de **autônomo**, incluindo **peritos judiciais**, os candidatos deverão apresentar documentos que atestem de forma inequívoca e contínua o exercício da atividade, conforme os critérios abaixo:

Relação de documentos válidos como comprovação de serviço autônomo.

Profissionais Autônomos

Para fins de cômputo de tempo de experiência profissional no Processo Seletivo, será considerada a atuação como **profissional autônomo**, desde que devidamente comprovada por meio de documentos hábeis e idôneos. A pontuação será atribuída conforme a regra geral 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses completos de experiência, sendo vedada a fração de períodos inferiores. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar documentação que demonstre a regularidade do exercício profissional, tais como inscrição como:

Candidatos que tenham exercido a atividade como **autônomos** deverão apresentar **cópia do comprovante de inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, além de **Declaração de Prestação de Serviços**, conforme solicitado no edital, contendo:

- Identificação do contratante (pessoa física ou jurídica), com CNPJ ou CPF;
- Período de atuação;
- Descrição dos serviços prestados;
- Assinatura do contratante e do profissional.

Caso o serviço tenha sido prestado para diversas empresas, o candidato poderá apresentar **notas fiscais, contratos de prestação de serviço, declarações emitidas por empresas contratantes e comprovantes de recolhimento do INSS (GPS ou carnê do MEI, se aplicável)**.

OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Inscrição Municipal – Registro como contribuinte autônomo na Prefeitura Municipal, com comprovante de cadastro no setor de tributos ou emissão de alvará de funcionamento.

Comprovante de Recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) – Declaração ou guias pagas de ISS, evidenciando a atividade autônoma no período informado.

Declaração de Prestação de Serviços – Emitida por clientes, empresas, clínicas, hospitais ou instituições onde o profissional atuou, contendo identificação do contratante, período de atuação e descrição dos serviços prestados, no formato exigido por este edital.

Contrato de Prestação de Serviços – Documento formal assinado entre o profissional autônomo e o tomador do serviço, indicando as condições e o tempo de prestação do serviço.

Notas Fiscais de Serviço – Emissão de notas fiscais pelo profissional ou pelo local onde prestou atendimento, comprovando a regularidade da atividade.

Declaração de Imposto de Renda – Apresentação da declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) com detalhamento da atividade profissional e rendimentos auferidos.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Opcional – No caso de vínculo eventual como profissional autônomo com registros informais ou por meio de contratos temporários.

Para que a documentação seja válida, os documentos apresentados devem estar devidamente datados e assinados, garantindo autenticidade e compatibilidade com o período declarado para fins de pontuação no processo seletivo.

A ausência de comprovação documental adequada resultará na desconsideração do período alegado para pontuação.

3.11.2. Peritos Judiciais

Para comprovação do tempo de serviço como **perito judicial**, o candidato deverá apresentar:

Certidões expedidas pelo respectivo Tribunal (Justiça Estadual ou Federal) contendo os períodos das nomeações e respectivas atividades desempenhadas;

Cópias das nomeações em processos judiciais, acompanhadas dos respectivos laudos periciais assinados e protocolados no Tribunal correspondente;

Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária (GPS ou DARE) correspondente ao período declarado.

d) Caso o candidato tenha atuado como **perito ad hoc**, também será aceita declaração firmada pelo magistrado responsável pelas nomeações, desde que contenha a especificação do período e a quantidade de laudos emitidos.

311.3. Critério de Proporcionalidade

Para garantir isonomia e evitar distorções na contagem do tempo de serviço, fica estabelecido que a atuação como **perito judicial** será computada com base na **quantidade de laudos periciais apresentados e a compatibilidade com a jornada mínima semanal de 20 horas**. Assim, será considerado o seguinte critério de equivalência:

Para cada 12 laudos periciais comprovadamente emitidos e aceitos no período de um ano, será reconhecido o equivalente a um ano de tempo de serviço, desse modo, será computado 01 laudo para cada mês de atuação, se for emitido dois laudos em um único respeitando-se o limite da data de inscrição do candidato no INSS como contribuinte individual.

Cada laudo pericial emitido e aceito será equiparado a **um mês de experiência profissional**, desde que a emissão do laudo corresponda ao respectivo mês de atuação. Caso mais de um laudo seja emitido no mesmo mês, será considerado apenas um mês de experiência, independentemente da quantidade de laudos produzidos naquele período. Dessa forma, a contagem do tempo de serviço será realizada de maneira proporcional e contínua, considerando a regularidade da atuação ao longo do tempo. Além disso, a contabilização respeitará a **data de inscrição do candidato no INSS como contribuinte individual**, garantindo que a comprovação do tempo de serviço reflita o exercício efetivo da função.

Dessa forma, busca-se assegurar uma avaliação justa e transparente dos candidatos, evitando distorções na comprovação do tempo de serviço e garantindo a equidade no certame.

Atenção!!

a). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

b). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.

c). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

e) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.12 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.12.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.13. **Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição, ANEXO II, que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

4.0*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1*. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada **por meio da Portaria nº 349/2025**, expedida pela Prefeitura Municipal de Portalegre e publicada no Diário Oficial dos Municípios

do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 06 de maio de 2025.

4.2. As inscrições que não atenderem às exigências previstas neste Edital serão indeferidas por ato motivado da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constando expressamente o motivo do indeferimento. O candidato poderá interpor recurso **por meio do formulário disponibilizado no Anexo IV**, observando o prazo estabelecido neste Edital.

5. DAS VEDAÇÕES

Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

5.1. Vedações Relacionadas à Idoneidade e Situação Jurídica

Menores de 18 anos – Salvo nos casos de contratação como aprendiz, nos termos da legislação trabalhista vigente (CLT e Lei nº 10.097/2000).

Pessoas condenadas por crimes contra a Administração Pública – Nos termos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021), quem foi condenado por enriquecimento ilícito, dano ao erário ou violação dos princípios administrativos poderá ser impedido de exercer cargo público.

Candidatos com direitos políticos suspensos – Quem teve os direitos políticos suspensos por decisão judicial não pode se inscrever.

Pessoas declaradas inidôneas para o serviço público – Quem sofreu penalidade administrativa que o impede de assumir cargo público, por decisão judicial ou administrativa definitiva.

Candidatos desligados por justa causa do serviço público – Quem foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar (PAD), conforme a decisão final, poderá ter restrição temporária ou definitiva para concorrer.

Candidatos em débito com o serviço militar (homens) (Lei nº 4.375/1964) – Homens maiores de 18 anos devem apresentar quitação com o serviço militar.

Vedações Relacionadas à Incompatibilidade Profissional

Candidatos aposentados por invalidez – Quem recebe aposentadoria por invalidez não pode assumir novo cargo público.

Falta da formação exigida no edital – Quem não possui a escolaridade, formação técnica ou profissional exigida pelo edital não pode concorrer.

Não comprovação de requisitos básicos – Como habilitação para cargos que exigem CNH ou registro profissional no conselho de classe (CRM, COREN, OAB etc.).

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório, e consistirá em entrevista por escrito e avaliação curricular, por meio da análise de cursos na área de atuação e de experiência na função de professor(a), conforme estabelecido neste Edital.

O certame será composto por duas etapas, sendo a classificação efetuada pela atribuição de pontos em cada uma delas.

A entrevista será elaborada por profissional especializado na área, aplicada pela Secretaria Municipal de Educação e avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

O processo seletivo compreenderá duas etapas, conforme descrito a seguir:

6.2. **ETAPA 1** – Análise da documentação de habilitação e inscrição, de caráter eliminatório.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implicará a eliminação automática da inscrição.

II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida

III - O candidato que não apresentar a documentação exigida na fase de inscrição não será habilitado para a etapa seguinte e será automaticamente desclassificado.

IV - O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do certame.

ETAPA 2

6.3. ***ETAPA 2** – A segunda etapa consistirá na análise da experiência profissional, mediante comprovação documental (cursos

na área de atuação), cumulada com a realização de entrevista por escrito.

6.3.1. PROFISSIONAL – PROFESSOR PEDAGOGO - COD 100 - "COD – Código de identificação da função para fins de inscrição e classificação."

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos comprobatórios de formação acadêmica, representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, deverão ser expedidos por instituições de ensino credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC , e deverão estar válidos e regulares na data de sua apresentação.	
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/certidão de conclusão de curso de Doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na área de Educação.	1,0
Diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, na área de Educação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	0,5
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização na área de Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Cada curso comprovado atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	1,0
Experiência profissional na área de atuação, devidamente comprovada, exercida nos últimos 5 (cinco) anos no serviço público , mediante apresentação de documentação idônea. Cada período de 6 (seis) meses de atuação atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	2,0
Experiência profissional na área de atuação, devidamente comprovada, exercida nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , mediante apresentação de documentação idônea. Cada período de 6 (seis) meses de atuação atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	0,5
Nota da Entrevista	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.3.2. PROFISSIONAL – PROFESSOR PEDAGOGO – com pós graduação na área de Educação Especial - COD 200 - "COD – Código de identificação da função para fins de inscrição e classificação."

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos comprobatórios de formação acadêmica, representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, deverão ser expedidos por instituições de ensino credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC , e deverão estar válidos e regulares na data de sua apresentação.	
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/certidão de conclusão de curso de Doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na área de Educação.	1,0
Diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, na área de Educação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	0,5
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização na área de Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Cada curso comprovado atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	1,0
Experiência profissional na área de atuação, devidamente comprovada, exercida nos últimos 5 (cinco) anos no serviço público , mediante apresentação de documentação idônea. Cada período de 6 (seis) meses de atuação atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	2,0
Experiência profissional na área de atuação, devidamente comprovada, exercida nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , mediante apresentação de documentação idônea. Cada período de 6 (seis) meses de atuação atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	0,5
Nota da Entrevista	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.4. Dos Critérios de Avaliação:

Na análise de currículo serão atribuídas pontuações conforme o quadro de pontuação estabelecido neste Edital.

6.5*. Sugestão de Cursos de Pós Graduação para pontuar:

I – Para o cargo de Professor Pedagogo

Pós-graduações diretamente relacionadas ao exercício da docência e gestão educacional:

- Psicopedagogia Institucional
- Educação Infantil
- Alfabetização e Letramento
- Gestão Escolar
- Coordenação Pedagógica
- Supervisão Escolar
- Orientação Educacional
- Metodologia do Ensino Fundamental
- Educação de Jovens e Adultos (EJA)
- Currículo e Práticas Educativas
- Tecnologias Educacionais e Inovação Pedagógica
- Neuroeducação
- Didática e Metodologia do Ensino
- Educação Inclusiva

• Avaliação Educacional

II – Para o cargo de Professor Pedagogo com Especialização em Educação Especial

Pós-graduações que focam em práticas pedagógicas inclusivas e atendimento educacional especializado (AEE):

- Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
- Atendimento Educacional Especializado (AEE)
- Transtornos Globais do Desenvolvimento e Educação Inclusiva
- Psicopedagogia Clínica e Institucional (com ênfase em necessidades especiais)
- Deficiência Intelectual e Educação Inclusiva
- Deficiência Visual: Educação e Inclusão
- Deficiência Auditiva: Libras e Educação Inclusiva
- Altas Habilidades/Superdotação
- Educação Inclusiva com Ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA)
- Neuropsicopedagogia
- Gestão da Educação Especial
- Inclusão Escolar e Direitos Humanos

6.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado, mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidação por instituição de ensino superior oficial credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, art. 48, § 3º da LDB - Lei nº 9.394/1996).

6.7. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão e a carga horária cursada.

6.8. Não serão aceitos, para fins de pontuação como experiência profissional, estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços voluntários, monitoria, participação em comissões, comitês ou conselhos sem remuneração.

6.9. – Os pontos que excederem o limite estipulado nos quadros deste Edital serão desconsiderados.

6.10. A comprovação de tempo de serviço deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato dia/mês/ano. Não serão considerados meses incompletos nem períodos concomitantes, sendo desconsiderado o menor período.

6.11. Caso o nome do candidato constante dos documentos apresentados seja diverso do utilizado na inscrição, deverá ser apresentado comprovante de alteração do nome, como certidão de casamento ou de divórcio.

6.12. **Comprovada**, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos ou da experiência profissional apresentados, a pontuação respectiva será anulada, e o candidato eliminado do certame, ou exonerado, se já nomeado.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após a avaliação de sua documentação pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

7.2. **Classificação e Pontuação:** A seleção consistirá na soma da pontuação atribuída nos itens previstos no subitem 6.3, sendo a pontuação máxima do certame de 10 (dez) pontos.

7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:

a) Terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). A comprovação dar-se-á com base na data de nascimento informada na inscrição, em formato dia/mês/ano, mediante documento oficial.

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), será concedida preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em caso de empate na classificação final do presente processo seletivo. Dessa forma, a idade do candidato será o primeiro critério de desempate, garantindo a prioridade estabelecida pela legislação para a inclusão e proteção da população idosa no mercado de trabalho. A verificação da idade será realizada com base na data de nascimento

informada no ato da inscrição e devidamente comprovada por meio de documento oficial. Sendo computado para DIA/MÊS/ANO.

b) Maior pontuação obtida no critério de Experiência Profissional no serviço público.

c) Exercício da Função de Jurado.

7.4. Para efeitos de aplicação das normas do presente Edital, será considerada a idade do candidato e/ou o tempo de serviço, tendo como data-base o primeiro dia de publicação do edital, conforme disposto no Anexo VII.

7.5. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.6. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), devidamente preenchido de forma legível e assinado de próprio punho.

7.7. Certidão, declaração, atestado ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal).

7.8. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), juntamente com a documentação comprobatória, deverá ser entregue no ato da inscrição.

7.9. Persistindo o empate após a aplicação dos três critérios anteriores, será adotado novamente o critério da maior idade, considerando a data de nascimento do candidato, com base no primeiro dia de publicação do edital (formato dia/mês/ano).

7.10. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios estabelecidos, o desempate será realizado por meio de sorteio público, em data e local previamente divulgados.

8.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Com o objetivo de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, serão admitidos recursos no presente certame, por meio do formulário constante no Anexo IV, nos casos e prazos previstos no calendário do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).

a) Contra o resultado da validação das inscrições (Recurso 1).

b) Contra o resultado parcial de classificação (Recurso 2).

8.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato será incluído na classificação final, conforme disposto no cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).

8.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII), contado da data de divulgação da Validação das Inscrições ou do resultado parcial.

O recurso deverá ser protocolado exclusivamente de forma presencial, no setor de Protocolo do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre, junto à servidora Carla Dannielle dos Santos Leite, conforme o cronograma previsto.

8.4. O recurso deverá conter a identificação completa do recorrente e a exposição das razões recursais, conforme o formulário constante no **Anexo IV** deste Edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Cargo ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

8.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

8.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Recursos intempestivos.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

8.9. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

8.10. O resultado do recurso será divulgado conforme o cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).

8.11. Para a interposição de Recurso, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

8.12. No Recurso, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

8.13. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e seus subitens.

8.14. O recurso apresentado intempestivamente ou sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste Edital será indeferido, sem julgamento de mérito.

Informações gerais para interposição de recurso.

8.15. Para interposição do recurso previsto neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

a) A apresentação de recurso dar-se-á unicamente de forma presencial, no dia, hora e local indicados no Anexo VII deste Edital, mediante o preenchimento do Formulário de Interposição de Recursos (Anexo IV), o qual deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

b) Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo os anexos destinados exclusivamente a sustentar os argumentos já formulados. A apresentação de argumentos exclusivamente em arquivos anexos será indeferida sem análise de mérito.

c) Os recursos previstos neste Edital destinam-se exclusivamente à apreciação dos argumentos apresentados em relação aos documentos entregues de forma tempestiva, não configurando, em hipótese alguma, prorrogação de prazo para a apresentação documental. Documentos anexados posteriormente à peça recursal serão considerados intempestivos e não serão reconhecidos.

d) Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.

e) Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.

f) As respostas aos recursos poderão ser publicadas no site oficial do Município, por meio da divulgação de "Extrato de Recursos", identificando o impetrante exclusivamente pelo número de inscrição.

g) Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

h) A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais. 8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.

8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato será incluído no Edital com a classificação final, conforme disposto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2. O resultado final será homologado e publicado no site oficial do Município, por meio de Edital contendo a classificação geral dos candidatos aprovados. A partir da publicação, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.3. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme calendário previsto.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, e transcorridos os prazos recursais com decisão sobre eventuais recursos interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado.

O resultado e a classificação final serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação, a qual obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do Resultado Final, conforme disposto neste Edital.

11*. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho do(a) Professor(a) contratado(a) por meio deste Processo Seletivo Simplificado será de 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto na Lei Complementar nº 028/2025.

A distribuição da jornada de trabalho será estabelecida pela Secretaria demandante, podendo ocorrer nos turnos matutino e/ou vespertino, conforme a necessidade dos programas e serviços socioassistenciais em execução, sendo obrigatória a aceitação pelo contratado(a).

Ficam resguardadas as hipóteses de excepcionalidade, nas quais o(a) profissional poderá ser convocado(a) para desempenhar suas atividades em finais de semana e/ou feriados, sempre que necessário para a realização de ações, eventos ou atividades desenvolvidas pela Secretaria demandante. Nessas hipóteses, será assegurado ao contratado o correspondente descanso compensatório ou adicional remuneratório, nos termos da legislação vigente.

12*. VENCIMENTO MENSAL

12.1.* O vencimento mensal do(a) Professor(a) contratado(a) será de acordo com o piso salarial nacional do magistério público da educação básica.

Para o exercício de 2025, considerando a jornada de 30 (trinta) horas semanais, o valor do vencimento é de **R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)**.

Este valor foi estabelecido pela Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, e está em vigor desde 1º de janeiro de 2025.

12.3. As atribuições do cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I deste Edital.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo Simplificado terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho devidamente motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

13.2. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por razões de conveniência ou oportunidade da Administração, ou a pedido do contratado.

13.3. O contrato será anulado pelo dirigente do órgão contratante em caso de inexistência das declarações prestadas pelo contratado ou de irregularidades na documentação apresentada, constatadas a qualquer tempo.

13.4*. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por meio de instrumento próprio e atestada pela Administração, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.

13.5. O acompanhamento e a avaliação contínua dos profissionais contratados serão de responsabilidade da Secretaria demandante.

13.6. O(a) contratado(a) que, ao longo da vigência do contrato, apresentar quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato rescindido, mediante avaliação da Secretaria demandante.

13.7. A desistência ou o encerramento do contrato, após sua formalização, deverá ser solicitado por escrito, devidamente assinado pelo interessado e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre.

O contratado também deverá comunicar a desistência ou o encerramento à Secretaria demandante e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

O encerramento do contrato observará o disposto no artigo 16 e seus incisos da Lei Municipal nº 403/2018.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme a prioridade e a necessidade do serviço, devendo o(a) convocado(a) se apresentar no horário e local informados no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br).

14.3. Será permitida a reclassificação. O candidato convocado poderá renunciar à sua posição no certame e solicitar, por escrito, sua reclassificação para a última posição da lista de classificados, no Departamento de Recursos Humanos.

14.4. Estará automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer ou não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação, o candidato deverá comparecer ao local indicado, na data e horário especificados na convocação, portando os documentos originais e as respectivas cópias exigidas, para análise e autenticação pelo servidor do Departamento de Recursos Humanos.

15.2. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, gerando apenas a expectativa de convocação, conforme a necessidade da rede escolar pública municipal e respeitada a rigorosa ordem de classificação.

15.3. A seleção será realizada sem vínculo empregatício, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

15.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à adequação de carga horária, turmas ou turnos conforme a conveniência pessoal do candidato.

15.5. O candidato aprovado e convocado deverá, obrigatoriamente, se enquadrar nos horários, turnos, turmas e cargas horárias previamente disponíveis nas unidades escolares indicadas pela Administração Pública, conforme as necessidades do Município.

15.6. Não será admitido, sob qualquer fundamento, o remanejamento de turmas, a reestruturação de turnos ou a alteração da carga horária exclusivamente para atender à disponibilidade pessoal do candidato.

15.7. Caso o candidato, no momento da convocação, não possua disponibilidade compatível com a vaga ofertada, poderá, mediante requerimento formal, solicitar sua reclassificação para a última posição da lista de classificados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) – <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

16.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter atualizado seu endereço e número telefônico.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos e comunicados oficiais relativos ao certame, inclusive convocações e prazos estabelecidos, por meio dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Portalegre, não sendo realizadas notificações individuais por telefone, e-mail, correspondência ou qualquer outro meio diverso dos previstos neste Edital.

16.3. Após a homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais (endereço e telefone de contato), o candidato deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede da Prefeitura Municipal, mantendo seus dados sempre atualizados, especialmente após a contratação.

16.4. A formulação deste documento está protegida pela legislação de direitos autorais, sendo todos os direitos reservados à organizadora.

É proibida a sua utilização, no todo ou em parte, em objeto distinto a esta relação contratual e por terceiros, sem a prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no art. 184 do Código Penal Brasileiro.

16.5. A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observada a rigorosa ordem

de classificação e a conveniência e interesse da Administração Pública.

16.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá apresentar-se munido(a) dos documentos exigidos no item 15 e subsequentes deste Edital, possuindo disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.7. O(a) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) desistente, gerando o direito da Prefeitura Municipal de Portalegre de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido poderá, mediante requerimento formal, solicitar sua reclassificação, ou seja, renunciar à sua posição atual e ser reclassificado(a) para a última posição da lista de classificados.

Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, terá caráter irretratável, e a nova contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos, podendo não se efetivar dentro do prazo de validade deste Edital.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Portalegre (RN), 07 de maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Professor Pedagogo Cod 100	11 + CR SEMECEL 08 Matutino 03 Vespertino	30 horas	Curso Superior Completo em Pedagogia	R\$ 3.650,82 Piso Nacional
Professor Pedagogo Educação Especial Cod 200	01 + CR SEMECEL 01 Matutino	30 horas	Curso Superior Completo em Pedagogia com pós graduação na área de Educação Especial	R\$ 3.650,82 Piso Nacional

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PROFESSOR PEDAGOGO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025.

Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Obs.: A descrição completa das atribuições para o cargo pretendido, encontra-se na Lei Complementar nº 028/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - Nº de Inscrição: _____

NOME: _____

Celular: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF: CEP:

CPF: RG: Órgão Emissor: UF:

Desempate: () Possuirmos 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até 17/02/2025: _____

Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não

CODIGO DOS CARGOS:

() 100 – PEDAGOGO () Matutino () Vespertino () 200 – PEDADOGO para Educação Especial

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Procuração (quando for o caso); (3.8, “b”)
 () Comprovante de quitação eleitoral; (3.8, “c”, I)
 () Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8, “c”, II)
 () Carteira de Identidade e CPF; (3.8, “c”, III)
 () Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8, “c”, IV)
 () Comprovante de residência; (3.8, “c”, V)
 () Comprovante de Habilitação no órgão de Classe (Registro - carteira) ; (3.8, “c”, VI)
 () Diploma, certificado ou declaração de conclusão. (3.8, “d”)
 () Comprovante de experiência profissional; (3.8, “e”)
 () Pós Graduação – () Mestrado – () Doutorado
 () Requerimento de Condição de Jurado; (3.8, “f”)

Item 3.8.2. Experiência Profissional

- () Emprego Público (3.8.2, “a”) () Emprego Privado (3.8.2, “b”)

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº _____

Curso: _____

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

ANEXO III**EDITAL Nº 012 – PSS – PROFESSOR PEDAGOGO****PROCURAÇÃO**

Código da Vaga Pretendida

() 100 – PEDADOGO () Matutino () Vespertino

() 200 – PEDAGOGO – para Educação Especial

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____, brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre “**Edital em epígrafe**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades

permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL Nº 012 – PSS – PROFESSOR PEDAGOGO**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)****EDITAL Nº 012 – PSS – PROFESSOR PEDAGOGO**

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/2008).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS
DO PSS
EDITAL Nº 012 – PSS – PROFESSOR PEDAGOGO

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Portalegre/RN, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 012 – PSS – PROFESSOR PEDAGOGO

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
07/05/2025	Lançamento do Edital no site da prefeitura
07/05/2025 A 13/05/2025	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , no Departamento de EDUCAÇÃO - EXCLUSIVAMENTE com as servidoras LARICE e APARECIDA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN. Horário de Brasília das 08h até 12h.
14/05/25	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
15/05/2025	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 08h até 12h.
16/05/2025	Publicação do Extrato do recurso 01 - Da Validação das Inscrições
16/05/2025	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições
16/05/2025	Convocação para Etapa 02 – Entrevista -
18/05/2025	Dia da Entrevista – Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN Hora: 09:00h (chegar com 30 minutos de antecedência)
20/05/2025	Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
21/05/2025	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 08h até 12h.
23/05/2025	Publicação do Extrato dos Recursos 02 – Resultado Parcial e Publicação do Resultado final
23/05/2025	Homologação do Processo Seletivo
26/05/2025	Data prevista para Início das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, ter seu calendário antecipado na falta de recursos e ou atrasos, inclusive a data prevista para CONVOCAÇÃO**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3B7C70EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
022 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 938 DE 06 DE MAIO
DE 2025

DECRETO Nº 938 , DE 06 DE maio DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 06 de maio de 2025

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 134 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 214 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:E31D006E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 055/2025

Pureza/RN, 06 de maio de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Sr^a. **ELLEN NELLCY CHAGAS DE MOURA**, Auxiliar Administrativo-Secretaria de Desenvolvimento, **meia diária**, no valor de **R\$ 75,00**, (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para o treinamento do AGN – AGENCIA DE FOMENTO DO RN, que acontecerá no dia 07 de maio de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:0BA1AB0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 056/2025

Pureza/RN, 06 de maio de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Sr^a. **FRANÇOIZE SILVA MIGUEL**, Auxiliar Administrativo - Secretaria de Desenvolvimento, **meia diária**, no valor de **R\$ 75,00**, (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para o treinamento do AGN – AGENCIA DE FOMENTO DO RN, que acontecerá no dia 07 de maio de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:A8713ED1

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 59/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa: 58.623.884 LIOMAR MIRANDA DA SILVA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.623.884/0001-10, para à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos automotores e máquinas pesadas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pureza-RN. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 06 de maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:97CB5C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00033/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nºDV00033/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização, reforma e ampliação da universidade infantil Pedro Maria da Costa deste Município de Rafael Fernandes–RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIUL CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 37.699.745/0001-09, com valor total de R\$ 74.905,75

Rafael Fernandes - RN, 06/05/2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:F6A5F29B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização, reforma e ampliação da universidade infantil Pedro Maria da Costa deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 06/05/2025.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:C71002D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00034/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nºDV00034/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de aviamentos e enfeites juninos destinados as festividades deste Município de Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RETALHAO DA ECONOMIA. CNPJ: 40.800.864/0001-02, com valor total de R\$ 53.705,00

Rafael Fernandes - RN, 06/05/2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:04B28442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aviamentos e enfeites juninos destinados as festividades deste Município de Rafael Fernandes-RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei

Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 06/05/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E0EBD579

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Execução de obra na 2ª etapa de pavimentação pelo método convencional da estrada vicinal que liga a sede do município à comunidade Cacimbas neste Município de Rafael Fernandes-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - R\$ 277.500,00.

Rafael Fernandes - RN, 06 de Maio de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:52D7ACA7

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 04, DE 22 DE
ABRIL DE 2025.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Terceira Sessão Ordinária ocorrida em 22 de abril de 2025, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a UTILIZAÇÃO DOS SALDOS DAS CONTAS DE CUSTEIO DO EXERCÍCIO DE 2025 PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:98280009

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 05, DE 22 DE
ABRIL DE 2025.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Terceira Sessão Ordinária ocorrida em 22 de abril de 2025, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS DAS CONTAS DE CUSTEIO DO EXERCÍCIO DE 2025 PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:0D9E868D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
CHAMADA PÚBLICA: 001/2025
CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PARA SELEÇÃO E
COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES
ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11º, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional Pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado – PBA entre 2024 e 2027, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à Seleção de Candidatos ao preenchimento de vagas de Alfabetizados Populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A chamada pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN;

1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de 10 (dez) vagas para prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, sendo 5 (cinco) vagas na zona urbana e 5 (cinco) vagas na zona rural;

2 – DO OBJETIVO

2.1. Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período entre 08 e 09 de maio do corrente ano de 2025, no horário de 08h às 12h, momento em que o (a) candidato (a), deverá preencher a Inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Pedro Holanda Montenegro, nº 142, Centro, Rafael Godeiro/RN;

3.2. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de

Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário de Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos.

4 – DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 4.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 4.3. Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 4.4. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 4.5. Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;
- 4.6. Não possuir vínculo efetivo ou temporário dentro do âmbito municipal, estadual ou federal;
- 4.7. Apresentar, no ato da inscrição, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, constante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame;
- 4.8. Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário;
- 4.9. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a participação.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 5.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado – PBA;
- 5.2. Desenvolver, com auxílio do Gestor Local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- 5.3. Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
- 5.4. Desenvolver, juntamente com o Gestor Local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 5.5. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 5.6. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 5.7. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 5.8. Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 5.9. Realizar a distribuição e controle do material didático;
- 5.10. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 (quinze) alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 (dez) alfabetizandos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro no ato da inscrição. Na relação de alunos deve constar os seguintes dados: nome, CPF e RG.
- 5.11. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 5.12. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 5.13. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- 5.14. Informar ao Gestor Local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao Gestor Local;
- 5.15. Informar ao Gestor Local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou turma.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1. O procedimento de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e constará as seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:

Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vista a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapas 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

6.2. A entrevista será realizada no ato da inscrição em formato presencial, por meio de ordem de chegada dos candidatos;

6.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de 97,0) pontos;

6.4. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo empate, será classificado o candidato de maior idade;

6.5. Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

6.6. A divulgação do resultado final será no dia 12 de maio de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN (<https://rafaelgodeiro.rn.gov.br>);

6.7. Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

7 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

7.2. Todas as etapas desta Chamada Pública serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN (<https://rafaelgodeiro.rn.gov.br>), garantindo a transparência do processo;

7.3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o segundo grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada Pública;

7.4. Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada Pública serão analisados pela Comissão Organizadora.

8 – DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma de atividades da Chamada Pública será o seguinte:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital de Chamada Pública	06 de maio de 2025
Inscrições / Entrevistas	08 e 09 de maio de 2025
Publicação do Resultado Final	12 de maio de 2025

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 13 de maio de 2025 no horário das 08h às 12h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Pedro Holanda Montenegro, nº 142, Centro, Rafael Godeiro/RN;

9.2. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

9.3. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do Relatório Mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria.

9.4. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

10 – DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

b) ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO;

c) ANEXO III - CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS.

Rafael Godeiro/RN, 06 de maio de 2025.

KÊNIA DIOGO JALES OLIVEIRA

Presidente da Comissão

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

NOME: ____

SEXO: () F () M

CONCORRENTE À VAGA DE DEFICIENTE: () SIM () NÃO

CASO SIM, QUAL TIPO? ____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NATURALIDADE: ____ UF ____

ENDEREÇO: _____ Nº _____
 BAIRRO: _____ CEP: _____
 CONTATO TELEFÔNICO: _____
 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

CPF: _____
 RG: _____ ORGÃO EMISSOR: _____
 ESTADO: _____ DATA DE EMISSÃO: _____/_____/_____

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR
 Nº DA INSCRIÇÃO: _____
 CARGO: _____
 FUNÇÃO: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.

Rafael Godeiro/RN, _____/_____/_____

 Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR
 (via do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ RG: _____

AUTENTICAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

 (Carimbo e/ou assinatura da Comissão)

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
 ENDEREÇO: _____ Nº _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____
 TELEFONE: _____ CELULAR: _____
 E-MAIL: _____
 RG: _____ CPF: _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL

() EFETIVO(A) () COMISSIONADO(A) () VOLUNTÁRIO(A)

3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

() ALFABETIZADOR(A) () OUTRO

4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO

4.1 – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

() DOUTORADO – 8,0 PONTOS
 () MESTRADO – 6,0 PONTOS
 () ESPECIALIZAÇÃO – 5,0 PONTOS
 () GRADUAÇÃO – 4,0 PONTOS
 () ENSINO MÉDIO – 3,0 PONTOS

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (APENAS OS ÚLTIMOS 03 ANOS)

• Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Curso com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)) 1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.

6. ENTREVISTA

• Conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização – 10,0 pontos.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

7. PARA DESEMPATE

a) Qualificação Profissional: _____

b) Maior Idade: _____

c) Total: _____

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais.

 Assinatura do Candidato (a)

 Assinatura do (a) Presidente da Comissão

ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.

NOME: _____
 CARGO: _____
 INSCRIÇÃO: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____
 CONTATOS TELEFÔNICO: _____
 E-MAIL: _____

Obs.: ESCREVER O E-MAIL COM LETRA MAIUSCULA DE INSCRIÇÃO

Rafael Godeiro – RN, _____/_____/_____

Publicado por:
 Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador: 8278B615

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 538 DE 06 DE MAIO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 533/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº. 533/2025, passando a vigora com a seguinte redação:

Art. 1º(...)

§1º Os participantes do programa de serão contemplados como uma bolsa, denominada de bolsa Cidadania no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) de acordo os critérios definidos no Decreto Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:7D7D9788

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: **FERNANDA MIKAELE MORAIS CAVALCANTE**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.***.***-5, residente e domiciliada no Sítio Malhada Vermelha, nº. 31, zona rural de Severiano Melo/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de técnico de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2025 a 06 de maio 2026.

Riacho da Cruz/RN, 06 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:47D72ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: **FRANCISCA RUCI KARIONARIA PAIVA SOUZA**, brasileira, psicóloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.***.***-6, com endereço na Sítio Ipueira, nº. 2700, Zona Rural, Severiano Melo/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2025 a 02 de agosto de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 02 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:E752D9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: **MARIA MERCIA FRANCO FREITAS**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0**.***.***-9, RG nº 002.332.757- SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, nº 99, apto 01, Centro, Severiano Melo /RN,

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de Professor Pedagogo do Ensino Fundamental aos Anos Iniciais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 02 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:AAD614DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para eventos que serão realizados pelo município de Riacho de Santana/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00043/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS Despesa 1366 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04300/2025 - 30.04.25 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA - CNPJ 38.146.499/0001-12 - R\$ 57.500,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3EE4DB0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Permanentes destinados a Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3.2000.2004.10.301.6000.2.70 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Despesa 287 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05060/2025 - 06.05.25 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - CNPJ 11.106.245/0001-14 - R\$ 35.915,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:76019690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 414/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE MAIO DE 2025.

Lei Municipal Nº. 414/2025 Riacho de Santana/RN, 05 de maio de 2025.

INSTITUI O PROGRAMA “NASCE UMA CRIANÇA, PLANTA-SE UMA ÁRVORE”, DE ESTÍMULO À PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”, no Município de Riacho de Santana /RN - com o objetivo de estimular a preservação do meio ambiente e a promoção de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvores a cada nascimento de criança no Município.

Art. 2º - A lei tem como objetivos:

- I - Incentivar o plantio de uma muda de árvore a cada registro de nascimento de criança no cartório do município de Riacho de Santana;
- II - Desenvolver um vínculo afetivo entre as famílias e as árvores;
- III - Criar áreas ecológicas e paisagísticas com temperatura agradável;
- IV - Contribuir na absorção de boa parte do gás Carbônico e purificação do ar;
- V - Preservar a natureza e desenvolver os princípios da Educação Ambiental;
- VI - Melhorar a qualidade de vida da população;

Art. 3º - O Programa será executado Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, através da secretaria municipais de Meio Ambiente, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria de Saúde.

Art. 4º - A muda de árvore será incluída no kit da gestante, que é entregue pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 5º - Cada criança participante do plantio de muda de árvore, por intermédio de seus responsáveis, receberá o certificado Criança Amiga da Natureza, do qual constará a data de seu nascimento, a data do plantio da muda de árvore e o nome da espécie vegetal plantada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 5º dia do mês de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F698744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 415/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE MAIO DE 2025.

Lei Municipal Nº. 415/2025 Riacho de Santana/RN, 05 de maio de 2025.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 396/2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 396/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos em despesas de capital, em diversas áreas de interesse da administração e social; observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 5º dia do mês de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:30E15B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 396/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 396/2024 Riacho de Santana/RN, 30 de abril de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos em despesas de capital, em diversas áreas de interesse da administração e social; observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

(Com redação dada pela Lei Municipal nº 415/2025 de 05/05/25)

Parágrafo único. Os recursos provenientes das operações de créditos autorizadas serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes das operações de créditos a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de créditos ora autorizadas.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas das operações de créditos, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a contracorrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 30 de abril de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:BBA6B9EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 004/2024**

Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 24.114.994/0001-35, com endereço na Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 593, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59133-090, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 06 de maio de 2025 até o dia 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser

publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 06 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 06 de maio de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:1CC88CD0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2022**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 018/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 018/2022, com a pessoa jurídica **KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, com sede na Rua Vice Prefeito João Lourenço de Moraes, nº 32, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000, inscrita no CNPJ nº 39.892.378/0001-82, tendo como representante o Sr. **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**, RG. 1.729.200 – SSP/RN E CPF nº 043.859.224-70, para fins de prorrogação de vigência contratual, que vigorará a partir do dia 06 de maio de 2025 até o dia 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 06 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 06 de maio de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:5BAEF81D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº117/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria 117/2025 Riachuelo/RN, 06 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor JOSÉ MARCONE VIANA, MOTORISTA, inscrito no CPF sob o nº 038.074.424-48, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 a 20 de abril de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 030/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:AEA4F948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria 124/2025 Riachuelo/RN, 06 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora MARIA DE LOURDES FERNANDES LEONARDO, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº 047.336.414-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 02 a 31 de maio de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 033/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E0C8886E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria 125/2025 Riachuelo/RN, 06 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor LUIZ FELIPE SILVA MOURA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, readaptado ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, inscrito no CPF sob o nº 105.723.684-44, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 24 março a 23 de abril de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 031/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:467C6272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria 126/2025 Riachuelo/RN, 06 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora ROSANGELA CARDOSO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CPF sob o nº 021.255.274-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 10 de abril a 09 de maio de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 034/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:32599265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria 127/2025 Riachuelo/RN, 06 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor RAFAEL SOARES DE BRITO, MOTORISTA, inscrito no CPF sob o nº 089.086.064-59, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 02 a 31 de maio de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 039/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:E9377531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DOS
PROJETOS DE VENDAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025**

Às 09:00 horas do dia 06/05/2025, reuniu-se com a Comissão Permanente de Contratação do município, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Resolução 06/2020 de 08/05/2020(FNDE), Lei 14.133/21, art. 24 e demais normas que regem a matéria., para analisar e julgar as Documentações de Habilitação e os Projetos de Vendas apresentados pelos participantes do Chamamento Público nº 001/2025, referente ao Processo nº 023/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares. A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI inscrita No CNPJ: 36.060.988/0001-21, representado pelo sr. Francisco Cassimiro de Farias, esteve presente para abertura dos envelopes de habilitação e proposta dos seguintes participantes: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC, inscrita no CNPJ: 14.010.542/0001-50, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E EUDORADO DOS CARAJÁS – COOAJA, inscrito no CNPJ: 30.903.464/0001-79, ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ: 52.092.755/0001-67, LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, inscrito no CPF:071.500.844-78, IELMA DANTAS GOMES LISBOA, JACKSON DANTAS GOMES e JOÃO IGOR DANTAS LISBOA, no dia 6 de Maio de 2025, dando continuidade aos trabalhos foi aberto os envelopes de habilitações aonde foram analisadas as documentações pela comissão. Em sequência a comissão declarou como classificadas provisoriamente. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da sessão pública, do que, para constar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação.

CARLOS ALBERTO GALDINO FELICANO JUNIOR

Equipe de Apoio

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS

Representante da Cooppotengi

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:CCBBF3A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº068/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, a senhora **Daiana Conceição Lopes de Oliveira**, inscrito no CPF: 014.413.034-30, representante da secretária de Assistência Social, para atuarem como Fiscais do Contrato por número 068/2025, Dispensa de Licitação nº021/2025, contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentício tipo (Cestas Básicas) para benefício eventual em virtude de uma vulnerabilidade momentânea, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de maio de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:15085CDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93; RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327974-04.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 53.669,12 (CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL REAIS E DOZE CENTAVOS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93; RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327974-04.

Rio do Fogo- RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:4E48ECEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93; RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327974-04.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 53.669,12 (CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL REAIS E DOZE CENTAVOS);

Vigência: 05/05 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93; RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327974-04.

Rio do Fogo- RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:4674B50E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 191/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **03 (três) diárias** no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aAntônia Giselle Costa Monteiro – Matrícula: 170335-4, Funcionária do município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da servidora, a **Natal/RN, no período de 07 a 09 de maio de 2025**, para participar do III Encontro de Formação Presencial do Curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 06 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CFC598CB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 192/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Planejamento, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.ª. **IZABEL CATARINA LOPES DIAS**, inscrita no CPF sob nº XXX.793.864-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 06 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:12CEB8FC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 193/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Planejamento, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.ª. **Analice Freitas Nobre**, inscrita no CPF sob nº XXX.360.464-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Planejamento.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 06 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BA135B49

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 194/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora MARTA LUCIA DE OLIVEIRA – matrícula: 170063-6, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 06 de maio de 2025 a 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos seis dias do mês de maio do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: B632B25D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 195/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIA CRISTIANE SOUZA – matrícula: 170045-6, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 06 de maio de 2025 a 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos seis dias do mês de maio do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: EF566583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

OBJETO: Escolha de empresa especializada no Futuro e Eventual contratação dos serviços de Agenciamento de Viagens,

compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.
PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 07/05/2025 até as 09 horas do dia 12/05/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA:
licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador: 9B5511A2

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL 944-2025 - ALTERA PARTE DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 926/2025

LEI MUNICIPAL Nº 9 44 / 2025 DE 06 DE MAIO DE 2025 .

“ Altera parte do anexo único da Lei Municipal nº 926 / 2025 ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10 , I e II, 138 , I II, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1 º O Anexo único da Lei Municipal 926 / 2025 , na planilha da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê - se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
TÉC. DE ENFERMAGEM – Média e Alta Complexidade	Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	09	R\$ 1.518,00

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
TÉC. DE ENFERMAGEM – Média e Alta Complexidade Hospital	Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	15	Salário mínimo vigente do ano + 20 % de insalubridade + adicional noturno

Parágrafo Único: Ficam acrescidos no ANEXO da Lei 926 / 2025 na planilha da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
TÉC. DE ENFERMAGEM – Atenção primária – UBS	Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	03	Salário mínimo vigente do ano + 20 % de insalubridade
MÉDICO VETERINÁRIO	Curso superior em medicina veterinária + inscrição no conselho de classe competente (CRMV)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 3.000,00 + 20 % de insalubridade
VIGIA – Hospital	Ensino fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	04	Salário mínimo vigente do ano + 20 % de insalubridade + adicional noturno

Art. 2 ° Ficam acrescidos ao ANEX O da Le i 926 / 2025 na planilha da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos :

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA HABILITAÇÃO CAT “ D”	Ensino fundamntal – 5 ° ano + CNH “ D”	40 horas	Sec. de Educação	06	R\$ 2 .000,00
NUTRICIONISTA – PNAE	Curso superior em nutrição + inscrição no conselho de classe competente (CRN)	30 horas	Sec. de Educação	01	R\$ 4 .300,00

Parágrafo Único : As vagas de motorista referidas no artigo acima, são oriundas da exclusão de 6 motoristas Habilitação Categoria “ D”, do quadro Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3 ° O Anexo único da Lei Municipal 926 / 2025 , na planilha da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê - se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	Curso superior em engenharia civil + inscrição no conselho de classe competente (CREA)	40 horas	Sec. de Infraestrutura	01	R\$ 4 .000,00
PEDREIRO	Ensino fundamntal – 5 ° ano	40 horas	Sec. de Infraestrutura	06	Salário mínimo vigente do ano de 2025
AJUDANTE DE PEDREIRO	Ensino fundamntal – 5 ° ano	40 horas	Sec. de Infraestrutura	02	Salário mínimo vigente do ano de 2025
GARI	Ensino fundamntal – 5 ° ano	40 horas	Sec. de Infraestrutura	20	Salário mínimo vigente do ano de 2025

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	Curso superior em engenharia civil + inscrição no conselho de classe competente (CREA)	40 horas	Sec. de Infraestrutura	02	R\$ 4 .000,00
PEDREIRO	Ensino fundamntal – 5 ° ano	40 horas	Sec. de Infraestrutura	05	Salário mínimo vigente do ano
AJUDANTE DE PEDREIRO	Ensino fundamntal – 5 ° ano	40 horas	Sec. de Infraestrutura	05	Salário mínimo vigente do ano
GARI	Ensino fundamntal – 5 ° ano	40 horas	Sec. de Infraestrutura	16	Salário mínimo vigente do ano +20 % de insalubridade

Parágrafo Único : Ficam acrescidos ao ANEX O da Le i 926 / 2025 na planilha da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
COVEIRO	Ensino fundamntal – 5 ° ano	40 horas	Sec. de Infraestrutura	02	Salário mínimo vigente do ano + 40 % de insalubridade
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino fundamntal – 5 ° ano	40 horas	Sec. de Infraestrutura	17	Salário mínimo vigente do ano
GARI COLETA DE LIXO	Ensino fundamntal – 5 ° ano	40 horas	Sec. de Infraestrutura	04	Salário mínimo vigente do ano + 40 % de insalubridade
PODADOR DE ÁRVORES	Ensino fundamntal – 5 ° ano	40 horas	Sec. de Infraestrutura	02	Salário mínimo vigente do ano
ELETRICISTA	Ensino fundamntal – 5 ° ano	40 horas	Sec. de Infraestrutura	02	Salário mínimo vigente do ano + 30 % de periculosidade
OPERADOR DE MÁQUINAS	Cursos profissionalizantes ou técnicos específicos para operação de máquinas	40 horas	Sec. de Infraestrutura	05	Salário mínimo vigente do ano + 20 % de insalubridade
MOTORISTA HABILITAÇÃO CAT “ D”	Ensino fundamntal – 5 ° ano + CNH “ D”	40 horas	Sec. de Infraestrutura	06	Salário mínimo vigente do ano + 20 % de insalubridade
MOTORISTA HABILITAÇÃO CAT “ B”	Ensino fundamntal – 5 ° ano + CNH “ B”	40 horas	Sec. de Infraestrutura	04	Salário mínimo vigente do ano

Art. 4 ° Ficam excluídos do Anexo único da Lei Municipal 926 / 2025 , na planilha da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 6 motoristas Habilitação Categoria “ D”.

Parágrafo Único. Ficam acrescidos ao ANEXO da Lei 926 / 2025 na planilha da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
VIGIA	Ensino fundamntal – 5 ° ano	40 horas	Sec. de Administração	20	Salário mínimo vigente do ano

Art. 5 ° Ficam acrescidos ao ANEX O da Le i 926 / 2025 na planilha da Secretaria Municipal de Agricultura os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
AGRÔNOMO	Curso superior em engenharia civil + inscrição no conselho de classe competente (CONFEA)	40 horas	Sec. de Agricultura	01	R\$ 3 .000,00

Art. 6 ° Ficam acrescidos ao ANEX O da Le i 926 / 2025 na planilha da Secretaria Municipal de Cultura os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MAESTRO	Curso de formação ou está cursando música	20 horas	Sec. de Cultura	01	Salário mínimo vigente do ano

Art. 7 ° Os valores referidos correspondem aos vencimentos integrais, estando sujeitos descontos legais e obrigatórios.

Art. 8 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes / RN, 06 de maio de 2025 .

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:180AF561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250048

ORIGEM: ADESAO ARP/CARONA Nº 10040001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): DSB SERVICE LTDA, CNPJ nº 15.480.806/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de infraestrutura urbana e rural, com disponibilização de equipamentos, máquinas, implementos e de mão de obra, visando atender as demandas do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR HABILITADO	240	DIA	1.200,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR HABILITADO	480	DIA	1.500,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES COM ROLO	60	DIA	2.300,00

COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR HABILITADO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 06 de Maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:663AD768

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **MARIA APARECIDA PERES DE MACEDO SOARES**, matrícula funcional de nº 0282107, inscrita no CPF sob o nº 030.xxx.964-xx, para cargo em Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 05 de maio de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:0E8E302F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025 – GP**

Concede Lincença Prêmio a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora ROSIELDA DA SILVA CLEMENTE, matrícula funcional nº 0282216, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 01/05/2025 e término em 29/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 05 de maio de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:9E985995

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025 – GP**

Concede Lincença Prêmio a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora ARAGUACY BELARMINO DA SILVA DIAS, matrícula funcional nº 0282333, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 01/05/2025 e término em 29/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 05 de maio de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:01964636

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025 – GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA GEZILENE ALVES DE SOUZA DANTAS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 672.xxx.904-xx, do exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, desde a data de 03 de abril de 2000.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de serviço da referida servidora, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, a partir da data de 01/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 05 de maio de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:05753C08

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14030001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 14030001/25 em favor da empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72, pelo valor total de R\$ 60.746,00 (sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo odontológico, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 06 de Maio de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:F7549D6E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25040001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 25040001/25 em favor da empresa J. Z. DIAS CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 70.028.543/0001-00, pelo valor total de R\$ 22.475,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), visando a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos destinados à distribuição gratuita durante as festividades de comemoração ao Dia das Mães do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 06 de Maio de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:EDFEA32E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
05.461/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a servidora **ADRIANA ÁLIDA GUILHERME**

DE MACÊDO, matrícula nº 1524712, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 06 de maio de 2025, com a finalidade de participar de uma reunião de alinhamento sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade sub-50, no auditório da SETHAS/RN, Centro Administrativo do Estado km 0, BR 101, Lagoa Nova. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:3B32DF16

GABINETE CIVIL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
05.460/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1523333, ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 06 de maio de 2025, com a finalidade de conduzir a Secretária Municipal de Assistência Social Adriana Álida Guilherme de Macêdo, para participar de uma reunião de alinhamento sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade sub-50, no auditório da SETHAS/RN, Centro Administrativo do Estado, km 0, BR 101, Lagoa Nova., conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:15D696A2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.462/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 1524712, ocupante do cargo de Prefeita Municipal vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 05 de maio de 2025, com a finalidade de conceder entrevista ao Programa Boa Tarde RN, com o apresentador Miguel Weber, no estúdio da emissora Band/RN localizado na Rua Raimundo Chaves, 1900 Candelária. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:E1965828

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.463/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **GEOVANA JANINI SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 1536354, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Agenda do Gabinete, vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 05 de maio de 2025, com a finalidade de acompanhar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Ana Fabrícia de Araújo S. Rodrigues de Souza, para participar de uma entrevista no programa Boa Tarde RN no estúdio da Band Natal/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma

das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:A86C876D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.464/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **FRANCISCO CEZAR FERREIRA**, matrícula nº 0072630, ocupante do cargo de Motorista, vinculado ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 05 de maio de 2025, com a finalidade de conduzir a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Ana Fabrícia de Araújo S. Rodrigues de Souza, para participar de entrevista no Programa Boa Tarde RN, com o apresentador Miguel Weber, no estúdio da emissora Band/RN localizado na Rua Raimundo Chaves, 1900 Candelária. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:BF990F3F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.465/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **JOSÉ LEONARDO DA SILVA CRUZ**, matrícula nº 1534637, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à

Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 29 de abril de 2025, com a finalidade de conduzir a Senhora Glênia Pereira de Souza Santos, para regularização de certidão de nascimento com reconhecimento de paternidade. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:C6542CB3

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 05.466/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas e meia) DIÁRIAS no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a servidora **ADRIANA FALCAO SOARES**, matrícula nº 15224931, ocupante do cargo de Professora Pedagoga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2025, com a finalidade de Participar do III Encontro de Formação Presencial do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte, no PRAIAMAR HOTEL – Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:C6C2926E

GABINETE CIVIL PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 05.458 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL INSCRITOS NO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2025

CATEGORIA KIDS	
CANDIDATO	ESCOLA QUE REPRESENTA
HEITOR RODRIGUES FERNANDES PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL ISABEL OSCARLINA MARQUES
LETICIA CONFESSOR DE LEMOS VASCONCELOS	ESCOLA ESTADUAL COSMES FERREIRA MARQUES
PAMELLA RAYANE BEZERRA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL LULA DE FARIAS
SAMUEL KEVYN SON SILVA BARROS	ESCOLA ESTADUAL PROFª. RITA NELLY FURTADO
JUAN FELIPE SANTOS DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL ALUÍZIO BEZERRA
THAÍS EMANUELE ALVES DE SOUZA	COLÉGIO IESC
SOFIA PENÉLOPE BEZERRA E OLIVEIRA	E.M. PROFESSORA PALMIRA BARBOSA
MARJORIE MICAELI VENÂNCIO DE MENEZES	CREART

CATEGORIA JUVENIL	
CANDIDATO	ESCOLA QUE REPRESENTA
ELOYSE TAINÁ JUSTINO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOÃO FERREIRA DE SOUZA
MATHEUS KAUÃ PEREIRA DE ARAÚJO	ESCOLA ESTADUAL ISABEL OSCARLINA MARQUES
RANNYA DENISE AFONSO DA COSTA	IFRN/CAMPUS SANTA CRUZ
ANA JÚLIA MEDEIROS SOUZA	FACISA
NIELLY FARIAS DE MEDEIROS ESPINOLA	COLÉGIO IESC
JOÃO PEDRO DOS SANTOS BEZERRA	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BEZERRA CAVALCANTI
MARIA RITA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	E.E. PROFª. FRANCISCO DE ASSIS DIAS RIBEIRO

Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:33CE07D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 59/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2025 com início no dia 07 de abril de 2025 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DE "KIT ESCOLAR", PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA- CNPJ: 22.526.394/0001-59, saiu vencedor no: LOTE 01 KIT ESCOLAR; totalizando o valor de R\$ 99.398,00 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais). RAPIDO TEXTIL LTDA- CNPJ: 49.399.350/0001-61, saiu vencedor no: LOTE 02 BOLSA; totalizando o valor de R\$ 109.035,00 (cento e nove mil e trinta e cinco reais). MAAT SOLUCOES LTDA- CNPJ: 27.143.706/0001-69, saiu vencedor no: LOTE 03 GARRAFINHA; totalizando o valor de R\$ 16.368,00 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 28 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:C785B2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ADVERTÊNCIA Nº 002/2025 - SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ADVERTÊNCIA Nº 002/2025

Santa Cruz/RN, em 06 de maio de 2025.

À Empresa SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.097.573/0001-09

Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024- SRP.

Senhores (as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP**, promovida com fito de possibilitar a **aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.**

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens das Ordem de Compra nº 400/2025 (Enviada em 21 de fevereiro de 2025), até a presente data os produtos requestados não foram entregues, havendo o descumprimento às regras básicas estabelecidas no processo e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.

Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem **CONVOCAR** a empresa SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde / Gestora do Contrato

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:ACCAC135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DE SANTA MARIA-RN

POLÍTICA DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRALDE SANTA MARIA/RN

O prefeito de Santa Maria/RN, considerando:

- os artigos 205 e 206 da Constituição Federal;
- os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral;
- Portaria do Ministério da Educação nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral
- o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;
- a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;
- aMeta 06 da Lei MunicipalNº226/2015 - Plano Municipal da Educação;

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral - PMEI - da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria/RN, conforme exigem supracitadas e com base noParecemº01/2024 – CME de16/02/2024 do Conselho Municipal de Educação de Santa Maria/RN.

Art. 2º - A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino.

Art. 3º - A educação em tempo integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com os documentos orientadores do currículo escolar.

Art. 4º - A educação em tempo integral será implementada de forma gradual, com prevista na meta 6 da Lei Municipal Nº226/2015 - Plano Municipal da Educação, iniciando-se a partir da Escola Municipal João Marques de Araújo para outras escolas da rede municipal adependeremdo planejamento da secretaria de educação.

Art. 5º - A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes equipes profissionais:

- I- Equipe de gestão pedagógica e administrativa da SEMEC;
- II- Equipe gestora e coordenadores escolares;
- III- Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
- IV- Professores e oficineiros pedagógicos;

§ 1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral e Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.

§ 2º Professores e oficineiros poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

Art. 6º A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicos e administrativos, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º O currículo das Escolas de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo da história de geografia municipal, cultura afro-brasileira, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola.

Art. 8º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada e oficinas pedagógicas de Linguagens, de esporte e lazer, de música, de tecnologia e de arte, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

Art. 9º As oficinas que, em algum momento, poderão ser configuradas como disciplinas eletivas, serão desenvolvidas por professores efetivos da rede municipal de ensino ou por profissionais contratados para este fim, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 10 - O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação Integral e de Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1º A carga horária semanal corresponde ao total de 35 (trinta e cinco) horas/aula;

§ 2º A carga horária diária a 7h (sete horas.), de efetivo trabalho escolar e 30 min de intervalo, conforme matriz curricular.

§ 3º O horário de funcionamento da Escola de tempo Integral ficará a cargo da equipe gestora, levando em consideração os espaços e horários disponíveis em cada escola que venha a aderir ao programa de escola em tempo integral.

§ 4º Para efeito de implementação inicial da escola em tempo integral, as oficinas serão ofertadas no contraturno da escola João Marques de Araújo, com sua extensão para as demais escolas a ser programada pela secretaria de educação.

§ 5º A escolas devem comunicar à secretaria de educação e os horários das atividades/oficinas. O mesmo horário ficará disponível nas redes sociais e página oficial da secretaria de educação.

DO PÚBLICO-ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 11 - Terão prioridade à matrícula nas Escola Municipal de Tempo Integral os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria e com registro no cadastro único, com disponibilidade para frequentar a escola de tempo integral.

§ 1º A oferta de matrículas deve atender ao calendário disposto pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais pela referida pasta.

§ 2º Os alunos devem ser matriculados no tempo integral nas respectivas escolas onde já estejam matriculados de no horário regular.

§ 3º Para caso de desempate será utilizada a ordem cronológica da inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB.

Art. 13 - As Escolas Municipais de Santa Maria/RN, organizadas em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais de tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais de Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica.

Art. 14 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e Esporte e sua equipe.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:2F099EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
939/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,
no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de recreação do gênero FORRÓ para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.		
FORNECEDOR	CPF/CNPJ	DADOS FORNECEDOR	DO VALOR GLOBAL
	668.762.904-25	Francisco Canindé Justino, RG de Nº 690.827 SSP/RN, residente no Sítio Bom Jesus, Nº 23, Santana do Matos/RN.	R\$ 52.500,00

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

04.001.08.245.0015.2337 – Bloco da Proteção Social Básica;

Elemento de despesa:

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fontes:

1.550.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:E6E1F48D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1089/2025 - Dispensa de Licitação nº 28/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, com instalação, manutenção, e retirada incluindo o transporte do efluente sanitário e/ou dejetos, tratamento e destinação final, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.146.499/0001-12, no valor global de R\$ **16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 - **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2.022 - **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO**

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 30 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:206AB003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01º REVISÃO DE PREÇOS À ARP Nº 063/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente revisão tem por objeto revisar os preços registrados na ARP nº 063/2024, no percentual de 10% para o item (134), nos termos do art. 191 do Decreto Nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Santana do Seridó/RN, 06 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS - Contratante. DROGAFONTE LTDA - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:F5C0DEB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: **PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. CNPJ: 18.152.431/0001-39.**

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 327.921,24 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em clínica geral e enfermagem em regime de plantões na Unidade Hospitalar Maternidade Ana Bezerra de Almeida.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4915/2024**

Prazo de Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 06 de maio de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO: 21.302.0036 2.067 – MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***,290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:38E7FA08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: MC SOLUCOES LTDA. CNPJ: 28.366.950/0001-53.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em clínica geral e enfermagem em regime de plantões na Unidade Hospitalar Maternidade Ana Bezerra de Almeida.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4915/2024**

Prazo de Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 06 de maio de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO: 21.302.0036 2.067 – MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***,290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:DFF6E38F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
 159/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. LAECIO HENRIQUE DE ARAUJO, inscrito no CPF nº ***,787.634-** e portador do RG ***,***.669-ITP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 05 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9DC210F4

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 160/2025-GP**

Santo Antônio/RN, 07 de maio de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária mais meia diária para **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal e, duas meia diárias para **ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Controladora Interna Municipal;

Art. 2º - Para participar do **32º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS – ETAPA RIO GRANDE DO NORTE**. O evento deste ano tem como objetivo fortalecer a gestão pública municipal por meio da troca de conhecimento, inovação e construção de parcerias estratégicas. O evento promovido pela Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio desta Diretoria de Transferências e Parcerias da União (DTPAR), em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e da Gestão (Sepplan); acontecerá, no dia 08 e 09 de Maio de 2025, na Escola de Governo em Natal/RN;

Art. 3º - O Fórum acontecerá, nos dias 08 e 09 de Maio de 2025, na Escola de Governo em Natal/RN;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:551B8BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 011/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 227003/2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta, visando atender às demandas e melhorar o atendimento da Secretaria de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 19 de maio de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da

Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:189588D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção predial, com maior valor de desconto sobre a tabela sinapi. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção predial no município de São Bento do Norte-RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor do desconto
01	Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção predial, construções, reformas e pequenos reparos, para atender as necessidades pontuais deste Município de São Bento do Norte-RN.	Valor	125.000,00	

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:3DAF3802

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 309, DE 05 DE MAIO DE 2025*

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º.Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Art.2º. A Comissão Permanente de Licitações, será composta pelos Membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- **Rafael Menezes dos Santos – CPF: 128.925.554-77**

- **Gustavo Rodrigues Soares dos Santos – CPF: 082.025.684-63**
- **Luiz Fernando Nascimento de Souza – CPF: 124.011.814-74**

Art. 3º– Será atribuição exclusiva do Presidente da CPL:

- I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III – controlar participação dos membros da CPL e convocá-los, quando necessário;
- IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI – Indicar a melhor forma de contratação das despesas públicas, baseadas nas possibilidades legais vigentes, bem como declarar as dispensas e inexigibilidades, nos casos em que ocorrer.
- XII – Encaminhar os atos de declaração à autoridade superior para ratificação, conforme art. 26 da Lei 8.666/93.
- XIII – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º- O prazo de mandato da Comissão será de 01 (um) ano.

Art. 5º- A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de maio de 2025.

* Republicada por erro material.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:58C013B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 313, DE 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.361.634-21, do cargo e

suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:A49C6821

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 314, DE 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.011.814-74, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:4BC64440

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 315, DE 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 598/2023 e o Decreto n.º 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite, para a servidora **YONARA TRAJANO PINHEIRO SILVA**, Assessora Jurídica da Procuradoria Geral, Mat. 002075-3, CPF: 010.471.984-28, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para participação em Audiência na Vara do Trabalho, a ser realizado na cidade de Macau/RN no dia 07 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:FF9D0F0F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 316, DE 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 598/2023 e o Decreto n.º 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite, para o servidor **JOSÉ LUIZ BARBOSA DE SOUZA**, Assessor Jurídico da Procuradoria Geral, Mat. 002291-8, CPF: 071.058.374-54, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para participação em Audiência na Vara do Trabalho, a ser realizado na cidade de Macau/RN no dia 07 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:0346A7B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 317, DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.011.814-74, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:80CE49CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 318, DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.361.634-21, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:DA41401A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040704/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de levantamento, cadastramento, atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral), para atendimento das necessidades do município de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa **GF CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZACAO CONTABIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **58.940.000/0001-51** no valor global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 25 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:D077A72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 06/2025

GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

CONTRATADO: **JOÃO NETO SANTOS DE OLIVEIRA**

CPF: 063.XXX.XXX-38

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de OPERADOR MASTER do Programa Bolsa Família, conforme Cláusula 1ª do contrato 06/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 06/2025

DATA DE RESCISÃO: 31/03/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Refeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:BCE5C672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 07/2025

GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

CONTRATADO: **FELIPE PAULO DOS SANTOS**

CPF: 106.XXX.XXX-48

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de **DIGITADOR**, conforme Cláusula 1ª do contrato 07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 07/2025

DATA DE RESCISÃO: 31/03/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Refeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:A6B285BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 01/2025**

**GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 01/2025**

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
CONTRATADO: JOSELITA CONFESSOR DE OLIVEIRA
CPF: 077.XXX.XXX-48
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de Oficineira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, conforme Cláusula 1ª do contrato 01/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 01/2025
DATA DE RESCISÃO: 31/03/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Refeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D7413692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 04/2025**

**GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 04/2025**

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
CONTRATADO: GILDENE DOS SANTOS COSTA
CPF: 054.XXX.XXX-71
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de ORIENTADORA SOCIAL, conforme Cláusula 1ª do contrato 04/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 04/2025
DATA DE RESCISÃO: 31/03/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Refeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:801FA712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 10/2025**

**GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 10/2025**

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
CONTRATADO: LILIANE KALINE SOARES DO NASCIMENTO
CPF: 105.XXX.XXX-13

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de ASSISTENTE SOCIAL, conforme Cláusula 1ª do contrato 10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 10/2025
DATA DE RESCISÃO: 31/03/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Refeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2626E87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 12/2025**

**GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 12/2025**

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
CONTRATADO: EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 111.XXX.XXX -08
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de Oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, conforme Cláusula 1ª do contrato 12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 12/2025
DATA DE RESCISÃO: 31/03/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Refeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:1DB660AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 09/2025**

**GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 09/2025**

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
CONTRATADO: JOSEMARCA DE AZEVEDO
CPF: 037.XXX.XXX-46
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, conforme Cláusula 1ª do contrato 09/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 09/2025
DATA DE RESCISÃO: 31/03/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Refeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E660C49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 05/2025**

**GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 05/2025**

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

CONTRATADO: HELIDA DACIELLE DOS SANTOS COSTA
CPF: 090.XXX.XXX-64

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, conforme Cláusula 1ª do contrato 05/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 05/2025

DATA DE RESCISÃO: 31/03/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Refeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador: 7053A7CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 02/2025**

**GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 02/2025**

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

CONTRATADO: ALZENIR SILVA JUSTINO

CPF: 123.XXX.XXX-17

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, conforme Cláusula 1ª do contrato 02/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 02/2025

DATA DE RESCISÃO: 31/03/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Refeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador: 6B09FCD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 03/2025**

**GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 03/2025**

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

CONTRATADO: JOYCE MIRELLE MARINHO DOS SANTOS
CPF: 125.XXX.XXX-70

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de RECEPCIONISTA, conforme Cláusula 1ª do contrato 03/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 03/2025

DATA DE RESCISÃO: 31/03/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Refeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador: 20F1209E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 08/2025**

**GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 08/2025**

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

CONTRATADO: FERNANDA MICAELY BERNARDO DE
MORAES

CPF: 700.XXX.XXX-09

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, conforme Cláusula 1ª do contrato 08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 08/2025

DATA DE RESCISÃO: 31/03/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Refeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador: 3CE298F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de prestação de serviço de levantamento, cadastramento, atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral). Nº. 0040704/2025, firmado em 25 de abril de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 059/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** GF CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZACAO CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.940.000/0001-51; **Objeto:** Contratação da Empresa GF CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZACAO CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.940.000/0001-51, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de levantamento, cadastramento, atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral), para atendimento das necessidades do município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).; **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj. - 2007; Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Gabriel de Figueiredo Bezerra, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador: 59D0466C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0119/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSE/RN Nº 2025.01.0026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
003/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ
N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O N.º 02.512.025/0001-08, SEDIADO(A) NA AVENIDA AMINTAS BARROS 4404 SALA 107 BAIRRO LAGOA NOVA NATAL/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR (DPM) EM SÃO FERNANDO/RN., NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 330.300,26 (TREZENTOS E TRINTA MIL TREZENTOS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

VIGÊNCIA: 365 DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES – PELA CONTRATADA.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A62CF876

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 0360 - GPMSE/2025.**

Dispõe sobre o recebimento de servidor cedido para exercer funções junto à Prefeitura Municipal de São Fernando - RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Recebe via cessão funcional da Servidora EVALDÍSIA DE CASTRO DANTAS, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica, CPF nº 049.657.544-92, funcionária efetiva da Prefeitura de São Bento – PB, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento na Prefeitura de São Fernando – RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 01 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:19196AA1

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 0362 - GPMSE/2025.**

Defere pedido de gozo de licença prêmio para servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 034 de 19 de novembro de 2021

R E S O L V E:

Art. 1.º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, postulado pela servidora BARBARA GISELE MAIA DE BRITO MEDEIROS, CPF nº 067.610.714-10 e Matrícula Funcional nº 170562-6, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a ser gozada no período de 02 de maio de 2025 à 31 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C8F9044C

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 0363 - GPMSE/2025.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e em resposta a Lei Municipal n.º 0456/2004,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear os cidadãos abaixo identificados para ocuparem os cargos de membros titulares e suplentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Edkatia de Medeiros Maia

CPF:007.851.174-74

Suplente: Ana Maria dos Santos.

CPF:063.503.94-65

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER:

Titular: Pedro Lucas Brito de Araújo.

CPF:016.898.324-95

Suplente: Ysla Kayonara dos Santos Ferreira.

CPF:061.802.114-00

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira.

CPF:101.470.264-07

Suplente: Mara Rúbia de Araújo.

CPF:877.437.524-53

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Joseclaudia Maia de Lima.

CPF:068.604.494-03

Suplente: Valcicleia Santos Macena.

CPF:067.610.734-64

REPRESENTANTES DA IGREJA DE CRISTO NO BRASIL:

Titular: Francimar Soares de Almeida.

CPF:043.659.974-08

Suplente: Raiane Suerda da Silva.

CPF:101.414.364-98

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BOA VISTA;

Titular: Rayssa Milene Garcia dos Santos.

CPF:130.857.504-10

Suplente: Jorge Lourenço dos Santos

CPF:495.108.914-53

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 02 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:ABAF1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA N.º 0358 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0358 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	02 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	05 DE MAIO 2025	Saída/origem	04H DO DIA 05 DE MAIO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 05 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE MARIA DE LOUDES LIMA REGIS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL DA VISÃO, LOCALIZADO R. FLORIANO PEIXOTO, 549 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 05 DE MAIO DE 2025.

Art. 2º. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 02 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A0821762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0357 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0357 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	30 DE ABRIL DE 2025		
Datas de afastamento	02 DE MAIO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 02 DE MAIO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:00 DO DIA 02 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SOUZA PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS HOSPITAL RIO GRANDELOCALIZADO AV. AFONSO PENA, 754 - TIROL, NATAL - RN NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.

Art. 2º. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 30 DE ABRIL DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2DE176D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0359 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0359 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	05 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	06 DE MAIO DE 2025	Saída/origem	03H DO DIA 06 DE MAIO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 DO DIA 06 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE RUBINALDO MAIA QUE IRÁ REALIZAR UMA CONSULTA MEDICA NO INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE NATAL, LOCALIZADO AV. CAMPOS SALES, 763 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 06 DE MAIO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 05 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5CE11DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0361 - FMSF/2025**

PORTARIA N.º 361 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	05 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	06 DE MAIO DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 06 DE MAIO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO DIA 06 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	MISAEEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE JOÃO ALVES DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL DA LIGA CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 06 DE MAIO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 05 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4696BB40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 138/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F2BF5AC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 139/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:55CC5D18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 140/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 03 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 03 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:CAA73021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 141/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5086E6C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 142/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F46F2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 143/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7B476A6D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 6.603, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Revoga Decreto nº 6.509, de 06 de agosto de 2021 do Município de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.509, de 06 de agosto de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:27B78F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 121/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido a Sra. KÊNIA LUCENA DE MEDEIROS, matrícula nº 1020-2, do cargo de Diretora de Unidade de Saúde - DUS, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 05 de maio de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:B5AF336B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 122/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN,
no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do
Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. KÊNIA LUCENA DE MEDEIROS, CPF
053.484.114-77, para exercer o cargo de Secretária Adjunta Municipal
- SAM, pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-
Estrutura e Trânsito, em conformidade com a Lei Complementar nº
003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 05 de maio de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:7850FC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 123/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA SOCIAL
- COMPDEC DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN,
no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2 da Lei
Municipal nº 806, de 13 dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria
Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

NOME	FUNÇÃO
KÊNIA LUCENA DE MEDEIROS	COORDENADORA
AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS	SECRETÁRIA
JULIA ISABEL DE ARAÚJO MEDEIROS	SETOR TÉCNICO
JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS	SETOR OPERATIVO

Art. 2º - Pela relevância dos serviços prestados, os membros da
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo
desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de
colaboração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 05 de maio de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:77DFB365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 45/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,
resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº
009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro)
diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. BRUNO BERCKMANS CARVALHO DANTAS, CPF:
110.879.764-48, Vice-Prefeito deste município, com a finalidade de
viajar a Brasília/DF no período de 05 a 09 de maio de 2025 com o
objetivo de buscar emendas parlamentares para o nosso município,
referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 79/2025 do Gabinete
do Prefeito;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil
reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser
providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 05 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:BBD5B563

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 46/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,
resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº
009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro)
diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. RAUL ISAAC NÓBREGA DE AZEVEDO DE OLIVEIRA,
CPF: 035.604.274-01, Secretário Mun. de Obras, Infraestrutura e
Serviços Urbanos deste município, com a finalidade de viajar a
Brasília/DF no período de 05 a 09 de maio de 2025 com o objetivo de
buscar emendas parlamentares para o nosso município, referente a
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 109/2025 da Secretário Mun. de
Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil
reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser
providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 05 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:3A6F9EA7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
RN RÁDIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 22.522.368/0001-52	Contratação de Pessoa Jurídica para locação de 5 rádios comunicadores de 800mhz para a Guarda Municipal.	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 06 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:E62584F3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	MATERIAL LABORATORIAL	R\$ 54.124,30 (Cinquenta e quatro mil duzentos e catorze reais e trinta centavos).

Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São José de Mipibu/RN, 06 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Lorena Patricia Moraes do Nascimento
Código Identificador:BD75FC8D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75,II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
FILIFE ODILON BORGES GUEDES CNPJ 60.116.815/0001-62	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE OFICINA DE XADREZ ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.	R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 05 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6F686B46

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ANIOLY BORGES LOBATO DE ARAUJO, Matrícula: 13528, com a finalidade de participar do “Módulo 7 do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação” nos dias 15 e 16 de maio de 2025 na cidade do Natal/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 417/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 06 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:5A5D8704

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 49/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. LIVIA HENRIQUE LEITE, Matrícula: 18384, com a finalidade de participar do “Módulo 7 do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação” nos dias 15 e 16 de maio de 2025 na cidade do Natal/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 418/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 06 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:D58FDDFF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 50/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. SAMMY ERIVALDO DOS SANTOS, Matrícula: 6494, com a finalidade de como motorista levar os funcionários de SEMTHAS para participarem do “Módulo 7 do curso de aperfeiçoamento para

profissionais da socioeducação” nos dias 15 e 16 de maio de 2025 na cidade do Natal/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 419/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social; Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 06 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:95A7AEC2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 51/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. FERNANDA BARBALHO SILVA, Matrícula: 9312, com a finalidade de participar do “Treinamento apresentação de linhas de crédito e da ferramenta portal do cliente pela AGN” no dia 07 de maio de 2025 na cidade do Natal/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 11/2025 da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 06 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:3478DF7C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 52/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. IVANIA PEREIRA FREIRE, Matrícula: 10102, com a finalidade de participar do “Treinamento apresentação de linhas de crédito e da ferramenta portal do cliente pela AGN” no dia 07 de maio de 2025 na cidade do Natal/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 12/2025 da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 06 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:A470FA52

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 53/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. FERNANDA BARBALHO SILVA, Matrícula: 9312, com a finalidade de participar do “Encontro estadual de AD’s e atendentes das salas do empreendedor do RN” nos dias 15 e 16 de maio de 2025 na cidade do Natal/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 13/2025 da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 06 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:2392E439

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 54/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. IVANIA PEREIRA FREIRE, Matrícula: 10102, com a finalidade de participar do “Encontro estadual de AD’s e atendentes das salas do empreendedor do RN” nos dias 15 e 16 de maio de 2025 na cidade do Natal/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 14/2025 da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 06 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:382A2097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025, ART. 74,
INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 74,III (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
TBF CONTABILIDADE LTDA - 41.105.275/0001-77	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL AOS CAIXAS ESCOLARES E SEUS GESTORES, PERTENCENTES A REDE	R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 07 de abril de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F3DC5315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CORPOS FUNEBRES (TRANSLADO), PARA ÁREAS FORA DO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: ROBERTO BEZERRA DE MARIA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.915.840/0001-78.
VALOR: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil , quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 06 de maio de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:C9752C56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA: ROBERTO BEZERRA DE MARIA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.915.840/0001-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CORPOS FUNEBRES (TRANSLADO), PARA ÁREAS FORA DO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Passando a vigorar de 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026, conforme Contrato celebrado em 06 de maio de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 021/2025. DO VALOR R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 06 de maio de 2025.

ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -
Contratante

E ROBERTO BEZERRA DE MARIA -
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:C34733D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 28 dias do mês de abril de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1016/2025, de 24 de abril de 2025, que dispõe sobre denominação da Rua Odócia Amélia Fernandes e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 24 de abril de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 002/2025, de iniciativa do Poder Legislativo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E8CC4C4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1016 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre denominação da Rua Odócia Amélia Fernandes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada formalmente de Rua Odócia Amélia Fernandes, a rua do Conjunto Frei Damião próximo ao Cruzeiro, onde localiza-se a Quadra 32 e o lote 820, que possui Inscrição Municipal nº 01.01.0043.004.0820.0000 Sequencial 5057 Identificador 46935648.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 28 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:12CB4FCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 28 dias do mês de abril de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1017/2025, de 24 de abril de 2025, que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Campestrense Esportiva - ACE, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 24 de abril de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 003/2025, de iniciativa do Poder Legislativo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EC5B6B93

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1017 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO CAMPESTRENSE ESPORTIVA - ACE.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Declara de utilidade pública a entidade denominada “ASSOCIAÇÃO CAMPESTRENSE ESPORTIVA – ACE”, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 59.856.165/0001-02, associação civil de direito privado, de caráter organizacional, assistencial, desportiva, social, educacional, cultural e recreativa, sem fins lucrativos, políticos ou partidários de duração indeterminada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 28 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5CFB18A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025 – SME

Dispõe sobre a comissão para seleção de currículos de professores voluntários para compor a banca do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, do município de São José do Campestre.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o disposto na chamada pública edital nº 01/2025 – Prefeitura Municipal de São José do Campestre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a criação da comissão municipal da análise das inscrições de professores voluntários para seleção de alfabetizadores populares;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes profissionais, responsáveis pelo processo de seleção de currículos dos alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

1 - Joel Maurício Campos – Professor da rede municipal, portador do CPF nº 875. ***.***-15;

2 - Aureservulo Gomes da Penha – Professor da rede municipal, portador do CPF nº 009. ***.***-82;

3 - Ítalo Matheus Enedino de Assis – Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº 119. ***.***-05.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São José do Campestre – RN, 06 de maio de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:37D51B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Transfere lotação de cargo de provimento em comissão da SEMOPIT para a SESAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a lotação de 01 (um) cargo de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito - SEMOPIT para a Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:C077A838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EMILLY LAINNY MEDEIROS NASCIMENTO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, em 05 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:CE094D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Transfere lotação de cargo de provimento em comissão da SEMOPIT para a SESAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a lotação de 01 (um) cargo de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito - SEMOPIT para a Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:FC67470D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAYANE MARIA SILVA DE AZEVEDO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, em 05 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:70EBA436

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Garante progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o procedimento desencadeado através do Ofício nº 044, de 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica garantida a progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal, conforme relação constante no anexo deste Decreto, para o grau de coeficiente imediatamente superior ao que atualmente estão enquadrados.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC publicará a relação nominal dos servidores com seus respectivos novos enquadramentos funcionais e a encaminhará à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Ficam a SEAGEP e a Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Tributação– SEMPLA autorizadas a processar as disposições deste Decreto na folha de pagamento do mês de maio de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F1ED16E9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/2025, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,

RESOLVE:

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I por não atender as exigências do Edital nº 012/2025.

II- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo III, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **06 a 12 de maio de 2025**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
 - b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
 - c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
 - e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
 - f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
 - i) Dados de Conta e Agência Bancária;
 - j) Carteira de Trabalho – CTPS;
 - k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
 - m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
 - n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 - o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
 - p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
 - q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).
- III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:
- a) Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período 13 a 15 maio de 2025, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);
 - b) Acuidade Visual;

c) Hemograma completo;
d) Glicemia;
III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 06 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I- LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 012/2025.		
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FATIMA PEREIRA DE MEDEIROS AZEVEDO	600	45º

ANEXO II- LISTA DE CONVOCADO		
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIS SANDRA DE ARAUJO	237	46º

São José do Seridó-RN, 06 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8FCDCDA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 176/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de maio de 2025	492,69	R\$ 246,34

TOTAL

R\$ 246,34

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:11BE734D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 177/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de maio de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2EA7893C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 178/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de maio de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de maio de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FC95D342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2025 REF. CONTRATO Nº 15/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Leandro Michel do Rego Lima, portador da cédula de identidade n.º 001***** – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 970.***.***-53, doravante denominada

simplesmente CONTRATANTE e a empresa DE FATO COMUNICAÇÕES EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ nº 24.104.330/0001-95, com sede à Rua Alberto Bezerra, 157, Rincão, Mossoró/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Fica renovado o contrato nº 15/2024, a contar de 12 de abril de 2025 até 11 de abril de 2026, em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/2021 e a cláusula quinta do referido contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 A renovação do referido contrato implicará no acréscimo de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 08 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Contratante

DE FATO COMUNICAÇÕES EIRELLI – ME

Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5F281EBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 26/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2025 DI MODALIDADE: DISPENSA

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **58.550.642 GUSTAVO DA SILVA SANTOS**
CNPJ: **58.550.642/0001-44**

Objeto: Fornecimento de água potável e de água de poço tubular artesiano, bem como o transporte para os diversos órgãos da administração municipal.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	15447 - Transporte de água potável para os órgãos públicos da administração municipal	MÊS	12	4.050,00	48.600,00
Total Geral				48.600,00	

Fontes de Recurso:**477 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 83 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **06/05/2025**
Final da Vigência: **05/05/2026**
Assinatura: **06/05/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3382C613

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2025 - CONTRATO Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Leandro Michel do Rego Lima, portador da cédula de identidade n.º 001560427 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 970.813.964-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.314.871/0001-05, com sede à Av. Francisco Costa, 495, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Eda Tauane Cavalcante Soares, inscrita no CPF nº 064.389.524-86, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a reprogramação de planilha orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REPROGRAMADO

2.1 O referido CONTRATO será reprogramado conforme tabela resumo abaixo.

Descrição	Valor Financeiro (R\$)
1 – Valor contratado (VP)	R\$ 1.327.241,77 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos)
2 – Valor dos serviços suprimidos da planilha orçamentária (V1)	R\$ 60.549,84 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
3 – Valor dos serviços extraordinários excedentes (V2)	R\$ 88.363,58 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)
4 – Valor final V3=VP-V1+V2	R\$ 1.355.055,51 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88

JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 02.314.871/0001-05

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:96C24E02

Jurídica; 302 - 3. 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **06/05/2025**

Final da Vigência: **05/04/2026**

Assinatura: **06/05/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:80F877DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Concorrência Eletrônica Nº 001/2025, realizada em 27/03/2025. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial e urbanismo da Rua Projetada 02 no Bairro Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi – RN, de acordo com o convênio nº 1064052-26, SICONV 884664 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ:** 35.563.630/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 70.770,96 (setentamil, setecentos e setentareais e noventa e seis centavos).**

São Paulo do Potengi - RN, 06 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:EC36BD4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 326/2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 856/2014, em seu artigo 65º, alterada pela Lei Municipal nº 1.209/2025,

1 - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Reginaldo Tertuliano Aleixo de Luna (Presidente)
CPF: ***.240.754-**
Titular: Camila Figueredo de Lima
CPF: ***.606.994-**

Suplente: Francisca Aparecida da Silva Bezerra
CPF: ***.299.964-**
Suplente: Audicéia Ribeiro da Silva
CPF: ***.125.794-**

2 - Representantes das categorias de servidores:

Titular: Rafael Batista de Souza
CPF: ***.004.854-**
Titular: Elielson Vieira da Silva

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **56.437.521 RENATO ENICARLOS DA SILVA**
CNPJ: **56.437.521/0001-65**

Objeto: Fornecimento de água potável e de água de poço tubular artesiano, bem como o transporte para os diversos órgãos da administração municipal.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	15446 - Fornecimento contínuo de água potável - 1.000 litros	UNID	330	40,00	13.200,00
Total Geral				13.200,00	

Fontes de Recurso: **477 - 2. 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 83 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa**

CPF: ***,316.654-**

Suplente: Francisco Francinaldo Diniz;
CPF: ***,682.594-**
Suplente: Maria Edinalva de Oliveira Silva
CPF: ***,418.794-**

3 - Representantes dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Josefa Josenilde de Oliveira
CPF: ***,820.204-**
Suplente: Laura de Fátima Campos de Oliveira
CPF: ***,116.804-**

Art. 2º As atribuições do Conselho Deliberativo constam no Artigo 66 da Lei Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de maio de 2025.

* Republicação por Incorreção.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:02CFB54A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 856/2014, em seu artigo 67º, alterada pela Lei Municipal nº 1.209/2025,

1 - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Cyana Patrícia de Medeiros
CPF: ***,726.794-**
Suplente: Genilson Cassimiro da Silva
CPF: ***,621.814-**

2 - Representantes das categorias de servidores:

Titular: João Maria dos Santos
CPF: ***,835.024-**
Suplente: Geisa Graciano de Araújo;
CPF: ***,425.724-**

3 - Representantes dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Maria José Martins
CPF: ***,552.124-**
Suplente: Josefa Soares Lopes de Araújo
CPF: ***,060.444-**

Art. 2º As atribuições do Conselho Fiscal constam no Artigo 68 da Lei Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de maio de 2025.

*Republicação por incorreção.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:146E1AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSÉ LUCAS DINIZ COSTA**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Cerimonial e Solenidades Oficiais**, da **Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas**, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 5 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Paulo do Potengi/RN, 06 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:863A05D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **AMABILLY RELYSIA DE ARAUJO GOMES**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Convênios e Contratos**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 5 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Paulo do Potengi/RN, 06 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:7A978C3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 11039171-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2025

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 03/2025, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário das 08h00min às 14h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 07/05/2025 até às 08h59min do dia 20/05/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 20/05/2025.

São Tomé/RN, 06 de maio de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0BB3EA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 062, DE 06 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 062, de 06 de maio de 2025

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. ALEXSANDRA AMADOR DA SILVA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.250.584-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar CARAVANA PELOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que acontecerá no Auditório do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D8FF3831

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 059, DE 06 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 059, de 06 de maio de 2025

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. ANA MARIA CARLOS PEREIRA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.115.364-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da CARAVANA PELOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que acontecerá no Auditório do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:38450C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 060, DE 06 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 060, de 06 de maio de 2025

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.250.584-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar CARAVANA PELOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que acontecerá no Auditório do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F28D215B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 061, DE 06 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 061, de 06 de maio de 2025

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. SUYANE RAVENA LIRA DE ARAÚJO, Gerente de Proteção à Saúde da Criança e Adolescente, inscrita no CPF sob o nº XXX.338.094-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar CARAVANA PELOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que acontecerá no Auditório do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:59D4E818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 13/2025

Aos 06 dias do mês de Maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se acerca da dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais voltados à preparação de estudantes para concursos públicos e processos seletivos do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), por meio da oferta de curso preparatório com duração de 06 (seis) meses atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Aberta a sessão e dando início aos procedimentos, foi verificado e divulgado em diário oficial (anexo no processo), para verificar as devidas propostas e enviadas e documentação para o mesmo.

Foi entregue as 13:24 do dia 30 de Abril de 2025, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço da empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS inscrita no CNPJ nº 04.656.212/0001-82**. Com isso a empresa está Habilitada para o certame em apreço.

Foi entregue às 05 de Maio de 2025, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço da empresa **EVOLUA DESENVOLVIMENTO HUMANO – TREINAM – ME inscrita no CNPJ nº 35.841.943/0001-21**, com isso a empresa apresentou a CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO com validade vencida. Com tudo será aberto o Prazo de 5 (Cinco) Dias uteis para a entrega do documento valido. conforme a Lei Complementar de 123 de Dezembro de 2006 com o Art 43 § 1º.

Informamos que a presente sessão de julgamento foi suspensa em razão da **incompletude da documentação necessária à plena análise do feito**. Verificou-se a ausência de documentos imprescindíveis à formação do juízo de mérito, o que compromete a regularidade do processo e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

A suspensão tem por objetivo garantir a observância dos princípios do devido processo legal e da segurança jurídica, permitindo que todas as partes envolvidas tenham acesso à íntegra dos elementos de prova e informações constantes nos autos.

Tão logo a documentação faltante seja devidamente apresentada e juntada aos autos. Nova data para abertura da nova sessão será dia 13/05/2025, às 09:00 no Setor de Licitações. Designada, observando-se os prazos legais e garantindo-se a comunicação prévia às partes interessadas.

São Tomé/RN 06 de Maio 2025

(Assinado Eletronicamente)
MACIEL KELISON PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BDDC4544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025 - GP, 05 DE MAIO DE 2025

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer no INSTITUTO DE GESTÃO DO RN, para tratar de assuntos relacionados ao termo de colaboração 001/2023, no dia 05 de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8C8C4379

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN**, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.557.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada neste Município, aqui denominado **CEDENTE**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN** inscrito no CNPJ 016.123.820.001-77, com sede à Avenida Francisco Amaral, S/N, Centro, CEP 59338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representada pelo Prefeito **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 045.006.414-08, residente e domiciliado no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º Este Termo tem como objetivo a cessão do servidor **FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO**, Matrícula nº 911, para prestar serviço ao órgão cessionário.

Art. 2º A cessão será de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

Art. 3º O referido servidor será cedido **COM ÔNUS** para o órgão **CESSIONÁRIO**.

Art. 4º O órgão **CESSIONÁRIO** deverá obedecer a **Lei Municipal nº 258/1998** denominada de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN, nos termos dos **Artigos 125-D e 125-E, in verbis**:

Art. 125-D. Na hipótese de cessão sem ônus remuneratório para o ente cedente, o servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pelo município de São Vicente/RN, havendo o subsequente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário.

§ 1º Estão sujeitos ao reembolso às parcelas de natureza remuneratória, adicionais de tempo de serviço e quaisquer outras verbas ou vantagens pessoais recebidas que não possuam natureza indenizatória e estejam incorporadas à remuneração do cedido, além das contribuições previdenciárias efetuadas em favor do servidor cedido.

§ 2º O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo ente cedente, discriminado por parcela e agente público.

§ 3º O reembolso será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do pagamento.

§ 4º O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará no imediato encerramento da cessão, obedecidos aos prazos e as cautelas legais.

Art. 125-E. O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário.

Art. 5º Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 6º A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo **CEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 29 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9F410A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: CICERO SOARES DAS CHAGAS SILVA, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na RUA EMIDIO PEREIRA DE LIMA, Nº 181, ALTO DA CANDELARIA, SÃO VICENTE/RN CEP 59340-000, cadastrado no CPF nº 055.772.104-02, Identidade nº. 002401.328 - SSP/RN

OBJETO: prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 60,00 (sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir de 01 de ABRIL de 2025 a 31 de ABRIL de 2026.

ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2025

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CD320119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 73/2025-FMS, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCIMAR BARROS LUCIANO e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **01 (uma) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **FRANCIMAR BARROS LUCIANO**, Mat. 60402, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovante em

anexo do mês de março de 2025, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16E7380A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 75/2025-FMS, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Concede diária(s) a FÁBIO DA SILVA ROCHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **FÁBIO DA SILVA ROCHA**, Mat. 60413, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de março de 2025, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A139537E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 76/2025-FMS, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto)** ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada, sendo 09 (nove) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovante em anexo, do mês

de março de 2025, totalizando o valor de **R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D8EEE104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 77/2025-FMS, 01 DE ABRIL DE 2025.**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 13 (treze) **diárias de ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 08 (oito) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **PARELHAS/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) E 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de março de 2025, totalizando o valor de **R\$ 887,50 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11138771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 78/2025-FMS, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de março de 2025, totalizando o valor de **R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 02 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:566A481C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 79/2025-FMS, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Concede diária(s) a **RONALDO SALVIANO SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) e 01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/3 (um terço)** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, do mês de março de 2025, totalizando o valor de **R\$ 454,16 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B5D67370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 80/2025-FMS, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Concede diária(s) a **PEDRO JULIÃO DA SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 02 (duas) DIÁRIA(s) de 1/3 CADA**, ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis reais) conforme comprovantes em anexo, do mês de março de 2025, totalizando o valor de R\$ 495,82 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2C5104E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 81/2025 - FMS, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de OUTUBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **8 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **PARELHAS/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **PATOS/PB**, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme comprovantes em anexo, do mês de março de 2025, totalizando o valor de **R\$ 662,50 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:79149A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 83/2025-FMS, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária(s) a JUSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de março de 2025, totalizando o valor de **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal De Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7BA7A9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 84/2025-FMS, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 03 de setembro de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de março de 2025, totalizando o valor de **R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 04 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69D78068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 85/2024-FMS, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 1 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 1 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês **MARÇO** de 2025, totalizando o valor de **R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B921D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 86/2054-FMS, 04 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, do mês de março de 2025, totalizando o valor de **R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E168EE07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 87/2025-FMS, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **10 (DEZ) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, dos meses de março e abril de 2025, totalizando o valor de **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3360B161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 88/2025-FMS, 10 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 04 DE SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **11 (onze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de

CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de março de 2025, totalizando o valor de **R\$ 762,50 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1798223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 89/2025-FMS, 07 DE ABRIL DE 2025.**

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 06 (seis) **DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, dos meses de março e abril de 2025, totalizando o valor de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E134C5B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 90/2025-FMS, 08 DE ABRIL DE 2025.**

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de março de 2025, totalizando o valor de **R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:480FF8C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 91/2025-FMS, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

Concede diária(s) a **SILVINO ARAÚJO NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, do mês de março de 2025, totalizando o valor de **R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de abril de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DA22E326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 92/2025-FMS, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Concede diária(s) a **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **01 (uma) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovante em anexo do mês de fevereiro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:80ED409B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 93/2025-FMS, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Concede diária(s) a **TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO**, Mat. 772, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 08 de ABRIL de 2025, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:42E2B7C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 96/2025-FMS, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

Concede diária(s) a **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER A EMPRESA AO GABINETE DE NELTER QUEIROZ**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 23 de abril de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1C021C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2025 - ADM/RH

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DO CARGO DE GARI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, assinado pelo servidor adiante nominado, devido a aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora Municipal, o sr. **FRANCISCO MEDEIROS DE SOUZA**, Mat. nº 0000009, nomeado através da Portaria nº 012-A/1988 de 12 de Março de 1988, para o cargo de **SERVENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 012-A/1988 de 12 de março de 1988, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D135A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº086/2025

Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico N.º 0006/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA;**

CNPJ: **50.078.143/0001-94;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares, em diversas localidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 05/05/2025 à 05/05/2026

Valor R\$ R\$ 777.000,00 (Setecentos e setenta e sete mil reais.)

Senador Elói de Souza/RN, 06 de maio de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:4499AA39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 051/2025

PROCESSO Nº 098/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 051/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 31 de março de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **C F P DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA**, CNPJ: **34.267.562/0001-18**, cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. no importe de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 06 de maio de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:C70018AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220058

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS

LTDA ME, inscrita no CNPJ 14.433.017/0001-47, com sede na RUA São José, 375, CENTRO, Monte Alegre-RN, CEP 59182-000, representada por LUIZ PEDRO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Maio de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ 14.433.017/0001-47

Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:FDB330A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 247/2023

Termo de aditivo de prazo, referente a Inexigibilidade Nº 247/2023. Contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e do outro lado, **R P FERNANDES SENGPRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS** inscrita no CNPJ sob o nº 45.700.454/0001-03, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato da contratação de empresa para apoio, assessoria técnica especializada, elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia no Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira deverá ser aditivado, acrescentando:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ACRESCEIDA
01	Contratação de empresa para apoio, assessoria técnica especializada, elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia no Município de Serra do Mel/RN.	960	240

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:C6E99A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato da Inexigibilidade Nº 635/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.488.092/0001-70, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade nº 635/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de atração musical “Rey Vaqueiro”, para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de atração musical “Rey Vaqueiro”, para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.	SERV	1,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:E375EE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato da Inexigibilidade Nº 945/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **GESTO COMPANHIA DE DANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.855.614/0001-18, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade nº 945/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da “GESTO COMPANHIA DE DANÇA” para realização da peça teatral “AUTO DA SERRA”, que integra a programação do evento “Emancipação Política” de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da “GESTO COMPANHIA DE DANÇA” para realização da peça teatral “AUTO DA SERRA”, que integra a programação do evento “Emancipação Política” de Serra do Mel/RN.	SERV	1,00	R\$ 98.600,00	R\$ 98.600,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:1BE26452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82, DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82, de 06 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias civis para Milane de Oliveira Azevedo, portadora de cédula de CPF 026.888.174-00, matrícula de número 156, que exerce a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, onde a mesma irá participar do I Seminário do Observatório de Políticas Públicas: debatendo a gestão escolar, no dia 16/05/2025, às 9:00 horas, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça do MPRN, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN.

Considerando a realização do I Seminário do Observatório de Políticas Públicas: Debatendo a Gestão Escolar, promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), a ser realizado no dia 16 de maio de 2025, às 9h, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Neto, nº 97, Bairro Candelária, Natal/RN, faz-se necessária a participação da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel neste relevante evento. O seminário tem como objetivo discutir e refletir sobre políticas públicas voltadas à gestão escolar, promovendo o diálogo entre gestores, técnicos, representantes de órgãos de controle e demais atores da área educacional. A presença da Secretária Municipal se justifica pela importância do tema para o aprimoramento da gestão educacional no município, bem como pela oportunidade de atualização, intercâmbio de experiências e alinhamento às diretrizes e boas práticas discutidas em âmbito estadual. Dessa forma, solicita-se a concessão de diária para custeio das despesas de deslocamento e alimentação, considerando a natureza institucional do evento e a representatividade da gestora municipal no âmbito da educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:68D2274C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA**
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 01/2025

Retificação da Portaria que NOMEIA os membros do Grupo Articulador dos Conselhos Escolares

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2025. Edição 3530

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legal:

CONSIDERANDO, a necessidade do Grupo Articulador dos Conselhos Escolares.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Grupo Articulador dos Conselhos Escolares:

NOME	CPF	PERFIL
Leander Keyser de Macedo Silva	054.742.454-08	Representando o polo Goiás
Antônia Neta Mendonça de Melo	009.908.544-50	Representando o polo Ceará
Valdilene Leão de Oliveira	026.049.024-51	Representando o polo Paraná
Nubia Rosendo da Silva Maia	702.971.624-89	Representando o polo Bahia
Lucélia Carla de Azevedo	055.734.704-18	Representando a Creche Djaine Karla da Silva
Ana Paula Dantas	655.499.024-00	Representando a Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa
Eliete Pereira	989.664.641-49	Representando a Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte
Ledjane Soares Câmara de Araújo	033.818.384-76	Representando a Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel-RN, 06 de maio de 2025.

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação
Matrícula: nº 156

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2C1CD21F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA**
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 02/2025

Retificação da publicação que DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DA MOSTRA CULTURAL “RAÍZES QUE BROTAM FUTURO”

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2025. Edição 3530.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DA MOSTRA CULTURAL “RAÍZES QUE BROTAM FUTURO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização da Mostra Cultural “Raízes que Brotam Futuro”, programada para os dias 08 e 09 de maio de 2025, cujo objetivo é valorizar e promover as riquezas culturais, históricas e naturais de Serra do Mel;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão julgadora para avaliar os trabalhos apresentados durante o evento, de acordo com critérios objetivos previamente estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Comissão Julgadora da Mostra Cultural “Raízes que Brotam Futuro”**, composta pelos seguintes membros:

- 1 - Sandomaity Monteiro Amorim Júnior
- 2 - João Vitor Rodrigues de Medeiros
- 3 - Gabriel Vector Cabral Costa
- 4 - Iury Ravelly da Silva Paiva
- 5 - Ivonadja Rejane Alves Jales do nascimento
- 6 - Marília Carla dos Santos Sousa
- 7 - Mitsy Moraes Dias
- 8 - Julya Khis Moura Araújo
- 9 - Karidja Kalliany Carlos de Freitas Moura
- 10 - Ildete Pereira de Souza Magno

11 -Angela Bruna Lima Barreto
 12 -Anne Paolle Dantas da Silva
 13 - Francisco Bezerra Dantas Filho
 14 - Francisco das Chagas Santos

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora:

I – Avaliar os trabalhos apresentados durante a Mostra Cultural, atribuindo pontuação conforme os critérios objetivos definidos no regulamento do evento;

II – Elaborar as atas e relatórios das avaliações;

III – Emitir parecer final com a classificação dos trabalhos, submetendo-o à homologação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – Analisar eventuais recursos interpostos, nos termos estabelecidos no regulamento.

Art. 3º O exercício das funções na Comissão Julgadora será considerado serviço de relevante interesse público, não ensejando remuneração de qualquer natureza.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 06 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

CPF: 026.888.174-00

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador:E6762119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 062 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 062/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 635-2025, Processo de Inexigibilidade nº 635-2025; Processo Administrativo Nº 945-2025, Processo de Inexigibilidade nº 945-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá

protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 06 de MAIO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:6FE962C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 063 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 063/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 793-2025, Processo de Inexigibilidade nº 793-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 06 de MAIO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:1D89EC84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 070 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.091.0006.1085 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	33.000,00
17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)	83.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.1034 - Aquisição de Máquinas Equipamentos e Material Permanente	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.605.0011.2077 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES ARTESIANOS ADUTORAS E CAIXAS D AGUA	
3390370000 - Locação de mão de obra	33.000,00
17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)	83.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:87B34CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 944/2025**

Processo Administrativo nº DL944/2025

Inexigibilidade de licitação nº 944/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICARa publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/05/2025. Edição 3480, sob o código identificador nº 7F6A8ECB. A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Passa-se a ler:

Inexigibilidade de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 06 de maio de 2025.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:4BE45C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **SÃO FRANCISCO CLINICA VETERINÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.541.265/0004-11, que ofereceu um valor de **R\$ 61.700,00** (sessenta e um mil e setecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, MACHOS E FÊMEAS, ACIMA DE 08 (OITO) MESES DE IDADE E ATÉ 30KG DE PESO VIVO, EM CENTRO CIRÚRGICO PRÓPRIO, COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COMO HEMOGRAMA COMPLETO, COM A FINALIDADE DE CONTROLE DA REPRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 05 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:25C3034C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23116/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos: **C J PNEUS LTDA, ELETRO PECAS LTDA, SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para

garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de maio de 2025.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO

Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:48F1DB39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2312280005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO:FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA; INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA; LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA EPP; LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA; MAIRA NASCIMENTO DE ANDRADE 24891104899; PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA; TO DISTRIBUIDORA EIRELI; TGM GRAFICA E EDITORA LTDA; ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação do elemento de despesa inserido no processo licitatório sob referência, para incluir as informações completas exigidas no art.65, § 8º da Lei nº8.666/93.

Fica alterado o elemento de despesa a ser utilizado nas eventuais ordens de compras e empenhos de 33.90.30 – Material de Consumo para 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídicas

Serra Negra do Norte/RN, em 06 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:85EDEC4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205, DE 06 DE MAIO DE 2025.

“Faz nomeação de Fiscal e Gestor dos contratos celebrados perante a Administração Pública Municipal durante o exercício 2025-2028”.

A Prefeita Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 104 – inciso III e 117 da Lei nº.14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor: **PEDRO CLEMENTE DE MEDEIROS NETO**, inscrito no CPF nº. 116.XXX.XXX-83, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Serrinha e terceiros, durante exercício corrente, exceto obras de engenharia, os quais ficarão em responsabilidade da Engenheira do município a servidora: **MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 072.132.994-25.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serrinha e suas unidades administrativas;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (permitida o acompanhamento de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição);

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 06 de maio de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:A1B878D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 00038/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00038/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00038/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021. e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos, destinados ao veículo Fiat Argo Drive, de placas QGR9908, lotado na Secretaria Municipal de Saúde., pelo valor de 10.000,00 (dez mil reais), em favor de J ANNE DE QUEIROZ LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 24.559.293/0001-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
00038/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290400038/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00038/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: J ANNE DE QUEIROZ LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 24.559.293/0001-00.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos, destinados ao veículo Fiat Argo Drive, de placas QGR9908, lotado na Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021..

Serrinha dos Pintos/RN, 05 de MAIO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:B16A2254

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 202404290001 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 0002/2024, OBJETO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 12030002/2024 - CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADA: ATR VIANA**

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 202404290001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 29/04/2025 até 29/04/2026, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Concorrência Eletrônica n.º 0002/2024, objeto do Processo Administrativo n.º 12030002/2024

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, O valor total da contratação é de **R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil, novecentos reais)..**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, na dotação: 1414.15.695.0031.1.086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS, R\$ 605.900,00 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações , Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 28 de abril de 2025

ASSINANTES:

Prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS-

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3B106E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024. NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO PARA O BIÊNIO 2024/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº. 084/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024. REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO PARA O BIÊNIO 2024/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos – RN, para o biênio 2024- 2026, com início de mandato em 04 (quatro) de março e 2024 a 04 (quatro) de março 2026:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Leidiane Maria de Queiroz
Suplente: Maria Lucélia Silva Costa

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Titular: Francisca Marta de Queiroz Freitas
Suplente: Katiane Tomázia de Oliveira Ferreira

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES

Titular: Guilherme Alves da Silva
Suplente: Seles Regina Cardoso

IV - REPRESENTANTE DE PAIS DOS ALUNOS

Titular: Kaythile Emanuela Oliveira dos Santos Queiroz
Suplente: Lidiane Estevão Morais do Nascimento

V - REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS

Titular: Edvânia Maria de Queiroz
Suplente: Jeanete dos Santos

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Joicienne da Silva Souza
Suplente: Milena Maria Batista

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Eliza Carlyne de Queiroz Silva
Suplente: Cleomária Gonçalves Lemos

PRESIDENTE, VIVE- PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO (CME)

Presidente: Guilherme Alves da Silva
Vice-presidente: a Senhora Francisca Marta de Queiroz Freitas
Secretária: Senhora Joicienne da Silva Sousa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 25 de março de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Republicação por incorreção.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DA32BED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2025

Severiano Melo/RN, 06 de Maio de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO TEOBALDO DO REGO NETO**, CPF: **104.363.604-89**, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F7DF504B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao Adesão Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, objetivando a Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/RN.

Sítio Novo/RN, em 30 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:3ACE7070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

Processo:796/2025.**Adesão Pregão:**1/2025.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ERO LOCACOES LTDA; CNPJ: 09.643.897/0001-46.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN..**Valor:**R\$ 386.400,00.**Data de Assinatura:**30/04/2025.**Vigência:**30/04/2025 até 31/12/2025.**Fundamentação Legal:**LEI Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Erociano Feliciano da Silva; CPF nº 182.791.714-87.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:A071A4BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Dispensa Eletrônica Nº 02/2025.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 02/2025, realizada em 28/04/2025, a saber: **Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender o Hospital Geral Dr. João Joaquim Cavalcante Neto e as Unidades Básicas de Saúde com o saldo de emenda parlamentar de Styvenson Valentim no Município de Sítio Novo/RN. Empresa: JOELMA P DA SILVA ME- CNPJ: 45.874.579/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 14.656,80 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH- CNPJ: 52.023.056/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de R\$ 6.000,60 (seis mil reais e sessenta centavos).**

Sítio Novo/RN, em 06 de maio de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:AEC8D5EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Dispensa Eletrônica Nº 02/2025.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a licitação Dispensa Eletrônica nº 02/2025 com início 22 de abril de 2025, realizada em 28 de abril de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JOELMA P DA SILVA ME- CNPJ: 45.874.579/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de R\$ 14.656,80 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e**

oitenta centavos); MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH- CNPJ: 52.023.056/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 6.000,60 (seis mil reais e sessenta centavos).

Sítio Novo/RN, 06 de maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:BFEA2897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

Processo:799/2025.**Dispensa Eletrônica:**02/2025.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH; CNPJ: 52.023.056/0001-65.**Objeto:**Aquisição de Equipamentos para atender o Hospital Geral Dr. João Joaquim Cavalcante Neto e as Unidades Básicas de Saúde com o saldo de emenda parlamentar de Styvenson Valentim no Município de Sítio Novo/RN.**Valor:**R\$ 6.000,60.**Data de Assinatura:**06/05/2025.**Vigência:**06/05/2025 até 31/12/2025.**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO; CPF nº 452.417.688-82.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B39A4EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

Processo:799/2025.**Dispensa Eletrônica:**02/2025.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**JOELMA P DA SILVA ME; CNPJ: 45.874.579/0001-50.**Objeto:**Aquisição de Equipamentos para atender o Hospital Geral Dr. João Joaquim Cavalcante Neto e as Unidades Básicas de Saúde com o saldo de emenda parlamentar de Styvenson Valentim no Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 14.656,80.**Data de Assinatura:** 06/05/2025.**Vigência:**06/05/2025 até 31/12/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JOELMA PEREIRA DA SILVA; CPF nº 037.983.434-03.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:2EA05039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 40/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 40/2021

Processo: 784/2021. **Pregão eletrônico:** 25/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** TOP MAIS COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 14.838.124/0001-55. **Objeto:** Prorrogação da vigência, passando de 01/01 à 31/12/2025, que tem como objeto a contratação de serviços de elaboração de conteúdos em peças de design digitais; Elaboração, produção e edição de vídeos institucionais; com o gerenciamento, atualização e monitoramento das redes oficiais do município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025.**Fundamentação Legal:** LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e suas alterações

posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: PAULO ANDERSON JANUARIO DANTAS. CPF nº 059.533.634-51. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:91F74DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 182/2025-GC/PMSN DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 182/2025-GGP/PMSN DE 05 DE MAIO DE 2025.

Declara vacância de cargo por motivo de posse em outro cargo de acumulação proibida, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso V, Artigo 80, da Lei Municipal nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** ocupado pelo Servidor Público Municipal **ARITÔNIO LEITE DE AZEVEDO**, Matrícula nº 3999, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.***.***-03, portador da Cédula de Identidade nº 1.604.118/SSP/RN, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, deste Município de Sítio Novo/RN, por motivo de posse em outro cargo de acumulação proibida nos termos do Inciso V Artigo 80, da Lei Municipal nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN, a partir do dia 30 (trinta) de abril de 2025.

Artigo 2º - A vacância de que trata o Artigo 1º desta portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o mesmo assumir o outro cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:5A838B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Prestação dos Serviços de Assessoria em acompanhamento Administrativo e Financeiro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil. Contratado: CENTRO DE AÇÃO

COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.398.628/0001-12. Valor Global R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Taipu/RN, 06 de maio de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:2EA66842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: prestação dos serviços na elaboração das prestações de contas dos recursos dos programas federais portaria do FNDE (PANE, PNATE, PDDE). Contratado: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.398.628/0001-12. Valor Global R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Taipu/RN, 06 de maio de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:63A6C88B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Prestação de Serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins, visando atender à demanda do município de Taipu/RN. Contratado: 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.625.833/0001-76. Valor Global R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Taipu/RN, 30 de abril de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:D9C9BA28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 013/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.631/0001-29.

Contratado: 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.625.833/0001-76

Objeto: Prestação de Serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins.

Valor Global: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 05/05/2026.

Taipu/RN, 05 de maio de 2025.

Assinado Por:

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:02678053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 028/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 028/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: **FONTE NOVA MACAIBA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.670.383/0001-30.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 10/04/2026 ao contrato de Fornecimento de água potável destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE DISPENSA Nº 022/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 028/2024 celebrado entre as partes.

Vigência até 10/04/2026

Tangará/RN em 11 de abril de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA

Pela Contratada

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:68E64F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2025/HMST - DISPÕE SOBRE
COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO HOSPITALAR DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA

PORTARIA Nº 001, de 6 de maio de 2025.

O Coordenador Administrativo do Hospital e Maternidade Santa Terezinha, Geovane Estevam Fernandes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria nº 001/2013/HMST, que dispõe sobre a composição do Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os nomes dos servidores que compõem o Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica do Hospital Maternidade Santa Terezinha, passando a vigorar com as seguintes técnicas:

- Marta do Nascimento – Enfermeira
- Marlene Gomes da Silva – Técnica de Enfermagem

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

GEOVANE ESTEVAM FERNANDES

Coordenador Administrativo do HMST

CPF: 117.060.024-75

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:ABDBA168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2025/HMST - DISPÕE SOBRE
COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE CONTROLE DE
INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH

PORTARIA Nº 002, de 6 de maio de 2025.

O Coordenador Administrativo do Hospital e Maternidade Santa Terezinha, Geovane Estevam Fernandes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria nº 001/2018/HMST, que dispõe sobre a criação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros da COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH, do Hospital e Maternidade Santa Terezinha, passando a vigorar com os seguintes profissionais:

- **Presidente da CCIH:** Marta do Nascimento
- **Médico da CCIH:** Elza Maria Fernandes Seabra de Melo
- **Enfermeira da CCIH:** Diana Magna Fonseca da Cruz
- **Representante do Serviço de Enfermagem:** Maria das Graças Moreira Carlos
- **Representante do Laboratório:** Daniele Barros de Farias
- **Representante da Administração:** Maria Dilvanira Fernandes Costa
- **Representante da Nutrição:** Kátia Suênia Henrique de Oliveira
- **Representantes do Serviço Social:** Janaina Marcolino da S. Cassimiro e Elzuerete de Menezes Martins.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

GEOVANE ESTEVAM FERNANDES

Coordenador Administrativo do HMST

CPF: 117.060.024-75

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:1685B394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2025 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo preço por agrupamento de itens “lote”, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças em equipamentos odontológicos. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 21/05/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de maio de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:4DC93A28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2025 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **150 /2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE**, 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **MARIFRAN CARLOS DE LIMA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 7, 8 e 9 de Maio de 2025, para participar do III Encontro de Formação Presencial do LEEI (Atividades Formativas do Curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil), a ser realizado no Praia Mar Natal Hotel.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Maio de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0F0728A5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02004.000164/2025

INEXIGIBILIDADE 16/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -**CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO: R F DA SILVA – ME, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 24.505.516/0001-56, com sede na RUA JOSE MATIAS PEREIRA, 520 SANTANA DO SERIDO– CENTRO CEP: 59.350-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ– RN, OBJETIVANDO OS ENVIOS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS EVENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NO ESOCIAL, O EVENTO S-2210 QUE É A CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO; O EVENTO S-2220 – MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR, E O EVENTO S-2240 – CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO ATRAVÉS E INTERMEDIADA PELO SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST NO ESOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais.)

VIGÊNCIA: 30/04/2025 e encerramento em 29/04/2026 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

RAFAEL FÁGNER DA SILVA –
Sócio Administrador

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:90C5795D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2025 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **80/2025** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de Maio de 2025, para participar de Reunião de Alinhamento sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, que acontecerá no Auditório da SETHAS/RN, Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Maio de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:D0A79D34

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE FERIAS Nº 046/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **MARIA DA GUIA DA SILVA** cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** sob matrícula de nº2008, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 08 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:A0B85D7D

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025 – PMTLC/FMAS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: ELISANDRA NASCIMENTO DE AZEVEDO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 1.518,00** (um mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 06 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 06 de maio de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de maio 2025.

MARIA DO CÉU DA SILVA

CPF: Nº 058.xxx.xxx-16

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
Contratante

ELISANDRA NASCIMENTO DE AZEVEDO

CPF: 706.xxx.xxx-65

Contratado

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:85BC9164

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025 – PMTLC/FMAS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: FABRICIO JORDÃO DA TRIDADE SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 01 de maio de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: Nº 045.xxx.xxx-08

Contratante

FABRICIO JORDÃO DA TRIDADE SILVA

CPF: 016.xxx.xxx-97

Contratado

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA

CPF Nº. 113.xxx.xxx-37

Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:69761660

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 130/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 130/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através c da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **XXX.476.684-XX**, Matrícula: **27/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Abril de 2025**, saindo as **13:00** e retornando as **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Maio de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:1DCB4995

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 131/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 131/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **30 de Abril de 2025**, saindo de **15:30** e retornando as **01:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Maio de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3F3DC9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 132/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 132/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **XXX.178.334-XX**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Maio de 2025**, saindo as **12:00** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Maio de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CF059854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 133/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 133/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES** portador do CPF nº **035.136.246-95**, Matrícula: **0017**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **30 de Abril de 2025**, saindo as **15:30** e retornando as **21:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Maio de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:6E591490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 134/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 134/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: **XXX.271.784-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/04/2025** a **30/04/2025**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Maio de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2113DE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 135/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 135/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS** portador do CPF: **XXX.266.604-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/04/2025** a **30/04/2025**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Maio de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:94FDE778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 25/2024.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: CONTRERRANEA LOGISTICA, MECANISMOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 51.932.359/0001-38

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ONIBUS PARA DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS UNIVERSITÁRIOS DESTA MUNICÍPIO.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 25/2024.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025

Prazo de Vigência: 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2032 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO

Programa: 0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2032 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO

Programa: 0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2033 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR

Programa: 0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2033 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR

Programa: 0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2031 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2031 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2031 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 3/2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

LAURIENE ALMEIDA SANTOS

Contratado

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:A4B6FDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 204001/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE A SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 22 de maio de 2025 (quinta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 09/05/2025, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 06 de maio de 2025.

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:630CAD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 23/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº4 ao Contrato nº 23/2023.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: CONSTRUTORA LUIZ COSTA – CNPJ 00.779.059/0001-20

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIAS, PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA DE PEDESTRES E VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E/OU MÃO DE OBRA.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 23/2023.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2025

Prazo de Vigência: 08 de maio de 2025 a 07 de maio de 2026

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 1015 - Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 1015 - Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 1016 - Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 1016 - Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 2055 - Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 2055 - Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 2056 - Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 2056 - Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 1160 - Obras de Construção de Vias Públicas em Asfalto - CBOQ
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito
 Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Concorrência nº 2/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

BRENO SAVIO BEZERRA FREIRE
 Contratado

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador: ED441F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0029/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0029/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 Contratada: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 09.114.091/0001-60
 Processo nº 0079/2025- Dispensa nº 029/2025- Comissão de Contratação
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO SPIN RQE-1C57PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
 VALOR: R\$ 3.714,70 (Trêsmil, setecentos e quatorze reais e setecentavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 Contratante

ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador: 29CA64C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025, Processo Administrativo nº 62/2025finalizado em, 06de maio de 2025, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando adjudicada as seguintes propostas:

EMPRESA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:49.572.307/0001-56, com sede na Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Pajuçara, Natal/RN, saiu Vencedora nolote nº 01 no valor Global de R\$ 680,000,00(seiscentos e oitentamila reais).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Tibau do Sul/RN, 06de maiode 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:DE1A53D9

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO FERREIRA - CPF: 663.442.634-15
OBJETO: ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Início: 22/04/2025 - Término: 21/04/2026
Valor: R\$ 8.153,70, (oito mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 22 de abril de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

MARIA DO SOCORRO FERREIRA
Autônomo - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:3A042C8A

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: JOSÉ VITORINO DA CRUZ - CPF: 721.256.404-49
OBJETO: ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Início: 22/04/2025 - Término: 21/04/2026
Valor: R\$ 8.153,70, (oito mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 22 de abril de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

JOSÉ VITORINO DA CRUZ
Produtor Rural -P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:5CDA50E8

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: JOSÉ MATEUS EMIDIO FERREIRA - CPF: 702.567.604-70
OBJETO: ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Início: 22/04/2025 - Término: 21/04/2026
Valor: R\$ 8.153,70, (oito mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 22 de abril de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

JOSÉ MATEUS EMIDIO FERREIRA
Autônomo - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:9FAC5201

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ADRIANA COSTA DE LIMA SILVA - CPF: 064.040.694-74
OBJETO: ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Início: 22/04/2025 - Término: 21/04/2026
Valor: R\$ 8.153,70, (oito mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 22 de abril de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

ADRIANA COSTA DE LIMA SILVA
Agricultora - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:974060A6

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ALEXANDRE COSTA DE LIMA - CPF: 070.394.714-18
OBJETO: ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Início: 22/04/2025 - Término: 21/04/2026
Valor: R\$ 8.153,70, (oito mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 22 de abril de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

ALEXANDRE COSTA DE LIMA

Autônomo - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:8B5A7E6E**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: OLAVO MARINHO MATOS - CPF: 970.159.384-72

OBJETO: ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

VIGÊNCIA: Início: 22/04/2025 - Término: 21/04/2026

Valor: R\$ 6.860,18, (seis mil, oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Tibau do Sul/RN, 22 de abril de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

OLAVO MARINHO MATOS

Autônomo - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:B1081F24**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: COOP. DA AGR.FAM.E ECON.SOLIDÁRIA DO TERRIT.AGREST.E LITORAL SUL - CNPJ: 44.662.184/0001-20

OBJETO: ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

VIGÊNCIA: Início: 22/04/2025 - Término: 21/04/2026

Valor: R\$ 123.139,00, (cento e vinte e três mil, cento e trinta e nove reais).

Tibau do Sul/RN, 22 de abril de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/ Contratante

DAVI SIMÃO RIBEIRO

- P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:051BA440**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - SRP****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com **OBJETO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para adequação de ambientes com as respectivas instalações, em diversos setores e prédios públicos municipais de Tibau do Sul/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de

Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/05/2025, às 09h00min.LOAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 08/05/2025 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:6C91DEDE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MTB/RN Nº 1.116.227/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87.

CONTRATADA: Empresa **E R DE PAULA LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.330.754/0001-50.

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Segundo Termo Aditivo por mais 06(seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 02 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:FFEE2249**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

O Município de Triunfo Potiguar, por intermédio da Comissão de Contratação de Licitação designados pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO - ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE TRIUNFO POTIGUAR**. O Edital encontra-se a disposição na sala da Comissão de Contratação localizado à Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h às 12h, ou através do e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br. A entrega dos Envelopes, com documentação, deverá ser feita diretamente na sala da Comissão de Contratação, situado na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN. O presente credenciamento estará aberto pelo período de inicial por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos da lei 14.133.

Triunfo Potiguar/RN, 06 de maio de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:50F1C798**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.046.685/0001-92, com sede a Rua Porcino Costa, 167, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARIA CILENE DE ALMEIDA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 7.106,64** (sete mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos), alterado o contrato original de **R\$ 28.241,39**, para o valor total aditivado de **R\$ 35.348,03** (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 12 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ Nº 70.046.685/0001-92

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C3D3FF1D**CPL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **POLIANA DIAS PINHEIRO**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.046.685/0001-92, com sede a Rua Porcino Costa, 167, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARIA CILENE DE ALMEIDA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 5.067,90** (cinco mil sessenta e sete reais e noventa centavos), alterado o contrato original de **R\$ 20.364,25**, para o valor total aditivado de **R\$ 25.432,15** (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para

que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 12 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 05 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ Nº 70.046.685/0001-92

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B7977441

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.046.685/0001-92, com sede a Rua Porcino Costa, 167, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARIA CILENE DE ALMEIDA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 3.107,09** (três mil cento e sete reais e nove centavos), alterado o

contrato original de **R\$ 11.997,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 15.106,09** (quinze mil cento e seis reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 12 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 05 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ Nº 70.046.685/0001-92

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2AAD21CD

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA V AQUINO DE QUEIROZ - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **V AQUINO DE QUEIROZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **40.341.076/0001-03**, com sede a Rua Rafael Fernandes, 04, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **VALDI AQUINO DE QUEIROZ**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em

observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 38.250,00** (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), alterado o contrato original de **R\$ 184.850,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 223.100,00** (duzentos e vinte e três mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses itens favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 25 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

V AQUINO DE QUEIROZ - ME

CNPJ Nº 40.341.076/0001-03

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:61EC3FEE

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA V AQUINO DE QUEIROZ - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DE UMARIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **POLIANA DIAS PINHEIRO**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **V AQUINO DE QUEIROZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **40.341.076/0001-03**, com sede a Rua Rafael Fernandes, 04, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **VALDI AQUINO DE QUEIROZ**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 15.194,00** (quinze mil cento e noventa e quatro reais), alterado o contrato original de **R\$ 60.750,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 76.195,00** (setenta e seis mil cento e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses itens favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 25 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 05 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

V AQUINO DE QUEIROZ - ME

CNPJ Nº 40.341.076/0001-03

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:6BFF5028

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA V AQUINO DE QUEIROZ - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **V AQUINO DE QUEIROZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **40.341.076/0001-03**, com sede a Rua Rafael Fernandes, 04, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **VALDI AQUINO DE QUEIROZ**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 8.836,00** (oito mil oitocentos e trinta e seis reais), alterado o contrato original de **R\$ 35.250,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 44.086,00** (quarenta e quatro mil e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses itens favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 25 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 05 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

V AQUINO DE QUEIROZ - ME

CNPJ Nº 40.341.076/0001-03

Pela Contratada

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DE093CCA

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **44.371.343/0001-38**, com sede a Rua Santa Marta, 02, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **FRANCINALDO DOMINGOS ALVES**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 31.164,50** (trinta e um mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), alterado o contrato original de **R\$ 124.327,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 155.491,50** (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses itens favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 11 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 44.371.343/0001-38

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A0403381

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **POLIANA DIAS PINHEIRO**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **44.371.343/0001-38**, com sede a Rua Santa Marta, 02, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **FRANCINALDO DOMINGOS ALVES**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 1.536,00** (um mil quinhentos e trinta e seis reais), alterado o contrato original de **R\$ 36.000,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 37.536,00** (trinta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é

compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses itens favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 11 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 05 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 44.371.343/0001-38

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:6839F94E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0333/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

ANTONIA EVARISTA DE PAIVA PAMPLONA, portador do CPF nº 052.731.084-03, matrícula 001911-3. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 051/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA, CNPJ nº 13.095.514/0001-10

Processo nº 063/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN.

VALOR: R\$92.089,60 (noventa e dois mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 056/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DANTAS SUPERMERCADO COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 49.324.958/0001-27

Processo nº 063/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN.

VALOR: R\$39.247,50 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 057/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, CNPJ nº 50.511.009/0001-35

Processo nº 063/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN.

VALOR: R\$9.090,00 (nove mil e noventa reais).

CONTRATO Nº 058/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME, CNPJ nº 24.206.500/0001-42

Processo nº 063/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 35.626,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Upanema/RN, 06 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5BBD503B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA, CNPJ nº 13.095.514/0001-10

Processo nº 063/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 92.089,60 (noventa e dois mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

NATUREZA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

VIGENCIA: 05/05/2025 a 04/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA,

CNPJ Nº 13.095.514/0001-10

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:714A3933**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DANTAS SUPERMERCADO COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 49.324.958/0001-27

Processo nº 063/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN.

VALOR: R\$39.247,50 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

NATUREZA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

VIGENCIA: 05/05/2025 a 04/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

DANTAS SUPERMERCADO COMERCIO VAREJISTA LTDA,

CNPJ nº 49.324.958/0001-27

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7685D384**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, CNPJ nº 50.511.009/0001-35

Processo nº 063/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN.

VALOR: R\$9.090,00 (nove mil e noventa reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
 2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
 2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

NATUREZA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 VIGENCIA: 05/05/2025 a 04/05/2026.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, CNPJ nº 50.511.009/0001-35
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:02793A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME, CNPJ nº 24.206.500/0001-42

Processo nº 063/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN.

VALOR: R\$35.626,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
 2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
 2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

NATUREZA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 VIGENCIA: 05/05/2025 a 04/05/2026.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 JEOVA SOBRAL DANTAS - ME, CNPJ nº 24.206.500/0001-42
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8860AC7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 056/2025

Processo Licitatório nº. 097/2025.

Dispensa de licitação nº. 056/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA, Nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER DE ALTO DESEMPENHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

Empresa a ser contratada: WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.920.428/0001-02.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.554,00 (Dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 29 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0F6B5B82

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 315/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, GETULIO LUCIANO RIBEIRO usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, através do Art. 88, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** representante do município de Várzea/RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP);

NOME DO REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE ARAUJO
 Cargo: ASSISTENTE SOCIAL DO SCFV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C6A58CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a contratação de veículos do tipo VAN com destino de Venha-Ver à Mossoró/RN, Venha-Ver à Fortaleza e Venha-Ver à Capital do Estado Natal/RN. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do dia 21 de maio de 2025, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 13h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 06 de maio de 2025.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:DB56E875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ LOURENÇO DE QUEIROZ**, servidor deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Portalegre, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06 a 07 de maio do corrente ano, com a finalidade de participar do evento Território SUAS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:E7D85ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **IDALYANY KELY GOMES**, servidora deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Portalegre, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06 a 07 de maio do corrente ano, com a finalidade de participar do evento Território SUAS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:D0C88692

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 28/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 28/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

CONTRATADA: BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 07.728.465/0001-02

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 03/2025

OBJETO: Contratação de um show musical com a Banda Colo de Menina, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 27 de junho de 2025, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DOTAÇÃO: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 à 05/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:37F1CA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 –
ADITIVO Nº 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 025/2021 – PMVV
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/2021;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES
 CONTRATADA **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34
 O prazo de vigência do contrato nº 025/2021, fica prorrogado a contar de 05 de maio de 2025 até 05 de maio de 2026.
 Data de Assinatura: 29.04.2025

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:87851266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato
 A Prefeitura Municipal de Vera Cruz-RN, torna público o 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato, referente a Adesão n.º 003/2024, Processo Administrativo nº 1023001/2024.
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN
 Contratado: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA– CNPJ: 32.911.658/0001-41.
 Objeto do aditivo: Aditivo de valor, com o percentual de 25% nos quantitativos dos itens.
 Motivação: finalização do saldo e necessidade de manutenção do fornecimento
 Valor do aditivo: R\$ 41.763,00 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais).
 Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Vera Cruz-RN, 06 de maio de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 Pela Contratante.

Andre Bruno Camelo e Souza - ME
 CNPJ: 32.911.658/0001-41.
ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA
 CPF: 053.771.034-59
 Pela Contratada.

Publicado por:
 Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:B857E472

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PAR DA
PNAB – CICLO 2

Vera Cruz/RN, 06 de maio de 2025

Consulta Pública para Elaboração do PAR da PNAB – Ciclo 2

A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz/RN convida todos os agentes culturais do município e a sociedade civil para participarem da **Reunião de Consulta Pública**, que será realizada no dia 20 de maio, às **18hs**, na **Câmara Municipal de Vera Cruz**.

O evento tem por objetivo escutar os agentes culturais para a construção do **Plano de Aplicação dos Recursos (PAR)** da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 2**, conforme determina a **Portaria nº 200, de 11 de abril de 2025, do Ministério da Cultura (MinC)**, e demais legislações vigentes.

A participação social é fundamental para garantir a transparência e a efetividade no planejamento das políticas públicas culturais no município. O encontro é voltado ao setor cultural, mas está aberto à ampla participação da sociedade.

Contamos com a colaboração para a devida publicação.

Atenciosamente,

ALMIRO AMANCIO DA SILVA FILHO

CPF 067.416.484-96

Chefe do Setor de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:
 Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:5E31AA7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 - PE/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Prefeitura Municipal de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PE/SRP

(Processo Administrativo nº 15040002/2025)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **20/05/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de **nº 007/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Lote**, para **Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinado ao atendimento das necessidades do Fardamento de servidores, fardamento escolar e demais campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **20/05/2025 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 06/05/2025.

-

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:E1B2764B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025 - PE/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO****AMPLA PARTICIPAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**

Prefeitura Municipal de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PE/SRP**(Processo Administrativo nº 29040001/2025)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **21/05/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **008/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados ao atendimento de necessidades da Administração Pública do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **21/05/2025 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 06/05/2025.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:6605C6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Fica dispensado da realização do certame licitatório para a Contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual em Consultoria e assessoria técnica cultural na execução da Lei no 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) ciclo 1 no Município de Vila Flor/RN Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades do município de Vila Flor/RN, conforme solicitação desta Municipalidade. Declaro o interessado **J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ sob o Nº 34.276.043/0001-16, como apto e atestado para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo interesse Público, tendo em vista ainda a necessidade da administração em contratar o serviço em apreço com o valor total de R\$ 2.198,92 (Setenta e dois mil reais) em face de notório interesse

público na execução das atividades desempenhadas. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Projeto/Atividade: 2.120 - MANUT. DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Vila Flor/RN, em 05 de maio de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:FA9E6775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE
CONTRATO Nº 037/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
010/2025

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 010/2025.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual em Consultoria e assessoria técnica cultural na execução da Lei no 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) ciclo 1 no Município de Vila Flor/RN Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades do município de Vila Flor/RN, conforme solicitação desta Municipalidade

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 2.198,92 (Dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2025**VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR;

Unidade orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.120 - MANUT. DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:8ECE23A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE
CONTRATO Nº 034/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2025

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal**CONTRATADA:** GSP - GESTÃO E SOLUÇÕES PÚBLICA**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual em consultoria e assessoria, análise na eficiência, visando otimizar a gestão Municipal, assegurar a transparência nos processos licitatórios e contratações diretas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades do município de Vila Flor/RN, conforme solicitação desta Municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**DATA DE ASSINATURA:** 24 de abril de 2025**VIGÊNCIA:** 24 de abril de 2025 a 23 de abril de 2026**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR;

Unidade orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D290ED2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Fica dispensado da realização do certame licitatório para a Contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual em consultoria e assessoria, análise na eficiência, visando otimizar a gestão Municipal, assegurar a transparência nos processos licitatórios e contratações diretas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades do município de Vila Flor/RN, conforme solicitação desta Municipalidade. Declaro o interessado GSP - GESTÃO E SOLUÇÕES PÚBLICA, CNPJ sob o Nº 13.338.684/0001-88, como apto e atestado para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo interesse Público, tendo em vista ainda a necessidade da administração em contratar o serviço em apreço com o valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Vila Flor/RN, em 23 de abril de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal
Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:88FA9F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
Dispensa Eletrônica - 007/2025			
Resultado da Adjudicação			
Lote: 0001 - PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN. - Valor Referência: 14.448,86			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (08.424.210/0001-19)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:07:16 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	12.800,00	

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente
Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:04FBDFE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Florânia	
Prefeitura Municipal de Florânia	

Dispensa Eletrônica - 007/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN. - Valor Referência: 14.448,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.800,00	12.800,00	Homologado em 06/05/2025 11:07:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:00A647EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO PPA, LOA E LDO 2026

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os munícipes e interessados, a realização de Audiência Pública Presencial em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando garantir a transparência e a participação popular no processo de elaboração e discussão do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.
As audiências públicas são instrumentos fundamentais para a promoção da gestão democrática, permitindo que a população participe diretamente das decisões sobre investimentos, programas e ações a serem executados no exercício de 2026.
Local: Sala do Serviço de Convivência - Localizada na Secretaria de Assistência Social
Endereço: Rua Profª Edil Medeiro, Bairro Paz e Amor, Florânia/RN.
Data: 14/05/2025
Horário: 09 horas
Para ampliar a participação popular, o Município disponibilizará no site oficial www.florania.rn.gov.br consulta pública para o envio de sugestões, críticas e propostas relativas à elaboração das referidas leis. Dessa forma, ficam todos os cidadãos convocados a participar ativamente desta audiência pública e a contribuir para a construção de um orçamento participativo e transparente

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:326AF378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 077/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **ISRAEL TOSCANO DE ARAÚJO**, vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 227, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **07/05/2025** com término em **04/08/2025**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 06 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:3A421A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 078/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **HELIANA DA SILVA NOBRE**, orientadora social, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir do dia **07/05/2025** com término em **04/08/2025**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:E3A98C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 079/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal **NOELMA MARIA DA CRUZ**, ocupante da função de ASG, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 266, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **22/04/2025** com término em **20/06/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:5D708EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE DEMANDA
CONTRATADA DE POTÊNCIA ATIVA (KW) PARA
UNIDADE CONSUMIDORA DA ESCOLA MUNICIPAL
MACÁRIA GIFFONI DE MEDEIROS.

A Secretaria Municipal de Educação de Florânia- RN, no uso de suas atribuições legais, solicita formalmente o reajuste da demanda contratada de potência ativa junto à distribuidora Companhia Energética do Rio Grande do Norte (**COSERN**), conforme previsto na Resolução Normativa da ANEEL nº 1000/2021, que regula o fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras em média tensão. O aumento da demanda contratada de potência ativa para a unidade consumidora se destina para a Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, localizada à rua *Francisco Minervino, 02 Rainha do Prado*, Florânia- RN, inscrita sob o código de unidade consumidora nº **856712427**. A atualização contratual se faz imprescindível para garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica de forma segura, estável e adequada ao funcionamento pleno da unidade escolar.

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:C2E71873

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 048/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 471, relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia 05/05/2025 com término em 03/06/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/02/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C1D0C6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 049/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **JOSÉ FRANSUALDO GABRIEL**

DA SILVA, Vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 214 relativas ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **06/05/2025** com término em **04/06/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/05/2025 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, Em 06/05/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:529F2E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/2025, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ E A CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede administrativa na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, FERNANDO ANTONIO BEZERRA, brasileiro, prefeito de Acari/RN, inscrito no CPF/MF nº 785.179.234-72 e Carteira de Identidade nº 970.195 SSP/RN, em consonância com o artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem, resolve apostilar o Contrato nº 3/2025 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores contratados, a partir de 1º de maio de 2025, em virtude da Resolução CIS nº 9/2025, de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre a atualização dos valores dos procedimentos relacionados abaixo:

COD. SIA/SUS	PROCEDIMENTO	VALOR CIS (R\$)
99.00.00.104-2	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIAO CERVICAL	101,50
99.00.00.037-4	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIAO INGUINAL	80,50
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILARES)	80,50
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	91,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	80,50
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	91,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	91,00
99.00.00.039-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	80,50
99.00.00.038-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	80,50
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (COM BIÓPSIA - 12 FRAGMENTOS)	624,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	91,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	80,50
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	91,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	91,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	80,50
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	80,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Currais Novos/RN, em 30 de abril de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D2EA204D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2025, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ E A CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede administrativa na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, FERNANDO ANTONIO BEZERRA, brasileiro, prefeito de Acari/RN, inscrito no CPF/MF nº 785.179.234-72 e Carteira de Identidade nº 970.195 SSP/RN, em consonância com o artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem, resolve apostilar o Contrato nº 11/2025 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores contratados, a partir de 1º de maio de 2025, em virtude da Resolução CIS nº 9/2025, de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre a atualização dos valores dos procedimentos relacionados abaixo:

COD. SIA/SUS	PROCEDIMENTO	VALOR CIS (R\$)
99.00.00.104-2	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIAO CERVICAL	101,50
99.00.00.037-4	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIAO INGUINAL	80,50
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILARES)	80,50
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	91,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	80,50
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	91,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	91,00
99.00.00.038-7	ULTRASSONOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	91,00
99.00.00.038-8	ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULOS	80,50
99.00.00.039-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	80,50
99.00.00.038-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	80,50
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (COM BIÓPSIA - 12 FRAGMENTOS)	624,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	91,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	80,50
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	91,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	91,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	150,00
99.00.00.038-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUSCENCIA NUCAL	150,00
99.00.00.038-2	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	166,50
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	80,50
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	80,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Currais Novos/RN, em 30 de abril de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8FD148AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 02-2025 ANEXO 06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.910.000,00	1.217.385,58
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000,00	5.765,23
Aplicações Financeiras (II)	10.000,00	5.765,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.000,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00

Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	60.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.840.000,00	1.211.620,35
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.840.000,00	1.211.620,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	4.900.000,00	1.211.620,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	4.900.000,00	1.211.620,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	4.900.000,00	1.211.620,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.807.000,00	4.641.219,93	1.303.036,18	1.303.036,18	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	748.000,00	718.000,00	255.390,09	255.390,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.059.000,00	3.923.219,93	1.047.646,09	1.047.646,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	4.807.000,00	4.641.219,93	1.303.036,18	1.303.036,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	103.000,00	1.171,00	1.171,00	1.171,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	82.000,00	1.171,00	1.171,00	1.171,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	82.000,00	1.171,00	1.171,00	1.171,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	4.889.000,00	4.642.390,93	1.304.207,18	1.304.207,18	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	4.889.000,00	4.642.390,93	1.304.207,18	1.304.207,18	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-92.586,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]							-92.586,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.765,23	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-86.821,60	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00	

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.765,23
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
###.006.414-##	
Presidente	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador: 1F8A1CA2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 02-2025 ANEXO 14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	4.910.000,00
Previsão Atualizada	4.910.000,00
Receitas Realizadas	1.217.385,58
Déficit Orçamentário	86.821,60
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.910.000,00
Dotação Atualizada	4.910.000,00
Despesas Empenhadas	4.642.390,93
Despesas Liquidadas	1.304.207,18
Despesas Pagas	1.304.207,18
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.642.390,93
Despesas Liquidadas	1.304.207,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.461.210,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.461.210,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.461.210,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-92.586,83	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	0,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	25,00	0,00
		70,00	0,00

Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
###.006.414-##
Presidente

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:E15BC74D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RGF 01-2025 CONISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA S		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2025
1º Quadrimestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	3.461.210,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.461.210,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.461.210,78	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	689.480,36	19,92
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	1.869.053,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.775.601,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	1.682.148,44	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-55.999,61	-1,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.153.452,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	761.466,37	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	553.793,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	242.284,75	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:F76FB1B2

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ACARI-RN**, com sede à Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025, o **resultado preliminar** para o provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva para licença-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura de Acari nas áreas de Educação Professor PN I – (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Professor de Sala de Atendimento Educacional Especializado, sendo todos de nível, conforme segue abaixo:

PROFESSOR DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Anne Karine Muniz da Silva	xxx.255.774-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	Maria das Vitórias Medeiros Santos	xxx.441.354-xx	9,0	CLASSIFICADA
03	Lenice dos Santos Oliveira	xxx.538.564-xx	8,5	CLASSIFICADA
04	Joyce Edna da Silva Fernandes Nascimento	xxx.183.524-xx	8,0	CLASSIFICADA

PROFESSOR PNI				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Vanessa Alves Batista dos Santos	xxx.241.314-xx	9,0	CLASSIFICADA
02	Virgínia Gislaney Alves Ferreira	xxx.864.174-xx	8,0	CLASSIFICADA
03	Mirella Karla de Azevêdo Souza	xxx.734.844-xx	8,0	CLASSIFICADA
04	Lidiane Francisca de Souza Silva	xxx.073.204-xx	6,5	CLASSIFICADA
05	Deysiane Karelina dos Santos Santana dos Matos	xxx.130.234-xx	6,5	CLASSIFICADA
06	Raphael Cavalcante Henrique	xxx.451.304-29	6,5	CLASSIFICADA

Informamos que, 08 (oito) candidatos não foram classificados por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2.3.1 do edital nº 010/2025.

Acari/RN, 06 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA D. DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A11E0F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2025

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado **O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura Praça José Varela, nº 79, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, inscrito no CPF nº. 049.286.554-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** A EMPRESA: Razão Social: 27.381.737 JOSE ALÍPIO LOPES NETO-ME (AGENCIA SEPOL), inscrita no CNPJ: 27.381.737/0001-58, com sede no Endereço Rua Miramar, nº 100, Distrito Pataxó – Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por JOSÉ ALÍPIO LOPES NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portador do RG nº 2.575.551-ITEP-RN, devidamente inscrito no CPF sob o nº 097.883.554-98, com endereço eletrônico agenciasepol@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 171/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 04-2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **03/2025**, processo nº **171/2025**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unid.	Quantidade total
01	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	MES	12

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual serviços de gerenciamento de redes sociais, marketing digital e comunicação, para atender as necessidades da secretaria do gabinete do prefeito, especificados no lote único do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 03-2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. R\$
40548	Contratação de empresa especializada em gerenciamento de redes sociais, marketing digital e comunicação, COMPREENDENDO: Execução de designer gráfico; desenvolvimento de artes; desenvolvimento de vídeos; desenvolvimento de ilustrações; desenvolvimento de logomarcas; desenvolvimento de materiais publicitários. Assessoria para mídias sociais: cerimônia de facebook/ twitter / instagram / youtube; construção de texto e alimentação de mídias; desenvolvimento de estratégias. Assessoria para mídias sociais: cerimônia de facebook/ twitter / instagram / youtube; construção de texto e alimentação de mídias; desenvolvimento de estratégias.	MÊS	12	9.900,00
Valor global R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)				

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **03-2025**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra/RN, 06 de MAIO de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -
Representante Legal do Gerenciador da Ata

27.381.737_Jose Alipio Lopes Neto-ME (Agencia SEPOL)
CNPJ: 27.381.737/0001-58
JOSÉ ALÍPIO LOPES NETO
CPF 097.883.554-98
Representante Legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:AF61E45E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0048/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 71.087,00 (SETENTA E UM MIL E OITENTA E SETE REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor das Secretarias de Educação e de Desenvolvimento e Assistência Social, no valor de R\$ 71.087,00 (setenta e um mil e oitenta e sete reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao “reforço de dotações orçamentárias”, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.800,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						5.800,00

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	13.400,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						13.400,00

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência à Pessoa Idosa				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade – CPC/SCFV/PBS/FNAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	21.887,00
Total do Crédito Adicional Suplementar						R\$ 21.887,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.144	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar						R\$ 30.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.800,00
Total da Anulação (R\$)						5.800,00

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação				
Ação	1.74	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.400,00
Total da Anulação (R\$)						9.400,00

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação				
Ação	2.38	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15001001	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						4.000,00

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência à Pessoa Idosa				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade – CPC/SCFV/PBS/FNAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	21.887,00
Total da Anulação						R\$ 21.887,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				

Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.143	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	30.000,00
Total da Anulação						R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 06 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FE8F05E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025 publicada no Diário Oficial da União 20 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 16120001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS, CONJUNTOS ESCOLARES PARA REFEITÓRIO INFANTIL E ADULTO, CONJUNTOS ESCOLARES INFANTIL TRAPÉZIO, CARRINHOS AUXILIARES PARA MATERIAL PEDAGÓGICO E PAINÉIS PARA CANTINHO DE LEITURA, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTINADAS AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA						
CNPJ: 70.318.597/0001-00						
ENDEREÇO: Avenida Doutor Almir de Almeida Castro, Mossoró/RN, CEP: 59600010						
REPRESENTANTE LEGAL: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO						
E-MAIL: hpcavalcanti@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-0836						
COD.	PRODUTO	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Carteira universitária com braço lateral com extensão frontal. Estrutura- Confeccionda em tubo de aço, secção redonda 25mm e 22mm x 1,50mm, com pintura epox na cor branca ou cinza, base em arco nas laterais, 2 travessas para receber o assento, 2 travessas em L para receber o encosto, 2 hastes verticais para apoio da prancheta e 1 peça contornando o ângulo da prancheta, ponteiros em polipropileno com proteção interna e externa. Assento – Confeccionado em pvc na cor azul, rebaixamento e curvatura anatômica com altura de 8 cm, medindo 0,45x0,48 mt (LxP) Encosto – Confeccionado em pvc na cor azul ou branco, curvatura de 8,5 cm, largura de 0,50x0,32mt. Prancheta – Confeccionada em MDF de 25mm, cantos arredondados e bordas abauladas, com revestimento termolaminado em PET na cor azul bic , com resistência comprovada quanto a material de higienização.	AÇO AMBIENTE	Und	1.000	R\$ 185,00	R\$ 185.000,00
02	Conjunto escolar para refeitório adulto. Mesa- Estrutura em tubo redondo de 1’’ x 1,2mm, com amarrações nas quatro faces da parte superior a 0,45cm do piso, com pintura epóxi na cor branca ou cinza. Tampo confeccionado em MDF ULTRA (resistente a umidade) de 25mm, cantos arredondados e bordas abauladas, com revestimento termolaminado em PET na cor azul bic , com resistência comprovada quanto a material de higienização. Medindo 2,00 x 0,70 x 0,77 (L x P x A). Bancos- 2 und. Estrutura em tubo redondo de 1/8 x 1,2mm, com amarrações nas quatro faces da parte superior a 0,30cm do piso, com pintura epóxi na cor branca ou cinza. Assento em mdf ultra confeccionada em MDF de 25mm, cantos arredondados e bordas abauladas, com revestimento termolaminado em PET na cor azul bic , com resistência comprovada quanto a material de higienização. Medindo 2,00 x 0,35 x 0,45 (L X P X A)	AÇO AMBIENTE	Und	50	R\$ 995,00	R\$ 49.750,00
03	Conjunto escolar para refeitório infantil. Mesa- Estrutura em tubo redondo de 7/8 x 1,2mm, com amarrações nas quatro faces da parte superior a 0,45cm do piso, com pintura epóxi na cor branca ou cinza. Tampo confeccionado em MDF ULTRA (resistente a umidade) de 25mm, cantos arredondados e bordas abauladas, com revestimento termolaminado em PET na cor azul bic , com resistência comprovada quanto a material de higienização. Medindo 2,00 x 0,60 x 0,62 (L x P x A). Bancos- 2 und. Estrutura em tubo redondo de 1/8 x 1,2mm, com amarrações nas quatro faces da parte superior a 0,25cm do piso, com pintura epóxi na cor branca ou cinza. Assento em mdf ultra confeccionada em MDF de 25mm, cantos arredondados e bordas abauladas, com revestimento termolaminado em PET na cor azul bic , com resistência comprovada quanto a material de higienização. Medindo 2,00 x 0,30 x 0,40 (L X P X A)	AÇO AMBIENTE	Und	50	R\$ 695,00	R\$ 34.750,00
04	Conjunto escolar infantil trapézio Mesa- Estrutura em tubo redondo de 1’’ x 1,2mm, com amarrações nas quatro faces da parte superior e amarração nas 3 faces da parte inferior a 0,25cm do piso, com pintura epóxi na cor branca ou cinza. Tampo confeccionado em MDF ULTRA (resistente a umidade) de 15mm, cantos arredondados e bordas abauladas, com revestimento termolaminado em PET na cor branca, com resistência comprovada quanto a material de higienização. Medindo 0,31 / 0,56 x 0,36	AÇO AMBIENTE	Und	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00

	x 0,57 (L x P x A). Cadeiras- Assento e encosto confeccionada em polipropileno fixados na estrutura através de parafusos chipboard 5,0x35mm no assento e pino polipropileno no encosto. Estrutura confeccionada em tubo de aço seção 7/8 x 0,90mm e 7/8 x 0,90mm com tratamento anti ferruginoso e pintura epóxi pó. Todas as extremidades possuem sapatas em polipropileno para proteção. Estrutura: Material: Tubo de Aço aço seção 7/8 x 0,90mm e 7/8 x 0,90mm com tratamento anti ferruginoso e pintura epóxi pó Tratamento anti ferrugem e corrosão. Pintura: Epóxi-pó branco ou cinza. Ponteiros: Internas e Externas em Polipropileno. Dimensões: Assento: 0,35 x 0,35 x 0,32cm (L. P. A) Encosto: 0,35 x 1,95cm (L x P) Altura até o Assento: 330mm Altura até o Encosto: 600mm Largura: 0,34cm Profundidade: 0,30mm. Cores: verde, amarelo, azul e pink. Observação: acompanha bandeja sextavada para união dos seis conjuntos.					
05	Carinho auxiliar para material pedagógico. Estrutura em tubo redondo de 7/8 x 1,2mm, com amarrações nas quatro faces da parte superior e inferior, com 4 rodízios giro total em polipropileno com pintura epóxi na cor branca ou cinza. Tampo como bandeja superior e inferior com colmeia (6 divisórias), confeccionado em MDF ULTRA (resistente a umidade) de 15mm, cantos arredondados e bordas abauladas, com revestimento termolaminado em PET na cor branca, com resistência comprovada quanto a material de higienização. Medindo 0,80 x 0,45 x 0,70 (L x P x A).	AÇO AMBIENTE	Und	30	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00
06	Cantinho de leitura. Painéis com prateleiras porta livros confeccionado em MDF ULTRA (resistente a umidade) de 15mm, cantos arredondados e bordas abauladas, com revestimento termolaminado em PET na cor branca com frentes nas cores verde, amarelo, azul e pink. Medindo 1,50 x 0,26 x 0,80cm (L x P x A)	AÇO AMBIENTE	Und	30	R\$ 595,00	R\$ 17.850,00
TOTAL						R\$ 307.950,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 25 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:02E3159A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025 publicada no Diário Oficial da União 17 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 19090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COLCHONETES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 11.692.286 FRANCISCO SUELDO DA SILVA						
CNPJ: 11.692.286/0001-30						
ENDEREÇO: ENDEREÇO: AV BENI CARVALHO - CEP: 62803386 - UF: CE - MUNICÍPIO: ARACATI						
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO SUELDO DA SILVA						
E-MAIL: FSSERVICODELAVANDERIA@GMAIL.COM TELEFONE: (88) 99784-4620						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	COLCHONETE PARA SALAS DE REPOUSO. TAMANHO: 130 X 60 X 5CM. COMPOSIÇÃO INTERNA: ESPUMA DE POLIURETANO. COMPOSIÇÃO DA CAPA: NAPA, IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. ACABAMENTO: SELADO, SEM ZÍPER. DENSIDADE: 23. COR: AZUL ROYAL.	COLCHONETE ESPUMA	PRÓPRIA	400,00 UND	R\$ 88,00	R\$ 35.200,00
TOTAL						R\$ 35.200,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 25 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

FRANCISCO SUELDO DA SILVA

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5030A554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PROCESSO Nº 0619/2025 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de abril de 2025, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o Sr. Roberto Maciel de Souza Revoredo Junior, inscrito no CPF/MF sob o 597.739.014-91, residente e domiciliado na Rua Praia de Cotovelo, Paraíso, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025, conforme Ata publicada em 22/04/2025 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.917/0001-51, com sede na Rua Odilon Braga, nº 433, Boa Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.140.370, aqui representado pelo Sr. **HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 029.329.364-33, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a locação de veículos e máquinas pesadas, **sem fornecimento de operador e combustível**, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro total contra terceiros, para atender às demandas das secretarias municipais do município de **Bom Jesus/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA**

CNPJ: 05.831.917/0001-51

Valor total dos itens: R\$ 644.890,00 (sessenta e quatro milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	MOTONIVELADORA - 2015 OU SUPERIOR, POTÊNCIA: 125 HP, PESO BRUTO: 13.032 KG, LARGURA DA LÂMINA: 3,7 M	H	1.500 h	R\$ 270,46	R\$ 405.690,00
8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 2015 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL: 21 T, POTÊNCIA: 155 HP, CAÇAMBA: 1,20 M³	H	800 h	R\$ 299,00	R\$ 239.200,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

- a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

ROBERTO MACIEL DE SOUZA REVOREDO JUNIOR

CPF de nº 028.247.084-09
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Bom Jesus/RN
Representante do órgão Gerenciador

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO

CPF: 05.831.917/0001-51
Representante:
Engmaq Locacao e Servicos Tecnicos LTDA
CNPJ: 05.831.917/0001-51
Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BE06C9CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PROCESSO Nº 0619/2025 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de abril de 2025, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o Sr. Roberto Maciel de Souza Revoredo Junior, inscrito no CPF/MF sob o 597.739.014-91, residente e domiciliado na Rua Praia de Cotovelo, Paraíso, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025, conforme Ata publicada em 22/04/2025 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MS LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.415.659/0001-77, com sede na Rua João Xavier Pereira Sobral, nº 433, Planalto, Ceara Mirim/RN – CEP: 59.270-000, aqui representada pela Sra. **ULISSIA KARLENY DA CUNHA**, brasileira, empresário, portador do CPF nº 028.247.084-09, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a locação de veículos e máquinas pesadas, **sem fornecimento de operador e combustível**, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro total contra terceiros, para atender às demandas das secretarias municipais do município de **Bom Jesus/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **MS LOCACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 24.415.659/0001-77

Valor total dos itens: R\$ 1.202.800,00 (um milhão e duzentos e dois mil e oitocentos reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO TOCO - 2015 OU SUPERIOR, PBT: 14.300 KG, CARGA ÚTIL: 9.710 KG, POTÊNCIA: 185 CV, CARROCERIA DE MADEIRA	H	700,00	R\$99,00	R\$ 69.300,00
2	CAMINHÃO PIPA - 2015 OU SUPERIOR, CAPACIDADE: 6.000 L (6 M³), POTÊNCIA: 189 CV, TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA	H	2.500,00	R\$ 150,00	R\$ 375.000,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE - 2015 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 10 M³, POTÊNCIA: 230 CV, CARGA ÚTIL: 15.935 KG	H	1.500,00	R\$ 114,00	R\$ 171.000,00
4	TRATOR - 2015 OU SUPERIOR, POTÊNCIA: 122 CV, TRAÇÃO: 4X4, ACOMPANHA GRADE DE DISCOS ACOPLADA	H	3.000,00	R\$ 105,00	R\$ 315.000,00
5	RETROESCAVADEIRA - 2015 OU SUPERIOR, POTÊNCIA LÍQUIDA: 88 HP, TRAÇÃO: 4X4, FUNÇÃO CARREGADEIRA	H	2.500,00	R\$ 109,00	R\$ 272.500,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

ROBERTO MACIEL DE SOUZA REVOREDO JUNIOR

CPF de nº 028.247.084-09

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Bom Jesus/RN

Representante do órgão Gerenciador

ULISSIA KARLENY DA CUNHA

CPF: 028.247.084-09

Representante: ms Locacoes e Servicos LTDA

CNPJ: 24.415.659/0001-77

Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B6E2F6C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Aline Oliveira dos Santos		
CARGO:	Auxiliar de Administração		
MATRÍCULA:	15641/1		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.452.914-XX	RG: X.295.XXX SSP RN	
LOTADO (A):	Secretária Municipal de Administração		

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h			
HORARIO DA VOLTA	17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM À CURRAIS NOVOS, PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ATUALIZAÇÃO DO E-SOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	Currais Novos/RN	06 e 07 de maio de 2025	S/pemoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5EB56B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Ana Patrícia Gomes de Medeiros			
CARGO:	Secretária Adjunta de Administração			
MATRÍCULA:	1999796/5			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.466.954-XX	RG: 237.XXX SSP RN		
LOTADO (A):	Secretária Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h			
HORARIO DA VOLTA	17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM À CURRAIS NOVOS, PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ATUALIZAÇÃO DO E-SOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	Currais Novos/RN	06 e 07 de maio de 2025	S/pemoite 95,00	190,00

Importa a quantia de R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:77F62162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 55, DE 06 de maio de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de maio de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.800,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					3.300,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				3.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.300,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					10.500,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				10.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.500,00
Anexo II (Redução)					13.800,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					3.300,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				3.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.300,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					10.500,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.500,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: B0BFD9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4589, DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 4589, de 16 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.190.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.190.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				700.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	700.000,00
	2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior				460.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	460.000,00
Anexo II (Redução)					1.190.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE					1.190.000,00

EDUCAÇÃO BÁSICA					
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	200.000,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				500.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	500.000,00
	2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do Ensino Médio				30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	1141 Aquisição de Uniforme Escolar				100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:558E3043

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110, DE 29 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 110, de 29 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 41.861,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					41.861,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					41.861,00
	1072 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte				41.861,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	41.861,00
Anexo II (Redução)					41.861,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					41.861,00
	1042 Aquisição de Equipamentos da Guarda Municipal				11.081,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.081,00
	1067 Construção do Centro de Ensino e Formação da Guarda Municipal de Ceará-Mirim				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1074 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1170 Aquisição de Drone				5.780,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.780,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C10B7C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 108, de 25 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					27.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					27.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					27.000,00
	1001 Qualificação Da Guarda Municipal para uso Armamento Letal				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F223C8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4590, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 4590, de 23 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de abril de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					40.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					40.000,00
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:429A4245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4594, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4594, de 28 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de abril de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	50.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	100.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:366ABD82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4591, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4591, de 16 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					16.000,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00

02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					16.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	16.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:17BC6D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 105, de 24 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					20.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					20.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:35E7893C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 106, de 25 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					160.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	160.000,00
Anexo II (Redução)					160.000,00

02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					160.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				160.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	160.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 1B342857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4592, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4592, de 24 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 745.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de abril de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					745.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					745.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				745.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	745.000,00
Anexo II (Redução)					745.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					745.000,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				745.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	745.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 3849C206

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4593, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4593, de 28 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 133.250,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 133.250,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de abril de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					133.250,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE					110.000,00

SERVIÇOS URBANOS					
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	110.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					23.250,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				23.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	23.250,00
Anexo II (Redução)					133.250,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					110.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				110.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	110.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					23.250,00
	1009 Aquisição de Veículos - Atenção Primária em Saúde				910,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	910,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				910,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	910,00
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				1.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.150,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				12.280,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	910,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	910,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	910,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	910,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	910,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	910,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	910,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A71A3C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 107, de 25 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					30.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				30.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					30.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C79471FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 109, de 25 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.500,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.500,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.500,00
Anexo II (Redução)					6.500,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.500,00
	1049 Apoio e Acolhimento para Criança e Adolescentes Sob Medida de Proteção				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	1069 Apoio ao Conselho do Idoso				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	1071 Apoio ao Portador de Deficiência				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A80F18F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Maciel dos Santos Freire, HOMOLOGA a adjudicação referente à Dispensa Eletrônica 005/2025, destinada à contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços contábeis de assessoria e consultoria as CAIXAS ESCOLARES da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, que correspondem a execução das suas demandas nos setores financeiros e administrativos, objetivando a efetivação dos projetos e atividades educacionais, bem como prestar consultoria na execução dos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos especializados para a prestação de serviços contábeis de assessoria e consultoria as CAIXAS ESCOLARES da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, que correspondem a execução das suas demandas nos setores financeiros e administrativos, objetivando a efetivação dos projetos e atividades educacionais, bem como prestar consultoria na execução dos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.	Mês	09	4.860,00	43.740,00
VALOR TOTAL (R\$)					43.740,00

Cerro Corá/RN, 05 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A1922E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o resultado da convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, regido pela Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3517. Os candidatos considerados aptos ficam convocados conforme disposto no Anexo I, a assinarem os respectivos contratos.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição dos respectivos recursos devendo ser protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Protocolo, localizado na Avenida Coronel Jose Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN ou por através do endereço eletrônico protocolo.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado	07 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025.

CARGO: 3 ENFERMEIRO 30H - SEMSA - MÉDIO - LISTA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423170-1	MARIA EDUARDA PEREIRA MENEZES	AUSENTE
2	424711-4	MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES	APTO(A)
CARGO: 7 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSA - Médio - Lista Geral			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423149-7	ELIANI XAVIER DA SILVA	AUSENTE
2	424404-5	MARCOS PAULO DE SOUZA	AUSENTE
CARGO: 10 MOTORISTA - CARRO PEQUENO - SEMSA - MÉDIO - LISTA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424351-8	FELIPE RENATO LEAL NOBRE	AUSENTE
CARGO: 21 FARMACÊUTICO - SEMSA - Superior - Lista Geral			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423998-3	RAISSA BARROS DE LUCENA	AUSENTE
CARGO: 29 CIRURGIÃO DENTISTA - SEMSA - Superior - Lista Geral			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425371-0	MARIA CLARA VARELA SANTOS	AUSENTE
CARGO: 17 NUTRICIONISTA - SEMSA - Superior - Lista Geral			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423328-0	MAYANA LAYSLA COSTA ARAUJO	APTO(A)
CARGO: 16 PSICOLOGO 40H - SEMSA - Superior - Lista Geral			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425228-1	ELIELTON COSTA DOS SANTOS	AUSENTE
2	424941-5	LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA	AUSENTE
3	425326-4	MAYARA JAIRA SOARES	AUSENTE
CARGO: Nº 30 AGENTE DE ENDEMIAS			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424924-2	JOÉLITON CÂNDIDO	AUSENTE
CARGO: Nº 31 EDUCADOR FÍSICO – SEMSA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426169-4	PAULO VINÍCIUS GALVÃO DE MEDEIROS	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado	07 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025.

CARGO: 65 PSICÓLOGO - SEMTHAS - Superior - Lista Geral			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424554-1	ÉVILLA KARIELLY FERNANDES	AUSENTE
CARGO: 64 ASSISTENTE SOCIAL - SEMTHAS - Superior - Lista Geral			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425050-4	JAYMARA ARAUJO	AUSENTE
2	425010-6	PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA	AUSENTE
3	426462-7	KLÍVIA MILENE DE LIMA SILVA	AUSENTE
CARGO: 70 RESPONSÁVEL TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - CRAS, CREAS - SEMTHAS - Superior - Lista Geral			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424075-8	PATRÍCIA SANDRA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUSENTE

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:61A18F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais da Prefeitura Municipal de Equador/ RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Prefeitura Municipal de Equador/ RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Equador/ RN, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Prefeitura Municipal de Equador/ RN.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 17(dezessete.) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 18.804,54 (Dezoito mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos.)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Colocar a dotação orçamentaria

Sobre o valor total repassado pelo Município de Prefeitura Municipal de Equador/ RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 8:00 horas do dia 02/05/2025 até às 16:00 horas do dia 12/05/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Prefeitura Municipal de Equador/ RN, e que comprovem atuação na área de cultural a pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV- Pessoa Física

V- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Tenha recebido recursos da Política Nacional Aldir Blanc do Edital de 2024.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, apenas um (01) projeto e poderá ser contemplado com um (01) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da Plataforma <https://gestorcultural.com.br/> a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; e

d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

I - O Procedimento de Heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) e indígenas, firmada pelas/os candidatas/os para ocupação das vagas reservadas por cotas. Assim, a autodeclaração da/o candidata/o goza da presunção relativa de veracidade, e é confirmada mediante o Procedimento de Heteroidentificação.

II - Solicitação de documento apresentado em formato de audiovisual que promova a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato de audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV- A Banca será formada por profissional com amplo conhecimento na área e atuação em outras bancas de Instituições Federais.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
 - II - Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 - III - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
 - IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Prefeitura Municipal de Equador/ RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 6 meses depois do recebimento dos recursos.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto somente poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza:

- a) com recepções, coquetéis, serviços de buffet ou similares, excetuados os gastos com alimentação para profissionais ou participantes de atividades educativas, quando necessários à execução das propostas;
- b) com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção de seu uso como ingrediente culinário;
- c) com ações ou programas destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

I - Farão parte desta comissão três profissionais da área da cultura, contratado pela assessoria responsável pela elaboração e acompanhamento dos editais.

II - À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Prefeitura Municipal de Equador/ RN e no site <https://www.equador.rn.gov.br/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado por meio da Plataforma <https://gestorcultural.com.br/> no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Equador/ RN

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) os valores disponíveis;
- b) os melhores resultados na Análise de Mérito Cultural.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma <https://gestorcultural.com.br/> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas junto ao órgão onde a pessoa jurídica tem a sede.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio da Plataforma <https://gestorcultural.com.br/> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Prefeitura Municipal de Equador/ RN, <https://www.equador.rn.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Equador/ RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Equador/ RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Prefeitura Municipal de Equador/ RN

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.equador.rn.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://www.equador.rn.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semeclequador@gmail.com e pelo telefone (84) 3475-0001. Os casos omissos ficarão a cargo de decisão conjunto do Conselho Municipal de Cultura

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04 meses após a publicação do resultado final.

Cronograma

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Período para impugnação do edital	29/04/2025 a 30 /04/2025
2	Período de inscrições	02/05/2025 a 12/05/2025
3	Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	19/05/2025
4	Período para interposição de recurso	16/05/2025 a 21/05/2025
5	Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	23/05/2025
6	Entrega da documentação para Habilitação	26/05/2025 a 28/05/2025
7	Divulgação do resultado do preliminar Etapa Habilitação	30/05/2025
8	Período para interposição de recurso	02/06/2026 a 04/06/2025
9	Divulgação do resultado de análise de recurso	06/06/2025
10	Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	06/06/2025
11	Assinatura dos termos	09/06/2025 a 11/06/2025

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recursos

29 de abril de 2025

ANEXOS

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 18.804,54 (Dezoito mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos.) distribuídos da seguinte forma:
a) Categoria: Grupo de Teatro
Esta categoria é destinada a grupos de teatro com mais de 19 componentes, que possuam um mínimo de dois anos de atuação no cenário cultural. O grupo deverá comprovar, por meio de registros, apresentações realizadas na cidade e em cidades vizinhas, demonstrando seu envolvimento contínuo e relevante na promoção e difusão da arte teatral.
b) A categoria "O Artesão" é destinada a profissionais que atuam de maneira contínua e comprovada no campo do artesanato. Para ser elegível, o artesão deve demonstrar uma experiência mínima de 3 anos na prática artesanal, por meio de documentos que atestem sua atuação, como declarações de fornecedores, fotos de obras produzidas, além de registros de participações em eventos e feiras relacionadas ao setor. Além disso, é necessário que o candidato não tenha recebido recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 18.804,54 (Dezoito mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos.) distribuídos da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Grupo de teatro	01	01	00	00	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
artesanato	01	01	01	01	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
Apoio a apresentação de música gospel	01	00	00	00	01	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00
Apresentação de grupo forró pé de serra	01	01	00	00	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Aula de violão	01	01	00	00	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Exposição Fotográfica	01	00	00	00	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Apresentação de cordelista	01	00	00	00	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Apresentação Musical	01	01	00	00	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Apresentação de dança	01	00	00	00	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Apoio a grupo da cultura popular	01	00	00	00	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**
DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Critérios Obrigatórios

Item	Critérios	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Proponente apresenta portfólio artístico com experiência de até 5 anos (05), entre 6 e 10 anos (10), entre 11 e 15 anos (15) ou mais de 15 anos (20)	20	1	20
2	Proponente comprova que tem sede ou reside em comunidade periférica ou zona rural.	10	1	10
3	Proponente apresenta comprovação de realização de eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem e atestado de capacidade técnica.	10	1	10
4	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,0).	10	1	10
5	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outros Estados.	10	1	10
TOTAL				60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de periferias	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de periferias	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serão somatório dos pontos dos critérios obrigatórios com a pontuação bônus
Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação menor que 20 dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1,2,3,4,5, e depois A, B, C, D, E, F, G, respectivamente
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir
Será levado em consideração a pessoa mais velha.
Serão desclassificados os projetos que:
I apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
- 1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
- 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
- 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapla de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapla de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C2812A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.230.289/0001-02, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 65/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.230.289/0001-02, estabelecida a Rua Vereador Severino Guedes de Mora, 03, centro, Município de Lagoa Danta/RN – CEP. 59.227-000, sendo representada pelo seu sócio administrador o senhor KLEBER DA SILVA FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 048.856.814-56.
OBJETO: SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELIGENTE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO VOLTADO AO SUSDIGITAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 038/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 62.750,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais, conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de serviços emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	Serviço especializado em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, utilização de inteligência artificial, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Assessoria e Consultoria com análise técnica detalhada dos relatórios voltados aos indicadores de saúde conforme notas técnicas vigentes	Mês	10	1.000,00
2	Apoio na elaboração do plano de trabalho integrado voltado ao acompanhamento do programa Susdigital no apoio da gestão e qualidade da Informatização em Saúde do Município.	Unid.	10	500,00
3	Aplicação para registro de visitas domiciliares e cadastramento de usuários de Saúde pelos Agentes Comunitário de Endemias - ACE e acompanhamento de famílias vinculadas ao território que possua integração com o sistema ESUS AB ao Prontuário Eletrônico do Cidadão.	Unid.	10	500,00
4	Software que disponibilize a Integração e auditoria das informações ambulatoriais da atenção primária com Sistema complementar de Gestão da Saúde que permita a informatização do atendimento ao cidadão.	Unid.	10	650,00
5	Aplicação que disponibilize uma sala de situação e o monitoramento de informações e índices de desempenho vinculados a atenção primária com Pannel de Monitoramento Inteligente, Pannel eletrônico de chamada por voz integrado aos sistemas de registro em saúde, servidor web com no mínimo 8GB de memória, 200GB de armazenamento SSD e processador com clock mínimo de 2.2GHz, compatível com as aplicações que serão implantadas conforme descritas a seguir: Aplicação de prontuário web, com certificado SSL, e aplicativo para dispositivos móveis integrado com o prontuário eletrônico para as equipes da Atenção Primária.	Unid.	10	825,00
6	Robô(Coordenador virtual) com utilização de inteligência artificial para auditoria e análise de informações em saúde relacionada aos indicadores das Equipes de Saúde da família, Equipes de saúde bucal, Equipes multidisciplinares	Unid.	10	600,00
7	Biblioteca Virtual que contemple a Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e Orientações Gerais para Gestores, apresentados juntamente com a proposta de trabalho, desenvolvidos em ferramentas apropriadas e compatíveis com aquelas acessadas pela Secretaria de Saúde	Unid.	10	600,00
8	Aplicação para monitoramento e auditoria de recursos recebidos no Fundo Municipal de Saúde e relaciona as plataformas acompanhadas no Egestor e Investsus com alertas automáticos ao gestor sobre falta ou baixa de recebimento.	Unid.	10	600,00
9	Treinamento voltado a utilização de prontuário eletrônico e monitoramento de informações em saúde para tomada de decisões.	Unid.	10	1.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 05 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Freire & Moura Comércio E Serviços LTDA

CNPJ nº 15.230.289/0001-02

KLEBER DA SILVA FREIRE

CPF nº 048.856.814-56

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:F6105677

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica visando a serviços de locação, montagem, desmontagem, operação e fornecimento de materiais para estrutura de recreação infantil, incluindo brinquedos infláveis, camas elásticas, equipamentos de alimentação (algodão doce e pipoca) e fantasias lúdicas com personagens vivos, a serem utilizados nos eventos realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, em especial nas Ações dos Programas Primeira Infância no SUAS e Criança Feliz (PCF), no município de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: pesquisamecadologica@ipanguacu.rn.gov.br, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP nº 59.508-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.

Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Ipangaçu/RN, 06 de maio de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipangaçu/RN

Autoridade Competente

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA DE RECREAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMAS ELÁSTICAS, EQUIPAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO (ALGODÃO DOCE E PIPOCA) E FANTASIAS LÚDICAS COM PERSONAGENS VIVOS, A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, EM ESPECIAL NAS AÇÕES DOS PROGRAMAS PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS E CRIANÇA FELIZ (PCF), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS 1,50M X 1,50M COM 1.000 BOLINHAS, SISTEMA TOTALMENTE DE ENCAIXE, NÃO UTILIZA FERRAMENTAS FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO NÃO ENFERRUJA NEM DESCASCA.BASE DE MADEIRA DE 15 MM REVESTIDA COM BAGUNZITO BRILHANTE E COM PEZINHOS NA LATERAIS DA PISCINA DE BOLINHA.MODELO DO TOLDO (COM BABADO/SEM BABADO), ENVIADO CONFORME DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO: 1,50M X 1,50M. REVESTIMENTO DAS LATERAIS E TOLDO: BAGUNZITO BRILHANTE.LATERAIS: 4 LATERAIS DE MADEIRA, QUE POSSUEM EM SUA PARTE SUPERIOR UMA CAMADA GROSSA COMPOSTA POR ESPUMA.ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, NÃO ENFERRUJA! COLUNAS: REVESTIDO COM ISOTUBO BLINDADO, ABSORVE IMPACTO E NÃO RASGA COM FACILIDADE. FUNDO: NÃO ACOMPANHA.QUANTIDADE DE BOLINHAS: 1.000 BOLINHAS COLORIDAS.BOLINHAS COLORIDAS- TAMANHO: 76MM	MÊS	30		
2	LOCAÇÃO DE MINI CASTELO INFLÁVEL 2X2M. (CXLXA): 2,0X2,0X1,90M. PRODUTO COM CORES VIBRANTES, PRODUZIDO EM LONA KP1000. INFLA COM 5 A 10 MINUTOS, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 1 ANO, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 100KG. ACOMPANHA: 1 MOTOR PARA INFLAR (SOPRADOR).	MÊS	30		
3	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA MEDIA COM 3,10M - COM ESTRUTURA 100% GALVANIZADA, DESMONTAVEL E DE FACIL TRANSPORTE. LONA DE SALTO EM 4 CORES. PROTETOR DE MOLAS EM NYLON COLORIDO REVESTIDO COM PELICULA DE PVC. PIRULITOS REVESTIDOS COM ESPUMA E CAPA VINILICA. 64 (SESSENTA E QUATRO) MOLAS BICONICAS. DIAMETRO X A: 3,10M X 2,00M. PESO MAXIMO SUPORTADO: 120 KG. EM CONDICÕES IDEAIS DE UTILIZACAO E HIGIENE, LIVRES DE EMENDAS E FERRUGEM, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DE SEGURANCA EXIGIDAS.	MÊS	30		
4	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA 4,00M GRANDE PARA CRIANÇAS, DESMONTAVEL E DE FACIL TRANSPORTE. LONA DE SALTO EM 4 CORES. PROTETOR DE MOLAS EM NYLON COLORIDO REVESTIDO COM PELICULA DE PVC. PIRULITOS REVESTIDOS COM ESPUMA E CAPA VINILICA. PESO MAXIMO SUPORTADO: 200 KG. EM CONDICÕES IDEAIS DE UTILIZACAO E HIGIENE, LIVRES DE EMENDAS E FERRUGEM, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DE SEGURANCA EXIGIDAS.	MÊS	30		
5	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ PREMIUM INFLÁVEL COMPLETO COM MOTOR. DIMENSÕES IDEAIS: 5,0X2,8X4,2M. CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 250KG. INFLAÇÃO RÁPIDA: MOTOR INCLUSO COM VOLTAGEM 220V OU 110V. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	MÊS	30		
6	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM MOTOR INDUSTRIAL, MONITOR E MATERIAL INCLUSO. EQUIPAMENTO COM VOLTAGEM COMPATIVEL COM O LOCAL DA SUA INSTALACAO. ALGODÃO DOCE SERVIDOS EM PALITOS DE MADEIRA ADEQUADOS E SEM PONTA, PARA ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 150 UNIDADES. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	30		
5	LOCAÇÃO DO CARRINHO DE PIPOCA, COM MOTOR INDUSTRIAL, MONITOR E MATERIAL INCLUSO. PIPOCA SERVIDA EM SAQUINHOS DE	MÊS	30		

	PAPEL ADEQUADOS, PARA SERVIR DURANTE PERÍODO DO EVENTO. TODO MATERIAL E O PREPARO NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA.				
6	LOCAÇÃO DE BONECOS FANTASIA PERSONAGENS (MASCULINO) - DESCRIÇÃO E MATERIAIS: CABEÇA PRODUZIDA EM FIBER GLASS; CORPO EM ESTRUTURA VULCA ESPUMA; CABEÇAS, BRAÇOS E PERNAS COM ACABAMENTO EM ORLON; ACOMPANHA MACACÃO SEGUNDA PELE COM LUVAS NO TON DO ROSTINHO DO MASCOTE (A SEGUNDA PELE ESCONDE OS BRAÇOS E PERNAS DA PESSOA QUE IRÁ VESTIR) CABELOS COM ACABAMENTO EM PELÚCIA; OLHOS EM ACRÍLICO; CAPACETE (INTERNO) COM 1 VENTILADOR A PILHA (INTERNO A ESTRUTURA LATERAL DA CABEÇA); 01 PAR DE TÊNIS/CHINELO(INTERNO) COM ACABAMENTO EMBORRACHA DE SILICONE; SOLADO DO BONECO EMBORRACHA; 1 SACOLA EM NYLON PARA GUARDADA FANTASIA.	MÊS	30		
7	LOCAÇÃO DE BONECOS FANTASIAS PERSONAGENS (FEMININO) - DESCRIÇÃO E MATERIAIS: CABEÇA PRODUZIDA EM FIBER GLASS; CORPO EM ESTRUTURA VULCA ESPUMA; CABEÇAS, BRAÇOS E PERNAS COM ACABAMENTO EM ORLON; ACOMPANHA MACACÃO SEGUNDA PELE COM LUVAS NO TON DO ROSTINHO DO MASCOTE (A SEGUNDA PELE ESCONDE OS BRAÇOS E PERNAS DA PESSOA QUE IRÁ VESTIR) CABELOS COM ACABAMENTO EM PELÚCIA; OLHOS EM ACRÍLICO; CAPACETE (INTERNO) COM 1 VENTILADOR A PILHA (INTERNO A ESTRUTURA LATERAL DA CABEÇA); 01 PAR DE TÊNIS/CHINELO(INTERNO) COM ACABAMENTO EMBORRACHA DE SILICONE; SOLADO DO BONECO EMBORRACHA; 1 SACOLA EM NYLON PARA GUARDADA FANTASIA; PERSONAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	30		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Ipanguaçu/RN para a locação de brinquedos infláveis, bem como o fornecimento de algodão doce, pipoca e fantasias com personagens vivos, com foco na realização de eventos públicos e ações sociais voltadas à população do município.

2.2 A justificativa para a contratação fundamenta-se na importância de oferecer momentos de lazer, integração social e entretenimento às crianças e famílias, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. A presença de brinquedos infláveis e atividades lúdicas em eventos promovidos pela Secretaria tem se mostrado eficaz para atrair a comunidade, promovendo um ambiente saudável, acolhedor e participativo.

2.3 Essa contratação se mostra necessária para fortalecer ações que estimulam o convívio comunitário, o senso de pertencimento e a valorização da cultura local. Além disso, contribui para o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças, ao proporcionar experiências de lazer com segurança, acessibilidade e acompanhamento por profissionais capacitados.

2.4 A inclusão de serviços como distribuição de algodão doce e pipoca, além da presença de personagens lúdicos, visa tornar os eventos mais atrativos e proporcionar momentos marcantes que favorecem a formação de memórias positivas, especialmente para o público infantil. Tais atividades têm impacto direto no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, estando alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

2.5 Ademais, a contratação de empresa especializada garante a segurança e a qualidade dos serviços prestados, assegurando que os brinquedos infláveis estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, com manutenção adequada e suporte técnico durante toda a realização dos eventos. Portanto, a contratação proposta não se limita a um caráter recreativo, mas integra uma estratégia social ampla de fortalecimento da cidadania, inclusão social, promoção da saúde e da cultura, justificando plenamente sua necessidade e relevância no contexto das ações da gestão municipal.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas e institucionais desse órgão, pois decorre de necessidades permanentes e/ou prolongadas, de acordo com o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. A contratação direta obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma de atividades da Secretaria Municipal.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será parcelado.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será definido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;

14.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

14.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2.2. Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no município para disposição em local indicado pelo contratante.

- 14.2.3. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.
- 14.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.2.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR nº 06.
- 14.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 14.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.2.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.
- 14.2.16. A Contratada deverá ainda:
- 14.2.16.1. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;
- 14.2.16.2. Providenciar retirada e correta destinação de resíduos gerados nos serviços, além da limpeza do local que foi realizado o serviço;
- 14.2.16.3. Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante;
- 14.2.16.4. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;
- 14.2.16.5. Providenciar o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 14.2.16.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada;
- 14.2.16.7. Repetir procedimentos sem ônus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;
- 14.2.16.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 14.2.16.9. Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;
- 14.2.16.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 14.2.16.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 14.2.16.12. A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;
- 14.2.16.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 15 de abril de 2025.

Atenciosamente,

ANIALE MANAIA DA COSTA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 06/2025

Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:51329521

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compras@ipanguacu.rn.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, compreendendo os serviços de inspeção, limpeza, reparo, substituição de peças e testes operacionais, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compras@ipanguacu.rn.gov.br, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP nº 59.508-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.

Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Ipanguaçu/RN, 6 de maio de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, compreendendo os serviços de inspeção, limpeza, reparo, substituição de peças e testes operacionais, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. ESTIMADA	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
SERVIÇOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO					
1	Manutenção Corretiva e preventiva de aparelho de ar condicionado tipo split, de 7.000 Btu's a 12.000 Btu's	Serviços	82		
2	Manutenção Corretiva e preventiva de aparelho de ar condicionado tipo split, de 18.000 Btu's a 22.000 Btu's.	Serviços	52		
3	Manutenção Corretiva e preventiva de aparelho de ar condicionado tipo split, de 24.000 Btu's a 33.000 Btu's.	Serviços	48		
INSUMOS					
04	Cabo PP 500v 3x2,5mm (100% cobre).	METROS	75		
05	Carga de Gás r410	KG	04		
06	Carga de Gás r22	KG	2,400		
07	Carga de Gás r32	KG	2,100		
08	Tubo de cobre 1/4 panqueca 0,79 mm.	METROS	21,4		
09	Tubo de cobre 3/8 panqueca 0,79 mm.	METROS	11,5		
10	Tubo de cobre 1/2 panqueca 0,79 mm.	METROS	11,1		
11	Tubo de cobre 3/4 panqueca 0,79 mm.	METROS	9,6		
12	Tubo de cobre 5/8 panqueca 0,79 mm.	METROS	9,2		
13	Tubo de cobre 7/8 panqueca 0,79 mm.	METROS	7,8		
14	Tubo esponjoso 1/4 bco.	METROS	80,6		
15	Tubo esponjoso 3/8 bco.	METROS	73,5		
16	Tubo esponjoso 3/4 bco.	METROS	73,5		
17	Tubo esponjoso 5/8 bco.	METROS	55,5		
18	Tubo esponjoso 7/8 bco.	METROS	55,5		

1.2. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A MARCA DOS ITENS, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.2.1 A manutenção preventiva e a manutenção corretiva serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

1.2.2 A manutenção será executada por pessoal operacional qualificado que deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados por crachá.

1.2.3 A CONTRATADA se obriga, através de manutenção preventiva e corretiva, a manter os equipamentos em condições de funcionamento, realizando os necessários ajustes e reparos.

1.2.4 O responsável por cada local poderá recusar todo e qualquer serviço em desacordo com a Ordem de Serviço, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do serviço com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento, sem quaisquer ônus adicionais para as Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN dispõe de diversos aparelhos de ar-condicionado instalados em suas dependências, os quais são essenciais para garantir um ambiente adequado ao atendimento da população e ao desempenho das atividades administrativas. O uso contínuo desses

equipamentos exige a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a fim de assegurar seu funcionamento adequado, prolongar sua vida útil e evitar falhas que possam comprometer a qualidade do serviço público prestado.

A manutenção preventiva é necessária para evitar o acúmulo de sujeira, obstrução de filtros, vazamentos e outros problemas que comprometam o desempenho dos aparelhos, impactando diretamente no conforto térmico de servidores e munícipes. Já a manutenção corretiva se faz imprescindível para restabelecer o funcionamento de equipamentos que apresentem falhas ou avarias, minimizando prejuízos e custos decorrentes da substituição prematura dos aparelhos.

Diante da necessidade de garantir a climatização adequada dos ambientes administrativos e de atendimento ao público, bem como evitar interrupções nos serviços prestados, justifica-se a contratação de empresa especializada para executar os serviços de inspeção, limpeza, reparo, substituição de peças e testes operacionais em aparelhos de ar-condicionado. Esta medida busca assegurar maior eficiência energética, redução de custos operacionais e melhoria na qualidade do ar interno, contribuindo para um ambiente mais saudável e produtivo.

A Administração Pública Municipal não dispõe de equipe técnica própria com a capacitação necessária para realizar tais serviços de forma especializada e contínua. Assim, a terceirização desses serviços configura-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa, possibilitando a atuação conforme as normas técnicas vigentes, como a NBR 13971/2022 e a Portaria GM/MS nº 3.523/1998, que estabelecem diretrizes para a manutenção de sistemas de climatização, garantindo a segurança e a conformidade dos procedimentos adotados.

Ressalta-se ainda que esta contratação se reveste de caráter estratégico e prioritário. Essa medida busca garantir a prestação adequada dos serviços públicos e a reorganização administrativa do município, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação visa atender de forma integral e contínua as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN, promovendo economia a longo prazo, eficiência administrativa e manutenção adequada dos bens públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas e institucionais desse órgão, pois decorre de necessidades permanentes e/ou prolongadas, de acordo com o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.2. Local e horário das execuções dos serviços

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexecutabilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada e continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após etapa de realização de pesquisas de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconhecidas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregues na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 06 de maio de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte
Portaria nº 01/2025
Responsável Pela Consolidação Das Informações

JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS

Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 12/2025
Responsável Pelo Termo de Referência

ANIALE MANAIA DA COSTA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 06/2025
Responsável Pelo Termo de Referência

SERJANE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 09/2025
Responsável Pelo Termo de Referência

JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Portaria nº 07/2025
Responsável Pelo Termo de Referência

TATIHANY JORRANNY SOARES LOPES MARINHO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 02/2025
Responsável Pelo Termo de Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador: 13213C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO **DECRETO Nº 061/2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.000,00 (um mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			396 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/05/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:CB6BD6C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar em veículos fechados (Ônibus, vans, etc.), visando o transporte de alunos da Zona Rural para a Zona Urbana e na Zona Urbana de Jardim do Seridó, para suprir as necessidades decorrentes da locomoção de estudantes.”**
O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (tres) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: semjardimdoserido@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar em veículos fechados (Ônibus, vans, etc.), visando o transporte de alunos da Zona Rural para a Zona Urbana e na Zona Urbana de Jardim do Seridó, para suprir as necessidades decorrentes da locomoção de estudantes.
PESQUISADO:
CNPJ ou CPF: . . _____
ENDEREÇO:
CONTATOS:()_-E-MAIL:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	TURNO MATUTINO- INICIANDO ÀS 5H NO RETIRO E PAU FERRO. ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES EM JARDIM DO SERIDÓ/RN., RETORNANDO ÀS 11H15MIN, REFAZENDO O TRAJETO E QUANDO ENTREGAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO, RECOLHER DO PAU FERRO, RETIRO, TAPUIU E SOMBRIU. ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES EM JARDIM DO SERIDÓ/RN- RETORNANDO ÀS 17h. DISTÂNCIA: ATÉ 135 KM (VEÍCULO PARA ATÉ 10 ALUNOS POR TURNO)	Diária	250		
02	TURNO MATUTINO -RECANTO, CACHOEIRA E POVOADO CURRAIS NOVOS- ATÉ O	Diária	250		

	CENTRO DE ENSINO RURAL ANTÔNIO GALDINO (POVOADO CURRAIS NOVOS) INÍCIO ÀS 5h20min - RETORNO ÀS 11h DISTÂNCIA: ATÉ 45 KM (VEÍCULO PARA ATÉ 4 ALUNOS POR TURNO)				
03	TURNO MATUTINO – SAINDO ÀS 5H DA VIRAÇÃO, RIACHO MEIO, SÃO PEDRO E SÃO FRANCISCO. – ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES EM JARDIM DO SERIDÓ/RN, RETORNANDO ÀS 11h15min, REFAZENDO O TRAJETO, E QUANDO ENTREGAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO, RECOLHER OS ALUNOS DA VIRAÇÃO, RIACHO MEIO, SÃO PEDRO E SÃO FRANCISCO. ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES EM JARDIM DO SERIDÓ/RN, RETORNANDO ÀS 17h. DISTÂNCIA: ATÉ 105 KM(VEÍCULO PARA ATÉ 10 ALUNOS POR TURNO)	Diária	250		
04	TURNO MATUTINO- SAINDO ÀS 5H DO CURÚ, MINGOTE, PASSAGEM DE SÃO JOÃO, RIACHÃO, UMBURANA E TRÊS IRMÃOS- ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES EM JARDIM DO SERIDÓ/RN, RETORNANDO ÀS 11H15MIN, REFAZENDO O TRAJETO, E QUANDO ENTREGAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO, RECOLHER OS ALUNOS DO CURÚ, MINGOTE, PASSAGEM DE SÃO JOÃO, RIACHÃO, UMBURANA E TRÊS IRMÃOS. ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES EM JARDIM DO SERIDÓ/RN, RETORNANDO ÀS 17H. DISTÂNCIA: ATÉ 130 KM (VEÍCULO PARA ATÉ 10 ALUNOS POR TURNO)	Diária	250		
05	TURNO MATUTINO: SAINDO ÀS 5H DO SÍTIO RECANTO E CATURURÉ. ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES EM JARDIM DO SERIDÓ/RN, RETORNANDO ÀS 11H15MIN, REFAZENDO O TRAJETO E QUANDO ENTREGAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO, RECOLHER CATURURÉ, CURRAIS NOVOS DE BAIXO, RECANTO, COLONOS E PASSAGEM. ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES EM JARDIM DO SERIDÓ/RN, RETORNANDO ÀS 17H. DISTÂNCIA: ATÉ 80 KM (VEÍCULO PARA ATÉ 06 ALUNOS POR TURNO)	Diária	250		
06	TURNO MATUTINO- UMARI, MANHOSO, JUAZEIRINHO, BURITI, SEGUINDO ATÉ O SÍTIO BRABO. INÍCIO ÀS 5h20min - RETORNO ÀS 11h DISTÂNCIA: ATÉ 85 KM(VEÍCULO PARA ATÉ 15ALUNOS POR TURNO)	Diária	250		

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado Cidade/Estado, em / ____ / ____

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:A1261A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25040001/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 25040001/2025 – Dispensa nº 023/2025**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **12 de maio de 2025, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, subclasse CNAE: 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
 ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
 ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
 ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 25040001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item.	Descrição.	Unid. Medida	Quant.
01	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato ¾	UND	1.700

Os **materiais** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A proposta de aquisição e distribuição gratuita de documentos estudantis para os alunos da Rede Municipal de Educação do município de Jucurutu/RN justifica-se pela necessidade de garantir o pleno exercício do direito à educação, promover a inclusão social e assegurar a igualdade de acesso a benefícios educacionais e culturais.

2.2 O documento estudantil é um importante instrumento de identificação que permite ao aluno usufruir de diversos benefícios previstos em lei, como a meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, além de descontos em transportes públicos, contribuindo diretamente para a formação integral dos estudantes.

2.3 A gratuidade na emissão desses documentos é essencial para mitigar desigualdades socioeconômicas presentes no município. Muitas famílias de baixa renda enfrentam dificuldades financeiras para arcar com os custos relacionados à emissão de documentos estudantis, o que pode restringir o acesso dos alunos a oportunidades de desenvolvimento cultural, social e educacional.

2.4 Além disso, a distribuição gratuita dos documentos estudantis reforça o compromisso do município de Jucurutu/RN com a valorização da educação pública, proporcionando aos alunos o sentimento de pertencimento e reconhecimento enquanto estudantes. Essa iniciativa favorece a permanência escolar, fortalece o vínculo do aluno com a escola e potencializa a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

2.5 Por fim, essa medida contribui para a construção de uma política pública mais inclusiva, atendendo às diretrizes constitucionais de garantia ao direito à educação e à cidadania plena. Portanto, a aquisição e distribuição gratuita de documentos estudantis revelam-se como uma ação estratégica, capaz de promover o desenvolvimento social e educacional dos estudantes da rede municipal de Jucurutu/RN, fortalecendo o compromisso do município com a educação de qualidade e a inclusão social.

2.6 - Dessa forma, destaca-se que a última dispensa nº 017/2025 foi arquivada, tendo como justificativa a não exigência da comprovação de credenciamento junto ao Conselho Administrativo de Meia Passagem – CAMPE, o que comprometeria a legalidade do certame. O novo processo de aquisição e distribuição gratuita de documentos estudantis para alunos da Rede Municipal de Jucurutu/RN visa garantir o direito à educação, promover a inclusão social e ampliar o acesso a benefícios previstos em lei, como meia-entrada e descontos em transporte.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **aquisição documentos estudantis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de educação**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (art. 75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha da **Dispensa de Licitação** se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.4.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4.1.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;
A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela secretaria solicitante.

Os itens deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, **correndo por conta da Contratada** as despesas de seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço abaixo:

– Rua Professor João Bezerra, nº 52, centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **materiais** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **materiais** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **materiais** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento, pela licitante, de Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) em quantidade mínima de **850 (oitocentos e cinquenta)** unidades, compatíveis com o objeto desta licitação;

b) autorização válida para emissão da CIE no território do Estado do Rio Grande do Norte abrangendo a meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, e descontos em transportes públicos.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.

Regionalização: Sim.

9.3.1 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no **âmbito Regional 01**, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem todos os municípios do Estado do RN, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024, tendo em vista que se tratam de itens de constantes necessidades, principalmente pela Secretaria de Saúde, e a logística de produção e entrega será viabilizada se for realizada por empresas do ramo localizadas no RN.

9.3.2 **Não havendo empresa local ou regional que cote o item** cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes do Pregão Eletrônico.**

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 O valor foi estimado para a referida aquisição, culminando no valor global de **R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**, mediante valores provenientes de processo anterior, conforme explanado no DFD.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

III - Programa de Trabalho:

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

V – Projeto/Atividade:

2025 EMENDA PARLAMENTAR - MANUT.PROGRAMA APOIO ESTUDANTIL

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente a contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

AÇÕES: 2025 EMENDA PARLAMENTAR - MANUT.PROGRAMA APOIO ESTUDANTIL.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Portaria nº 294/2025

(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Secretaria Municipal de Planejamento.

ANEXO II

**VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO)**

Item	Descrição.	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato ¾	UND	1.700	35,80	60.860,00
VALOR TOTAL					60.860,00

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora

GISELE VIANA PEREIRA DE MEDEIROS

Pesquisador Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 25040001/2025 – Dispensa nº 023/2025

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

Item	Descrição.	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato ¾	UND	1.700		
VALOR TOTAL					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

 (assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição.	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato ¾	UND	1.700		
VALOR TOTAL					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratante.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

III - Programa de Trabalho:

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

V – Projeto/Atividade:

2025 EMENDA PARLAMENTAR - MANUT.PROGRAMA APOIO ESTUDANTIL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA Prefeito Municipal P/ Contratante	XXXXXXXXXX P/ Contratada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DC1B1F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001 PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001

CHAMADA PÚBLICA 001 PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2025 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa D'anta/RN;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

2 - DO OBJETIVO:

Visa Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e urbana.

3 - DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- Ter no mínimo ensino médio completo com certificado emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC;
- residir no local onde funcionarão as turmas para as quais pleiteia a inscrição;
- Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e;
- Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4 - DAS VAGAS

Serão selecionados 04 alfabetizadores para compor o banco de cadastro;

O local de funcionamento das turmas será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda e a necessidade dos alfabetizandos, conforme adesão e planejamento no sistema PBA

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no anexo I deste edital; O formulário de inscrição e demais documentos relacionados no anexo VI deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação na rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº, Centro Lagoa D'anta/RN, no período de 08 e 09 de maio de 2025;

6 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA; Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos; Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas; Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos; Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 20 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 15 alunos por turma na zona rural.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

6 - DA CARGA HORÁRIA

Os alfabetizadores selecionados deverão cumprir uma carga horária de **10 (dez)** horas semanais, distribuídas entre atividades de alfabetização com os educandos e participação nas formações e demais atividades previstas no Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

A duração do programa será de **12 (doze) meses**, contados a partir do início das atividades, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapas 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

A entrevista será realizada no dia 12 de maio de 2025, no horário de 09 às 13h em formato presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço rua Vereador Severino Guedes de Moura , snº – centro – Lagoa D’anta – RN.

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 06 nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (06) pontos;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

A divulgação do resultado final será no dia 14 de maio de 2025, no mural de informações da secretaria municipal de educação e na da Prefeitura Municipal de Lagoa D’anta e nas redes sociais da Secretaria;

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

8 - DA REMUNERAÇÃO

Os alfabetizadores selecionados receberão uma bolsa no valor de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), paga diretamente pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme disposto no art. 22 da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

O pagamento está condicionado à atuação efetiva nas turmas de alfabetização, bem como à participação nas formações oferecidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

9 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção; Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no diário oficial da FEMURN, garantindo a transparência do processo;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

10 - DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	07 de maio de 2025
Período de inscrição	08 e 09 de maio – 08:00 as 13:00hs
Homologação das inscrições	09 de maio
Entrevista dos candidatos	12 de maio – 08:00as 13:00hs
Publicação do resultado preliminar	12 de maio – 16:00hs
Interposição de recursos	14 de maio – 08:00 as 16:00hs
Divulgação do resultado final	14 de maio – 16:00hs

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 19 de maio de 2025;

Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria.

Lagoa D’anta/RN, 05 de maio de 2025.

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

ANEXO V - CRITÉRIOS DE ANÁLISE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

ANEXO VII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA DADOS PESSOAIS:**

Nome Completo:
 Data de Nascimento: / /
 RG:
 CPF:
 Endereço:
 Telefone: ()
 E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- () Ensino Médio Completo
 () Graduação (Especificar:)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Instituição: Período: / / a / /
 Atividades desenvolvidas:

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO NOTURNO:

- () SIM
 () NÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e me comprometo a apresentar os documentos comprobatórios.

Assinatura
 Data: / /

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: Data de Nascimento: / /
 Endereço: Telefone: () E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Instituição:
- Curso:
- Conclusão: / /

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Instituição:
- Cargo:
- Período: / /
- Atividades:

OUTRAS QUALIFICAÇÕES

- Cursos, certificações e treinamentos relevantes.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Critério	Pontuação
Ensino Médio Completo	2 pontos
Cursando ensino superior	2,5 pontos
Graduado	3 pontos
Disponibilidade de horário (noite)	1 pontos
Residir no endereço onde irá funcionar as turmas	1,5 pontos

Total máximo de pontos: 10.

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

Critério	Pontuação
Capacidade de comunicação e argumentação	2 pontos
Conhecimento sobre alfabetização de jovens e adultos	3 pontos
Disponibilidade e motivação para o trabalho voluntário	2 pontos
Experiência relatada na entrevista	3 pontos

ANEXO V - CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- Coerência e clareza nas respostas;
- Experiência e qualificação do candidato;
- Adequação do candidato às necessidades do programa;
- Comprometimento demonstrado com a educação de jovens e adultos;

• Disponibilidade para atuação nas turmas conforme demanda.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, , portador(a) do RG nº e CPF nº , residente à , declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuar como alfabetizador(a) no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, cumprindo a carga horária estabelecida, bem como participar das formações obrigatórias e demais atividades previstas no programa.
Estou ciente das atribuições e compromissos inerentes à função e comprometo-me a cumpri-los. Local e Data:
Assinatura:

ANEXO VII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição conforme disponibilizado no anexo I Currículo conforme disponibilizado no anexo II Copiado RG Cópia do CPF
Cópia do comprovante de residência
Cópia do certificado de conclusão do Ensino Medio
Declaração de que está cursando cursos de graduação, se houver Cópia do certificado de conclusao de curso de graduação, se houver
Declaração de disponibilidade de carga horaria conforme disponibilizado no anexo V

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA EDITAL Nº / 2025

DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo: Data de Nascimento: //
RG: CPF:
Endereço:
Telefone: () E-mail:

Fase do Processo Seletivo que se refere o recurso:

() Resultado da inscrição da Análise de Currículo () Resultado da Entrevista
() Outro:

Justificativa do Recurso:

(Apresente, de forma clara e objetiva, os fundamentos que justificam a interposição do recurso. Se necessário, anexe documentos comprobatórios.)

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que este formulário deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital.

Local e Data:
Assinatura do candidato:

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B9C85DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos diversos e maquinas destinado a atender as necessidades do Município de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: RK LOCACOES, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 44.979.457/0001-65	Telefone: 84998927913	Email:
Endereço: R DAS ACACIAS, 297 LOTE 009 QADRA 006, CENTRO, Juazeirinho/PB, CEP: 58660-000		
Representante: Ryan Cesar Medeiros Conserva - CPF: 102.140.834-46		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0050208 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXO S4,80M, POTÊNCIA 230CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA – CHP DIURNO. Motorista e combustível por conta do CONTRATANTE	VOLKSWAGEN	Mês	12,000000	12.900,000	154.800,00

Valor Total R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: 29 de abril de 2025, vigente até 29 de abril de 2026. Data: 29/04/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e RK LOCACOES, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E8EF5971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE

REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA

Fornecedor: POLIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 02.418.618/0001-00	Telefone: 8496845885	Email:
Endereço: R DOS PAIANAZES, 1483 ., ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59037-350		
Representante: Wilson Alves de Souza - CPF: 254.614.604-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual de Desconto (%)
1	0031440 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	Unidade	1	70%
2	0031442 - MEDICAMENTOS SIMILARES	MEDICAMENTOS SIMILARES	Unidade	1	70%
3	0031441 - MEDICAMENTOS ÉTICOS	MEDICAMENTOS ÉTICOS	Unidade	1	27%

Valor Total R\$ 167% (Cento e sessenta e sete por cento).
Prazo de Vigência: 06 de maio de 2025, vigente até 06 de maio de 2026. Data: 06/05/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e POLIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DCC7DAB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 272/2025
Licitação nº 50/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 30/4/2025, processo administrativo nº 272/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 003/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: C TRAJANO PINTO MENDONCA		
CNPJ: 05.909.473/0001-20		
ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, nº 15, Zona Rural, Assú/RN – CEP: 59.650-000		
TELEFONE: (XX) XXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXX@hotmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA	CPF: XXX.927.XXX-05	DOC IDENTIDADE: XXX.278.XXX – SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: (XX) XXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXX@hotmail.com	

LOTE 06 – POLPA DE FRUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.
106	Polpa de fruta, pasteurizada, sabor: abacaxi, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 5,89
107	Polpa de fruta, pasteurizado sabor acerola, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 5,89
108	Polpa de fruta, pasteurizado sabor cajá, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 5,89
109	Polpa de fruta, pasteurizado sabor caju, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 5,89

	pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.				
110	Polpa de fruta, pasteurizado sabor goiaba, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 6,19
111	Polpa de fruta, pasteurizada, sabor mangaba, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 7,39
112	Polpa de fruta, pasteurizada, sabor maracujá congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	2550	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	R\$ 20,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 05 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA

CPF nº XXX.927.XXX-05

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:5C5D1B3B

Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 272/2025
Licitação nº 50/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 30/4/2025, processo administrativo n.º 272/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 003/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: R D CABRAL LTDA		
CNPJ: 18.325.996/0001-70		
ENDEREÇO: Rua Francisco de Belo de Oliveira, nº 575, Bela Vista, Assú/RN – CEP: 59.650-000		
TELEFONE: (XX) XXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXX@gmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: RAFAEL DANTAS CABRAL	CPF: XXX.684.XXX-03	DOC IDENTIDADE: XXX.091.XXX – SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: (XX) XXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXX@gmail.com	

LOTE 05 - BAGANAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.
099	Balas mastigáveis sabores variados pct com 700 gr	PCT	1250	ERLAN	R\$ 15,00
100	Chocolate Bombom: a base de wafer com recheio cremoso de castanha de caju e coberto com chocolate, embalagem de peso liq. 825 g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote.	PCT	1270	GAROTO	R\$ 46,00
101	Chocolate granulado Açúcar, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, embalagem de peso liq. 1kg hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote	UND	510	DORI	R\$ 15,00
102	Pirulito - sabores variados pacotes com 50 unidades	PCT	350	SANTA RITA	R\$ 12,00
103	Corante alimentício, tipo soft gel, cores diversas como: Rosa boneca; Vermelho; Verde menta; Marrom; Laranja; Azul; Branco, embalagem de 60g. Prazo de validade de no mínimo 3 meses contando do dia da entrega.	UND	610	MIX	R\$ 12,00
104	Chantilly, feito de creme de leite, açúcar, emulsificante mono e diglicerídeos, estabilizante goma carragena, propelente: óxido nitroso, 250g	UND	40	FLEISCHIMANN	R\$ 40,00
105	Granulado Colorido, contendo ingredientes permitido pela ANVISA, embalagem de peso 1000g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote	UND	500	DORI	R\$ 15,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o município de Lajes/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 05 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL DANTAS CABRAL
CPF nº XXX.684.XXX-03
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A2186D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1473/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Decreto Nº. 1473/2025 Lucrécia/ RN, 06/05/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.647,44 (dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 2.647,44 (dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo;
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 06/05/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			553 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200,00
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1037 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 2.447,44
Total da Ação:					R\$ 2.447,44
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.447,44
Valor total Suplementado:					R\$ 2.647,44
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E				

	DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			493 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200,00
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			992 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 2.447,44
Total da Ação:					R\$ 2.447,44
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.447,44
Valor total Reduzido: R\$ 2.647,44					

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:C1EC62F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 57/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN CNPJ:35.537.126/0001-84
OBJETO: Contratação da prestação de serviços complementares em educação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME –, referente a realização plena dos serviços centrais da Rede Municipal de Educação de Monte Alegre/RN de forma continuada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R\$ R\$ 2.727.016,06, (Dois Milhões setecentos e vinte e sete mil dezesseis reais e seis centavos)
Esta descrição do item 2.3 quanto a quantidade anual será a quantidade de cargos multiplicado por 12 meses totalizando a quantidade anual.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade Mensal de profissionais	Quantidade Anual
1	Auxiliar de ensino	Mês	200	2.400
2	Bolsista	Mês	300	3.600
3	Regente de banda	Mês	10	120
4	Recepcionista	Mês	12	144
5	Auxiliar administrativo	Mês	52	624
6	Auxiliar de serviços gerais	Mês	200	2.400
7	Porteiros	Mês	40	480
8	Consultor técnico	Mês	2	24
9	Assessor técnico	Mês	2	24
10	Técnico em informática	Mês	6	72
11	Merendeira	Mês	200	2.400
12	Monitor de Transporte Escolar	Mês	20	240
13	Assessor em comunicação	Mês	3	36
14	Assistente Social destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:	Mês	3	36
15	Auxiliar de Apoio Logístico	Mês	3	36
16	Auxiliar de secretaria	Mês	15	180
17	Auxiliar de manutenção predial	Mês	10	120
18	Auxiliares Administrativos (nível médio)	Mês	20	240
19	Consultoria financeira	Mês	2	24
20	Coordenador de Cultura	Mês	5	60
21	Coordenador de turno	Mês	10	120
22	Coordenador Pedagógico:	Mês	3	36
23	Inspetor Escolar	Mês	20	240

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de abril de 2025 e término em 02 de abril de 2026.

DATA: 02 de abril de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ALEXANDRE SOARES GOMES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6A23373C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2025

A Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 154 e 158, inciso IV, da Lei Complementar nº 024/2017 – GP/PMNF, torna pública a presente intimação/notificação dos contribuintes abaixo relacionados, a fim de que compareçam à sede desta Secretaria, situada na Rua do Comércio, nº 47, Centro, Nísia Floresta/RN, para fins de regularização de sua situação fiscal. Ficam os contribuintes advertidos de que há a possibilidade de celebração de parcelamento dos débitos em aberto. Caso não ocorra a regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, os débitos pendentes serão convertidos em auto de infração, ensejando a incidência de penalidades legais, incluindo multa por infração, bem como a aplicação de juros de mora, nos termos da legislação vigente. Para mais informações e esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Tributação dentro do prazo estipulado.

Nísia Floresta/RN, 5 de maio de 2025.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Nº. PROCESSO	Nº. NOTIFICAÇÃO/INFRAÇÃO	NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF
2024.000692-0	4.00027/24-0	JOSÉ GLEDESTONE SOARES FERNANDES CNPJ 12.054.XXX/XXX-44
2025.000376-1	4.00027/25-9	NASP IMPORTS LTDA CNPJ: 45.511.XXX/XXX-17
2024.002308-5	4.00064/24-3	PDJ CASA POPULAR LTDA CNPJ: 52.978.XXX/XXX-31
2024.002303-4	4.00062/24-0	PDJ CASA POPULAR LTDA CNPJ: 52.978.XXX/XXX-31
2024.002302-6	4.00061/24-4	PDJ CASA POPULAR LTDA CNPJ: 52.978.XXX/XXX-31

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:06E0376A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº. 003/2025

A Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 154 e 158, inciso IV, da Lei Complementar nº 024/2017 – GP/PMNF, torna pública a presente intimação/notificação dos contribuintes abaixo relacionados, a fim de que compareçam à sede desta Secretaria, situada na Rua do Comércio, nº 47, Centro, Nísia Floresta/RN, para fins de regularização de sua situação fiscal. Ficam os contribuintes advertidos de que há a possibilidade de celebração de parcelamento dos débitos em aberto. Caso não ocorra a regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, os débitos serão inscritos em Dívida Ativa ensejando a incidência de penalidades legais bem como a aplicação de multa e juros de mora, nos termos da legislação vigente. Para mais informações e esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Tributação dentro do prazo estipulado.

Nísia Floresta/RN, 5 de maio de 2025.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Nº. PROCESSO	Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF
2022.001885-0	5.00005/25-7	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DE MELO CPF 075.4XX.XXX-15
2022.001924-4	5.00006/25-3	CARLOS EDUARDO MELO MARIZ E ESPOSA CPF 812.0XX.XXX-15
2023.001946-8	5.00007/25-0	FRANCILENE MACARIO DE MEDEIROS CPF 041.2XX.XXX-16
2024.001744-1	5.00008/25-6	FLÁVIO RODRIGUES DE SOUSA CPF 041.4XX.XXX-82
2022.001364-5	5.00009/25-2	GH LEMOS NEVES EIRELI-ME CNPJ 24.34X.XXX/XXX1-29
2022.001588-5	5.00010/25-0	GH LEMOS NEVES EIRELI-ME CNPJ 24.34X.XXX/XXX1-29
2023.001706-6	5.00011/25-7	JOÃO HERNANDES SANCHES CPF 896.4XX.XXX-72
2022.002067-6	5.00012/25-3	MANOEL BARBOSA CAVALCANTI NETO CPF 060.0XX.XXX-08
2024.002305-0	5.00013/25-0	PDJ CASA POPULAR LTDA CNPJ 52.97X.XXX/XXX1-31
2024.002300-0	5.00014/25-6	PDJ CASA POPULAR LTDA CNPJ 52.97X.XXX/XXX1-31
2022.001791-8	5.00015/25-2	RODRIGO SOUSA MOREIRA CPF 075.0XX.XXX-25
2023.000192-5	5.00016/25-9	SORAYA GODEIRO MASSUD CPF 307.2XX.XXX-72

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B27F4DF1

GABINETE DO PREFEITO
CALENDÁRIO LETIVO 2025

09 Dias Letivos	FEVEREIRO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
							1
	2	3	4	5	6	7	8
	9	10	11	12	13	14	15
	16	17IB	18 F	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28	
18/02 – Emancipação Política de NF 03 a 14– Jornada Pedagógica				Obs: o período 04 a 14 trabalhos efetivos na escola (Revitalização dos Regimentos, Projeto Político			

17/02 – Início do 1º Bimestre	Pedagógicos Proposta Curricular Pedagógica)

20 Dias Letivos	MARÇO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
							1
	2	3Car	4Car	5Cin	6	7	8SL
	9	10	11	12	13	14	15
	16	17	18	19	20	21	22
	23	24	26	26	27	28	29SL
	30	31					
03-04/03 - Carnaval (FACULTATIVO)				08/03-Sábado Letivo			
05/03 – Quarta-feira de cinzas				29/03-Sábado Letivo			

21 Dias Letivos	ABRIL						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4	5SL
	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17SS	18SS	19
	20	21T	22	23	24	25	26SL
	27	28	29	30TB			
17-18/04 - Semana Santa 21/04 – Tiradentes				05/04-Sábado Letivo 26/04-Sábado Letivo			
				30/04-Término do 1º Bimestre			

22 Dias Letivos	MAIO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1DT	2P	3
	4	5IB	6	7	8	9	10SL
	11	12	13	14	15	16	17
	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30	31
01/05 – Dia do Trabalhador 10/05-Sábado Letivo				02/05- Planejamento			
				05/05- Início do 2º Bimestre			

10 Dias Letivos	JUNHO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6	7SL
	8	9	10	11	12	13	14
	15	16R	17R	18R	19CcR	20R	21R
	22R	23R	24R	25R	26R	27R	28R
	29R	30R					
19/06 – Corpus Christi				07/06 Sábado Letivo			
16 a 30 – Recesso Escolar							

18 Dias Letivos (2º Bimestre) 06 Dias Letivos (3º Bimestre)	JULHO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4	5SL
	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18	19
	20	21	22TB	23 P	24IB	25	26
	27	28	29	30	31		
22/07 – Término do 2º Bimestre 23/07 – Planejamento				05/07-Sábado Letivo			
24/07 – Início do 3º Bimestre							

23 Dias Letivos	AGOSTO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1	2
	3	4	5	6	7	8	9SL
	10	11	12	13	14	15	16
	17	18	19	20	21	22	23
	24	25	26	27	28	29	30
	31						
09/08 – Sábado Letivo							

21 Dias Letivos	SETEMBRO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5	6
	7	8	9	10	11	12	13
	14	15	16	17	18	19	20 SL
	21	22	23	24	25	26	27
	28	29TB	30P				
07/09 – Independência do Brasil				29/09- Término do 3º Bimestre 30/09-Planejamento			
20/09 Sábado Letivo							

20 Dias Letivos (4º Bimestre)	OUTUBRO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1IB	2	3DM	4
	5	6	7	8	9	10	11SL
	12	13	14	15DP	16	17	18
	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28FP	29	30	31	
03/10 – Dia dos Mártires 12/10 – Padroeira do Brasil 15/10-Dia do Professor				01/10 – Início do 4º Bimestre			
28 /10 – Funcionário Público				04/10 – Sábado Letivo			

19 Dias Letivos	NOVEMBRO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
							1

	2	3	4	5	6	7	8
	9	10	11	12	13	14	15
	16	17	18	19	20CN	21	22
	23	24	25	26	27	28	29
	30						
02/11 - Finados 15/11 – Proclamação da República 20/11 – Dia Nacional da Consciência Negra							

11 Dias Letivos	DEZEMBRO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5	6
	7	8	9	10	11	12	13
	14	15TB	16Rec	17Rec	18F	19Rec	20
	21	22	23	24N	25N	26Rec	27
	28	29Rec	30RF	31			
18/12 – Padroeira de Nísia Floresta 25/12 - Natal				15/12 – Término do 4º Bimestre 16/17/19/26/29/12 – Recuperação 30/12 – Resultado Final/Provão 22 e 23/12 – Formatura ABC			

BIMESTRES	LEGENDA	FERIADOS
17/02/25 a 30/04/2025- 1º Bimestre 05/05/25 a 22/07/2025 - 2º Bimestre 24/07/25 a 29/09/2025 - 3º Bimestre 01/10/25 a 15/12/2025 - 4º Bimestre 29/07/25 – Matrícula 2º semestre de EJA 22 e 23/12/25- Formatura Educação Infantil 16, 17, 19, 26 e 29/12 – Recuperação 30/12 – Resultado Final e Provão OBS: SÁBADOS LETIVOS CORRESPONDENTES AO DIA DA SEMANA: 08/03/25 –Segunda-feira 29/03/25- Terça-feira 05/04/25- Quarta-feira 26/04/25- Quinta-feira 10/05/25- Sexta-feira 07/06/25- Segunda-feira 05/07/25- Terça-feira 09/08/25- Quarta-feira 20/09/25- Quinta-feira 11/10/25- Sexta-feira	IB – Início do Bimestre TB – Término do Bimestre P – Planejamento R – Recesso Rec. – Recuperação RF – Resultado Final Prov – Provão SL – Sábado Letivo	18/02 – Emancipação Política de Nísia Floresta. 03, 04/03 - Carnaval (FACULTATIVO) 05/03 – Quarta-feira de cinzas 17,18/04 - Semana Santa 21/04 - Tiradentes 01/05 – Dia do Trabalhador 19/06 – Corpus Christi 07/09 – Independência do Brasil 03/10 – Dia dos Mártires 15/10 – Dia do Professor 12/10 – Padroeira do Brasil 28 /10 – Funcionário Público 02/11 - Finados 15/11 – Proclamação da República 20/11 – Dia Nacional da Consciência Negra 18/12 – Padroeira de Nísia Floresta 24 e 25 – Natal 31/12 - Reveillon

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: C662364A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.192/2025 DISPENSA ELETRÔNICA: 08/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 107/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.192/2025
DISPENSA ELETRÔNICA: 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 107/2025

Objeto: FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COM LENTES MULTIFOCAIS E TRATAMENTOS ESPECIAIS PARA PACIENTES PÓS-CIRURGIA DE CATARATA.

Data da Assinatura: 05/05/2025.

Vigência: 05/05/2025 até 05/05/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos
Fornecedor: G. ADRIANO DA SILVA LIMA
CNPJ: nº 12.892.967/0002-9
Representante: Gigliangelo Adriano da Silva Lima
CPF: 008.***.***-28.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT R\$	VL TOTAL R\$
0001	0026445 - Armação de óculos metalizada, para adultos, masculina e feminina em acetato original com design modemo. .	UND	8	R\$ 229,00	R\$ 1.832,00
0002	0026446 - Lentes multifocais transições de 0.00 à - 6,00 esférico e 0.00 a +6,00 esféricos com adições de 1,00 a 3,00.	UND	16	R\$ 730,50	R\$ 11.688,00
0003	0026447 - Tratamento anti risco + tratamento anti reflexo blue control	UND	3	R\$ 841,00	R\$ 2.523,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.043,00 (dezesseis mil e quarenta e três reais)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CEB118BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUSA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2025, processo administrativo nº. 110/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO **O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO**, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A BEATRIZ C DE ARAUJO
CNPJ: 39.975.716/0001-40
ENDEREÇO: R JOSE TIBURCIO DA COSTA, Nº 19, CENTRO, ANGICOS/RN
REPRESENTANTE LEGAL: ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO
CPF: 116.478.664-48
E-MAIL: ekballoeng@gmail.com
TELEFONE FIXO: (84) 9 9441-4876
TELEFONE CELULAR: (84) 9 9441-4876

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA(1,50M)	UND	3	R\$ 191,56	R\$ 574,68
2	CISCADORCOM CABO	UND	8	R\$ 61,53	R\$ 492,24
3	ARAME FARPADO 500M	ROLO	10	R\$ 534,02	R\$ 5.340,20
4	ARAME GALVANIZADO Nº18	QUILO	15	R\$ 33,51	R\$ 502,65
5	ARGAMASSA COLANTE 20KG	PAC	150	R\$ 36,83	R\$ 5.524,50
6	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	20	R\$ 39,44	R\$ 788,80
7	ASSENTO SANITÁRIO OVAL - BRANCO	UND	40	R\$ 29,26	R\$ 1.170,40
8	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	10	R\$ 259,13	R\$ 2.591,30
9	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	30	R\$ 758,84	R\$ 22.765,20
10	BACIA SANITÁRIA PARA ACESSIBILIDADE	UND	5	R\$ 1.185,96	R\$ 5.929,80
11	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UND	5	R\$ 416,74	R\$ 2.083,70
12	TRELIÇA PONTO DE AÇO H8 6 M	BARRA	50	R\$ 138,60	R\$ 6.930,00
13	BALDE PARA CONSTRUÇÃO METÁLICO - 10L	UND	10	R\$ 37,37	R\$ 373,70
14	BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	UND	20	R\$ 12,43	R\$ 248,60
15	PULVERIZADOR MANUAL 1 L	UND	2	R\$ 31,12	R\$ 62,24
16	BOTA PR 7 LÉGUAS CURTA	PAR	50	R\$ 61,36	R\$ 3.068,00
17	BOTINA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO	PAR	80	R\$ 126,22	R\$ 10.097,60
18	BROCHA PARA PINTURA A CAL	UND	50	R\$ 21,11	R\$ 1.055,50
19	CABO ENXADA E ENXADÃO	UND	20	R\$ 22,75	R\$ 455,00
20	CABO PICARETE	UND	10	R\$ 21,61	R\$ 216,10
21	CADEADO LATÃO 35 MM	UND	25	R\$ 35,89	R\$ 897,25
22	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	25	R\$ 47,09	R\$ 1.177,25
23	CADEADO LATÃO 60 MM	UND	25	R\$ 61,98	R\$ 1.549,50
24	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UND	40	R\$ 42,94	R\$ 1.717,60
25	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UND	15	R\$ 72,81	R\$ 1.092,15
26	CAIXA DE PORTA	UND	20	R\$ 209,14	R\$ 4.182,80
27	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 1.000 LT	UND	3	R\$ 646,88	R\$ 1.940,64
28	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 2.000 LT	UND	2	R\$ 1.266,81	R\$2.533,62
29	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 5.000 LT	UND	2	R\$ 2.563,87	R\$ 5.127,74
30	CAL HIDRATADA10KG	PAC	300	R\$ 27,57	R\$ 8.271,00
31	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	20	R\$ 36,27	R\$ 725,40
32	CARRO DE MÃO EM AÇO	UND	10	R\$ 227,57	R\$ 2.275,70
33	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO	UND	10	R\$ 406,18	R\$ 4.061,80
34	CAVADOR ARTICULADO	UND	5	R\$ 69,65	R\$ 348,25
35	CERÂMICA 45X45 PEI - 4	M²	500	R\$ 63,06	R\$ 31.530,00
36	CERÂMICA 40X40 PEI - 5	M²	500	R\$ 56,04	R\$ 28.020,00
37	CHIBANCA EM AÇO	UND	10	R\$ 175,27	R\$ 1.752,70
38	CIMENTO COMUM	SACO	400	R\$ 40,54	R\$ 16.216,00
39	CINTO DE SEGURANÇA	UND	3	R\$ 217,43	R\$ 652,29
40	COLA BRANCA 900ML	UND	10	R\$ 22,93	R\$ 229,30
41	COLHER PEDREIRO 8	UND	5	R\$ 44,32	R\$ 221,60
42	COBOGÓ CIMENTO	M³	20	R\$ 162,15	R\$ 3.243,00

43	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM	UND	15	R\$ 152,78	R\$ 2.291,70
44	CORDA DE SEDA 12 MM	METRO	200	R\$ 4,02	R\$ 804,00
45	CANTONEIRA 2 POLEGADAS 1/8 COM 6 METROS	UND	34	R\$ 614,20	R\$ 20.882,80
46	CORTADOR DE GALHOS COM SERRA	UND	3	R\$ 478,67	R\$ 1.436,01
47	DISCO DE CORTE SECO P/ CONCRETO	UND	20	R\$ 40,99	R\$ 819,80
48	DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2" AÇO CROMADO	UND	50	R\$ 32,38	R\$ 1.619,00
49	ENXADA COM CABO DE 2,5"	UND	20	R\$ 122,63	R\$ 2.452,60
50	ENXADECO COM CABO	UND	10	R\$ 64,79	R\$ 647,90
51	ESCADA DUPLA PINTOR	UND	3	R\$ 917,52	R\$ 2.752,56
52	ESTROVENGA LEVE	UND	4	R\$ 50,22	R\$ 200,88
53	ESQUADRO DE CARPINTEIRO METÁLICO	UND	2	R\$ 50,41	R\$ 100,82
54	NÍVEL DE BOLHA	UND	2	R\$ 50,88	R\$ 101,76
55	PRUMO METÁLICO	UND	2	R\$ 52,07	R\$ 104,14
56	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3M	UND	4	R\$ 59,44	R\$ 237,76
57	FACÃO LISO	UND	4	R\$ 86,17	R\$ 344,68
58	FACÃO RABO DE GALO	UND	2	R\$ 62,68	R\$ 125,36
59	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UND	40	R\$ 99,19	R\$ 3.967,60
60	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UND	40	R\$ 80,21	R\$ 3.208,40
61	FECHADURA EXTERNA EM LATÃO CROMADO TIPO ALAVANCA	UND	20	R\$ 83,96	R\$ 1.679,20
62	FECHADURA INTERNA EM LATÃO CROMADO TIPO ALAVANCA	UND	20	R\$ 79,55	R\$ 1.591,00
63	FERRO CA-25 12.5MMCOM 12 METROS	BARRA	40	R\$ 109,32	R\$ 4.372,80
64	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	40	R\$ 11,87	R\$ 474,80
65	FITA CREPE 20MM ROLO 18M	ROLO	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
66	FITA CREPE 50MM ROLO 50M	ROLO	40	R\$ 15,87	R\$ 634,80
67	FOICE BAHIA	UND	4	R\$ 85,58	R\$ 342,32
68	FORRO EM PVC PLACA DE 20CM	M²	500	R\$ 53,27	R\$ 26.635,00
69	REBITE EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC	UND	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
70	REBITADEIRA PORTÁTIL	UND	2	R\$ 161,79	R\$ 323,58
71	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	QUILO	10	R\$ 38,63	R\$ 386,30
72	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	80	R\$ 2,26	R\$ 180,80
73	JOELHO ESGOTO PVC 90°X40MM	UND	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
74	JOELHO ESGOTO PVC 90°X50MM	UND	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50
75	JOELHO ESGOTO PVC 90°X75MM	UND	30	R\$ 5,64	R\$ 169,20
76	JOELHO ESGOTO PVC 90°X100MM	UND	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
77	LAVATÓRIO SEM COLUNA	UND	8	R\$ 273,10	R\$ 2.184,80
78	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	UND	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
79	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UND	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
80	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UND	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
81	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	UND	200	R\$ 4,44	R\$ 888,00
82	LIXA PARA MADEIRA Nº 180	UND	200	R\$ 4,42	R\$ 884,00
83	LIXA PARA AÇO Nº 40	UND	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
84	LIXA PARA AÇO Nº 60	UND	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
85	LIXA PARA AÇO Nº 80	UND	100	R\$ 5,36	R\$ 536,00
86	LIXA PARA AÇO Nº 100	UND	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
87	LIMA TIPO CHATA 8	UND	5	R\$ 26,31	R\$ 131,55
88	LONA POLIÉSTER AMARELA 5X5M	UND	4	R\$ 1.855,43	R\$ 7.421,72
89	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA M16	UND	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
90	LUVA DE BORRACHA	PAR	80	R\$ 7,99	R\$ 639,20
91	LUVA DE COURO CURTA	PAR	80	R\$ 11,19	R\$ 895,20
92	LUVA DE COURO LONGA	PAR	40	R\$ 28,38	R\$ 1.135,20
93	LUVA LÁTEX AMARELA - G	PAR	40	R\$ 6,03	R\$ 241,20
94	LUVA LÁTEX NATURAL FORRADA C/ FLOCOS DE ALGODÃO	PAR	8	R\$ 11,44	R\$ 91,52
95	MADEIRA PARA CAIBRO	METRO	500	R\$ 80,62	R\$ 40.310,00
96	MADEIRA PARA RIPA	METRO	600	R\$ 16,08	R\$ 9.648,00
97	TÁBUA PARA ANDAIME	M²	50	R\$ 57,58	R\$ 2.879,00
98	COMPENSADO 10MM	FOLHA	12	R\$ 255,12	R\$ 3.061,44
99	COMPENSADO 12MM	FOLHA	12	R\$ 314,09	R\$ 3.769,08
100	COMPENSADO 15MM	FOLHA	15	R\$ 457,99	R\$ 6.869,85
101	MANGUEIRA JARDIM 1/2X20MM	UND	4	R\$ 187,70	R\$ 750,80
102	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA E REFORÇADA 1/2	METRO	80	R\$ 7,11	R\$ 568,80
103	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA E REFORÇADA 3/4	METRO	80	R\$ 11,65	R\$ 932,00
104	MARRETA 1000GR	UND	2	R\$ 60,43	R\$ 120,86
105	MÁSCARA POEIRA	UND	50	R\$ 18,26	R\$ 913,00
106	MASSA ACRÍLICA 18L	UND	40	R\$ 286,70	R\$ 11.468,00
107	MASSA CORRIDA PVA 18L	UND	40	R\$ 127,69	R\$ 5.107,60
108	MICTÓRIO INOX 1,00 X 0,50	UND	5	R\$ 1.571,48	R\$ 7.857,40
109	MOTOSERRA DSC	UND	2	R\$ 1.782,30	R\$ 3.564,60
110	ÓCULOS INCOLOR 2000	UND	8	R\$ 11,39	R\$ 91,12
111	PÁ DE BICO COM CABO	UND	15	R\$ 50,24	R\$ 753,60
112	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	20	R\$ 61,26	R\$ 1.225,20
113	BRITA Nº 19	M³	40	R\$ 203,37	R\$ 8.134,80
114	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO	UND	15.000	R\$ 2,21	R\$ 33.150,00
115	PORTA DE MADEIRA 60X2 10M	UND	15	R\$ 314,00	R\$ 4.710,00
116	PORTA DE MADEIRA 80X2 10M	UND	15	R\$ 362,68	R\$ 5.440,20
117	PORTA DE MADEIRA 90X2 10M	UND	15	R\$ 416,43	R\$ 6.246,45
118	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 80X2 10M	UND	20	R\$ 416,67	R\$ 8.333,40
119	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 90X2 10M	UND	20	R\$ 483,14	R\$ 9.662,80
120	PREGO 1.1/4X14	QUILO	20	R\$ 22,73	R\$ 454,60
121	PREGO 2.1/2X10	QUILO	20	R\$ 21,69	R\$ 433,80
122	PREGO TELHEIRO 18X30 ARRUELA 500G	QUILO	10	R\$ 32,86	R\$ 328,60
123	PICARETA COM CABO	UND	8	R\$ 115,47	R\$ 923,76
124	PIA INOX 1,20	UND	8	R\$ 235,52	R\$ 1.884,16
125	PIA INOX 1,50	UND	8	R\$ 328,91	R\$ 2.631,28
126	REGISTRO ESFÉRICO PVC COM BORBOLETA 1.1/2	UND	20	R\$ 94,89	R\$ 1.897,80
127	REGISTRO ESFÉRICO PVC COM BORBOLETA 3/4	UND	20	R\$ 23,14	R\$ 462,80
128	REJUNTES KG	UND	30	R\$ 36,17	R\$ 1.085,10
129	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM COMPLETO	UND	30	R\$ 12,78	R\$ 383,40
130	ROLO ESPUMA 9CM COMPLETO	UND	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
131	ROLO ESPUMA 15CM COMPLETO	UND	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00

132	ROLO ESPUMA 23CM COMPLETO	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
133	SELADOR ACRÍLICO 18 L	LITRO	16	R\$ 194,30	R\$ 3.108,80
134	SERRA MANUAL RED STRIP	UND	10	R\$ 25,12	R\$ 251,20
135	SOLVENTE	LITRO	80	R\$ 22,57	R\$ 1.805,60
136	SUPER CAL	PCT	100	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
137	BOMBONA 200L	UND	40	R\$ 428,57	R\$ 17.142,80
138	TÊ 90° PVC ESGOTO 40MM	UND	20	R\$ 7,15	R\$ 143,00
139	TÊ 90° PVC ESGOTO 50MM	UND	20	R\$ 11,14	R\$ 222,80
140	TÊ 90° PVC ESGOTO 75MM	UND	20	R\$ 19,19	R\$ 383,80
141	TÊ 90° PVC ESGOTO 100MM	UND	20	R\$ 47,30	R\$ 946,00
142	TELHA COLONIAL EM CERÂMICA	UND	10.000	R\$ 3,57	R\$ 35.700,00
143	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM 244X110CM	UND	100	R\$ 238,51	R\$ 23.851,00
144	TESOURA CERCA VIVA 12	UND	3	R\$ 42,76	R\$ 128,28
145	TESOURA PARA PODA	UND	3	R\$ 60,95	R\$ 182,85
146	TUOLO 8 FUROS	UND	30.000	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
147	TINTA ACRÍLICA 18 L	UND	80	R\$ 416,62	R\$ 33.329,60
148	TINTA ACRÍLICA 3,6 L	UND	80	R\$ 86,39	R\$ 6.911,20
149	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	GALÃO	80	R\$ 109,25	R\$ 8.740,00
150	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L BASE DE ÁGUA	GALÃO	40	R\$ 120,12	R\$ 4.804,80
151	TINTA ESMALTE PARA PISO 18 L	LATA	20	R\$ 394,09	R\$ 7.881,80
152	TINTA ESMALTE EPOXI INCOLOR CATALIZADOR E DILUENTE 900 ML	LATA	54	R\$ 117,91	R\$ 6.367,14
153	TINTA PVA 18 L	LATA	20	R\$ 523,02	R\$ 10.460,40
154	TINTA PVA 3,6 L	LATA	20	R\$ 85,03	R\$ 1.700,60
155	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 L	LATA	20	R\$ 609,59	R\$ 12.191,80
156	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 L	GALÃO	20	R\$ 162,37	R\$ 3.247,40
157	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L	GALÃO	20	R\$ 279,70	R\$ 5.594,00
158	TINTA ACRÍLICA FOSCA 3,6 L	UND	20	R\$ 96,34	R\$ 1.926,80
159	TINTA TEXTURA ACRÍLICA RÚSTICA 18 L	UND	20	R\$ 309,79	R\$ 6.195,80
160	TINTA TEXTURA ACRÍLICA 18 L	LATA	40	R\$ 289,40	R\$ 11.576,00
161	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 PAREDE	UND	40	R\$ 88,55	R\$ 3.542,00
162	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 BANCADA	UND	40	R\$ 87,05	R\$ 3.482,00
163	TORNEIRA LAVATÓRIO FERRO CROMADO DE 1/2	UND	40	R\$ 42,01	R\$ 1.680,40
164	TORNEIRA LAVATÓRIO LATÃO CROMADO DE 1/2	UND	40	R\$ 66,32	R\$ 2.652,80
165	TORNEIRA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2	UND	40	R\$ 40,16	R\$ 1.606,40
166	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2	UND	5	R\$ 62,57	R\$ 312,85
167	TORNEIRA BOIÁ 1/2 HASTE METAL	UND	40	R\$ 18,48	R\$ 739,20
168	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 3/4	UND	20	R\$ 36,26	R\$ 725,20
169	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 1/2	UND	20	R\$ 44,43	R\$ 888,60
170	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICO 1/2	UND	20	R\$ 4,81	R\$ 96,20
171	TORNEIRA TANQUE FERRO CROMADO 1/2	UND	20	R\$ 46,87	R\$ 937,40
172	TORNEIRA TANQUE PLÁSTICO 1/2	UND	20	R\$ 22,87	R\$ 457,40
173	TRENA METÁLICA REFORÇADA 5,00M	UND	4	R\$ 58,94	R\$ 235,76
174	TRINCHA 2	UND	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
175	TRINCHA 3	UND	20	R\$ 13,41	R\$ 268,20
176	TUBO ESGOTO 40MM6 METROS	UND	20	R\$ 40,07	R\$ 801,40
177	TUBO ESGOTO 50MM	METRO	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
178	TUBO ESGOTO 75MM6 METROS	UND	17	R\$ 104,71	R\$ 1.780,07
179	TUBO ESGOTO 100MM	METRO	100	R\$ 34,22	R\$ 3.422,00
180	TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS	UND	17	R\$ 371,65	R\$ 6.318,05
181	VERGA EM CONCRETO ARMADO	METRO	40	R\$ 56,49	R\$ 2.259,60
182	VASSOURA PARA RUA	UND	50	R\$ 24,42	R\$ 1.221,00
183	VASSOURA PARA GRAMA	UND	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
184	VASSOURA PARA GRAMA AÇO	UND	4	R\$ 43,44	R\$ 173,76
185	LIXA PARA PAREDE Nº 80	UND	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
186	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UND	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
187	LIXA PARA PAREDE Nº 120	UND	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
188	LIXA PARA PAREDE Nº 150	UND	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
189	LIXA PARA PAREDE Nº 180	UND	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00
190	TELA DE ½	METRO	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
191	JANELA PIVOTANTE DE VIDRO	UND	20	R\$ 385,62	R\$ 7.712,40
192	SERRA MÁRMORE BOSCH GDC-150 1500W	UND	2	R\$ 820,17	R\$ 1.640,34
193	FURADEIRA DE IMPACTO 550W - VELOCIDADE VARIÁVEL 1/2" 3	UND	2	R\$ 579,15	R\$ 1.158,30
194	TELHA FIBROCIMENTO 2,44MX1,10MX5MM	UND	150	R\$ 159,89	R\$ 23.983,50
195	LIXADEIRA ANGULAR INDUSTRIAL 7 POL SA 7021 2.200W	UND	1	R\$ 1.299,69	R\$ 1.299,69
196	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 700W GH0 700 16.500	UND	1	R\$ 537,88	R\$ 537,88
197	CANO PVC PARA ESGOTO 150MM OU 6" 6M	UND	60	R\$ 407,21	R\$ 24.432,60
198	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA DE 60 LITROS COM 4 CESTOS QUADRADOS TAMPA VAI E VEM	UND	10	R\$ 824,12	R\$ 8.241,20
199	CARRINHO PARA VARRIÇÃO LUTOCAR 100 LITROS EM AÇO	UND	4	R\$ 1.184,35	R\$ 4.737,40
200	PERFIL U AÇO CARBONO E GALVANIZADO 3MM	METRO	100	R\$ 67,32	R\$ 6.732,00
201	PERFIL L AÇO CARBONO E GALVANIZADO 5MM	METRO	100	R\$ 62,47	R\$ 6.247,00
202	ELETRODO LATA 6013 4MM 20 KG	UND	3	R\$ 103,01	R\$ 309,03
203	DISCO CORTE FINO INOX 4.1/2 X 1,0 ESMERILHADEIRA 100 PEÇAS	UND	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
204	DISCO DE DESBASTE METAL 4.1/2 POL X 1/4 POL FURO 7/8 POL COM 10 PEÇAS	UND	50	R\$ 85,51	R\$ 4.275,50
205	METALON (A1) 20 X 20 X 1,20MM X 6M	UND	200	R\$ 99,99	R\$ 19.998,00
206	CHAPA LAMBRIL 2X1 MT	UND	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
207	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA 220V	UND	2	R\$ 859,85	R\$ 1.719,70
208	MANGUEIRAS 3 POLEGADAS	METRO	100	R\$ 37,18	R\$ 3.718,00
209	REGISTRO 3 POLEGADAS	UND	4	R\$ 159,03	R\$ 636,12
210	MODULO DE ANDAIME 1,00 x 1,50m	UND	12	R\$ 245,73	R\$ 2.948,76
211	BOMBA SUBMERSA (TIPO SAPINHO)	UND	10	R\$ 421,03	R\$ 4.210,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Exc elentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 02 de maio de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

A Beatriz C De Araujo
CNPJ: 39.975.716/0001-40
ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO
CPF: 116.478.664-48
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2411018D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 01/2025 – PBA CICLO 2025 ALFABETIZADORES POPULARES (BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS) |
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA

PROCESSO SELETIVO PBA CICLO 2025 – PEDRO AVELINO/RN RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 01/2025

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 01/2025 – PBA CICLO 2025 Alfabetizadores Populares (Bolsistas Voluntários) Localidade de Atuação: Zona Urbana			
Candidato(a)	Pontuação Total Análise Curricular	Classificação	Situação Final
Mônica Freitas Azevêdo	10,0	1º	Aprovado (a)
Débora Renata Braz Silva	10,0	2º	Aprovado (a)
Maria do Socorro da Silva	10,0	3º	Aprovado (a)
Francisca Francieide Leocádio	10,0	4º	Aprovado (a)
Simone Barbosa da Silva	10,0	5º	Aprovado (a)
Francisca das Chagas Câmara	9,5	6º	Classificado (a)
Ana Lígia Lopes	9,5	7º	Classificado (a)
Leiliane Câmilla Câmara Costa	9,5	8º	Classificado (a)
Francisca das Chagas da Silva	9,0	9º	Classificado (a)
Andrea Caliana Pereira Pinto	9,0	10º	Classificado (a)
Francisca Tânia Costa Bezerra	7,0	11º	Classificado (a)
Francisca Juliana da Silva Leandro Barbosa	7,0	12º	Classificado (a)
Claudete Bezerra de Lima da Silva	7,0	13º	Classificado (a)
Rafael Pedro da Silva	7,0	14º	Classificado (a)
Maria Francisca Teixeira	6,5	15º	Classificado (a)
Kaline Barbosa da Silva	6,5	16º	Classificado (a)
Thianny Carla da Silva	6,0	17º	Classificado (a)
Kamylla Lynne Silva de Oliveira	6,0	18º	Classificado (a)
Maria Luiza Rocha Calixto	6,0	19º	Classificado (a)
Rayssa Rafaelle dos Santos Gomes	6,0	20º	Classificado (a)
Elisângela Balbino Pereira	5,0	Desclassificado (item 8.3)	Desclassificado(a)
Yzia Rafaelle Barbosa Bezerra	5,0	Desclassificado (item 8.3)	Desclassificado(a)
Jéssika Kallianne da Silva	5,0	Desclassificado (item 8.3)	Desclassificado(a)

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 01/2025 – PBA CICLO 2025 Alfabetizadores Populares (Bolsistas Voluntários) Localidade de Atuação: Zona Rural			
Candidato(a)	Pontuação Total Análise Curricular	Classificação	Situação Final
Érica Gracielle de Oliveira	10,0	1º	Aprovado (a)
Marileide Alves de Souza Pinheiro	10,0	2º	Aprovado (a)
Francisca Jacinto Alves Fortunato	9,0	3º	Aprovado (a)
Maria Rosicleide Medino da Silva	9,0	4º	Aprovado (a)
Fátima de Paula Cabral	7,5	5º	Aprovado (a)
Maria Raimunda Lucas da Silva	6,5	6º	Classificado (a)
Maria Rosiane da Silva	6,5	7º	Classificado(a)
Francisca Fernanda de Araújo	5,0	Desclassificado (Item 8.3)	Desclassificado(a)
José Jorge de França	5,0	Desclassificado (Item 8.3)	Desclassificado(a)
Maria Clara Abreu Melo	5,0	Desclassificado (Item 8.3)	Desclassificado(a)

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7A361CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 011/2025 – PSICÓLOGO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS 011/2025 – PSICÓLOGO (A) – 07 DE MAIO DE 2025**PSICÓLOGO (A) - SEMTHAS****SUMÁRIO**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	Pág. 03
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO	Pág. 04
3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO	Pág. 05
4.0*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA	Pág. 10
5. DAS VEDAÇÕES	Pág. 11
6.0. DA SELEÇÃO	Pág. 11
7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE	Pág. 14
8.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Pág. 15
9.0 DO RESULTADO FINAL	Pág. 17
10. DA HOMOLOGAÇÃO	Pág. 17
11*. DA JORNADA DE TRABALHO	Pág. 17
12*. VENCIMENTO MENSAL	Pág. 17
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	Pág. 18
14. DA CONVOCAÇÃO	Pág. 18
15. DA CONTRATAÇÃO	Pág. 19
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	Pág. 19
17. ANEXO I	Pág. 21
18. ANEXO II	Pág. 22
19. ANEXO III	Pág. 23
20. ANEXO IV	Pág. 24
21. ANEXO V	Pág. 25
22. ANEXO VI	Pág. 26
23. ANEXO VII	Pág. 27

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**Nº 011, DE 07 DE MAIO DE 2025**

"Estabelece normas para a inscrição, classificação e seleção de candidatos, destinadas à contratação temporária de profissional de nível superior, visando ao preenchimento de vaga para o cargo de **Psicólogo(a)** e à formação de cadastro de reserva, para atender a necessidade de excepcional interesse público na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com exercício na Rede Pública Municipal."

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação contínua e qualificada dos serviços socioassistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, especialmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre a atuação dos profissionais de nível superior na assistência social, determinando a composição mínima das equipes de referência nos CRAS, incluindo profissional da Psicologia como membro essencial para o desenvolvimento das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as disposições correlatas na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de profissional Psicólogo para atuar como Técnico de Referência do CRAS, desempenhando atividades de escuta qualificada, acolhimento, elaboração de diagnósticos sociofamiliares, mediação de conflitos, orientação psicossocial, realização de visitas domiciliares, entre outras ações previstas na política de assistência social, visando garantir a proteção e o fortalecimento das famílias atendidas;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente para o cargo, sendo necessária a realização de processo seletivo simplificado para suprir a demanda da rede socioassistencial, evitando a descontinuidade dos serviços e prejuízos à população em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, em conjunto com a gestão do SUAS no município, solicitou a deflagração do processo seletivo justificando a demanda pelo profissional e demonstrando a necessidade emergencial da contratação, assegurando que a medida atenda ao princípio da eficiência na administração pública (artigo 37, caput, da Constituição Federal).;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de contratação temporária de profissional para o cargo de Psicólogo(a), torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de caráter essencial, no âmbito da área de Assistência Social, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com os artigos 2º, inciso XI, e 4º da Lei Municipal nº 403/2018, observadas as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.2*. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Portalegre, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com o auxílio da Assessoria Jurídica e da Controladoria Municipal, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo, composta por servidores das Secretarias Municipais.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo selecionar pessoal para contratação temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, visando suprir as necessidades da Administração Municipal.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstrada a necessidade da continuidade do serviço, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

1.6. O cargo descrito neste Edital, suas especialidades, o número de vagas, a habilitação exigida, a jornada de trabalho, o vencimento e as atribuições estão previstos no Anexo I.

1.7. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, novas vagas para o mesmo cargo constante neste Edital, observada a necessidade do serviço, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

1.8. Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo.

1.9* O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado por meio da comprovação de cursos e de experiência na função, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

1.10. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, disponível em <https://www.portalegre.rn.gov.br>, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, disponível em <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

1.11. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.**

1.12. Os candidatos classificados que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que, para assumir vínculo com o Município, não poderão incorrer nas vedações previstas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, bem como em demais dispositivos legais que tratam da acumulação de cargos públicos.

1.13*. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

IV – Possuir a idade mínima exigida para o cargo, nos termos do edital ou da legislação aplicável;

V – Possuir a escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo;

VI – Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante exames médicos admissionais;

VII – Não se encontrar em situação que configure impedimento para a investidura em cargo público, nos termos da Constituição Federal;

VIII – Atender às demais condições prescritas em lei para o cargo;

IX – Possuir aptidão para o exercício das atribuições do cargo;

X – Não estar cumprindo pena criminal e/ou ter sido condenado por crimes de homicídio, roubo, estupro ou corrupção de menores;

XI – Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

1.14. Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência e análise de documentos, e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital.

1.15. Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.16. Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com o envio da classificação final para a homologação do Prefeito Municipal.

1.17. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Síntese das informações para o cargo;
- **ANEXO II** – Formulário e comprovante de inscrição;
- **ANEXO III** – Procuração;
- **ANEXO IV** – Formulário de interposição de recursos;
- **ANEXO V** – Requerimento de condição de jurado(a);
- **ANEXO VI** – Declaração de autenticidade de documentos;
- **ANEXO VII** – Calendário do Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Possuir, na data da inscrição, certificado ou diploma exigido para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I, obtido em instituição de ensino pública ou privada devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

2.5. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

2.6. Gozar de boa saúde **física e mental**, comprovada por exames médicos admissionais, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo atestado por Médico do Trabalho. Para a investidura no cargo/função, o candidato aprovado deverá apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando a aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, podendo ser submetido, se necessário, à avaliação pericial oficial realizada por junta médica designada pelo Município. O não atendimento a esta exigência implicará a perda do direito à vaga.

2.7. Apresentar, na fase de inscrição, todos os documentos descritos no item 3.8 deste Edital, bem como a documentação comprobatória necessária.

2.8. Submeter-se, para fins de investidura no cargo, aos exames médicos pré-admissionais exigidos, a serem realizados por profissional ou entidade indicada pela Administração Municipal.

2.9. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português amparado pelo Estatuto de Igualdade, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.10. Possuir comprovante de inscrição ou declaração de regularidade no respectivo órgão de classe do cargo pretendido, quando aplicável.

2.11. Possuir aptidão para o exercício das atribuições do cargo.

2.12. Conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas neste Edital.

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1*. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Departamento Assistência Social, localizado na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, **EXCLUSIVAMENTE** com a servidora **ANA PAULA**, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III**, no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo**.

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, **a qualquer tempo**, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência (correios) ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no **anexo VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, **não poderá ser anexado mais nenhum documento**, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

b) Procuração (**Anexo III**) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

c)* Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

Obs 1: Os documentos exigidos na fase de inscrição são de apresentação OBRIGATÓRIA e constituem requisito indispensável para a participação no presente Processo Seletivo. A ausência de qualquer documento listado no edital implicará na inabilitação automática do candidato para a fase seguinte.

Ressalta-se, ainda, que diplomas e certificados de cursos realizados no exterior não necessitam de comprovação de revalidação ou equivalência no momento da inscrição, sendo tal exigência aplicável apenas na fase de convocação, quando será solicitada a devida regularização junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

III - Carteira de Identidade e CPF;

IV - Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

V - Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses;

VI – Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada e ou CERTIDÃO DE REGULARIDADE no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, dentre outros...), quando for o caso.

d) Diploma (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso.

e) Cópia legível (FRENTE E VERSO) de certificado de cursos na área em que está concorrendo - (Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado);

f) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V, com comprovação, em anexo.**

h) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes. OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Não serão aceitos:

I. Cursos de graduação não concluídos;

II. Cursos de graduação - Pós Graduação / Mestrado e ou doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos sem especificação de carga horária ou cuja carga horária não atinja a mínima exigida no item 6 e subsequentes.

IV. Cursos/capacitações/simpósios/congressos... dentre outros que não estejam pré estabelecidos no item 6 e subsequentes.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II - O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.

III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em **órgão público** podem ser através dos seguintes documentos, desde que atenda ao formato DIA/MÊS/ANO:

a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão. No formato DIA/MÊS/ANO;

a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e declarações e ou documentos que não contenha essa informação detalhada.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

g). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

h). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

i). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

OBS 1.: Para o computo do tempo de serviço só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.11. Regulamentação para Comprovação de Tempo de Serviço como Autônomo e Perito Judicial.

Para fins de comprovação do tempo de serviço na condição de **autônomo**, incluindo **peritos judiciais**, os candidatos deverão apresentar documentos que atestem de forma inequívoca e contínua o exercício da atividade, conforme os critérios abaixo:

Relação de documentos válidos como comprovação de serviço autônomo.**Profissionais Autônomos**

Para fins de cômputo de tempo de experiência profissional no Processo Seletivo, será considerada a atuação como **profissional autônomo**, desde que devidamente comprovada por meio de documentos hábeis e idôneos. A pontuação será atribuída conforme a regra geral 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses completos de experiência, sendo vedada a fração de períodos inferiores. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar documentação que demonstre a regularidade do exercício profissional, tais como inscrição como:

Candidatos que tenham exercido a atividade como **autônomos** deverão apresentar **cópia do comprovante de inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, além de **Declaração de Prestação de Serviços**, conforme solicitado no edital, contendo:

- Identificação do contratante (pessoa física ou jurídica), com CNPJ ou CPF;
- Período de atuação;
- Descrição dos serviços prestados;
- Assinatura do contratante e do profissional.

Caso o serviço tenha sido prestado para diversas empresas, o candidato poderá apresentar **notas fiscais, contratos de prestação de serviço, declarações emitidas por empresas contratantes e comprovantes de recolhimento do INSS (GPS ou carnê do MEI, se aplicável)**.

OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Inscrição Municipal – Registro como contribuinte autônomo na Prefeitura Municipal, com comprovante de cadastro no setor de tributos ou emissão de alvará de funcionamento.

Comprovante de Recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) – Declaração ou guias pagas de ISS, evidenciando a atividade autônoma no período informado.

Declaração de Prestação de Serviços – Emitida por clientes, empresas, clínicas, hospitais ou instituições onde o profissional atuou, contendo identificação do contratante, período de atuação e descrição dos serviços prestados, no formato exigido por este edital.

Contrato de Prestação de Serviços – Documento formal assinado entre o profissional autônomo e o tomador do serviço, indicando as condições e o tempo de prestação do serviço.

Notas Fiscais de Serviço – Emissão de notas fiscais pelo profissional ou pelo local onde prestou atendimento, comprovando a regularidade da atividade.

Declaração de Imposto de Renda – Apresentação da declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) com detalhamento da atividade profissional e rendimentos auferidos.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Opcional – No caso de vínculo eventual como profissional autônomo com registros informais ou por meio de contratos temporários.

Para que a documentação seja válida, os documentos apresentados devem estar devidamente datados e assinados, garantindo autenticidade e compatibilidade com o período declarado para fins de pontuação no processo seletivo.

A ausência de comprovação documental adequada resultará na desconsideração do período alegado para pontuação.

3.11.2. Peritos Judiciais

Para comprovação do tempo de serviço como **perito judicial**, o candidato deverá apresentar:

Certidões expedidas pelo respectivo Tribunal (Justiça Estadual ou Federal) contendo os períodos das nomeações e respectivas atividades desempenhadas;

Cópias das nomeações em processos judiciais, acompanhadas dos respectivos laudos periciais assinados e protocolados no Tribunal correspondente;

Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária (GPS ou DARF) correspondente ao período declarado.

d) Caso o candidato tenha atuado como **perito ad hoc**, também será aceita declaração firmada pelo magistrado responsável pelas nomeações, desde que contenha a especificação do período e a quantidade de laudos emitidos.

3.11.3. Critério de Proporcionalidade

Para garantir isonomia e evitar distorções na contagem do tempo de serviço, fica estabelecido que a atuação como **perito judicial** será computada com base na **quantidade de laudos periciais apresentados e a compatibilidade com a jornada mínima semanal de 20 horas**. Assim, será considerado o seguinte critério de equivalência:

Para cada 12 laudos periciais comprovadamente emitidos e aceitos no período de um ano, será reconhecido o equivalente a um ano de tempo de serviço, desse modo, será computado 01 laudo para cada mês de atuação, se for emitido dois laudos em um único respeitando-se o limite da data de inscrição do candidato no INSS como contribuinte individual.

Cada laudo pericial emitido e aceito será equiparado a **um mês de experiência profissional**, desde que a emissão do laudo corresponda ao respectivo mês de atuação. Caso mais de um laudo seja emitido no mesmo mês, será considerado apenas um mês de experiência, independentemente da quantidade de laudos produzidos naquele período. Dessa forma, a contagem do tempo de serviço será realizada de maneira proporcional e

contínua, considerando a regularidade da atuação ao longo do tempo. Além disso, a contabilização respeitará a **data de inscrição do candidato no INSS como contribuinte individual**, garantindo que a comprovação do tempo de serviço reflita o exercício efetivo da função.

Dessa forma, busca-se assegurar uma avaliação justa e transparente dos candidatos, evitando distorções na comprovação do tempo de serviço e garantindo a equidade no certame.

Atenção!!

- a). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- b). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.
- c). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

e) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.12 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.12.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.13. **Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição, ANEXO II, que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

***4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA**

4.1. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada **por meio da Portaria nº 334/2025**, expedida pela Prefeitura Municipal de Portalegre e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 10 de fevereiro de 2025.

4.2. As inscrições que não atenderem às exigências previstas neste Edital serão indeferidas por ato motivado da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, consoante expressamente o motivo do indeferimento. O candidato poderá interpor recurso **por meio do formulário disponibilizado no Anexo IV**, observando o prazo estabelecido neste Edital.

5. DAS VEDAÇÕES

Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

5.1. Vedações Relacionadas à Idoneidade e Situação Jurídica

Menores de 18 anos – Salvo nos casos de contratação como aprendiz, nos termos da legislação trabalhista vigente (CLT e Lei nº 10.097/2000).

Pessoas condenadas por crimes contra a Administração Pública – Nos termos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021), quem foi condenado por enriquecimento ilícito, dano ao erário ou violação dos princípios administrativos poderá ser impedido de exercer cargo público.

Candidatos com direitos políticos suspensos – Quem teve os direitos políticos suspensos por decisão judicial não pode se inscrever.

Pessoas declaradas inidôneas para o serviço público – Quem sofreu penalidade administrativa que o impede de assumir cargo público, por decisão judicial ou administrativa definitiva.

Candidatos desligados por justa causa do serviço público – Quem foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar (PAD), conforme a decisão final, poderá ter restrição temporária ou definitiva para concorrer.

Candidatos em débito com o serviço militar (homens) (Lei nº 4.375/1964) – Homens maiores de 18 anos devem apresentar quitação com o serviço militar.

Vedações Relacionadas à Incompatibilidade Profissional

Candidatos aposentados por invalidez – Quem recebe aposentadoria por invalidez não pode assumir novo cargo público.

Falta da formação exigida no edital – Quem não possui a escolaridade, formação técnica ou profissional exigida pelo edital não pode concorrer.

Não comprovação de requisitos básicos – Como habilitação para cargos que exigem CNH ou registro profissional no conselho de classe (CRM, COREN, OAB etc.).

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter **classificatório e eliminatório**, consistindo na avaliação de documentação, dividida em duas fases:

- **Fase 1:** Validação das inscrições;
- **Fase 2:** Avaliação curricular e da experiência profissional na função correspondente ao cargo pretendido,

conforme estabelecido neste Edital.

6.2. O Processo Seletivo será composto por **duas fases**:

6.2.1. **Fase 1** – Consistirá na análise da documentação de habilitação e inscrição, de caráter **eliminatório**, conforme disposto no item 3 e subsequentes deste Edital.

Observações gerais relativas à inscrição:

I – A inscrição implica o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou discordância. O não atendimento aos requisitos implicará na eliminação automática da inscrição.

II – O descumprimento das instruções ou a ausência dos documentos exigidos para a inscrição implicará na sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.

III – Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para participar da Fase 2, sendo, automaticamente, desclassificados.

6.3. A **Fase 2** consistirá na avaliação da **experiência profissional** e na **análise da documentação** comprobatória de cursos de formação na área de atuação, representando a segunda etapa do Processo Seletivo.

6.4. Dos critérios de avaliação: Na análise de currículo serão atribuídas pontuações conforme as especificações do quadro abaixo: Para a participação no **Processo Seletivo para Psicólogo – Técnico de Referência do CRAS**, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de **formação acadêmica, especialização e experiência profissional**, de forma a garantir a qualificação necessária para a execução das atividades inerentes ao cargo no âmbito da política de Assistência Social:

1. Formação Acadêmica Obrigatória

- **Diploma de graduação em Psicologia**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

2. Exigência de Pós-Graduação e Especialização

Além da graduação, será obrigatória a apresentação de **título de pós-graduação lato sensu (especialização), mestrado ou doutorado**, com ênfase na área de atuação do CRAS, podendo ser em uma das seguintes áreas:

Psicologia Social;
Psicologia Comunitária;
Psicologia e Políticas Públicas;
Políticas Públicas de Assistência Social;
Gestão de Políticas Públicas;
Planejamento e Gestão de Políticas Sociais;
Gestão Pública com Ênfase em Políticas Sociais;
Desenvolvimento e Avaliação de Políticas Públicas;
Políticas Públicas para Direitos Humanos e Cidadania;
Serviço Social e Psicologia Aplicada à Assistência Social;
Proteção Social Básica e Atenção Psicossocial;
Intervenção Psicossocial em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social;

Cursos de pós-graduação e especialização em áreas **não diretamente relacionadas** à atuação no **CRAS** não serão considerados para fins de comprovação do requisito obrigatório.

3. Comprovação de Experiência Profissional

A experiência profissional deverá ser comprovada exclusivamente na **área de atuação do cargo**, considerando-se os seguintes critérios:

- **Tempo mínimo de 06 (seis) meses de experiência** em serviços ou programas de **Assistência Social**, com atuação em **CRAS, CREAS, unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ONGs, instituições governamentais ou projetos sociais voltados à proteção de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;**
- **Não será computada experiência em áreas não correlatas ao exercício do cargo no CRAS**, tais como psicologia organizacional, clínica privada, recursos humanos ou demais atuações fora do escopo da **Assistência Social** e do **SUAS**.

6.5. PSICÓLOGO (A) – CODIGO 300

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos comprobatórios de formação, representados por diplomas, certificados ou certidões de conclusão de cursos de Doutorado, Mestrado e Especialização, deverão ser expedidos por instituições de ensino devidamente credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado em Psicologia, com ênfase em áreas correlatas às atribuições desenvolvidas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado em Psicologia, com ênfase em áreas correlatas às atribuições desenvolvidas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Assistência Social, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC. Pontuação: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso. O curso deve ser na área de Psicologia, com ênfase na área de atuação do CRAS.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação, comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública : 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 6 (seis) meses de atuação. A experiência deverá ser na área de Psicologia.	5,0
Experiência profissional na área de atuação, comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada : 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 6 (seis) meses de atuação. A experiência deverá ser na área de Psicologia.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado, mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidação por instituição de ensino superior oficial credenciada pelo Ministério da Educação – MEC. art. 48, § 3º da LDB - Lei nº 9.394/1996).

6.7. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão e a carga horária cursada.

6.8. Não serão aceitos, para fins de pontuação como experiência profissional, estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços voluntários, monitoria, participação em comissões, comitês ou conselhos sem remuneração.

6.9. – Os pontos que excederem o limite estipulado nos quadros deste Edital serão desconsiderados.

6.10. A comprovação de tempo de serviço deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato dia/mês/ano. Não serão considerados meses incompletos nem períodos concomitantes, sendo desconsiderado o menor período.

6.11. caso o nome do candidato constante dos documentos apresentados seja diverso do utilizado na inscrição, deverá ser apresentado comprovante de alteração do nome, como certidão de casamento ou de divórcio.

6.12. **Comprovada**, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos ou da experiência profissional apresentados, a pontuação respectiva será anulada, e o candidato eliminado do certame, ou exonerado, se já nomeado.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após a avaliação de sua documentação pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

7.2. **Classificação e Pontuação:** A seleção consistirá na soma da pontuação atribuída nos itens previstos no subitem 6.3, sendo a pontuação máxima do certame de 10 (dez) pontos.

7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:

a) Terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). A comprovação dar-se-á com base na data de nascimento informada na inscrição, em formato dia/mês/ano, mediante documento oficial.

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), será concedida preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em caso de empate na classificação final do presente processo seletivo. Dessa forma, a idade do candidato será o primeiro critério de desempate, garantindo a prioridade estabelecida pela legislação para a inclusão e proteção da população idosa no mercado de trabalho. A verificação da idade será realizada com base na data de nascimento informada no ato da inscrição e devidamente comprovada por meio de documento oficial. Sendo computado para DIA/MÊS/ANO.

b) Maior pontuação obtida no critério de Experiência Profissional no serviço público.

c) Exercício da Função de Jurado.

7.4. Para efeitos de aplicação das normas do presente Edital, será considerada a idade do candidato e/ou o tempo de serviço, tendo como data-base o primeiro dia de publicação do edital, conforme disposto no Anexo VII.

7.5. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.6. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), devidamente preenchido de forma legível e assinado de próprio punho.

7.7. Certidão, declaração, atestado ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal).

7.8. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), juntamente com a documentação comprobatória, deverá ser entregue no ato da inscrição.

7.9. Persistindo o empate após a aplicação dos três critérios anteriores, será adotado novamente o critério da maior idade, considerando a data de nascimento do candidato, com base no primeiro dia de publicação do edital (formato dia/mês/ano).

7.10. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios estabelecidos, o desempate será realizado por meio de sorteio público, em data e local previamente divulgados.

08. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

recursos no presente certame, por meio do formulário constante no Anexo IV, nos casos e prazos previstos no calendário do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).

a) Contra o resultado da validação das inscrições (Recurso 1).

b) Contra o resultado parcial de classificação (Recurso 2).

8.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato será incluído na classificação final, conforme disposto no cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).

8.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII), contado da data de divulgação da Validação das Inscrições ou do resultado parcial.

O recurso deverá ser protocolado exclusivamente de forma presencial, no setor de Protocolo do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre, junto à servidora Carla Dannielle dos Santos Leite, conforme o cronograma previsto.

8.4. O recurso deverá conter a identificação completa do recorrente e a exposição das razões recursais, conforme o formulário constante no **Anexo IV** deste Edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Cargo ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

8.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

8.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Recursos intempestivos.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

8.9. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

8.10. O resultado do recurso será divulgado conforme o cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).

8.11. Para a interposição de Recurso, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

8.12. No Recurso, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

8.13. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e seus subitens.

8.14. O recurso apresentado intempestivamente ou sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste Edital será indeferido, sem julgamento de mérito.

Informações gerais para interposição de recurso.

8.15. Para interposição do recurso previsto neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

a) A apresentação de recurso dar-se-á unicamente de forma presencial, no dia, hora e local indicados no Anexo VII deste Edital, mediante o preenchimento do Formulário de Interposição de Recursos (Anexo IV), o qual deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

b) Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo os anexos destinados exclusivamente a sustentar os argumentos já formulados. A apresentação de argumentos exclusivamente em arquivos anexos será indeferida sem análise de mérito.

c) Os recursos previstos neste Edital destinam-se exclusivamente à apreciação dos argumentos apresentados em relação aos documentos entregues de forma tempestiva, não configurando, em hipótese alguma, prorrogação de prazo para a apresentação documental. Documentos anexados posteriormente à peça recursal serão considerados intempestivos e não serão reconhecidos.

d) Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.

e) Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.

f) As respostas aos recursos poderão ser publicadas no site oficial do Município, por meio da divulgação de "Extrato de Recursos", identificando o impetrante exclusivamente pelo número de inscrição.

g) Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

h) A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais. 8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.

8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato será incluído no Edital com a classificação final, conforme disposto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).

9.0. DO RESULTADO FINAL

9.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2. O resultado final será homologado e publicado no site oficial do Município, por meio de Edital contendo a classificação geral dos candidatos aprovados. A partir da publicação, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.3. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme calendário previsto.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, e transcorridos os prazos recursais com decisão sobre eventuais recursos interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado.

O resultado e a classificação final serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação, a qual obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do Resultado Final, conforme disposto neste Edital.

11*. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho do(a) Psicólogo(a) contratado(a) por meio deste Processo Seletivo Simplificado será de 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto na Lei Complementar nº 028/2025.

A distribuição da carga horária será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ocorrer nos turnos matutino e/ou vespertino, de acordo com a necessidade dos programas e serviços socioassistenciais em execução.

Ficam resguardadas as hipóteses de excepcionalidade, nas quais o profissional poderá ser convocado para desempenhar suas atividades em finais de semana e/ou feriados, sempre que necessário para a realização de ações, eventos ou atividades vinculadas aos programas sociais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo assegurado o respectivo descanso compensatório ou o pagamento de adicional remuneratório, conforme a legislação vigente.

12*. VENCIMENTO MENSAL

12.1. O vencimento mensal do(a) Psicólogo(a) será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sujeito aos acréscimos e descontos legais inerentes à natureza do contrato.

12.2. É garantido aos contratados o direito aos mesmos percentuais de reajuste e/ou aumento que venham a ser concedidos, durante a vigência do contrato, pela Administração Municipal.

12.3. As atribuições do cargo objeto deste Processo Seletivo constam no Anexo I do Edital.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo Simplificado terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho devidamente motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

13.2. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por razões de conveniência ou oportunidade da Administração, ou a pedido do contratado.

13.3. O contrato será anulado pelo dirigente do órgão contratante em caso de inexistência das declarações prestadas pelo contratado ou de irregularidades na documentação apresentada, constatadas a qualquer tempo.

13.4*. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por meio de instrumento próprio e atestada pela Administração, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.

13.5. O acompanhamento e a avaliação contínua dos profissionais contratados serão de responsabilidade da Secretaria demandante.

13.6. O(a) contratado(a) que, ao longo da vigência do contrato, apresentar quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato rescindido, mediante avaliação da Secretaria demandante.

13.7. A desistência ou o encerramento do contrato, após sua formalização, deverá ser solicitado por escrito, devidamente assinado pelo interessado e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre.

O contratado também deverá comunicar a desistência ou o encerramento à Secretaria demandante e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

O encerramento do contrato observará o disposto no artigo 16 e seus incisos da Lei Municipal nº 403/2018.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme a prioridade e a necessidade do serviço, devendo o(a) convocado(a) se apresentar no horário e local informados no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br).

14.3. Será permitida a reclassificação. O candidato convocado poderá renunciar à sua posição no certame e solicitar, por escrito, sua reclassificação para a última posição da lista de classificados, no Departamento de Recursos Humanos.

14.4. Estará automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer ou não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação, o candidato deverá comparecer ao local indicado, na data e horário especificados na convocação, portando os documentos originais e as respectivas cópias exigidas, para análise e autenticação pelo servidor do Departamento de Recursos Humanos.

15.2. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, gerando apenas a expectativa de convocação, conforme a necessidade da rede escolar pública municipal e respeitada a rigorosa ordem de classificação.

15.3. A seleção será realizada sem vínculo empregatício, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

15.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à adequação de carga horária ou turnos conforme a conveniência pessoal do candidato.

15.5. O candidato aprovado e convocado deverá, obrigatoriamente, se enquadrar nos horários, turnos e cargas horárias previamente disponíveis nas unidades indicadas pela Administração Pública, conforme as necessidades do Município.

15.6. Não será admitido, sob qualquer fundamento, o remanejamento de ações, a reestruturação de turnos ou a alteração da carga horária exclusivamente para atender à disponibilidade pessoal do candidato.

15.7. Caso o candidato, no momento da convocação, não possua disponibilidade compatível com a vaga ofertada, poderá, mediante requerimento formal, solicitar sua reclassificação para a última posição da lista de classificados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) – <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

16.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter atualizado seu endereço e número telefônico.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos e comunicados oficiais relativos ao certame, inclusive convocações e prazos estabelecidos, por meio dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Portalegre, não sendo realizadas notificações individuais por telefone, e-mail, correspondência ou qualquer outro meio diverso dos previstos neste Edital.

16.3. Após a homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais (endereço e telefone de contato), o candidato deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede da Prefeitura Municipal, mantendo seus dados sempre atualizados, especialmente após a contratação.

16.4. A formulação deste documento está protegida pela legislação de direitos autorais, sendo todos os direitos reservados à organizadora.

É proibida a sua utilização, no todo ou em parte, em objeto distinto a esta relação contratual e por terceiros, sem a prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no art. 184 do Código Penal Brasileiro.

16.5. A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observada a rigorosa ordem de classificação e a conveniência e interesse da Administração Pública.

16.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá apresentar-se munido(a) dos documentos exigidos no item 15 e subsequentes deste Edital, possuindo disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.7. O(a) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) desistente, gerando o direito da Prefeitura Municipal de Portalegre de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido poderá, mediante requerimento formal, solicitar sua reclassificação, ou seja, renunciar à sua posição atual e ser reclassificado(a) para a última posição da lista de classificados.

Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, terá caráter irretratável, e a nova contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos, podendo não se efetivar dentro do prazo de validade deste Edital.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Portalegre (RN), 07 de maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO****EDITAL Nº 011/2025 - PSICÓLOGO (A)**

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Psicólogo (a)	02 + CR	30 horas	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	R\$ 2.200,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

A articulação entre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é fundamental para o fortalecimento da proteção social básica, conforme orientações do **Caderno de Orientações Técnicas – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Articulação Necessária à Proteção Social Básica (2016)** e do **PAIF – Volume II (2012)**. Essa articulação permite que as ações desenvolvidas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) sejam complementares e integradas, promovendo um atendimento mais efetivo às famílias em situação de vulnerabilidade. O PAIF atua como porta de entrada para a rede socioassistencial, promovendo o acesso a direitos e fortalecendo os vínculos familiares, enquanto o SCFV desenvolve atividades que potencializam a convivência comunitária e a autonomia dos indivíduos. Dessa forma, a articulação entre esses serviços contribui para a superação de situações de risco social, garantindo o acesso das famílias a uma rede de proteção mais ampla e efetiva.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PSICÓLOGO (A)**CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 028/2025****Descrição Sumária: PSICOLOGO (A)**

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e coletivo, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins

Obs.: A descrição completa das atribuições para o cargo pretendido, encontra-se na Lei Complementar nº 028/2025

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 011/2025 - PSICÓLOGO (A)**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - Nº de Inscrição: _____

NOME: _____

Celular: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF: CEP:

CPF: RG: Órgão Emissor: UF:

Desempe: () Possuam 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até 10/02/2025: _____

Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não

CODIGO DO CARGO:

() 300 – Psicólogo (a) -

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Procuração (quando for o caso); (3.8, “b”)
 () Comprovante de quitação eleitoral; (3.8, “c”, I)
 () Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8, “c”, II)
 () Carteira de Identidade e CPF; (3.8, “c”, III)
 () Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8, “c”, IV)
 () Comprovante de residência; (3.8, “c”, V)
 () Comprovante de Habilitação no órgão de Classe (Registro - carteira) ; (3.8, “c”, VI)
 () Diploma, certificado ou declaração de conclusão. (3.8, “d”)
 () Comprovante de experiência profissional; (3.8, “e”)
 () Pós Graduação – () Mestrado – () Doutorado
 () Requerimento de Condição de Jurado; (3.8, “f”)

Item 3.8.2. Experiência Profissional

() Emprego Público (3.8.2, “a”) () Emprego Privado (3.8.2, “b”)

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato_____
Assinatura do Responsável**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 011/2025 2025**

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Candidato_____
Assinatura do Responsável**ANEXO III****EDITAL Nº 011/2025 - PSICÓLOGO (A)****PROCURAÇÃO**

Código da Vaga Pretendida

() 300 – PSICÓLOGO (A) -

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº_____, CPF:_____, residente na rua_____, nº_____, Bairro:_____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):_____, brasileiro(a), portador do RG. nº_____, CPF :_____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo_____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre “**Edital em epígrafe**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****EDITAL Nº 011/2025 - PSICÓLOGO (A)**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

Data: _____ **Hora:** _____

ANEXO V
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
EDITAL Nº 011/2025 - PSICÓLOGO (A)

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DCOUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 011/2025 - PSICÓLOGO (A)

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Portalegre/RN, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 011/2025 - PSICÓLOGO (A)

Todos os atos serão publicados em:
www.portalegre.rn.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
07/05/2025	Lançamento do Edital no site da prefeitura
07/05/2025 A 13/05/2025	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , no Setor Técnico da ASS Social - EXCLUSIVAMENTE com a servidora ANA PAULA DE LUCENA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
14/05/2025	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
15/05/2025	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h.
16/05/2025	Publicação do Extrato do recurso 01 - Da Validação das Inscrições
16/05/2025	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições e Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
19/05/2025	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h.
20/05/2025	Publicação do Extrato dos Recursos 02 – Resultado Parcial e Publicação do Resultado final
20/05/2025	Homologação do Processo Seletivo
21/05/2025	Data prevista para Início das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, ter seu calendário antecipado na falta de recursos e ou atrasos, inclusive a data prevista para CONVOCAÇÃO**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:74892C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 05_2025

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 5, DE 03 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.150.000,00
02.030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					365.000,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				300.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				65.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	65.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.845.000,00
	1020 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. MEDIO - PNATE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15710000	0001	60.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				1.030.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.000.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	30.000,00
	2019 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%				315.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	315.000,00
	2022 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100.000,00
	2023 MAN DES.DO ENS. JOVENS E ADULTOS EJA FUNDEB 70%			-	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	300.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					940.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	600.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				330.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
	2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					3.150.000,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					365.000,00
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PUBLICA				330.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
	1007 IMPLANTAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	1008 VIABILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.845.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				1.845.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	835.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	580.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					940.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				940.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	670.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8740E5A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 06

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 6, DE 03 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaborações de Créditos Exercício: 2025								
Intervalo de: 135 a 135								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
135	03/03/2025	604/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	242.000,00	03/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					142.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					122.000,00
	1020 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. MEDIO - PNATE				100.000,00
Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	40.000,00
	2019 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%				5.000,00
Nº Solic.: 19 Criar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	5.000,00
	2021 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%				17.000,00
Nº Solic.: 16 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 18 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	7.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					20.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				20.000,00
Nº Solic.: 25 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	20.000,00
				Total:	142.000,00
Anexo II (Redução)					142.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					22.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				5.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	5.000,00
	2019 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%				17.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	7.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					20.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				20.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	20.000,00
90.999 RESERVA DE CONTIGENCIA					100.000,00
	0999 RESERVA DE CONTIGENCIA				100.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		9.9.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	100.000,00
				Total:	142.000,00

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaborações de Créditos Exercício: 2025	
Intervalo de: 135 a 135	
Total Acréscimo:	142.000,00
Total Redução:	142.000,00
Total:	142.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:80077298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 23040001/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo automotor zero km, com capacidade para 07 (sete) lugares, para transporte de pacientes do Município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 916, de autoria do Deputado Estadual Taveira Júnior (Portaria nº 3803/24 - Processo SEI nº 00810046.002182/2024-22).

FORNECEDOR REGISTRADO: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 09.114.091/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.
01	VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: ANO/MODELO: 2025 – ZERO KM. TIPO: MINIVAN / SUV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.6 L; POTÊNCIA MÍNIMA: 110 CV; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL; COR: BRANCO (TIPO SÓLIDO); CAPACIDADE: 7 LUGARES; COM NO MÍNIMO 06 AIRBAGS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; AR CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO; VOLANTE COM REVESTIMENTO E COMANDOS DE RÁDIO E CELULAR; EASY START – PARTIDA SEM CHAVE; CONECTIVIDADE SEM FIO QUE SUPORTE O ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY) COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 11". RÁDIO AM/FM E FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING; CONJUNTO DE ALTO-FALANTES (4 UNIDADES); ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) NA DIANTEIRA; ENTRADA USB DUPLA (TIPO A – APENAS CARREGAMENTO) PARA O BANCO TRASEIRO; WI-FI EMBARCADO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS; CÂMERA DE RÉ DIGITAL; LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED; FARÓIS DIANTEIROS EM LED; LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS (SENSOR CREPUSCULAR); SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE; PARÁCHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO; MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA; ANTENA NO TETO; RACK DE TETO; CONJUNTO RODA DE ALUMÍNIO COM ARO MÍNIMO DE 16" E PNEU SOBRESSALENTE TAMBÉM ARO 16"; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO "UM TOQUE", SISTEMA ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE; LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE NÔMÍNIMO 8" CONFIGURÁVEL. (E OUTRAS DO TERMO DE REFERÊNCIA)	CHEVROLET/ SPIN	01	UND	142.000,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/04/2025 a 02/04/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 06/05/2025 a 02/04/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 06 de Maio de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:96CDC533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 059/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DE "KIT ESCOLAR", PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RAPIDO TEXTIL LTDA		
CNPJ: 49.399.350/0001-61	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: R VICENTE COSTA FILHO, 1120 SALA 102, Varjão, João Pessoa/PB, CEP: 58070-350		
Representante: MICHAELLY SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 703.292.604-56		

LOTE 02 BOLSA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0043822 - MOCHILA ESCOLAR PEQUENA – medindo 33 cm de altura x 25 cm de comprimento x 11 cm de profundidade, confeccionada a frente com tecido lona rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento dentro do retângulo e formasse um polígono de 04 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição de tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno PVC, gramatura 265, composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal pantone 286 c, preto e branco. As costas e lateral são confeccionados com tecido 100% poliéster preto. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; No primeiro bolso, o superior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal em policromia (transfer) no centro com um bolso circular com zíper fechando circularmente, medindo 28 cm acompanhando de um cursor níquelado; na parte externa deste bolso tem ainda o fole inferior e o fole superior com pregas, complementando na emenda dos dois foles um detalhe na cor verde garrafa, a parte interna deste bolso é forrada com forro frisada com TNT nas extremidades garantindo melhor acabamento. No segundo bolso, o inferior, tem o formato de um trapézio arredondado; na parte frontal e lateral do bolso tem detalhes que propiciam fixar cadaço de 25 mm para servir de suporte para o elástico roliço com 70 cm acompanhado de regulador e terminal do elástico. Este bolso é fechado com zíper de 48 cm acompanhado de um só cursor níquelado e possui um fole externo de 48 cm x 3 cm. Na parte interna é forrada com forro e frisada com TNT nas extremidades para melhor reforçar e para uma melhor apresentação dos produto inferior. COSTAS - As costas da mochila mede: 30 cm de altura x 24 cm de largura, na cor preta, confeccionado com tecido 100% poliéster, acolchoada com isomanta de 5mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "V", acompanhada de 02 (d	PROPRIO	Unidade	3000,000000	29,100	87.300,00
6	0043823 - MOCHILA ESCOLAR MÉDIA – medindo 44 cm de altura x 31 cm de comprimento x 13 cm de profundidade, confeccionada a frente com tecido lona rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento dentro do retângulo e formasse um polígono de 04 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição de tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno PVC, gramatura 265, composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal pantone 286 c, preto e branco. As costas e lateral são confeccionados com tecido 100% poliéster preto. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; No primeiro bolso, o superior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal em policromia (transfer) no centro com um bolso circular com zíper fechando circularmente, medindo 28 cm acompanhando de um cursor níquelado; na parte externa deste bolso tem ainda o fole inferior e o fole superior com pregas, complementando na emenda dos dois foles um detalhe na cor verde garrafa, a parte interna deste bolso é forrada com forro frisada com TNT nas extremidades garantindo melhor acabamento. No segundo bolso, o inferior, tem o formato de um trapézio arredondado; na parte frontal e lateral do bolso tem detalhes que propiciam fixar cadaço de 25 mm para servir de suporte para o elástico roliço com 70 cm acompanhado de regulador e terminal do elástico. Este bolso é fechado com zíper de 48 cm acompanhado de um só cursor níquelado e possui um fole externo de 48 cm x 3 cm. Na parte interna é forrada com forro e frisada com TNT nas extremidades para melhor reforçar e para uma melhor apresentação dos produto inferior. COSTAS - As costas da mochila mede: 40 cm de altura x 30 cm de largura, na cor preta, confeccionado com tecido 100% poliéster, acolchoada com isomanta de 5mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "V", acompanhada de 02 (dua	PROPRIO	Unidade	700,000000	31,050	21.735,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 BOLSA						109.035,00

Importa a presente em R\$ 109.035,00, (cento e nove mil e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 30/04/2026.

SANTA CRUZ/RN, 30 de abril de 2025.

ASSINATURAS: **ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA. Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **MICHAELLY SILVA DE OLIVEIRA**–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:33107647

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 059/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DE "KIT ESCOLAR", PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MAAT SOLUCOES LTDA		
CNPJ: 27.143.706/0001-69	Telefone: 81998388909	Email:
Endereço: Rua IBIPITUBA, 90 CASA 0000, IPSEP, Recife/PE, CEP: 51350-095		
Representante: FABIANA BARROS DA FONSECA IMBIRIBA - CPF: 621.432.634-49		

LOTE 03 GARRAFINHA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0043831 - Garrafinha de água, capacidade de 500 ml, com tampa rosqueável com fechamento por pressão, material PEAD atóxico, resistente e flexível, personalizado com a logomarca da prefeitura.	NO ATO BRINDES	Unidade	3300,000000	4,960	16.368,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 GARRAFINHA						16.368,00

Importa a presente em R\$ 16.368,00, (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: 30/04/2026.

SANTA CRUZ/RN, 30 de abril de 2025.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **FABIANA BARROS DA FONSECA IMBIRIBA**–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:690C97A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 59/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DE "KIT ESCOLAR", PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 22.526.394/0001-59	Telefone: 84988755363	Email:
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 333 , CENTRO, Campina Grande/PB, CEP: 58400-052		
Representante: Antony Patrick Cavalcante Souto - CPF: 107.885.664-82		

LOTE 01 KIT ESCOLAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020025 - Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, sem capa protetora, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 5mm, cor branca, tipo macia, que não bore nem danifique o papel	BAZZE	Unidade	3300,000000	0,750	2.475,00
2	0043819 - Lápis preto, nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	JANDAIA	Caixa	25,000000	38,000	950,00
3	0043820 - Caderno 10 Matérias, capa dura, com dimensões aproximadas de 20 cm X 27,5 cm, com no mínimo de 160 folhas, encadernação espiral.	JANDAIA	Unidade	3000,000000	12,000	36.000,00
4	0043821 - Caderno 20 Matérias, capa dura, com dimensões aproximadas de 20 cm X 27,5 cm, com no mínimo de 320 folhas, encadernação espiral.	JANDAIA	Unidade	700,000000	22,640	15.848,00
7	0043824 - Régua em material acrílico/plástico, comprimento 20cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal	MAXCRILL	Unidade	3000,000000	0,700	2.100,00
8	0043825 - Régua em material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal	MAXCRILL	Unidade	700,000000	0,700	490,00
9	0043826 - Coleção de lápis de cor, cores vibrantes e variadas, corpo em madeira, anatômico, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxica, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmento com 12 cores.	MASTER	Caixa	3000,000000	3,000	9.000,00
10	0043827 - Cola tipo bastão (branca), composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel atóxica, unidade com 20g	BAZZE	Unidade	700,000000	1,800	1.260,00
11	0043828 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 35g a 40g	GLINORTE	Unidade	3000,000000	1,200	3.600,00
12	0043829 - Estojo Escolar para lápis na cor cinza, material nylon (tecido mais estruturado), com tamanho de 5cm de altura X 7cm de base X 21cm de comprimento, personalizado com a logo da prefeitura.	VIFFS	Unidade	3300,000000	8,250	27.225,00
13	0043830 - Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor azul. Caixa com 50 unidades	BIC	Caixa	15,000000	30,000	450,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 KIT ESCOLAR						99.398,00

Importa a presente em R\$ 99.398,00, (noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 30/04/2026. SANTA CRUZ/RN, 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA. **Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Antony Patrick Cavalcante Souto–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:394E2101

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 61/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE FORRÓ PÉ DE SERRA, COMPOSTO POR MULTI INSTRUMENTALISTAS, RESPONSÁVEIS POR TOCAR ZABUMBA, TRIANGULO E ACORDEOM, ALÉM DE CANTOR, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DO GRUPO DE IDOSOS DO SCFV E OUTRAS SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: E A S LOCAÇÕES LIMITADA		
CNPJ: 11.146.234/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Sebastião Diniz da Rocha , 721 , Bairro Vermelho, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Emerson Antonio dos Santos Fernandes - CPF: 040.295.544-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0043835 - Apresentação Musical de Grupo de Forro Pé de Serra, composto por multi-instrumentalistas, responsáveis por tocar Zabumba, Triangulo e Acordeom, além de cantor, com duração de apresentação de espetáculo de no mínimo 02 horas.	Messinho Sanfoneiro	Unidade	60,000000	1.090,000	65.400,00

Importa a presente em R\$ 65.400,00, (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 30/04/2026. SANTA CRUZ/RN, 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA. **Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Emerson Antonio dos Santos Fernandes–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:7A3401B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 110426/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e produtos químicos destinados à limpeza, tratamento e manutenção de piscinas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BENESTER DISTRIBUIDORA AGRO E CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 53.042.433/0001-76	Telefone: 75999773782	Email:
Endereço: AV PAULO AFONSO, 308 ***** , Paraíso, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000		
Representante: MARIA JOSE ALVES DA SILVA - CPF: 089.404.694-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0043910 - Cloro granulado, agente desinfetante para águas de piscinas (hipoclorito de cálcio, 65% de cloro ativo) balde 10 kg, com validade mínima de 01 (Um) ano após a entrega.	HTH	Unidade	100,000000	275,000	27.500,00

2	0043911 - Alcalinizante. Elevar a alcalinidade da água, a base de Hidrogenocarbonato de Sódio, 99% teor ativo. Pacote 2 KG. VALIDADE DO PRODUTO: 24 meses a partir da data de fabricação	HTH	Unidade	210,000000	24,500	5.145,00
3	0043912 - Algicida choque, Galão de 01 litro. Possui forte ação da água verde, é mais concentrado, e elimina a infestação de bactérias, vírus, fungos e de algas mais densas. PRINCIPIO ATIVO: Poli Dicloreto em 18%. VALIDADE DO PRODUTO: 24 meses a partir da data de fabricação.	HTH	Litro	350,000000	18,500	6.475,00
4	0043913 - Algicida manutenção, Galão de 01 litro. Previne a infestação por algas mais leves, Conferindo a água da piscina uma transparência total sem resíduos indesejáveis. Utilizado em qualquer tipo de revestimento de piscina. Não turva a água. PRINCIPIO ATIVO: cloreto de hidroxipropil dimetil amônio 12%. livre de cobre, evitando manchas na piscina e cabelo esverdeado. VALIDADE DO PRODUTO: 24 meses a partir da data de fabricação	HTH	Litro	350,000000	14,500	5.075,00
5	0043914 - Clarificante, Galão de 01 litro. Protege a cristalinidade da água, através da clarificação contínua, aglomerando os resíduos em micro partículas, eliminando-os na filtração, ou por meio de decantação. PRINCIPIO ATIVO: Cloridróxido de alumínio. VALIDADE DO PRODUTO: 36 meses a partir da data de fabricação.	HTH	Litro	350,000000	14,500	5.075,00
6	0043915 - Elevador de PH líquido, galão de 01 litro. Utilizado para estabilizar o nível do pH e ajustar os parâmetros da água, prevenindo corrosão de equipamentos e acessórios, proporciona água cristalina e suave para a pele, olhos e cabelos. Utilizado quando o pH estiver ácido (baixo), abaixo de 7,2. VALIDADE DO PRODUTO: 24 meses a partir da data de fabricação.	HTH	Litro	370,000000	18,200	6.734,00
7	0043916 - Limpa bordas, Galão de 01 litro. Possui ação detergente que é própria para piscinas, removendo a sujeira impregnada nas bordas das mesmas, sem fazer espumas e sem interferir na purificação da água. Princípio ativo: Ácido benzenosulfônico. VALIDADE DO PRODUTO: 24 meses a partir da data de fabricação.	HTH	Litro	90,000000	16,000	1.440,00
8	0043917 - Reagente de AT1. Reagente para análise de alcalinidade na água da piscina. Frasco plástico conta gotas. Uso exclusivo em piscinas. Frasco de 23 ml. VALIDADE DO PRODUTO: 1 ano da data de fabricação que está na embalagem do produto.	GENCO	Unidade	15,000000	22,500	337,50
9	0043918 - Reagente de AT2. Reagente para análise de alcalinidade na água da piscina. Frasco plástico conta gotas. Uso exclusivo em piscinas. Frasco de 23 ml. VALIDADE DO PRODUTO: 1 ano da data de fabricação que está na embalagem do produto.	GENCO	Unidade	15,000000	34,000	510,00
10	0043919 - Reagente para cloro: Indicado para medição do cloro livre em águas de piscinas. Frasco plástico conta gotas e com 23 ml. VALIDADE DO PRODUTO: 1 ano da data de fabricação que está na embalagem do produto.	GENCO	Unidade	15,000000	6,200	93,00
11	0043920 - Reagente para PH: Indicado para medição de PH de águas de piscinas. Frasco plástico conta gotas e com 23 ml. VALIDADE DO PRODUTO: 1 ano da data de fabricação que está na embalagem do produto.	GENCO	Unidade	15,000000	7,660	114,90
12	0043921 - Mangueira flutuante para aspiração siliconada, diâmetro nominal: 1. 1/2", diâmetro interno: 38 mm; diâmetro externo: 43.5 mm, pressão de trabalho: 7.3 KGF, pressão a ruptura: 20 KGF, na cor azul. Para limpeza e aspiração da piscina.	CANAFLEX	Metro	60,000000	10,430	625,80
13	0043922 - Peneira Plástica Cata-folha para retirada de impurezas de piscina.	BRUSTEC	Unidade	4,000000	30,330	121,32
14	0043923 - Cabo De Alumínio 6m Telescópico Retrátil para escova e aspirador de limpeza de piscina.	NETUNO	Unidade	2,000000	151,330	302,66
15	0043924 - Tablete de cloro, Pastilha de tricloro (teor de Cloro ativo 90%), agente desinfetante para águas de piscinas, Tablete de 200g. VALIDADE DO PRODUTO: 24 meses a partir da data de fabricação.	HTH	Unidade	1300,000000	7,000	9.100,00
16	0043925 - Barrilha leve (carbonato de sódio). Espécie de sal branco inorgânico e translúcido, com funções de elevar o PH de águas de Piscinas. VALIDADE DO PRODUTO: 36 meses a partir da data de fabricação.	MANECHAR	KG	480,000000	9,470	4.545,60

Importa a presente em R\$ 73.194,78, (setenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 30/04/2026. SANTA CRUZ/RN, 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA. **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e MARIA JOSE ALVES DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:E0E0C716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML	1000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML	1000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
3	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	2000	COMP	R\$ -	R\$ -
4	ACICLOVIR CREME 10G	100	UNID	R\$ -	R\$ -
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG	7000	COMP	R\$ -	R\$ -
6	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500MG	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
7	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS	200	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
8	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
9	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	2000	COMP	R\$ -	R\$ -
10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	2000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
11	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	1000	COMP	R\$ -	R\$ -
12	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	1000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
13	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML	1000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	300	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
16	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500 MG	10000	COMP	R\$ -	R\$ -
17	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML c/ 150ml	2000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
18	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	30000	COMP	R\$ -	R\$ -
19	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	15000	COMP	R\$ -	R\$ -
20	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	6000	COMP	R\$ -	R\$ -
21	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	1000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
22	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	100	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
23	BESILATO DE ANLODIPINO COMPRIMIDO 10 MG	10000	COMP	R\$ -	R\$ -
24	BESILATO DE ANLODIPINO COMPRIMIDO 5 MG	30000	COMP	R\$ -	R\$ -
25	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
26	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML	100	UNID	R\$ -	R\$ -
27	BROMOPRIDA 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	300	UNID	R\$ -	R\$ -
28	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	10000	COMP	R\$ -	R\$ -
29	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG	6000	COMP	R\$ -	R\$ -
30	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	9000	COMP	R\$ -	R\$ -
31	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	20000	COMP	R\$ -	R\$ -
32	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	4000	COMP	R\$ -	R\$ -

33	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	9000	COMP	R\$ -	R\$ -
34	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	20000	COMP	R\$ -	R\$ -
35	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	400	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
36	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	1000	COMP	R\$ -	R\$ -
37	CILOSTAZOL 100MG CX C/30 COMP.	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
38	CILOSTAZOL 50MG CX C/30 COMP.	1500	COMP	R\$ -	R\$ -
39	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200MG	2000	COMP	R\$ -	R\$ -
40	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	500	COMP	R\$ -	R\$ -
41	CIPROFIBRATO COMPRIMIDO 100MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
42	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
43	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	10000	COMP	R\$ -	R\$ -
44	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG	50000	COMP	R\$ -	R\$ -
45	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	50000	COMP	R\$ -	R\$ -
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	2000	UNID	R\$ -	R\$ -
47	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/M	300	UNID	R\$ -	R\$ -
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
49	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	15000	COMP	R\$ -	R\$ -
50	CLORIDRATO LIDOCAÍNA GEL 2% - URETRAL	200	UNID	R\$ -	R\$ -
51	COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML	30	UNID	R\$ -	R\$ -
52	DEXAMETASONA COLÍRIO 5ML	30	UNID	R\$ -	R\$ -
53	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
54	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	2000	UNID	R\$ -	R\$ -
55	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	2000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
56	DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 50MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
57	DICLOFENACO DE SÓDIO COMPRIMIDO 50MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
58	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	100	UNID	R\$ -	R\$ -
59	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	1000	COMP	R\$ -	R\$ -
60	DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 5MG (SUBLINGUAL)	150	COMP	R\$ -	R\$ -
61	DIPIRONA GOTAS 50MG/ML	15000	UNID	R\$ -	R\$ -
62	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG	40000	COMP	R\$ -	R\$ -
63	DIPIRONA XAROPE	200	UNID	R\$ -	R\$ -
64	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	500	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
65	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	200	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
66	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	1500	COMP	R\$ -	R\$ -
67	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	20000	COMP	R\$ -	R\$ -
68	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	100	Unidade	R\$ -	R\$ -
69	ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,625 MG	1000	COMP	R\$ -	R\$ -
70	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	3000	CÁPSULA	R\$ -	R\$ -
71	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG /ML	2000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
72	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	6000	COMP	R\$ -	R\$ -
73	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	30000	COMP	R\$ -	R\$ -
74	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	50000	COMP	R\$ -	R\$ -
75	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50 MG	15000	COMP	R\$ -	R\$ -
76	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60 MG + 40 MG)/ML 100ML	900	Unidade	R\$ -	R\$ -
77	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	50000	COMP	R\$ -	R\$ -
78	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	1000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
79	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML	2000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
80	ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
81	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	2000	COMP	R\$ -	R\$ -
82	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL CAIXA C/ 10 BISNAGAS	200	Unidade	R\$ -	R\$ -
83	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL	200	Unidade	R\$ -	R\$ -
84	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
85	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
89	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	12000	COMP	R\$ -	R\$ -
90	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	2000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
91	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	60000	COMP	R\$ -	R\$ -
92	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
93	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	3000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
94	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	30000	COMP	R\$ -	R\$ -
95	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	20000	COMP	R\$ -	R\$ -
96	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
97	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 10ML	200	Unidade	R\$ -	R\$ -
98	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	2000	COMP	R\$ -	R\$ -
99	MELOXICAM COMPRIMIDO 15MG	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
100	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
101	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
102	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	300	Unidade	R\$ -	R\$ -
103	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
104	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G	300	Unidade	R\$ -	R\$ -
105	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI BIS 10G	2000	Unidade	R\$ -	R\$ -
106	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
107	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
108	NIMESULIDA 100MG	10000	COMP	R\$ -	R\$ -
109	NISTATINA CREME VAGINAL	300	unidades	R\$ -	R\$ -
110	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	1000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
111	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	200	Unidade	R\$ -	R\$ -
112	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	500	COMP	R\$ -	R\$ -
113	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	100	Unidade	R\$ -	R\$ -
114	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG	20000	COMP	R\$ -	R\$ -
115	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	20000	COMP	R\$ -	R\$ -
116	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	20000	COMP	R\$ -	R\$ -
117	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
118	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
119	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	500	Unidade	R\$ -	R\$ -
120	PERMANGANATO DE POTÁSSIO PÓ OU COMPRIMIDO 100 MG (FN)	200	COMP	R\$ -	R\$ -

121	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	15000	COMP	R\$ -	R\$ -
122	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
123	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	3000	Unidade	R\$ -	R\$ -
124	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1G	500	COMP	R\$ -	R\$ -
125	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	2000	COMP	R\$ -	R\$ -
126	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	2000	Unidade	R\$ -	R\$ -
127	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	10000	COMP	R\$ -	R\$ -
128	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	15000	COMP	R\$ -	R\$ -
129	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100 MG	600	COMP	R\$ -	R\$ -
130	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	600	COMP	R\$ -	R\$ -
131	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	600	COMP	R\$ -	R\$ -
132	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	300	Unidade	R\$ -	R\$ -
133	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
134	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (40 MG + 8 MG)/ML	200	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
135	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	500	Unidade	R\$ -	R\$ -
136	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	15000	COMP	R\$ -	R\$ -
137	COMPLEXO B GOTAS	500	Unidade	R\$ -	R\$ -
138	COMPLEXO B COMPRIMIDO	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
139	CARVÃO ATIVADO (comprimido)	200	Unidade	R\$ -	R\$ -
140	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	100	Unidade	R\$ -	R\$ -
141	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	100	Unidade	R\$ -	R\$ -
142	BETAMETASONA+GENTAMICINA CREME	100	Unidade	R\$ -	R\$ -
143	SUSPENSÃO OTOLÓGICA – HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML C/ 10ML	20	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
144	PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10MG (SUSTRATE)	300	COMP	R\$ -	R\$ -
145	ACETILCISTEINA 600MG PÓ ORAL CAIXA C/ 16 SACHÊS	20	Caixa	R\$ -	R\$ -
146	AEROLIN GOTAS PARA INALAÇÃO 5MG/ML	50	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
147	AEROLIN SPRAY 100MCG	200	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
148	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL 8MG	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
149	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4MG	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
150	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25MG	300	COMP	R\$ -	R\$ -
151	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA COMPRIMIDO 50MG	300	COMP	R\$ -	R\$ -
152	NITROFURANTOÍNA CAPSULAS 100 MG	3000	CAPSULAS	R\$ -	R\$ -
153	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG(TORAGESIC SUBLINGUAL)	300	COMP.	R\$ -	R\$ -
154	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML	20	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 06 de maio de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:9F324904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01010605/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº. 01010605/2025, firmada em 06 de maio de 2025; **Origem:** Pregão Eletrônico Nº. 001/2025; **Validade:** 12 (doze) meses; **Órgão Gerenciador da ARP:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Detentora dos Preços Registrados:** PETROPOSTOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.035.082/0001-84; **Objeto:** Registro de Preços, para futura aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota deste Município de São Bento do Trairi/RN; **Itens e valores registrados:**

Item	Descrição	Unidade	Q td.	Valor R\$	Valor Total R\$
01	ÓLEO DIESEL COMUM. ESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA.	Litro	120.000	R\$ 5,57	R\$ 668.400,00
02	ÓLEO DIESEL S 10. ESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL TIPO S 10, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA.	Litro	130.000	R\$ 5,50	R\$ 715.000,00
03	GASOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA.	Litro	90.000	R\$ 5,41	R\$ 486.900,00

Valor Total: R\$ 1.870.300,00; **Signatários:** Pelo **Órgão Gerenciador da ARP** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; Pela **Detentora dos Preços Registrados** – Maria Eduarda Silva de Medeiros, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:FAFC4AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0798/2025

DECRETO Nº 0798/2025

Abre crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 10.629,76 (dez mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		1.126 - Construcão de Areninha			
			878 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27063110	R\$ 10.629,76
			Total da Ação:		R\$ 10.629,76
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.629,76

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 6 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0798/2025	
FONTE: 27063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais-(Areninha)	
conta 672034-0	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	443.836,25
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	400.000,00
Valor deste crédito	10.629,76
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 06/05/2025	33.206,49

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:27007379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 285, DE 28 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 285, DE 28 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					40.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					40.000,00
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00

07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					40.000,00
	1043 Melhoria das Estradas Vicinais				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DDBA0D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 286, DE 02 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 286, DE 02 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					2.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					2.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:50ECD37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 CONTRATO Nº 20250173

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000054/25

CONTRATO Nº.....: 20250173

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 – CENTRO - NA CIDADE DE SÃO VICENTE/RN, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ 23.930.298/0001-34, COM SEDE NA RUA PREFEITO JOSÉ ABSALÃO TINOCO, 26, B. DA SAUDADE, SERRA CAIADA-RN, CEP 59245-000

OBJETO.....: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MELHOR DESENVOLVER AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108095	ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NECESSÁRIO A ADMINISTRAÇÃO Contratação de Serviços de Assessoria Técnica na Área da Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN, compreendendo as demandas abaixo elencadas. ASSESSORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL - MONITORAMENTO DIÁRIO DOS SISTEMAS* SIMEC - Sistema Integrado de	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Monitoramento, Execução e Controle Acompanhamento, regularização de pendências e pactuação de novos termos de compromisso* Plano de Ações Articuladas - PAR Planejamento, monitoramento e execução* SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços Adesão a ata de registro de preço.* Prestação de contas Convênios e Termos de Compromissos Obras 2.0Orientação, desbloqueio e prestação de contas* Emendas parlamentares Adesão, acompanhamento, execução e prestação de contas REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO AO MEC E FNDE* CACS – FUNDEB. Cadastro, legislação, formação de conselheiros e monitoramento dos pleitos* CAE - Virtual. Cadastro, legislação, formação de conselheiros e monitoramento dos pleitos* SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos. Orientação e acompanhamento para os procedimentos de emissão de pareceres SIOPE/MAVS Orientação e monitoramento na homologação e validação do MAVS* PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola e ações agregadas Regularização dos caixas escolares, legislação, orientação na execução dos recursos, formação de gestores e prestação de contas* PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar Orientação, legislação e trâmites de desbloqueio de recurso* PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar Orientação, legislação e trâmites de desbloqueio de recurso* PETERN - Programa Estadual de Transporte Escolar do RNA adesão e monitoramento das ações PDDE Interativo Cadastro, desbloqueio de acesso, formação de gestores e monitoramento dos programas ORIENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE :?Conselho Municipal de Educação – CME Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conselhos Escolares - CE1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições				

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 779/2024 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, fonte: 1550000000 – Transferências do Salário Educação

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RUBENS SUASSUNA CARNEIRO portador do CPF 429.XXX.XXX-15

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3B9BBFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050501/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0003/2025 - CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050501/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de projeto pedagógico visando à melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, inerente à Rede Pública Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN. Com foco no treinamento e no aperfeiçoamento de professores dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, assim como os estudantes do 5º e 9º anos do ensino fundamental.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0003/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

68	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2015	0206	020600	12	361	0008	33903900	15001001

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2025, contratados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 05 de maio de 2025

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - **PREFEITA MUNICIPAL**
POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA - **CONTRATADO**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AB59443B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, REFRIGERAÇÃO E OUTROS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (CNPJ: 08.060.934/0001-20), Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 60 , JARDIM SORRILANDIA I, Sousa/PB, CEP: 58805-150. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007401 - ARMÁRIO DE AÇO - Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE- 1012 com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas, Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.	GQS	UND	35,000000	520,000	18.200,00
15	0007247 - LONGARINA 03 LUGARES - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO PARA 05 LUGARES; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFOTIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A PARTES METÁLICAS COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 50 A 80 MICRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICO.	GQS	UND	74,000000	290,000	21.460,00

Valor Total: R\$ 39.660,00 (trinta e nove mil e seis centos e sessenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:729155C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, REFRIGERAÇÃO E OUTROS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ: 51.659.136/0001-49), Rua Lagunenses, 101 BLOCO D APTO 101, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP: 92025-360 . Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0011891 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM – POTÊNCIA MÍNIMA: 200 W, VOLTAGEM: 220V, ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.400 RPM, VAZÃO: (M³/S) 1,25, MOTOR: COM 2 ROLAMENTOS, COR DA GRADE: PRETO, PINTURA: ELETROSTÁTICA (PEÇAS METÁLICAS) HÉLICE: 3 PÁS (POLIPROPILENO NATURAL), CONTROLE DE VELOCIDADE: CONTÍNUO, ALTURA DE MESA MONTADO (C X L X A): 42 X 61 X 61CM, COMPRIMENTO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 0,70M, GARANTIA: 12 MESES.	VENTISOL	UND	40,000000	199,900	7.996,00
17	0011898 - CADEIRA DIRETOR – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA GIRATÓRIA; RECLINÁVEL; ENCOSTO EM TELA E ASSENTO ESPESSE COM ESPUMA DE QUALIDADE; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BRAÇOS DE APOIO FIXOS; ACABAMENTO DO PISTÃO CROMADO; PESO SUPORTADO: 120KG; RODAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: LARGURA: 63 CM; ALTURA: 97CM; PROFUNDIDADE: 50 CM; PESO: 9,6 KG.	NOBRE	UND	129,000000	290,000	37.410,00

Valor Total: R\$ 45.406,00 (Quarenta e cinco mil quatro centos e seis mil reais.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:6E813E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025 processo administrativo n.º 16/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORTODONTIA PARA ATENDER AS DEMANDAS ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 34.698.454/0001-08	Telefone: 8332713685	Email: DENTALMED@OUTLOOK.COM
Endereço: FELICIANO BATISTA DE AMORIM, 0 LOJA A, JUA, Guarabira/PB, CEP: 58200-000		
Representante: ELDER DA COSTA CARVALHO - CPF: 381.998.868-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036393 - PINÇA CLÍNICA ORTODÔNTICA -USADA PARA PINÇAR BRAQUETES E TUBOS ORTODÔNTICOS	6B INVENT	UND	5,000000	50,000	250,00
3	0036395 - Afastador Labial Pequeno - Confeccionado em material Transparente, com haste metálica fazendo a união entre os afastadores	DENTAL MORELLI	UND	10,000000	34,000	340,00
4	0036396 - PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14 CM	6B INVENT	UND	5,000000	60,000	300,00
6	0036398 - Porta Bengala Ortodontico Duplo Em Acrílico transparente (para 32 dezenas), com dimensões 11 cm de altura X 18,2 cm de largura X 12 cm de Profundidade	ORTHOMETRIC	UND	1,000000	161,000	161,00
7	0036399 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - COLAGEM 1º e 2º Molar S/D Gan. Dist. Slot . 022". Caixa com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Caixa	50,000000	29,000	1.450,00
8	0036400 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - COLAGEM, 1º e 2º Molar S/E Gan. Dist. Slot . 022". Caixa com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Caixa	50,000000	29,000	1.450,00
9	0036401 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - COLAGEM 1º e 2º Molar I/D Gan. Dist. Slot . 022". Caixa com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Caixa	50,000000	29,000	1.450,00
10	0036402 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples COLAGEM, 1º e 2º Molar I/E Gan. Dist. Slot . 022". Caixa com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Caixa	50,000000	29,000	1.450,00
33	0036425 - Arco Ortodôntico Intraoral superior M - CrNi - (.020") Pacote com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	30,000000	8,600	258,00
34	0036426 - Arco Ortodôntico Intraoral inferior M - CrNi - (.020") Pacote com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	30,000000	8,950	268,50
37	0036429 - Arco Ortodôntico Intraoral superior 16x22 - CrNi Pacote com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	30,000000	10,500	315,00
38	0036430 - Arco Ortodôntico Intraoral inferior 16x22 - CrNi Pacote com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	30,000000	10,800	324,00
40	0036432 - Arco Ortodôntico Intraoral superelástico inferior P NiTi retangular 0,48x0,63 mm (.019"x.025")- NiTi Pacote com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	30,000000	18,240	547,20
45	0036436 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,30mm em Rolo 50g	ORTHOMETRIC	Rolo	3,000000	17,500	52,50
46	0036437 - Placa de acetato transparente de 1 mm – Pacote de 05 unidades	BIOART	Pacote	30,000000	34,500	1.035,00
47	0036438 - Dobrador tipo sputinik	DENTAL MORELLI	UND	10,000000	28,400	284,00
48	0036439 - Mola aberta ortodôntica NiTi rolo	DENTAL MORELLI	Rolo	7,000000	19,000	133,00
50	0036441 - Resina ortodôntica fotopolimerizavel para colagem de braquetes	MAQUIRA	UND	10,000000	51,000	510,00
51	0036442 - Calçador de banda com cabo oco metálico	6B INVENT	UND	6,000000	52,000	312,00
55	0036446 - Escova de polimento a ser acoplada em peça de mão, tipo roda	AMERICAN BURRS	UND	30,000000	20,500	615,00
56	0036447 - Ponta exa cerapol rosa para baixa rotação	AMERICAN BURRS	UND	15,000000	57,950	869,25
65	0036456 - Elástico Ortodôntico Separador - Modular - Azul Claro - Ø 5/32" = 4. 0mm. Pacote com 100 unidades	DENTAL MORELLI	Pacote	10,000000	14,100	141,00
66	0036457 - Elástico Ortodôntico Separador - Modular - Verde - Ø 3/16" = 4. 80mm. Pacote com 100 unidades	DENTAL MORELLI	Pacote	10,000000	14,900	149,00
68	0036459 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – médio 1/8" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	8,150	122,25
69	0036460 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – pesado 1/8" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	8,150	122,25
70	0036461 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – leve 3/16" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	8,150	122,25
71	0036462 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – médio 3/16" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	9,000	135,00
72	0036463 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – pesado 3/16" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	9,000	135,00
73	0036464 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - leve 1/4" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	9,900	148,50
74	0036465 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/4" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	9,900	148,50
75	0036466 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - pesado 1/4" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	9,900	148,50
76	0036467 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - leve 5/16" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	11,700	175,50

77	0036468 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 5/16" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	11,700	175,50
78	0036469 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - pesado 5/16" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	11,700	175,50

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Dentalmed Produtos Para Saude LTDA,

ELDER DA COSTA CARVALHO

Representante legal do Fornecedor

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador: EA9ED8ED

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025 processo administrativo n.º 16/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORTODONTIA PARA ATENDER AS DEMANDAS ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s)

item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: (84) 3201-3057	Email: licitacao01@saudental.com
Endereço: R ACU, 341, TIROL , NATAL/RN, CEP: 59020-110		
Representante: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ - CPF: 022.592.184-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0036394 - Aplicador de Amarelo Elástico, Com Ponta Colocadora e Extratora - Haste Plástica Azul.	MORELLI	UND	10,000000	16,350	163,50
5	0036397 - Porta Alicates ortodôntico, confeccionado em acrílico transparente com Tampa, e com possibilidade de uso para 20 Alicates, com dimensões : 17 cm de altura x19,5 cm de largura x9,5 cm de profundidade	ORTOGUARU	UND	1,000000	87,620	87,62
11	0036403 - Mini tubo ortodôntico superior Direito, embalagem com 10 unidades	MORELLI	Caixa	30,000000	21,000	630,00
12	0036404 - Mini tubo ortodôntico superior esquerdo embalagem com 10 unidades	MORELLI	Caixa	30,000000	21,000	630,00
13	0036405 - Mini tubo ortodôntico inferior Direito embalagem com 10 unidades	MORELLI	Caixa	30,000000	21,000	630,00
14	0036406 - Mini tubo ortodôntico inferior esquerdo embalagem com 10 unidades	MORELLI	Caixa	30,000000	23,000	690,00
15	0036407 - Kit de Bráquetes Ortodôntico Prescrição Roth Light - Can. Sup. 13°Ang. Slot . 022" – caixa com 100 casos	MORELLI	Kit	5,000000	2.427,160	12.135,80
16	0036408 - Kit de Bráquetes Ortodôntico Prescrição Roth Light - Can. Sup. 13°Ang. Slot . 022" – caixa com 10 casos	MORELLI	Kit	20,000000	240,000	4.800,00
17	0036409 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Lat. S/E Slot . 022". Caixa com 10 unidades	MORELLI	Caixa	50,000000	15,000	750,00
18	0036410 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/D Slot . 022". Caixa com 10 unidades	MORELLI	Caixa	50,000000	15,000	750,00
19	0036411 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/E Slot . 022". Caixa com 10 unidades	MORELLI	UND	50,000000	15,000	750,00
20	0036412 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P - NiTi - Redondo Ø0,30mm (.012") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,690	320,70
21	0036413 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,30mm (.012") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,600	318,00
22	0036414 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P - NiTi - Redondo Ø0,35mm (.014") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,600	318,00
23	0036415 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,35mm (.014") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,600	318,00
24	0036416 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P - CrNi - Redondo Ø0,35mm (.014") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,600	318,00
25	0036417 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P - NiTi - Redondo Ø0,40mm (.016") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,600	318,00
26	0036418 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,40mm (.016") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,600	318,00
28	0036420 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P - NiTi - Redondo Ø0,45mm (.018") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,350	310,50
29	0036421 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,45mm (.018") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,600	318,00
31	0036423 - Arco Ortodôntico Intraoral superior M - NiTi - (.020") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,650	319,50
32	0036424 - Arco Ortodôntico Intraoral inferior M - NiTi - (.020") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,650	319,50
39	0036431 - Arco Ortodôntico Intraoral superelástico superior P NiTi retangular 0,48x0,63 mm (.019"x.025")- NiTi Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	18,250	547,50
43	0036435 - Arco ortodôntico intraoral superelástico superior M CrNi retangular 0,48x0,63 mm (.017"x.025") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	18,250	547,50
44	0031016 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,20mm (. 008") em Rolo 50g	MORELLI	Rolo	3,000000	14,950	44,85
49	0036440 - Resina para levante ortodôntica azul	MORELLI	UND	4,000000	73,790	295,16
52	0036443 - Kit de banda para molar superior	MORELLI	Kit	3,000000	156,110	468,33
53	0036444 - Kit de banda para molar inferior	MORELLI	Kit	3,000000	156,110	468,33
54	0036445 - Mini escova de Robinson	MICRODONT	UND	30,000000	1,680	50,40
57	0036448 - Fio de contenção twistform , caixa com 10	MORELLI	Caixa	10,000000	32,000	320,00
59	0036450 - Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalina - cores sortidas embalagem com 1000 unidades - Øint. 1,30mm	MORELLI	Pacote	50,000000	9,630	481,50
60	0036451 - Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Compr. 1,5m Cores Variadas Pacote com 500 unidades	MORELLI	Pacote	40,000000	12,840	513,60
63	0036454 - Elástico Ortodôntico Corrente - MÉDIO - Compr. 1,5m cores variadas. Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	40,000000	10,910	436,40
64	0036455 - Elástico Ortodôntico Corrente - LONGO - Compr. 1,5m cores variadas. Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	40,000000	10,910	436,40
67	0036458 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – leve 1/8" Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	15,000000	8,190	122,85
79	0036470 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – leve 1/2" Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	15,000000	8,190	122,85
80	0036471 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – médio 1/2" Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	15,000000	9,090	136,35
81	0036472 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – pesado 1/2" Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	15,000000	9,940	149,10
82	0036473 - Broca de desgaste multilaminada para resina de ortodontia FG 24 lâminas	ORTHOMETRIC	UND	15,000000	63,000	945,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções

Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Saude Doctor Comercio LTDA - EPP,

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

Representante Legal Do Fornecedor

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador: A3478426

GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025 processo administrativo nº 16/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORTODONTIA PARA ATENDER AS DEMANDAS ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ: 71.505.564/0001-24	Telefone:	Email: LICITA@EMIGEODONTO.COM.BR
Endereço: RUA ERE, 34 ANDAR, PRADO, BELO HORIZONTE /MG, CEP: 30411-052		
Representante: TECIANA VILÇA FIGUEIREDO - CPF: 871.200.116-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0036419 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P -CrNi - Redondo Ø0,40mm (.016") Pacote com 10 unidades	DENTAL MORELLI	Pacote	30,000000	9,150	274,50
30	0036422 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P -CrNi - Redondo Ø0,45mm (.018") Pacote com 10 unidades	DENTAL MORELLI	Pacote	30,000000	8,810	264,30
41	0036433 - Arco Ortodôntico Intraoral superelástico superior P CrNi retangular 0,48x0,63 mm (.019"x.025")- CrNi Pacote com 10 unidades	DENTAL MORELLI	Pacote	30,000000	13,890	416,70
42	0036434 - Arco Ortodôntico Intraoral superelástico inferior P CrNi retangular 0,48x0,63 mm (.019"x.025")- NiTi Pacote com 10 unidades	DENTAL MORELLI	Pacote	30,000000	13,890	416,70
58	0036449 - Mandril para peça de mão para uso com discos	MICRODONT	UND	10,000000	5,870	58,70
62	0036453 - Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Compr. 1,5m cores cinza. Pacote com 100 unidades	DENTAL MORELLI	Pacote	10,000000	17,090	170,90

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal De Tibau Do Sul/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Emige Materiais Odontologicos LTDA,
TARCIANA VILAÇA FIGUEIREDO
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:3E1BFF6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 15/2025

DECRETO nº 15/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 108.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 05 de maio de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					108.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					108.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				108.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	108.000,00
Anexo II (Redução)					108.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					108.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				108.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	108.000,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2A52983B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 052/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2025.

CONTRATO Nº. 052/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER DE ALTO DESEMPENHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como**CONTRATANTE**, a**Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME,**

inscrita no CNPJ sob nº. 13.920.428/0001-02, com sede na R PITIMBU, 764, CIDADE ALTA, NATAL/RN, neste ato, representada pela, Sr. WALBER CESAR MELO DA ROCHA, portadora do CPF nº. 010.452.564-98, Residente e domiciliado na Rua PITIMBU, 766, NATAL/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 056/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER DE ALTO DESEMPENHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **30/04/2025 a 30/07/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **10.554,00 (Dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	SCANNER DE ALTO DESEMPENHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN – DESCRIÇÃO: SCANNER PROFISSIONAL – DUPLEX – COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO EM DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS POR MINUTO, BANDEJA PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS. FORMATOS DE SAÍDA DISPONÍVEL: JPEG, PDF, PDF/A, DOC, XLS, PPT.	UNID	03	R\$ 3.518,00	R\$10.554,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

- I - A execução do contrato;
- II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

- I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
- II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
- III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 056/2025.

6.2. Os Produtos deverão ser entregues, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: 02. 001 – GABINETE DO PREFEIRO;

03.001- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETOS ATIVIDADES: 10050 - AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;

10031 - AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.— O processo de dispensa nº. 056/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 30 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

Representante Legal

Walber Cesar Melo Da Rocha-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9FC1C72D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA

RREO 02-2025 ANEXO 01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SSAiNsTeAmNaOrçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2025 -
Bimestre: 2/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.910.000,00	4.910.000,00	552.882,09	11,26	1.217.385,58	24,79	3.692.614,42
Receitas Correntes	4.910.000,00	4.910.000,00	552.882,09	11,26	1.217.385,58	24,79	3.692.614,42
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	1.472,22	14,72	5.765,23	57,65	4.234,77
Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	1.472,22	14,72	5.765,23	57,65	4.234,77
Receita de Serviços	4.840.000,00	4.840.000,00	551.409,87	11,39	1.211.620,35	25,03	3.628.379,65
Outros Serviços	4.840.000,00	4.840.000,00	551.409,87	11,39	1.211.620,35	25,03	3.628.379,65
Transferências Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.910.000,00	4.910.000,00	552.882,09	11,26	1.217.385,58	24,79	3.692.614,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.910.000,00	4.910.000,00	552.882,09	11,26	1.217.385,58	24,79	3.692.614,42
DÉFICIT (VI)¹					86.821,60		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					1.304.207,18		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.910.000,00	4.910.000,00	192.856,70	4.642.390,93	267.609,07	656.375,39	1.304.207,18	3.605.792,82	1.304.207,18	0,00
Despesas Correntes	4.789.000,00	4.807.000,00	191.685,70	4.641.219,93	165.780,07	655.204,39	1.303.036,18	3.503.963,82	1.303.036,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	730.000,00	748.000,00	0,00	718.000,00	30.000,00	142.497,76	255.390,09	492.609,91	255.390,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.059.000,00	4.059.000,00	191.685,70	3.923.219,93	135.780,07	512.706,63	1.047.646,09	3.011.353,91	1.047.646,09	0,00
Despesas de Capital	121.000,00	103.000,00	1.171,00	1.171,00	101.829,00	1.171,00	1.171,00	101.829,00	1.171,00	0,00
INVESTIMENTO	100.000,00	82.000,00	1.171,00	1.171,00	80.829,00	1.171,00	1.171,00	80.829,00	1.171,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.910.000,00	4.910.000,00	192.856,70	4.642.390,93	267.609,07	656.375,39	1.304.207,18	3.605.792,82	1.304.207,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.910.000,00	4.910.000,00	192.856,70	4.642.390,93	267.609,07	656.375,39	1.304.207,18	3.605.792,82	1.304.207,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	4.910.000,00	4.910.000,00	192.856,70	4.642.390,93	267.609,07	656.375,39	1.304.207,18	3.605.792,82	1.304.207,18	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
###.006.414-##
Presidente

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C91635CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 02-2025 ANEXO 02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2025 -					
Bimestre: 2/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.910.000,00	4.910.000,00	192.856,70	4.642.390,93	100,00	267.609,07	656.375,39	1.304.207,18	100,00	3.605.792,82	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.910.000,00	4.910.000,00	192.856,70	4.642.390,93	100,00	267.609,07	656.375,39	1.304.207,18	100,00	3.605.792,82	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.910.000,00	4.910.000,00	192.856,70	4.642.390,93	100,00	267.609,07	656.375,39	1.304.207,18	100,00	3.605.792,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.910.000,00	4.910.000,00	192.856,70	4.642.390,93	100,00	267.609,07	656.375,39	1.304.207,18	100,00	3.605.792,82	0,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
###.006.414-##
Presidente

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:3CDE97FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 02-2025 ANEXO 03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	272.853,23	204.456,36	285.994,63	259.689,31	290.981,48	278.268,64	297.428,78	354.152,77	347.029,82	317.473,67	265.296,86	287.585,23	3.461.210,78	4.910.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	404,94	818,73	522,22	4.235,79	1.520,96	598,50	839,32	836,33	1.448,17	2.844,84	927,01	545,21	15.542,02	10.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	404,94	818,73	522,22	4.235,79	1.520,96	598,50	839,32	836,33	1.448,17	2.844,84	927,01	545,21	15.542,02	10.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	272.448,29	203.637,63	285.472,41	255.453,52	289.460,52	277.670,14	296.589,46	353.316,44	345.581,65	314.628,83	264.369,85	287.040,02	3.445.668,76	4.840.000,00	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	272.853,23	204.456,36	285.994,63	259.689,31	290.981,48	278.268,64	297.428,78	354.152,77	347.029,82	317.473,67	265.296,86	287.585,23	3.461.210,78	4.910.000,00		
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	272.853,23	204.456,36	285.994,63	259.689,31	290.981,48	278.268,64	297.428,78	354.152,77	347.029,82	317.473,67	265.296,86	287.585,23	3.461.210,78	4.910.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	272.853,23	204.456,36	285.994,63	259.689,31	290.981,48	278.268,64	297.428,78	354.152,77	347.029,82	317.473,67	265.296,86	287.585,23	3.461.210,78	4.910.000,00		

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
###.006.414-##
Presidente

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:129A2FB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 02-2025 ANEXO 07

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2025 -
Bimestre: 2/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
###.006.414-##
Presidente

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5BB9FE07